



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Conquista D'Oeste	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	4
Camara Municipal de Dom Aquino	5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	6
Camara Municipal de Poconé	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	8
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	16
Prefeitura Municipal de Araguaiana	19
Prefeitura Municipal de Araputanga	19
Prefeitura Municipal de Aripuanã	19
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	22
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	22
Prefeitura Municipal de Cáceres	23
Prefeitura Municipal de Campinápolis	32
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	32
Prefeitura Municipal de Campo Verde	47
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	50
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	52
Prefeitura Municipal de Canarana	52
Prefeitura Municipal de Castanheira	53
Prefeitura Municipal de Cocalinho	61
Prefeitura Municipal de Colíder	62
Prefeitura Municipal de Comodoro	63
Prefeitura Municipal de Confresa	63
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	67
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	68
Prefeitura Municipal de Diamantino	73
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	73
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	80
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	81
Prefeitura Municipal de General Carneiro	97
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	98
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	102
Prefeitura Municipal de Itanhangá	104
Prefeitura Municipal de Itiquira	108
Prefeitura Municipal de Jangada	110
Prefeitura Municipal de Juara	111
Prefeitura Municipal de Juruena	117
Prefeitura Municipal de Juscimeira	118
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	118
Prefeitura Municipal de Marcelândia	119
Prefeitura Municipal de Matupá	147
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	148
Prefeitura Municipal de Nobres	150
Prefeitura Municipal de Nortelândia	151
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	152
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	152
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	174

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	175
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	176
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	200
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	201
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	201
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	204
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	210
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	213
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	213
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	247
Prefeitura Municipal de Paranatinga	248
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	248
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	254
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	256
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	257
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	260
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	261
Prefeitura Municipal de Poxoréu	261
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	261
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	261
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	263
Prefeitura Municipal de Rio Branco	263
Prefeitura Municipal de Rondolândia	264
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	265
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	266
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	274
Prefeitura Municipal de São José do Povo	275
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	277
Prefeitura Municipal de Tabaporã	285
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	285
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	288
Prefeitura Municipal de Tesouro	289
Prefeitura Municipal de União do Sul	290
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	291
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	292
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	299
Prefeitura Municipal de Vila Rica	301

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001-2017 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE
ABERTURA DOS ENVELOPES NÚMERO 04 – PROPOSTA DE
PREÇOS**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES NÚMERO 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 09/10/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 001-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSES DOS MUNICÍPIOS (AMM)..

Aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, realizou-se sessão pública para o abertura do envelope 04 contendo a Proposta de preço do Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, que trata da contratação de uma agência de publicidade para elaborar, desenvolver e trabalhar na divulgação dos materiais de interesse da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por meio da Portaria nº 026/2017. Aberta a sessão, verificou-se a participação das seguintes empresas:

LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR – CNPJ Nº 26.787.440/0001-24, representada por LUIZ GONZAGA RODRIGUEZ JUNIOR, CPF nº 384.369.731-00; DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA - CNPJ nº 03.175.635/0001-18, representada por TANIA CRISTINA BERGER, CPF nº 060.819.238-43

Ato contínuo o presidente solicitou para que os participantes dessem vistas nos envelopes, verificando-se assim que todos estavam devidamente lacrados. Passou a abertura dos envelopes. Aberto o envelope da empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, apresentou um percentual de desconto de 70% (setenta por cento); a empresa LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR, apresentou um percentual de desconto de 70% (setenta por cento); a empresa MERCATTO COMUNICACAO INTEGRADA LTDA, apresentou um percentual de desconto de 70% (setenta por cento); a empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA EPP, apresentou um percentual de desconto de 70% (setenta por cento); a empresa FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA x, apresentou um percentual de desconto de 70% (setenta por cento); a empresa COMPANY COMUNICACAO LTDA, apresentou um percentual de desconto de 70% (setenta por cento);

COL	LICITANTE	NOTA TÉCNICA	NOTA DE PREÇOS	NOTA FINAL
1º	DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	92.97	30	122.97
2º	LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR	85.60	30	115.60
3º	COMPANY COMUNICACAO LTDA	81.90	30	111.90
4º	AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA EPP	78.14	30	108.14
5º	MERCATTO COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	74.04	30	104.04
6º	FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	71.44	30	101.44

Ato contínuo, o presidente da comissão permanente de licitação abriu a palavra aos participantes, os mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente certame. Ato contínuo, o presidente da comissão permanente de licitação deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu, Gustavo Matos Rosa, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIO: GUSTAVO MATOS ROSA

DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação nº 002/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permisivos do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 464/2015 e Decreto Municipal nº 018/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 26.804.377/0004-30 para Contratação em regime de urgência, de empresa especializada na locação de softwares de administração pública, consistindo em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras, frota, Protocolo e prestação de contas para Câmara para Municipal de Conquista D' Oeste.

VALOR: R\$ 8.200,00

Conquista D'Oeste, 06 de outubro de 2017.

Odair José Vargas

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2017**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 02 de outubro de 2017, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	01	12/07/2016 a 11/07/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de outubro de 2017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2017**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computados a partir do dia 28 de agosto de 2017, ao servidor abaixo nominado, lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
FLORENTINO APARECIDO MARTINS	05	11/03/2016 a 10/03/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de agosto de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2017**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 06 (seis) dias, computados a partir do dia 06 de outubro de 2017, a servidora abaixo nominada, lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIA KEMPNER	06	01/12/2015 a 30/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 06 de outubro de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2017**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 04 (quatro) dias, computados a partir do dia 26 de setembro de 2.017, à servidora abaixo nominada lota-

da na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA DE SOUZA DA SILVA BORECK	04	01/12/2015 a 30/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 26 de setembro de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, REVOGA a presente Licitação o PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017, para “**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO (COM PRIMEIRO DOCUMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU), DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017 OU 2017/2018, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM MÍNIMO CINCO (05) VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA (01) PARA TRÁS, MOTOR DIESEL COM MÍNIMO 2.4, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTI-FURTO, CAPOTA MARÍTIMA DOBRÁVEL COM BAGUETE COM TREK COM COSTURA NAS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, RÁDIO AM/FM, CD, DVD, MP3 PLAYER, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT**”, devido a empresa participante ter sido desclassificada por não ter atendido as exigências do Edital.

Cotriguaçu/MT, 06 de outubro de 2017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2017**

Portaria n.º 018/2017 Dom Aquino – MT, 09 de outubro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Alterar o Artigo 2º da Portaria n.º 015/2017 de 20 de setembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Nomear, ante a ausência de quadro estável junto ao Poder Legislativo, os servidores efetivos lotados junto ao Poder Executivo e Legis-

lativo para compor a Comissão de Sindicância, a saber: Antônio Marcos de Oliveira, Giovanni Justino dos Anjos e Maria Helenícia Braga de Souza.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 017/2017**

Portaria n.º 017/2017 Dom Aquino/MT, em 02 de outubro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. **Jucimar Oliveira Campos** como fiscal da execução do contrato, listado abaixo, firmado com esta Casa de Leis.

n.º Contrato	Contratado
005/2017	JOÃO VIEIRA DE JESUS 59294442187
006/2017	JOILSON ANTÔNIO DE SOUZA 77732839153

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 02 de outubro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO N° 100, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Feriado Nacional do dia 12 de Outubro de 2017 (quinta-feira) consagrado a “*Nossa Senhora de Aparecida*”;

Considerando que o dia 13 de Outubro será sexta-feira próxima, entre o feriado nacional de “*Nossa Senhora de Aparecida*” e o sábado.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 13 de Outubro de 2017 (Sexta-feira), com suspensão automática dos expedientes.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N° 1611, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, o Servidor **CARLOS ABRAÃO GAIA**, matrícula funcional nº 7676, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Tributação, para exercer a função de **Pregoeiro**, no Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 031/2017.

Parágrafo Único: O pregoeiro acima designado atuará exclusivamente no certame acima mencionado, em substituição ao titular da função que se encontra em usufruto das férias regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO N° 101, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre medidas visando contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixoto de Azevedo, em razão da manutenção do equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO que é inevitável a queda da receita em meados de exercício, principalmente com início da restituição do Irrf pelo Governo Federal, o que influencia na redução de valores das transferências constitucionais, bem como aquelas de convênio;

CONSIDERANDO estarmos num ano de recessão no cenário financeiro e econômico nacional;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja contas em restos a pagar em excesso, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo único: A contenção de despesas a que se refere o Art. 1º será relacionada com gastos de telefone, combustível, novas contratações, horas extras, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, coffee break, entre outras despesas que não sejam urgentes ao funcionamento da gestão.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal e o cumprimento dos limites Constitucionais.

Art. 3º Ficam suspensas as aquisições de veículos, equipamentos e passagens aéreas devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ou que haja disponibilidade financeira já programada para a despesa ou recursos advindos de fonte de repasse de Convenio Federal ou Estadual.

§ 1º Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art. 4º Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 07:00h e após às 18:00h, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência, veículos da Saúde e transporte de alunos.

Parágrafo único: O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 5º Fica proibida no âmbito da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde, Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica contingenciado o pagamento de horas extras a partir da vigência deste Decreto, para os serviços considerados essenciais, e desde que previamente autorizados pelo chefe do executivo.

§ 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que o serviço extra será contingenciado.

§ 2º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão solicitar, previamente, autorização do chefe do poder executivo, informando a previsão de horas extras a serem pagas no mês, para que seja providenciado, junto à Secretaria Municipal de Administração, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.

§ 3º As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não estejam informados pelos órgãos da administração direta, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

§ 4º As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 7º Diárias, adiantamentos e passagens apenas serão fornecidas em caráter especial e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 8º Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e que seja observado rigorosamente o horário de funcionamento da unidade.

Art. 9º A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela Administração direta e Indireta, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que, para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização do prefeito Municipal, mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observado ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 10º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I – devem os dirigentes dos órgãos e entidades municipais:

- zelar pelo cumprimento destas medidas;
- executar as ações programadas em sua área de atuação;
- manter rígido controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais;
- acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

Parágrafo único: As Secretarias Municipais deverão priorizar os gastos com recursos de convênios e ou programas de repasses federais e estaduais para que não cessem os repasses mensais ou a diminuição dos mesmos.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de Outubro de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 040/2017

P O R T A R I A N o 040/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **CLAUDIVAN DUARTE SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2016/2017, com gozo de 15 dias nos períodos de 01 a 15 de outubro/2017 e 15 dias de 01 a 15 de janeiro/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de outubro de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 041/2017

P O R T A R I A N o 041/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a funcionária **ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE**, matrícula nº 33, Fiscal Suplente de Contrato, nomeada pela Portaria nº 001/2017, para atuar como Fiscal Titular em substituição por 30 dias de o Fiscal Titular Haroldo Gonçalves do Prado, matrícula 38, em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 03 de outubro de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017/CISVAG/PROCESSO 008/2017**

Tendo em vista o Parecer jurídico emitido pelo procurador da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, Sr. Douglas Henrique dos Santos Silva, OAB/MT 14696, com a seguinte redação: "Opino pela Não Homologação do Pregão Presencial Nº. 002/2017/CISVAG, processo Nº 008/2017, em virtude do parecer jurídico inicial ter sido emitido pela empresa **M. A. S. E SILVA**, inscrita no CNPJ: 09.126.100/0001-33, participante do referido certame e vencedora Item 01(um), violando assim o Artigo 9º Inciso III da Lei 8666/93". Acato o parecer do procurador e **NÃO HOMOLOGO** o Pregão Presencial Nº. 002/2017/CISVAG, processo Nº 008/2017, que adjudicou a Empresa: **M. A. S. E SILVA**, vencedora Item 01 (um).

Pontes e Lacerda/MT, 09 outubro de 2017.

Alcino Pereira Barcelos

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006****DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES**

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que estão disponíveis os gabaritos preliminares do processo seletivo simplificado, edital 001/2017, conforme quadro abaixo que será afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado, na página www.assepublica.listaeditais.com.br, para as devidas conferências cabendo recursos até às 18:00 horas do dia 10 de outubro de 2017.

Porto Alegre do Norte, em 09 de Outubro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

FUNDAMENTAL INCOMPLETO**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; COZINHEIRO.**GABARITO**

1	D	11	C
2	B	12	D
3	C	13	A
4	A	14	A
5	D	15	B
6	A	16	D
7	A	17	A
8	D	18	C
9	B	19	D
10	C	20	B

CARGO: MOTORISTAS CNH C e D; MECANICO CNH C; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH C.**GABARITO**

1	D	11	C

2	B	12	D
3	C	13	C
4	A	14	D
5	D	15	D
6	A	16	B
7	A	17	D
8	D	18	D
9	B	19	D
10	C	20	B

NÍVEL MÉDIO**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AGENTE DE SERVIÇOS.**GABARITO**

1	C	11	A
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	D
5	A	15	C
6	C	16	D
7	A	17	C
8	B	18	D
9	C	19	A
10	B	20	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 056/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: L. F. Pereira Engenharia EPP

Objeto: Elaboração de projeto do novo Fórum do Município de Água Boa.

Valor: 152.800,00

Data: 05.10.2017

Vigência: 01.02.2018

Licitação: CV 001/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PROCESSO N. 086/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2017****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO****PROCESSO N. 086/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 09/10/2017 às 09h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA.

Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 30/10/2017, 09h00min(horário de Mato Grosso)**, sem alterações nas cláusulas editalícias.

Alto Garças, 09 de outubro de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

“Remove e Lota o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 173/2017 enviado pela Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **UEMBER MORAIS DE SILVA**, portador do RG nº 1395067-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 901.312.661-87, **lotado na Secretaria Municipal de Educação**, no cargo de Motorista, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de**

Infraestrutura e Obras, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data do dia 01 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32-2017 PREGÃO Nº 43/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 88/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2017

No dia 9 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2017, Processo Licitatório nº. 88/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, PLANTÃO 24HS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3390	ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME	25.078.955/0001-92	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	701.883.941-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, PLANTÃO 24HS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3390 - ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - SAÍDA. Serviço de Locação de Caminhão e Reboque - do tipo guincho com prancha para transporte de veículos leves. Custo da Saída.	UN	00000	60,000	113,6833	6.821,00
2	REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - KM RODADO. Serviço de Locação de Caminhão e Reboque - do tipo guincho com prancha para transporte de veículos leves. Km rodado.	KM		1.000,000	2,1790	2.179,00
3	REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS - SAÍDA. Serviço de Locação de Caminhão e Reboque - do tipo guincho com prancha para transporte de veículos de peso médio. Custo da Saída.	UN		60,000	163,3067	9.798,40
4	REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS - KM RODADO. Serviço de Locação de Caminhão e Reboque - do tipo guincho com prancha para transporte de veículos de peso médio. Km rodado.	KM		4.000,000	3,1754	12.701,60
5	REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SAÍDA. Serviço de Locação de Caminhão e Reboque - do tipo guincho com prancha para transporte de veículos pesados. Custo da Saída.	UN		60,000	365,7467	21.944,80
6	REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - KM RODADO. Serviço de Locação de Caminhão e Reboque - do tipo guincho com prancha para transporte de veículos pesados. Km rodado.	KM		4.000,000	4,1388	16.555,20

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/7
Processo Nº.: 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/7
Processo Nº.: 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 9 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME

CNPJ: 25.078.955/0001-92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, PLANTÃO 24HS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.078.955/0001-92, LOTE 1 – com o valor total de R\$ 9.000,00(nove mil reais), LOTE 2 – com o valor total de R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) e LOTE 3 – com o valor total de R\$ 38.500,00(trinta e oito mil e quinhentos reais, totalizando o valor global de R\$ 70.000,00(setenta mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 09 de outubro de 2017.
Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 255/2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (1274) SUZANA APARECIDA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 03.

Nome: (732) TANIA MARISA LOURENÇO

Cargo Efetivo: (219) Contínuo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Outubro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 254/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 aos Servidores:

Nome: (222) CLAUDENIRA PEREIRA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (221) CRISTIANE SILVA CUTRIM

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 06.

Nome: (216) SOLANGELE MARLI HORN

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (232) ROGERIO SANTOS ARAÚJO

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT., 09 de Outubro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2017**

DECRETO N.º 0146/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica DECRETADO que o horário de funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal de Apicás será das 08h00min às 12h00min para atendimento externo, com intervalo das 12h00min às 14h00min e trabalho interno 14h00min às 17h00min, a partir do dia 16 de Outubro de 2017.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., 09 de Outubro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1028/2017.**

LEI MUNICIPAL N.º 1028/2017.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/MEDICAMENTOS E SERVIÇOS- “CONSUSMT” E A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ACORIZAL; ÁGUA BOA; ALTA FLORESTA; ALTO ARAGUAIA; ALTO BOA VISTA; ALTO GARÇAS; ALTO PARAGUAI; ALTO TAQUARI; APIACÁS; ARAGUAIANA; ARAGUAINHA; ARAPUTANGA; ARENÁPOLIS; ARIPUANÃ; BARÃO DE MELGAÇO; BARRA DO BUGRES; BARRA DO GARÇAS; BOM JESUS DO ARAGUAIA; BRASNORTE; CÁCERES; CAMPINÁPOLIS ; CAMPO NOVO DO PARECIS; CAMPO VERDE; CAMPOS DE JÚLIO; CANABRAVA DO NORTE; CANARANA; CARLINDA; CASTANHEIRA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; CLÁUDIA; COCALINHO; COLÍDER; COLNIZA; COMODORO; CONFRESA; CONQUISTA D’OESTE; COTRIGUAÇU; CUIABÁ; CURVELÂNDIA; DENISE; DIAMANTINO; DOM AQUINO; FELIZ NATAL; FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE; GAÚCHA DO NORTE; GENERAL CARNEIRO; GLÓRIA D’OESTE; GUARANTÃ DO NORTE; GUIRATINGA; INDIÁVAÍ; IPIRANGA DO NORTE; ITANHANGÁ; ITAÚBA; ITIQUIRA; JACIARA; JANGADA; JAURU ; JUARA; JUÍNA; JURUENA; JUSCIMEIRA; LAMBARI D’OESTE; LUCAS DO RIO VERDE; LUCIARA; MARCELÂNDIA; MATUPÁ; MIRASSOL D’OESTE; NOBRES; NORTELÂNDIA; NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO; NOVA BANDEIRANTES; NOVA BRASILÂNDIA; NOVA CANAÃ DO NORTE; NOVA GUARITA; NOVA LACERDA; NOVA MARILÂNDIA; NOVA MARINGÁ; NOVA MONTE VERDE; NOVA MUTUM; NOVA NAZARÉ; NOVA OLÍMPIA; NOVA SANTA HELENA; NOVA UBIRATÃ; NOVA XAVANTINA; NOVO HORIZONTE DO NORTE; NOVO MUNDO; NOVO SANTO ANTÔNIO; NOVO SÃO JOAQUIM; PARANAÍTA; PARANATINGA; PEDRA PRETA; PEIXOTO DE AZEVEDO; PLANALTO DA SERRA; POCONÉ; PONTAL DO ARAGUAIA; PONTE BRANCA; PONTES E LACERDA; PORTO ALEGRE DO NORTE; PORTO DOS GAÚCHOS; PORTO ESPERIDIÃO; PORTO ESTRELA; POXORÉU; PRIMAVERA DO LESTE; QUERÊNCIA; RESERVA DO CABOÇAL; RIBEIRÃO CASCALHEIRA; RIBEIRÃOZINHO; RIO BRANCO; RONDOLÂNDIA; RONDONÓPOLIS; ROSÁRIO OESTE; SALTO DO CÉU; SANTA CARMEM; SANTA CRUZ DO XINGU; SANTA RITA DO TRIVELATO; SANTA TEREZINHA; SANTO AFONSO; SANTO ANTÔNIO DO LESTE; SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER; SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA; SÃO JOSÉ DO POVO; SÃO JOSÉ DO RIO CLARO; SÃO JOSÉ DO XINGU; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; SÃO PEDRO DA CIPA; SAPEZAL; SERRA NOVA DOURADA; SINOP; SORRISO; TABAPORÃ; TANGARÁ DA SERRA; TAPURAH; TERRA NOVA DO NORTE; TESOURO; TORIXORÉU; UNIÃO DO SUL; VALE DE SÃO DOMINGOS; VÁRZEA GRANDE; VERA; VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDADE; VILA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de APIACÁS-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços, denominado **CONSUSMT**”, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apicás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinópolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Ver-**

de; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indaiá; Ipiranga do Norte; Itanhanga; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Cíveis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes

Consortiados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º. Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 253/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **EIDINOLIA SANTOS FRANÇA**, portadora da cédula de identidade 1353136-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 001.855.561-67 contratada no Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração no período compreendido de 06/10/2017 à 03/04/2018.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 06/10/2017 à 02/02/2018 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Regime Próprio de Previdência Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 03/02/2018 à 03/04/2018 paga pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 06 de Outubro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017****Extrato do Contrato Nº 021/2017****Contratante:** Município de Araguaiana – MT**Contratado:** EAB ENGENHARIA LTDA - ME.**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia sanitária para elaboração de projetos junto ao DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) e outros serviços inerentes ao cargo.**PRAZO:** Contrato é de 04(Quatro) meses.**Valor:** R\$ 9.400,00.**Data:** 01/ 09/2017.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA AO DECRETO Nº 56/2017****Errata ao Decreto nº 56/2017**

Onde se lê:

ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTAURAÇÃO DE RECLAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTAURAÇÃO DE RECLAMAÇÃO NO PROCON DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2017**A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, e Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural e Sema-****tic deste Município.** Início da Sessão: **Dia 06/11/2017, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo site www.prefeituradearipuana.com.br, e através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de Outubro de 2017.

Daniel Botoni**Pregoeiro****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2017**A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínas e originais de primeira linha para veículos leves, médio, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as Secretarias Municipais solicitantes deste município.** Início da Sessão: **Dia 23/10/2017, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo site www.prefeituradearipuana.com.br, e através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de Outubro de 2017.

Daniel Botoni**Pregoeiro****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.525/2017.****SÚMULA:****“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 261.910,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e dez reais), no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR – BL 01

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 224.600,00 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais);
 3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA R\$ 37.310,00 (trinta e sete mil trezentos e dez reais);
 Art. 2º. O crédito adicional especial abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.14 - transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 100/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência de recursos vinculados, conforme preconiza o artigo 43 da Lei 4320/64:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

A referida arrecadação se comprova conforme demonstrado no anexo fiscal da receita prevista e arrecadada, ANEXO X da Lei 4320/64 (anexo a este projeto de lei).

A abertura do crédito solicitado destina-se a custear despesas com pessoal da dos agentes comunitários de saúde, ainda pela disponibilidade de recursos financeiros.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação pretendida, justifica-se pela arrecadação realizada superior à receita prevista de recursos vinculados no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 082- MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.524/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência de recursos vinculados no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 3
 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);
 3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 Art. 2º. O crédito adicional especial abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.14 - transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 99/2017 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência de recursos vinculados, conforme preconiza o artigo 43 da Lei 4320/64:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

A referida arrecadação se comprova conforme demonstrado no anexo fiscal da receita prevista e arrecadada, ANEXO X da Lei 4320/64 (anexo a este projeto de lei).

A abertura do crédito solicitado destina-se a custear despesas com pessoal da dos agentes de Endemias.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência pretendida, justifica-se pela expectativa de arrecadação de recursos vinculados no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 081- MAT

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.677/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **SANTINA GALDINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 119.078.0-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 834.431.421-68, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Ação Social*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 125/2017

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “ACRESCENTA O INCISO V E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 251 E ALTERA A TABELA VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/1999 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o Inciso V e Parágrafo Único, ao artigo **251**, com a seguinte redação:

Art. 251. São isentos:

V – DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS:

- a) as construções destinadas ao uso residencial desde que com área inferior a 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados);
- b) as construções com as características acima mencionadas estão igualmente isentas da taxa de aprovação de projeto e da taxa do Habite-se.

Parágrafo Único – para fazer jus à isenção constante na presente Lei, a construção, uma vez finalizada, deve ser utilizada para uso próprio e que o proprietário não possua outro imóvel no município.

Artigo 2º - A Tabela VIII da Lei Complementar nº. 005/1999 passa a vigorar na seguinte forma e redação:

TABELA VIII

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

TIPO DE PUBLICIDADE	ALÍQUOTA AS VRM	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA
1. Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários de prestação de serviços e outros.....	2,5	Metro quadrado	Anual
2. Publicidade no exterior de veículos não destinados a propaganda como ramo de negócio.....	5		
3. Publicidade no exterior de veículos destinados a propaganda.....	4-30-80		
4. Publicidade sonora em veículos e/ou alto-falantes..	5		
5. Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares.....	5		
6. Publicidade em Terrenos, campos de esporte, clubes, associações, por qualquer meio, desde que visíveis de	5		
Quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.....	6		
7. Publicidade em área interna de ginásios de esportes e similares.....	5		
8. Publicidade colocada em muros, postes, pontes, viadutos e passarelas ..	0,5		
8. Faixas:	0,4		
De 1 a 3.....	0,3	Metro quadrado	Anual
De 4 a 10.....	0,2		
De 11 a 20.....			
Acima de 21.....			

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã
Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei Complementar que “ACRESCENTA O INCISO V E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 251 E ALTERA A TABELA VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/1999 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Desde o início dessa gestão, inúmeras são os pedidos da população local, principalmente os mais pobres, no sentido do Município de Aripuanã isentar as construções de moradias com até 42,00M2 (quarenta e dois metros quadrados), das taxas de Licença para Execução de Obras, de Aprovação de Projetos e da Taxa do Habite-se.

Para fazer jus ao benefício garantido no presente texto, o beneficiário deverá também comprovar que é proprietário de um único imóvel, salientando que uma vez finalizada a construção, deve ser esta usada para sua própria moradia.

Uma vez aprovado a presente proposição, temos a certeza que inúmeras moradias serão regularizadas, o qual com certeza irá beneficiar uma parcela considerável de moradores de nossa cidade que, uma vez legalizada sua construção poderá buscar junto ao Sistema Financeiro Habitacional financiamento para a melhoria de sua moradia, além do recolhimento do IPTU.

De outro norte, a alteração na presente proposição, vem também, suprir uma vacância existente no Código Tributário Municipal quando de sua aprovação, que naquela ocasião não incluiu na Tabela VIII, a taxa referente a publicidade na área interna de ginásios de esportes e similares, acar-

retando com isso a cobrança de forma irregular quanto ao espaço interno do Ginásio Municipal, destinado a publicidade.

Desta forma, procurando regularizar a cobrança da taxa acima mencionada, é que propomos o referido Projeto de Lei Complementar.

Por derradeiro, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos dias 09 de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2017.

Concede o “Título de Cidadão Barrabugrense” ao ilustre Senhor Afrânio Antônio Delgado.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. - Fica concedido o “Título de Cidadão Barrabugrense” ao ilustre Senhor Afrânio Antônio Delgado, DD. Diretor Industrial da Usina Barralcool S/A, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 06 de outubro de 2017.

Jonas Manoel de Souza Sebastião Falanque

Presidente Vice-Presidente

Arthur José Franco Pereira José Gonçalves de Campos Júnior

1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 053/2017 – TOMADA DE PREÇO: 005-2017

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 053/2017 – Tomada de Preço: 005-2017

ONDE SE LÊ:

“.....- Data da Assinatura: 27 de outubro de 2017.....”

Fonte: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XII, Nº 2.829, Página 24, em 05/10/2017.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO 053-2017 – Tomada de Preço 005/2017

"..... Data da assinatura: 27 de setembro de 2017".

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

CONTRATO Nº 094/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSTRUTEC PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, Objeto: Contratação de empresa para construção de escada de acesso às casas na Serra no Bairro União e construção de abrigo de animais. **Tendo como validade de 19 de Setembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 04 de Outubro de 2017.

Leia-se :

CONTRATO Nº 094/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSTRUTEC PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, Objeto: Contratação de empresa para construção de escada de acesso às casas na Serra no Bairro União e construção de abrigo de animais. **Tendo como validade de 19 de Setembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 04 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 144/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 58/2017 do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento por **ITEM**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT.	UN	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO
500	SC	Cal Hidratada Tipo Ch-I De Hidróxido De Cálcio Ou Mistura De Hidróxido De Magnésio Tipo Ch-1, Com Plasticidade Maior Ou Igual A 110, De Acordo Com A Nbr 7175. Saco De 20kg Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Peso Líquido. Para Massa.	8,36
20	BARRA	Ferro 5/16".	21,94
150	PCT	Rejunte Argamassa Colorida Para Preenchimento E Acabamento De Juntas De Revestimento Cerâmico De Acordo Com Especificações Da Norma Técnica Brasileira Nbr14922. Embalagem De Sc Plástico De 1 K	4,00
100	PCT	Espaçador Plástico Par Pisos E Azulejos 3mm, Pacote Com 100 Peças	3,05
100	PCT	Espaçador Plástico Par Pisos E Azulejos 5mm, Pacote Com 100 Peças	3,05
100	UN	Dobradiça Para Porta De Madeira	4,98
50	CONJ	Parafuso Para Vaso Sanitário 10 Mm, Conjunto De Dois Parafusos E Duas Puxas	1,37
50	CONJ	Parafuso Para Lavatório 8 Mm, Conjunto De Dois Parafusos E Duas Puxas	0,88
250	M1	Roda Forro De Pvc Branco Em Ml	4,90
50	PÇ	Capelo De Cerâmica	2,59
20	METROS	Cabo De Cobre 16mm².	8,09
10	PÇ	Caixa Pvc Para Inspeção P/ Aterramento.	5,95

20	METROS	Conduíte Pvc ¾"	1,59
10	PÇ	Armação Secundária Pesada 1 Estribo.	11,98
10	PÇ	Isolador Roldana De Porcelana 76 X 80mm.	5,88
20	PÇ	Alça Preformada De Distribuição P/ Cabo 35mm² (2awg).	3,57
160	METROS	Cabo Alumínio Multiplexado Quadruplex 3x1x35+35mm².	16,30
100	PÇ	Conector Perfurante 4-35 X 16-95mm².	8,84
30	PÇ	Conector Udc Ampactinho Iv.	4,99
20	PÇ	Terminal De Pressão Tipo Sapata P/ Cabo 35mm².	2,94
500	UN	Argamassa. Composição Cimento, Agregados Minerais E Aditivos. Aplicação Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Características Adicionais Colante De Uso Interno. Apresentação Pó Tipo Ac I, Normas Técnicas Nbr 14081.	10,50
10	PÇ	Padrão Trifásico C/ Caixa Em Poliuretano Tipo T4 Instalado Em Tubo De Ferro Galvanizado De 4" X 7m C/ Rosca E Tampa (Cap) Galvanizada De 4", Disjuntor Tripolar De 100a, Cabos De Cobre Ramal De Entrada Tipo Xlpe 90°C 3#25(25)Mm² Isolamento 0,6/1kv Embutidos Em Eletroduto Pvc Rígido De 50mm (2").	1.974,00
200	UN	Tinta Esmalte 3,6 Litro, Rendimento Igual Ou Superior A 50 M2, Cor Bege.	56,60
1.500	UN	Cimento Portland Comum (Cpi) Com Resistência De 25 Mpa, Embalagem Em Sacos De Papel Tipo Kraft, Contendo 50 Kg.	25,86
15	MI	Tijolo De Cerâmica, Convencional, Com 8 Furos, Dimensões Aproximadas 09x19x19, Milheiro.	623,98
150	UN	Viga De Madeira Largura 6x12 Altura, Comp. 5M	52,98
150	UN	Viga De Madeira Largura 6x16 Altura, Comp. 5M	71,00
30	UN	Tábua De Madeira-Largura 30 Cm, 2 Cm De Espessura, 3m Comp.	31,00
10	PÇ	Haste Aterramento Cobreada 16 X 2400mm.	19,49
20	PÇ	Conector Latão Tipo Grampo "U" P/ Haste 5/8".	2,48

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, sendo que neste contrato o valor será de **116.228,60 (Cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 1125, Pedido nº. 03374/17 de 05/09/2017 no valor de R\$ 17.247,40 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

b) Ficha nº. 1187, Pedido nº. 03376/17 de 05/09/2017 no valor de R\$ 19.740,00 (Dezenove mil, setecentos e quarenta reais);

c) Ficha nº. 1127, Pedido nº. 03375/17 de 05/09/2017 no valor de R\$ 79.241,20 (Setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 83.771,40 (Oitenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
07.02	12.361.1017.2.061	3.3.90.30	(301) Rec. De Imp. E de Transf. De Impostos-Educação
07.02	12.361.1020.1.076	4.4.90.52	(101) Rec. Ordinários
07.02	12.361.1020.1.076	3.3.90.30	(301) Rec. De Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Setembro de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ANNY KAROLINY NEVES RAMOS

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 150/2017-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO MUNDO NOVO LTDA

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 13/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a contratação de clínicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências química, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses. Em cumprimento ao mandado de citação e intimação de liminar para o Município de Cáceres-MT sob Processo nº 6531-14. 2017.811.0006, conforme especificações abaixo:

UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DESINTOXICAÇÃO	1.340,00	8.040,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais), conforme Pedido 03512/17, Ficha 301 de 19/09/2017.

VIGÊNCIA: A locação terá vigência de **6 (SEIS) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional- Programática:

10.302.1011.2.048

Natureza da Despesa:

3.3.90.91

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Saúde

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Setembro de 2017

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

GERMANO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

CENTRO DE RECUPERAÇÃO MUNDO NOVO LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 151/2017-PGM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo, Contratação de Empresa Especializada para execução do Show da dupla sertaneja João Neto e Frederico, a ser realizado no dia 05 de Outubro de 2017, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA JOÃO NETO E FREDERICO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017, NO ESPAÇO DA PRAÇA DE EVENTOS DA SICMATUR.	150.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, conforme Ficha nº 1159, Pedido 03550/17 de 21/09/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos oriundos do convenio MT-Tur/Município de Cáceres/MT nº 850227/2017, referente ao repasse via transferências voluntárias do Show da Dupla Sertaneja João Neto e Frederico disponibilizado no dia 19/09/2017, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
17.0.1	23.695.1042.1.176	3.3.90.39	(0.124) Rec. de Convênios

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Setembro de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,

COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATADA

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º
BIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2017

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATÓRIOS RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO 3º BIMESTRE/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilidade... PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 06 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 261/2017**

PORTARIA N.º 261/2017

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por morte em favor do Sr. Weverson Alves Pio”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “II” e Art. 29, inciso “I” da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Weverson Alves Pio, portador do RG 0085655-0 SSP/MT, CPF 178.867.591-68, pelo falecimento do cônjuge, Srª. **Marilete Ramos Neves Pio**, servidora efetiva no cargo de professora Licenciada em Pedagogia, Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, registrado sob o n.º 9.193, com proventos integrais conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 191/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 296/2013, publicada em 19/11/2013, retroagindo seus efeitos desde, 26 de outubro de 2013.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 09 de Outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO E
ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 199/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através das Diversas Secretarias do MUNICÍPIO

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: ADITAR O PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2016-PGM celebrado entre o Município de Cáceres através de suas diversas Secretarias, e a empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, para mais 12 (Doze) meses, sendo o prazo da vigência contadas a partir de 16/09/2017 a 15/09/2018. E INSERIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2016-PGM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar a cláusula “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.04.01	04.122.1005.2.018	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinários
02.06.01	10.122.1009.2.024	3.3.90.39	(0.102) Rec. Imp. e Transf. Imp-Saúde
02.06.02	10.302.1011.2.045	3.3.90.39	(0.102) Rec. Imp. e Transf. Imp-Saúde

02.06.02	10.304.1012.2.050	3.3.90.39	(0.114) Transf. Do SUS
02.06.02	10.302.1011.2.146	3.3.90.39	(0.114) Transf. Do SUS
02.06.02	10.301.1010.2.029	3.3.90.39	(0.114) Transf. Do SUS
02.06.02	10.302.1011.2.178	3.3.90.39	(0.114) Transf. Do SUS
02.16.01	04.129.1041.2.182	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinários
02.03.01	04.122.1003.2.013	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinários
02.11.01	20.122.1031.2.089	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinários
02.07.01	12.122.1016.2.058	3.3.90.39	(0.101) Rec. de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação
02.07.02	12.361.1018.2072	3.3.90.39	(0.101) Rec. de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação
02.12.01	08.122.1034.2.092	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinários
02.12.01	14.243.1034.2.094	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinários
02.17.01	04.122.1042.2.185	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinários
02.06.02	10.302.1011.2.041	3.3.90.39	(0.114) Transf. Do SUS
02.13.01	27.122.1038.2.130	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinários
02.17.01	04.122.1042.2.185	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATA

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

MARILÉIA BENINCÁ DE SOUZA

KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017 DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 360/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através das Diversas Secretarias do MUNICÍPIO

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2015-PGM celebrado entre o Município de Cáceres através de suas diversas Secretarias, e a empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA** para mais **12 (DOZE) meses, de 24/09/2017 à 25/09/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ORGAO/UNIDADE	FUNCIONAL - PRO-GRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.01	04.122.1002.2.006	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
03.01	04.122.1003.2.013	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
04.01	04.122.1005.2.018	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
05.01	04.123.1006.2.021	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
06.01	10.122.1009.2.024	3.3.90	(0.102) Rec. Imp. Transf. Imp-Saúde
07.01	12.122.1016.2.058	3.3.90	(0.101) Rec. Imp. Transf. Imp-Educação
08.01	15.122.1021.2.077	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
11.01	20.122.1031.2.089	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
12.01	08.122.1034.2.092	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
13.01	13.122.1038.2.126	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
13.01	13.122.1038.2.130	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
16.01	04.129.1041.2.182	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
17.01	04.122.1042.2.185	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários
10.01	04.121.1030.2.088	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Setembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

ROBERTO VIDAL FERRARI

RLZ INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 2, na rua dos Desenhistas, bairro Cavallhada II, com área de 890,73 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Realização: 26 de setembro de 2017 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa vencedora: GECON-GESTAO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.482.408/0001-63

Valor Global: R\$ 1.320.855,49 (um milhão, trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Prefeitura de Cáceres, 09 de outubro de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA: JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME**, para mais **12 (doze) meses a contar da data de 25/09/2017 à 24/09/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.0.1	10.301.1010.2.029	3.3.90.35	(0114) Transferências Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Setembro de 2017.

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FÉLIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratante****JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA SOARES****JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME****Contratada****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 143/2017-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**CONTRATADA:** MERCALF DIESEL LTDA**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017 em regime de REGISTRO DE PREÇO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** critério de julgamento **POR ITEM****OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de um Caminhão motor diesel, 6x2 com chassi alongado para ser acoplado guindaste hidráulico e demais acessórios com a finalidade de atender à manutenção diária e sazonais dos serviços de iluminação pública no Município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres (Sadia) e Comunidades.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS**

QUAT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	VALOR
01	CAMINHÃO MOTOR DIESEL, 6X2, POTÊNCIA MÍNIMA 275CV, CABINE AVANÇADA BASCULÁVEL REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM PBT MÍNIMO 23.000KGF, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, ZERO KM, TAPETES INTERNOS, AR CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA OU FREIO MOTOR NO TUBO DE ESCAPAMENTO E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, COR BRANCA, CHASSI LONGADO PARA COMPORTAR CARROCERIA DE 7M, ENTRE EIXO 5.207MM, BALANÇO TRASEIRO 3.500MM. - VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA "OFICIAL" COM A JURISDIÇÃO DE CÁCERES/MT NO CRV/CRLV - A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL EM ENTREGAR O VEÍCULO NA SEDE DA EMPRESA ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA (RODOVIA CRISTOVÃO PEREIRA DE ABREU - RS 030, 195, CIDADE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, RIO GRANDE DO SUL (51-3662-8542)) PARA INTEGRALIZADO GUINDASTE HIDRÁULICO E ACESSÓRIOS.	R\$ 217.700,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 217.700,00 (Duzentos e dezessete mil e setecentos reais), conforme pedido nº 03133/17, Ficha nº 593 de 22/08/2017.**VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias **Órgão/Unidade:****08.0.1****Funcional-Programática:****15.452.1023.1.213****Natureza Da Despesa:****4.4.90.52****Fonte De Recursos:****117-Rec. COSIP**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Setembro de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM SUBSTITUIÇÃO****CONTRATANTE****HELIO MARQUES CANGUEIRO****MERCALF DIESEL LTDA****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 145/2017-PGM****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social**CONTRATADA:** PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 30/2017 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:**

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
DIESEL S-10	3,57	21.987,63
GASOLINA COMUM	3,97	19.651,50
DIESEL COMUM	3,51	10.530,00
ETANOL	2,75	17.539,50

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 69.708,63 (Sessenta e nove mil, setecentos e oito reais e sessenta e três centavos)** conforme especificação abaixo:

- Ficha nº 791, Pedido nº03403/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 3.970,00 (Três mil e novecentos e setenta reais);
- Ficha nº 791, Pedido nº03404/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais);
- Ficha nº 791, Pedido nº03406/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 11.277,63 (Onze mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos);
- Ficha nº 805, Pedido nº03409/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 2.310,00 (Dois mil e trezentos e dez reais);
- Ficha nº 805, Pedido nº03408/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 1.985,00 (Um mil e novecentos e oitenta e cinco reais);
- Ficha nº 865, Pedido nº03414/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 10.710,00 (Dez mil e setecentos e dez reais);
- Ficha nº 865, Pedido nº03412/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 10.530,00 (Dez mil e quinhentos e trinta reais);
- Ficha nº 856, Pedido nº03418/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais);
- Ficha nº 865, Pedido nº03417/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 4.764,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais);
- Ficha nº 733, Pedido nº03430/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 4.125,00 (Quatro mil e cento e vinte e cinco reais);
- Ficha nº 846, Pedido nº03420/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 1.298,00 (Um mil e duzentos e noventa e oito reais);
- Ficha nº 733, Pedido nº03429/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 3.970,00 (Três mil e novecentos e setenta reais);
- Ficha nº 775, Pedido nº03428/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 1.006,50 (Um mil, seis reais e cinquenta centavos);

n) Ficha nº 775, Pedido nº03427/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 992,50 (Novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

o) Ficha nº 686, Pedido nº03426/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais);

p) Ficha nº 686, Pedido nº03425/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 3.970,00 (Três mil e novecentos e setenta reais);

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
02.12.0.2	08.244.1035.2.109	3.3.90.30	129 – Tranf. Do FNAS
02.12.0.2	08.244.1035.2.109	3.3.90.30	129 – Tranf. Do FNAS
02.12.0.2	08.244.1035.2.109	3.3.90.30	129 – Tranf. Do FNAS
02.12.0.2	08.244.1035.2.111	3.3.90.30	129 – Tranf. Do FNAS
02.12.0.2	08.244.1035.2.111	3.3.90.30	129 – Tranf. Do FNAS
02.12.0.2	08.331.1035.2.116	3.3.90.30	129 – Tranf. Do FNAS
02.12.0.2	08.331.1035.2.116	3.3.90.30	129 – Tranf. Do FNAS
02.12.0.2	08.244.1036.2.119	3.3.90.30	129 – Tranf. Do FNAS
02.12.0.2	08.244.1036.2.119	3.3.90.30	129 – Tranf. Do FNAS
02.12.0.1	14.243.1034.2.094	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários
02.12.0.2	08.244.1035.2.210	3.3.90.30	193 – Outras Receitas Não Primárias
02.12.0.1	14.243.1034.2.094	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários
02.12.0.2	08.243.1035.2.195	3.3.90.30	193 – Outras Receitas Não Primárias
02.12.0.2	08.243.1035.2.195	3.3.90.30	193 – Outras Receitas Não Primárias
02.12.0.1	08.122.1034.2.092	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários
02.12.0.1	08.122.1034.2.092	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 12 de Setembro de 2017

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 146/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2017

OBJETO: Aquisição de Contratação de Serviços de inserção e remoção de plotagens em veículos para Prefeitura de Cáceres, personalização de veículos nas laterais e traseiras em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Contrato Administrativo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
120	UN	SERVIÇO DE INSERÇÃO E REMOÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA SENDO: PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRA EM ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO TAMANHOS	R\$80,00	R\$9.600,00

VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI) EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8MM, COM DURABILIDADE DE 5 ANOS. NOME DA PASTA E TEXTOS INFORMATIVOS. TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8MM COM DURABILIDADE DE 5 ANOS. LATERAIS: ENCAIXE DO LOGOTIPO A COLOCAÇÃO DO LOGOTIPO DO GOVERNO SERÁ SEMPRE FEITA NA PARTE CENTRAL DAS PORTAS DIANTEIRA E TRASEIRA DO VEÍCULO. OS NOMES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SERÃO APLICADOS SEMPRE ACOMPANHADOS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E O SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO PARALAMA DIANTEIRO DO VEÍCULO. TIPOLOGIA DEVEM SER USADAS APENAS AS FONTES DAS FAMILÍAS “MYRIAD PRO – BLACK” E “MYRIAD PRO – BOLD CONDENSED” NOS CAMPOS DE TEXTOS. TRASEIRA A COLOCAÇÃO DO TEXTO E LOGOMARCA ESCRITO NA TRASEIRA DO VEÍCULO, NO CANTO ESQUERDO A COLOCAÇÃO DO TEXTO E LOGOMARCA ESCRITO NA TRASEIRA DO VEÍCULO, NO CANTO ESQUERDO SUPERIOR ESTARÁ: USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO; E NO CANTO SUPERIOR DIREITO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL. SELO DE IDENTIFICAÇÃO POSSIBILITA E ESTIMULA A POPULAÇÃO A PARTICIPAR DE FORMA ATIVA DO CONTROLE DA FROTA UTILIZANDO O NÚMERO DE TELEFONE (65) 98427-2908 OU ALGUM OUTRO ENVIADO PELO FISCAL DE CONTRATO, COM AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA RESPECTIVA SECRETARIA). COM A NOVA PROGRAMAÇÃO VISUAL DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, TODA A POPULAÇÃO PODE IDENTIFICAR E FISCALIZAR COM MAIOR FACILIDADE E MAIOR PROPRIEDADE OS VEÍCULOS DESTINADOS AO SERVIÇO PÚBLICO. ALÉM DE PADRONIZAR UMA EXPRESSÃO VISUAL QUE GARANTE MAIS VISIBILIDADE À FROTA NAS RUAS, O PROJETO GRÁFICO CRIA UM ESPAÇO ESPECÍFICO, JUNTO À LOGOMARCA DA ATUAL GESTÃO, PARA A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA À QUAL O VEÍCULO PERTENCE, COM O PROPÓSITO DE FACILITAR O RECONHECIMENTO DA POPULAÇÃO E DE MELHORAR A EFICIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO. A NOVA PADRONIZAÇÃO EVIDENCIA TAMBÉM, NO SELO “COMO ESTOU DIRIGINDO?” LOCALIZADO NA TRASEIRA DOS VEÍCULOS, O NÚMERO DE TELEFONE PARA RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ACERCA DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO PÚBLICO. DESSA FORMA, A NOVA PROGRAMAÇÃO VISUAL NÃO SÓ CUMPRE SEU PRINCIPAL PAPEL, QUE É POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, COMO TAMBÉM ESTIMULA A POPULAÇÃO A PARTICIPAR DE FORMA ATIVA DO CONTROLE DA FROTA.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**, sendo que neste contrato o valor será de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 579, Pedido nº. 03398/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

b) Ficha nº. 617, Pedido nº. 03400/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais);

c) Ficha nº. 1114, Pedido nº. 03401/17 de 08/09/2017 no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**, conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.0.1

08.0.1

08.0.2

Funcional-Programática:

15.451.1022.2.078

26.782.1025.2.206

15.453.1025.2.081

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(116) Rec. CIDE

(130) Rec. FETHAB

(100) Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Setembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO

M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 147/2017-PGM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES- MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDE-ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2016 em regime de REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender à Prefeitura de Cáceres, na Secretaria Municipal de Ação Social, conforme descrição e quantitativos abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	UN	PRANCHETA. ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM METAL, COR: PRETA. FORMATO: OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340.	R\$7,76	R\$388,00
20	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIALMENTE DESENHADO PARA PROPORCIONAR MAIS CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE O USO, COM POSSIBILIDADE DE GUARDAR DOIS MARCADORES EM SEU INTERIOR. ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL. PRÁTICO E MULTIFUNCIONAL. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO, ADESIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 10,5X17, 3X4,3CM (A,L,P).	R\$3,29	R\$65,80
170	LT	CLIPS Nº 2, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPEIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATA CONTENDO 500 GRAMAS.	R\$7,67	R\$1.303,90
800	UN	LAPIS PRETO. Nº 2B, FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE ULTRARESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, NÃO LASCA.	R\$0,24	R\$192,00
210	UN	LIVRO ATA PAUTADA, CAPA DURA PRETA, SEM MARGEM, COM DIMENSÕES	R\$8,41	R\$1.766,10

		320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, 100 FOLHAS.		
160	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216 MILIMETROS, CAPA DE PAPELÃO.	R\$5,84	R\$934,40
90	UN	MINAS GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.9MM 2B. EMBALAGEM FLIP TOP. CAIXA DE GRAFITE COM 12 UNIDADES.	R\$0,50	R\$45,00
590	RESMA	PAPEL SULFITE COR BRANCO. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75-GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	R\$15,75	R\$9.292,50
530	UN	PASTA COM ABA, ELÁSTICO. OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 245MM X 335MM X 20MM. ESPESSURA: 0,70MM. CORES VARIADAS	R\$1,72	R\$911,60
40	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO VERMELHO. ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$12,66	R\$506,40
2.400	UN	FOLHA EM EVA. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2 MM. CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	R\$1,17	R\$2.808,00
70	CX	MASSA DE MODELAR. À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTE CAIXA COM APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS, CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS.	R\$1,79	R\$125,30
80	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO. Nº 10. CABO: LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA, ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA: ALUMÍNIO.	R\$1,67	R\$133,60
200	UN	PAPEL PARDO, DIMENSÕES 80 X 120, GRAMATURA 80G/M²	R\$0,34	R\$68,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 56.891,76** (Cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), sendo que neste contrato o valor será de R\$ 18.540,60 (Dezoito mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos), conforme especificações abaixo:

- a) Ficha nº. 857, Pedido nº. 03453/17 de 12/09/2017 no valor de R\$ 6.183,25 (Seis mil e cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos);
- b) Ficha nº. 823, Pedido nº. 03454/17 de 12/09/2017 no valor de R\$ 1.261,60 (Um mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);
- c) Ficha nº. 806, Pedido nº. 03455/17 de 12/09/2017 no valor de R\$ 3.366,65 (Três mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);
- d) Ficha nº. 792, Pedido nº. 03456/17 de 12/09/2017 no valor de R\$ 7.729,10 (Sete mil e setecentos e vinte e nove reais e dez centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 38.351,16 (Trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
12.0.2	08.244.1036.2.119	3.3.90.30	(193) Outras Receitas Não Primárias
12.0.2	08.244.1035.2.114	3.3.90.30	(193) Outras Receitas Não Primárias

12.0.2	08.244.1035.2.111	3.3.90.30	(193) Outras Receitas Não Primárias
12.0.2	08.244.1035.2.109	3.3.90.30	(193) Outras Receitas Não Primárias

Prefeitura de Cáceres – MT, 12 de Setembro de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ROSANA FUSCO DOS SANTOS

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDE-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 148/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2016 em regime de REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender à Prefeitura de Cáceres, na Secretaria Municipal de Ação Social, conforme descrição e quantitativos abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE. O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. BIVOLT (110X220 VOLTS), GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA, UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO DO RÉFIL: 30 CM.	13,13	525,20
25	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 (PRETA, AZUL, VERMELHA) UTILIZA TINTA PERMANENTE E FELTRO ABSORVENTE REVESTIDO COM TECIDO DE RETENÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂ E TECIDO DE RETENÇÃO. DIMENSÕES: 125 X 90 X 10 MILÍMETROS.	2,10	52,50
80	UN	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL COM UM FURO. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 12,5X6, 5X2CM (A,L,P) PESO APROX. C/ EMBALAGEM: 24G.	0,74	59,20
400	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM. CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	2,81	1.124,00
3.000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO SEXTAVADO CRISTAL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, PONTA MÉDIA (1 MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUGSTENIO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, MARCA BRASILEIRA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO.	0,49	1.470,00
100	PCT	CAPA PARA ENCADENAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: CAPA PARA ENCADENAÇÃO PP (POLIPROPILENO), FORMATO: A4 (21 X 297 MM), TOLERÂNCIA: 0,2%. PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	9,85	985,00
70	LT	CLIPS Nº 4/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPEIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATA CONTENDO 500 GRAMAS.	6,90	483,00
400	UN	COLA PARA ISOPOR OU EVA. ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANTO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA. SECAGEM.	1,11	444,00

		EMBALAGEM COM BICO APLICADOR CONTENDO 40 GRAMAS.		
25	PCT	ELÁSTICO SUPER AMARELO, N.18. PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX, IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS. RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 220 UNIDADES.	2,14	53,50
1.000	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERA. DIMENSÕES: 176 X 250 MM, PESO: 75-GR.	0,11	110,00
1.500	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERA. DIMENSÕES: 240 X 340 MM, PESO: 75-GR.	0,17	255,00
500	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MM X 45M.	1,95	975,00
220	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PARA ATÉ 600 FOLHAS. MEDIDAS: ESPELHO 11, BASE 30CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	10,56	2.323,20
05	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106/6, GALVANIZADO. PONTAS CORTANTES. EMBALAGEM 3500 UNIDADES.	14,90	74,50
40	RESMA	PAPEL SULFITE COR AMARELO. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75-GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	20,39	815,60
25	UN	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, FIBRA 100% DE ALGODÃO TORCIDO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 305 METROS. EMBALAGEM COM INDETIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	9,66	241,50
16	RL	TNT. TECIDO À BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE. ROLO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,40 X 50M. CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	57,99	927,84
60	LT	CLIPS Nº 3/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPEIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATA CONTENDO 500 GRAMAS.	6,90	414,00
60	LT	CLIPS Nº 8/0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPEIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATA CONTENDO 500 GRAMAS.	7,93	475,80
30	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	0,88	26,40
30	UN	LAPISEIRA TÉCNICA PRATA. CARACTERÍSTICAS: PONTA FIXA DE 4MM, UTILIZA MINA 0,9MM, CLIP REMOVÍVEL E BORRACHA SUBSTITUÍVEL, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DE CARGA. PARA DESENHO, TRABALHOS E ESCRITA EM GERAL. PARA MAIS DE 100.000 PRESSÕES DO BOTÃO DE AVANÇO DAS MINAS SEM QUEBRA-LAS OU RETROCEDE-LAS.	3,29	98,70
05	UN	PASTA SUSPensa SANFONADA, HASTE PLÁSTICA. COM 12 DIVISOESCOM 12 VISOES E ETIQUETAS. COM 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5 X 15 CM. DIMENSÕES: 36 X 24 X 4 CM.	21,87	109,35
100	UN	CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 27,5 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2,49	249,00
20	UN	CADERNO DE DESENHO SEM SEDA CAPA EM OFF-SET 90G/M², 96 FOLHAS DIMENSÕES: 200X275MM.	3,06	61,20
100	CX	GIZ DE CERA. FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE. FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA. PARA USO NA PRÉ-ESCOLA E EM TRABALHOS ESCOLARES. FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM 12 CORES.	0,77	77,00
70	UN	ISOPOR FOLHA BRANCA, MEDINDO 1,00 X 1,20 METROS, 50 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10,72	750,40
100	CX	LÁPIS DE COR. FABRICADO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC. LÁPIS COM FORMATO SEXTAVADO. CAIXA COM 12 LÁPIS DE COR.	3,00	300,00
300	UN	PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES: 50 X 70 CM, GRAMATURA 180 G/M², CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	0,79	237,00

30	RL	PAPEL CONTACT LISO, ROLO COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 45CMX10M, COR TRANSPARENTE.	15,37	461,10
300	UN	PAPEL CREPOM, NAS DIMENSÕES: 2,0X 0,48 METRO, CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	0,59	177,00
400	UN	PAPEL DE SEDA, NAS DIMENSÕES: 48X70 CM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER).	0,13	52,00
20	RESMA	PAPEL SULFITE COR AZUL. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	20,79	415,80
20	RESMA	PAPEL SULFITE COR VERDE. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	20,00	400,00
60	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO. Nº 2. CABO: LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA, ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA: ALUMÍNIO.	1,08	64,80
50	UN	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10. CABO: CURTO, COR AMARELO, FILAMENTO: PÔNEI, CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA, VIROLA: ALUMÍNIO.	1,13	56,50
50	UN	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 2. CABO: CURTO, COR AMARELO, FILAMENTO: PÔNEI, CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA, VIROLA: ALUMÍNIO.	0,99	49,50
30	UN	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 4. CABO: CURTO, COR AMARELO, FILAMENTO: PÔNEI, CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA, VIROLA: ALUMÍNIO.	1,04	31,20
51	UN	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 6. CABO: CURTO, COR AMARELO, FILAMENTO: PÔNEI, CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA, VIROLA: ALUMÍNIO.	1,07	54,57
30	UN	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 8. CABO: CURTO, COR AMARELO, FILAMENTO: PÔNEI, CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA, VIROLA: ALUMÍNIO.	1,12	33,60
30	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA, DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,39	41,70
150	CX	TINTA GUACHE. PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CAIXA CONTENDO 6 FRASCO DE CORES DIFERENTES, CONTENDO 15ML CADA.	1,80	270,00
10	UN	PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO. ROLO COM DIMENSÕES: 60CM X 150M.	26,52	265,20
20	PCT	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE. GROSSA (11,5 CM X 30 CM), EMBALAGEM 500 GRAMAS.	11,10	222,00
20	LT	CLIPS Nº 0, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPEIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATA CONTENDO 500 GRAMAS.	6,90	138,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 123.571,71 (Cento vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)**, sendo que neste contrato o valor será de **R\$ 16.450,86 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 806, Pedido nº. 03457/17 de 12/09/2017 no valor de **R\$ 2.536,16 (Dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)**;

b) Ficha nº. 857, Pedido nº. 03458/17 de 12/09/2017 no valor de **R\$ 5.778,85 (Cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**;

c) Ficha nº. 823, Pedido nº. 03460/17 de 12/09/2017 no valor de **R\$ 4.223,87 (Quatro mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)**;

d) Ficha nº. 792, Pedido nº. 03461/17 de 12/09/2017 no valor de **R\$ 3.911,98 (Três mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos)**, ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 123.571,71 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)**, conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
12.0.2	08.244.1035.2.111	3.3.90.30	(193) Outras Receitas Não Primárias
12.0.2	08.244.1036.2.119	3.3.90.30	(193) Outras Receitas Não Primárias
12.0.2	08.244.1035.2.114	3.3.90.30	(193) Outras Receitas Não Primárias
12.0.2	08.244.1035.2.109	3.3.90.30	(193) Outras Receitas Não Primárias

Prefeitura de Cáceres – MT, 12 de Setembro de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ALDENEY ANTONIO NETO

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 149/2017-PGM

LOCATÁRIO: Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LOCADOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 12/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato alocação do imóvel para instalação da Escola Municipal de Duque de Caxias situado à Rua Bom Jardim, esquina com a Rua Costa Marques, nº59, Bairro São Miguel.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA E.M. DUQUE DE CAXIAS, COM ÁREA TOTAL DE 4.766,30M2, QUE POSSUI 899,85M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONTENDO: HALL DE ENTRADA, 08 (OITO) SALAS DE AULA, 03 (TRÊS) BANHEIROS (MASCULINO, FEMININO E PNE), UMA CANTINA, UMA COPA, UMA COZINHA, UM REFEITÓRIO, 04 (QUATRO) SALAS ADMINISTRATIVAS (DIRETORIA, RECEPÇÃO, SALA DE PROFESSORES, SECRETARIA), UM DEPÓSITO, UM PÁTIO COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA E TELHA DE FIBROCIMENTO, UM PLAYGROUND, MURO DE ALVENARIA E ALAMBRADO.	R\$ 5.830,00	R\$ 69.960,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 69.960,00 (Sessenta e nove mil**

e novecentos e sessenta reais), sendo que neste contrato o valor será R\$ 29.150,00 (Vinte e nove mil e cento e cinquenta reais), conforme Pedido 03488/17, Ficha 419 de 15/09/2017.

VIGÊNCIA: A locação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

Funcional- Programática:

12.361.1017.2.062

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(101) Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Setembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Locatário

ANTONIO CARLOS MANZOLI

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER

Locador

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2017

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal DO 2º QUADRIMESTRE/2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilida... PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 06 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7435 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA THATYANE SANTOS LIMA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado de 06 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei 1.003 de 01 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a “Licença Maternidade.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora THATYANE SANTOS LIMA RIBEIRO lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **AAE-VIGILANTE DEFINITO, classe “C” e nível “04”, no período de 60 dias, no período de 07.10.2017 a 06.12.2017. II - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de outubro de 2017.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 191/2017

PORTARIA Nº 191/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. MARI CÂNDIDA ZAMINHAN”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea “a” e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 152/2016 de 20 de dezembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. MARI CÂNDIDA ZAMINHAN, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matrícula nº 279, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Antônio Rosário Zaminhan e Joana Persici Zaminhan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.696.793, SESPDC/SC, expedida em 17/MAR/2011 e inscrita no CPF sob nº 582.867.649-00, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 72, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9.1131 dias, que corresponde à 25 anos e 06 dias prestados, contributivos, efetivada no cargo de Professora Magistério, Classe “F”, Nível “XXII – 23 anos”, conforme o processo nº 2017.04.12563P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de outubro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 979 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Memorando da secretaria de Saúde nº 0371/2017, de 22 de março de 2017;

Considerando o Memorando da secretaria de Saúde nº 046/2017, de 06 de fevereiro de 2017;

Considerando a Notificação da Empresa A. MODESTO DE OLIVEIRA – EPP, pela Secretaria de Infraestrutura;

Considerando o Relatório da Agente Fiscalizadora Rosana Segalotto, que informa que verificou o ABANDONO da Obra e que a empresa não foi localizada no endereço informado no contrato;

Considerando a notificação do Ministério da Saúde;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. ALTERAR a Portaria nº 962, de 03 de outubro de 2017, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017**, em desfavor da empresa **A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.274.537/0001-26, estabelecida na Rua Anita Garibaldi nº 386-NW, setor industrial do município de Campo Novo do Parecis – MT, para substituir I – Membro: “Josiane Aparecida da Silva Oliveira”, CPF: 919.446.941-53; pelo servidor “**Pablo Marcelo Borges Carpinetti**”, CPF: 010.283.811-90, passando a **Comissão de Processo Administrativo Nº 025/2017**, a ser composta dos membros abaixo relacionados:

a) Presidente: **RAYMILSON SANTANA**, matrícula funcional nº 2985, CPF nº 022.591.131-09; b) Membro: **CLAUDIA CARLA MARTINS**, matrícula nº 573, CPF nº 680.994.950-04; c) Membro: **PABLO MARCELO BORGES CARPINETTI**, matrícula nº 2254, CPF nº 010.283.811-90.

2. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 192/2017]

PORTARIA Nº 192/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. VERALICE MARIA ZAWASKI BERTAZZO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea “a” e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 152/2016 de 20 de dezembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em

favor da servidora Sra. VERALICE MARIA ZAWASKI BERTAZZO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matrícula nº 202, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Alberto Zawaski e Terezinha Poersch Zawaski, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7041380895, SSP- Polícia Civil- RS, expedida em 01/07/1986 e inscrita no CPF sob nº 561.726.210-68, residente e domiciliada na Rua Mangueira, nº 44-NE, Bairro Jardim Alvorada, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9.797 dias, que corresponde à 26 anos 10 meses e 07 dias prestados, contributivos, efetivada no cargo de Professora Licenciatura Curta, Classe “F”, Nível “XXII – 23 anos”, conforme o processo nº 2017.04.12562P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de outubro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 108, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.451.0013.2.048. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.00.00.00 11700 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1860 de 27 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de setembro de 2017

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 107, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 325.924,70 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. CONTROLE INTERNO
02.004.04.000.0000.0.000. Administração
02.004.04.124.0000.0.000. Controle Interno
02.004.04.124.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
02.004.04.124.0015.2.014. Manutenção e Encargos com a Controladoria
3.1.91.00.00.00 30000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.04.000.0000.0.000. Administração
04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.001.04.129.0017.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS
04.001.04.129.0017.2.025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças
3.1.91.00.00.00 30000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 12.800,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
07.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
07.005.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.005.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.005.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.005.15.451.0013.1.034. Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias
4.4.90.00.00.00 324055 APLICAÇÕES DIRETAS 9.754,70
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.000.0000.0.000. Educação
09.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral
09.001.12.122.0022.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

09.001.12.122.0022.2.067. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
3.1.90.00.00.00 30000 APLICAÇÕES DIRETAS 107.600,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.000.0000.0.000. Educação
09.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral
09.001.12.122.0022.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
09.001.12.122.0022.2.067. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
3.1.91.00.00.00 30000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2.150,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.003.00.000.0000.0.000. FUNDEB
09.003.12.000.0000.0.000. Educação
09.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
09.003.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
09.003.12.361.0005.2.085. Remuneração do Magistério Ensino Fundamental FUNDEB 60%
3.1.90.00.00.00 30000 APLICAÇÕES DIRETAS 19.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.10.000.0000.0.000. Saúde
10.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral
10.001.10.122.0023.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE
10.001.10.122.0023.2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde
3.1.90.00.00.00 30000 APLICAÇÕES DIRETAS 155.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.104. Manutenção e Encargos com Laboratório de Análises Clínicas
3.1.91.00.00.00 30000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5.020,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
10.002.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico
10.002.10.303.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
10.002.10.303.0006.2.106. Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação
3.1.91.00.00.00 30000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 12.100,00
Total Suplementação: 325.924,70

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1860 de 27 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de setembro de 2017

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 957, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Memorando nº 598/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 02 de outubro de 2017;

Considerando interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. RENOMEAR, a partir desta, a Senhora **PATRICIA THIEMANN**, portadora do RG nº 1723227-9 SSP/MT e do CPF nº 045.193.791-05, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, que passa a exercer as seguintes atribuições:

I - Dirigir, planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e os programas gerais da Coordenadoria, visando a defesa e preservação do meio ambiente local;

II - Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Coordenadoria;

III - Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Coordenadoria, de acordo com as diretrizes de governo, as atribuições e os princípios ambientais;

IV - Desenvolver ações permanentes de proteção, restauração e fiscalização do meio ambiente;

V - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem e protejam a flora, fauna e recursos naturais do Município;

VI - Propor políticas sobre assuntos relativos à pasta;

VII - Administrar a Coordenadoria;

VIII - Organizar e coordenar programas e atividades da Coordenadoria;

IX - Orientar, coordenar e controlar a execução da política municipal de meio ambiente, isoladamente, ou em conjunto com os órgãos e entidades estaduais e federais;

X - Promover a realização de atividades relacionadas com a defesa e preservação do meio ambiente no Município;

XI - Informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência;

XII - Emitir licenças e autorizações ambientais;

XIII - Delegar a competência de emissão de licenças e autorizações ambientais;

XIV - Prestar orientações quanto à legislação ambiental;

XV - Articular com organizações não-governamentais programas e projetos em defesa do meio ambiente;

XVI - Contribuir na elaboração de normas, diretrizes e procedimentos ambientais em nível municipal;

XVII - Atuar, quando necessário, como instância julgadora ou recursal nos processos administrativos ambientais;

XVIII - Promover reuniões periódicas;

XIX - Participar de audiências públicas que tenham relevância na área ambiental;

XX - Participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias;

XXI - Acompanhar a execução das leis orçamentárias;

XXII - Acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta;

XXIII - Planejar e coordenar o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente;

XXIV - Zelar pelo bom andamento dos serviços da Coordenadoria e pelo cumprimento da legislação ambiental vigente, e desenvolver outras atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** republicado para correção.**

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 106, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 467.758,30 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. DESPORTO COMUNITÁRIO

06.002.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.002.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

06.002.27.812.0008.0.000. EXCELÊNCIA ESPORTIVA

06.002.27.812.0008.2.043. Manutenção do Desporto Comunitário

4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.358,30

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.452.0013.2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL PRÓ PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

07.006.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.006.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.006.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.006.15.451.0013.1.038. Implementação do Fundo Municipal Pro Pavimentação Asfáltica

4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 350.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001.12.000.0000.0.000. Educação

09.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

09.001.12.122.0022.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

09.001.12.122.0022.2.066. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Secretaria de Educação

4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.128.0000.0.000. Formação de Recursos Humanos

09.002.12.128.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.128.0005.2.072. Qualificação e Valorização de Professores da Educação Básica

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.400,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.001.10.000.0000.0.000. Saúde

10.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

10.001.10.122.0023.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE

10.001.10.122.0023.2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

Total Suplementação: 467.758,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.001.27.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.27.122.0019.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE

06.001.27.122.0019.2.041. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Secretaria de Esportes e Lazer

4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.358,30

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.007.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

07.007.17.000.0000.0.000. Saneamento

07.007.17.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.007.17.452.0014.0.000. SANEAMENTO BÁSICO

07.007.17.452.0014.2.054. Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.007.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

07.007.17.000.0000.0.000. Saneamento

07.007.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

07.007.17.512.0014.0.000. SANEAMENTO BÁSICO

07.007.17.512.0014.1.041. Construção de Meio- Fios e Sarjetas

4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 350.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001.12.000.0000.0.000. Educação

09.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

09.001.12.122.0022.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

09.001.12.122.0022.2.067. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.400,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.2.080. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Educação Infantil

4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.002.10.302.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.302.0006.2.099. Serviços Especializados de Saúde

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

Total Redução: 467.758,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 977, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Memorando nº 0572/2017, datado de 04 de outubro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

1. RENOMEAR, a partir desta data, o senhor **CESIDIO RESENDE NETO**, portador do RG nº 0756338-8 SSP/MT e CPF nº 481.857.361-20, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor Departamento de Paisagismo e Jardinagem**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dia do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A
CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO
SOFTWARE DIGITAL CONSIG, CONTRATADO PELAS
CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA EMPRESA
RODRIGO S DA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS-MT**, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

RODRIGO S DALLA RIVA – SOLUÇÕES EM SOFTWARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Palmeiras, nº 312, Bairro Setor H, CEP: 78580-000, Alta Floresta- MT, inscrita no CNPJ nº 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por proprietário, **Rodrigo**

Soares Dalla Riva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominada simplesmente **CEDEnte**.

CESSIONÁRIA e **CEDEnte**, em conjunto simplesmente designados **PARTES**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("TERMO")**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDEnte**. **1.2.** Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para **CESSÃO NÃO ONEROSA** da licenciamento de uso, pela **CEDEnte** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDEnte** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores. **1.3.** Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores. **1.4.** A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDEnte**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1. 2. 2.1.** As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão única e exclusivamente através do sistema **DIGITALCONSIG**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO. **2.2.** A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDEnte**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsável pelos seus custos particulares de contratação do sistema **DIGITALCONSIG**. **2.3.** Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**; **2.4.** As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão fica impedido de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**. **2.5.** A **CEDEnte** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, data de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDEnte** e CONSIGNATÁRIAS. **2.6.** A **CEDEnte** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes à adesão, manutenção e suporte do **DIGITALCONSIG**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDEnte**

Fazem parte da cooperação técnica por parte da **CEDEnte** as seguintes atribuições:

1. 2. 3. **3.1.** Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo. **3.2.** Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**; **3.3.** Instalar o software **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas; **3.4.** Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **DIGITALCONSIG** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos; **3.5.** Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS - MT)**, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição; **3.6.** Disponibilizar no **DIGITALCONSIG** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**; **3.7.** É de responsabilidade de a **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento; **3.8.** Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas **CONSIGNATÁRIAS** através do Sistema de Consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS - MT**, e em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.** Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo: **3.9.1.** Monitoramento do funcionamento do software; **3.9.2.** Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.3.** Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**; **3.9.4.** Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação; **3.9.5.** Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**; **3.9.6.** Atualizações das tecnologias de software utilizadas; **3.9.7.** Adaptar e enquadrar o **DIGITALCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento; **3.9.8.** Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **DIGITALCONSIG** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**; **3.10.** Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da utilização do **DIGITALCONSIG**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs às 18hs, exceto feriados; **3.10.1.** A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

1. 2. 3. 4. **4.1.** Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes; **4.2.** Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento; **4.3.** É de responsabilidade de a **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao su-

porte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **DIGITALCONSIG**, sendo vedado a **CESSIONÁRIA** proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da **CEDENTE** ou de pessoa autorizada por esta. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO** 1. 2. 3. 4. 5. **5.1.** O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**TERMO ADITIVO**" para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da **CESSIONÁRIA**, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO** 6. **6.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos: a) Por interesse mútuo entre as partes; b) Em caso de ausência de **CONSIGNATÁRIAS** que arquem com os custos de manutenção do **DIGITALCONSIG** junto a **CEDENTE**. c) Por manifestação da **CESSIONÁRIA** para fins de atendimento de interesse público. **CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE** 7. **7.1.** O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL** 8. **8.1.** A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado. **CLÁUSULA NONA - DO SIGILO** 9. **9.1.** Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. **9.2.** Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores da **CESSIONÁRIA**, proventos e descontos, pré-existent para efetivo cálculo da margem disponível cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online. **9.3.** A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções; **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **10.1.** O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária. **10.2.** Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos

e vencidos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária. **10.3.** Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIA**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no pólo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretirável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA BASE LEGAL** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. **11.1.** O presente instrumento particular de contrato possui amparo legal no Código Civil Brasileiro, respectivamente nos arts. 421 e seguintes e 579 a 585, bem como o objeto deste contrato possui previsão legal nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93. **11.2.** A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 24 autoriza a contratação de serviço dispensando a licitação, em seus termos. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. **12.1.** Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes; **12.2.** As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das partes. **12.3.** Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de CAMPO NOVO DOS PARECIS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CAMPO NOVO DOS PARECIS, 9 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS - MT

RODRIGO S DALLA RIVA – SOLUÇÕES EM SOFTWARES - ME

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 854, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 de agosto de 2017;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 525/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **HUGO PAINS DA SILVA**, matrícula nº 3559, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este está lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/conduzidor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF

HUGO PAINS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AE	776.769.391-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 188/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 188/2017 - RETIFICAÇÃO

“Retifica a Portaria nº166/2017 que dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor do art. 2º da Portaria nº 166/2017, de 15 de setembro de 2017, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18 de setembro de 2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 2º a partir de 04/09/2017 e término em 13/10/2017...”

Leia-se: “Art. 2º a partir de 19/09/2017 e término em 01/10/2017, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 19/09/2017 a 01/10/2017, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007,...”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Outubro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 189/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 189/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da Sra. **SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA**, efetiva no Cargo AGENTE EDUCACIONAL, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02/10/2017 e término em 29/01/2018, conforme processo administrativo nº 2017.08.13573P - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Outubro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 978, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Memorando nº 0572/2017, datado de 04 de outubro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, o servidor efetivo **EDUARDO GONÇALVES MACHADO**, portador do RG nº 1248843-7 SSP/MT e CPF nº 867.554.391-34, Matrícula Funcional nº 3558, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Obras Públicas**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dia do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 190/2017**

PORTARIA Nº 190/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. MARI CÂNDIDA ZAMINHAN”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea “a” e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 152/2016 de 20 de dezembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. MARI CÂNDIDA ZAMINHAN, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matrícula nº 279, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Antônio Rosário Zaminhan e Joana Persici Zaminhan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.696.793, SESPDC/SC, expedida em 17/MAR/2011 e inscrita no CPF sob nº 582.867.649-00, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 72, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis-MT,

contando com um total de 9.131 dias, que corresponde à 25 anos e 06 dia prestados, contributivos, efetivada no cargo de Professora Licenciatura Plena, Classe “F”, Nível “XXII – 23 anos”, conforme o processo nº 2017.04.12563P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de outubro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

DECRETO EXECUTIVO Nº 140, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 060/2017 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES QUE PRESTAREM SERVIÇOS QUE UTRAPASSEM SUAS FUNÇÕES REGULARES DE CONCURSO OU ATRIBUIÇÃO DO CARGO LOTADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº 1.822, de 05 de abril de 2016; que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta;

Considerando a Lei nº 1.866 de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a função gratificada;

Considerando o interesse público;

Decreta:

Art. 1º. Acresce os incisos VII, VIII, IX, X, XI ao artigo 6º do Decreto nº 60/2017, que passa a vigorar com a seguinte atribuição:

VII - Realizar fiscalização de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras; arborização urbana, áreas verdes públicas ou privadas;

VIII - Fiscalizar conjuntamente com os órgãos Federais e Estaduais o cumprimento das normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e fluentes de qualquer natureza, a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos; coleta e destinação final de substâncias, produtos, resíduos perigosos ou de uso proibido no Município; Desenvolver levantamentos, vistorias e avaliações;

IX - Fiscalizar atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, públicas e privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental, medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle; inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações para observância das normas e padrões ambientais vigentes; Lavrando auto de inspeção, notificação, apreensão, auto de infração e termo de embargo ou interdição; Elaborar laudos e relatórios técnicos; Atuar na fiscalização do Município para atendimento de denúncias ambientais; Estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta; Exercer o poder de polícia administrativa ambiental, realizando a fiscalização das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais, faunísticos e de reparação de danos ambientais, efetivando notificações e lançamentos fiscais, inclusive de penalidades por infração à legislação ambiental;

X - Avaliar e aplicar o Código Municipal de Meio Ambiente, visando a efetividade na construção de objetivos e iniciativas contributivas com a prestação de serviços ao cidadão e com a conservação ambiental; Fomentar e coordenar programas e projetos de modernização institucional voltados para potencialização dos serviços e resultados, bem como representar a Coordenadoria junto aos órgãos, entidades ou grupos de estudo no âmbito municipal e estadual, relacionados ao processo de gestão do meio am-

biente; Elaborar, disseminar e avaliar normas que visem à simplificação e sustentabilidade nas rotinas de trabalho, a efetividade no controle, conservação, preservação do meio ambiente, valoração e manutenção dos servidores ambientais e ao zoneamento ambiental; Licenciamento das atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; Monitoramento e o controle da poluição do ar, realizar o monitoramento físico-químico, biológico e quantitativo da água superficial, subterrânea e dos efluentes domésticos e industriais; Analisar e manifestar-se nos processos administrativos relativos ao cadastramento ambiental, licenciamento, autorização e outorga das atividades utilizadoras de recursos naturais, regularização ambiental, fiscalização, infrações ambientais e respectivas responsabilização, através de parecer técnico; Pesquisas e estudos técnicos, inventários, censos, diagnósticos e monitoramento dos recursos ambientais como: solo, cobertura vegetal, biodiversidade e das áreas degradadas visando subsidiar o planejamento das atividades, o estabelecimento de indicadores ambientais, a implantação de medidas que assegurem a conservação, a preservação, a recuperação dos recursos ambientais; Levantar, organizar e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente;

XI – Assessorar juridicamente e prestar consultoria à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis/SDE e Coordenadoria de Meio Ambiente/CMA, em matéria ambiental; Representar o Município de Campo Novo do Parecis em qualquer juízo ou instância, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que, versem sobre matéria de Direito Ambiental; Exarar pareceres e manifestações em processos administrativos relativos ao cadastramento ambiental, licenciamento, autorização e outorga das atividades utilizadoras de recursos naturais, regularização ambiental, fiscalização, infrações ambientais e respectivas responsabilizações; Dar parecer em quaisquer processos ou expedientes administrativos relacionados com a matéria de sua competência; Assessorar o Prefeito na elaboração da legislação relacionada à matéria ambiental; Executar demais atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais inerentes ao assunto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 105, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.115.157,49 (hum milhão, cento e quinze mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.04.000.0000.0.000. Administração
02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.001.04.122.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
02.001.04.122.0015.2.011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.003.04.000.0000.0.000. Administração
02.003.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.003.04.122.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
02.003.04.122.0015.2.013. Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica
3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.200,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.000.0000.0.000. Administração
03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
03.001.04.122.0016.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0016.1.011. Aquisição de Veículos da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.300,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.14.000.0000.0.000. Direitos da Cidadania
03.001.14.422.0000.0.000. Direitos Individuais, Coletivos Difusos
03.001.14.422.0016.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.001.14.422.0016.2.017. Manutenção do PROCON
3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.04.000.0000.0.000. Administração
04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.001.04.129.0017.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS
04.001.04.129.0017.2.025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças
3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.13.000.0000.0.000. Cultura

05.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

05.001.13.392.0018.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

05.001.13.392.0018.2.028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.750,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.002.13.000.0000.0.000. Cultura

05.002.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

05.002.13.392.0012.0.000. CULTURA DO PARECIS

05.002.13.392.0012.2.030. Realização das Ações da Cultura

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.865,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TURISMO

05.003.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços

05.003.23.695.0000.0.000. Turismo

05.003.23.695.0004.0.000. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

05.003.23.695.0004.2.039. Qualificação dos Serviços Turísticos

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 840,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.001.27.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.27.122.0019.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE

06.001.27.122.0019.1.023. Aquisição de Veículos da Secretaria de Esportes e Lazer

4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 7.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. DESPORTO COMUNITÁRIO

06.002.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.002.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

06.002.27.812.0008.0.000. EXCELÊNCIA ESPORTIVA

06.002.27.812.0008.2.043. Manutenção do Desporto Comunitário

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. DESPORTO COMUNITÁRIO

06.002.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.002.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

06.002.27.812.0008.0.000. EXCELÊNCIA ESPORTIVA

06.002.27.812.0008.2.043. Manutenção do Desporto Comunitário

4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.451.0013.2.048. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.00.00.00 11700 APLICAÇÕES DIRETAS 65.301,43

3.3.90.00.00.00 117038 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.452.0013.2.137. Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 913,87

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO

07.004.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.004.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.004.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.004.15.451.0013.2.051. Manutenção do Trânsito Urbano

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

07.005.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.005.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.005.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.005.15.451.0013.1.034. Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias

4.4.90.00.00.00 124038 APLICAÇÕES DIRETAS 387,19

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.007.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

07.007.17.000.0000.0.000. Saneamento

07.007.17.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.007.17.452.0014.0.000. SANEAMENTO BÁSICO

07.007.17.452.0014.2.053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 120.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001.12.000.0000.0.000. Educação

09.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

09.001.12.122.0022.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

09.001.12.122.0022.2.067. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 400,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

3.3.90.00.00.00 115049 APLICAÇÕES DIRETAS 2.500,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.500,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.1.056. Construção e Ampliação de Escolas Educação Infantil - EMEI's

4.4.90.00.00.00 30000 APLICAÇÕES DIRETAS 400.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.2.080. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Educação Infantil

4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.100,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 3.600,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.003.00.000.0000.0.000. FUNDEB

09.003.12.000.0000.0.000. Educação

09.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

09.003.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.003.12.361.0005.2.085. Remuneração do Magistério Ensino Fundamental FUNDEB 60%

3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 380.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.001.10.000.0000.0.000. Saúde

10.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

10.001.10.122.0023.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE

10.001.10.122.0023.2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.093. Assistência Médica à População

3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.200,00

3.1.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 750,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.093. Assistência Médica à População

3.3.90.00.00.00 142013 APLICAÇÕES DIRETAS 100,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.094. Assistência Odontológica à População

3.3.90.00.00.00 114011 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.097. Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

3.3.90.00.00.00 114038 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.102. Ouvidoria do SUS

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10.002.10.302.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.302.0006.2.099. Serviços Especializados de Saúde
 3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.002.08.244.0010.2.118. Apoio às Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais
 3.3.90.00.00.00 129000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.002.08.244.0010.2.123. Execução de Programas em Atendimento a Proteção Social Especial - FNAS
 3.3.90.00.00.00 129004 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 11.004.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.004.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente
 11.004.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.004.08.243.0010.2.129. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente - FMDCA
 3.3.50.00.00.00 10000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 10.950,00
Total Suplementação: 1.115.157,49
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
 02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
 02.001.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
 02.001.04.000.0000.0.000. Administração
 02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 02.001.04.122.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
 02.001.04.122.0015.2.011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
 02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
 02.003.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
 02.003.04.000.0000.0.000. Administração
 02.003.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 02.003.04.122.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
 02.003.04.122.0015.2.013. Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
 02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
 02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
 02.005.06.000.0000.0.000. Segurança Pública
 02.005.06.182.0000.0.000. Defesa Civil
 02.005.06.182.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
 02.005.06.182.0015.2.141. Manutenção das Ações do Fundo Mun. de Defesa Civil - FUMDEC
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
 02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
 02.006.00.000.0000.0.000. COMUNICAÇÃO SOCIAL
 02.006.04.000.0000.0.000. Administração
 02.006.04.131.0000.0.000. Comunicação Social
 02.006.04.131.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
 02.006.04.131.0015.2.142. Gestão da Informação e da Transparência Pública
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.200,00
 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.000.0000.0.000. Administração
 03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 03.001.04.122.0016.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0016.2.022. Modernização do Processos Públicos
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 300,00
 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.14.000.0000.0.000. Direitos da Cidadania
 03.001.14.422.0000.0.000. Direitos Individuais, Coletivos Difusos
 03.001.14.422.0016.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 03.001.14.422.0016.1.067. Construção de Unidade do PROCON
 4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.000.0000.0.000. Direitos da Cidadania

03.001.14.422.0000.0.000. Direitos Individuais, Coletivos Difusos

03.001.14.422.0016.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.422.0016.2.017. Manutenção do PROCON

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0017.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS

04.001.04.129.0017.2.025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

04.002.04.000.0000.0.000. Administração

04.002.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.002.04.129.0017.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS

04.002.04.129.0017.2.026. Manutenção da Central de Arrecadação

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.13.000.0000.0.000. Cultura

05.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

05.001.13.392.0018.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

05.001.13.392.0018.2.028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.750,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.002.13.000.0000.0.000. Cultura

05.002.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

05.002.13.392.0012.0.000. CULTURA DO PARECIS

05.002.13.392.0012.2.030. Realização das Ações da Cultura

3.3.50.00.00.00 10000 TRANSFERÊNCIAS. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 1.865,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TURISMO

05.003.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços

05.003.23.695.0000.0.000. Turismo

05.003.23.695.0004.0.000. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

05.003.23.695.0004.2.039. Qualificação dos Serviços Turísticos

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 840,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.001.27.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.27.122.0019.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE

06.001.27.122.0019.2.042. Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 7.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. DESPORTO COMUNITÁRIO

06.002.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.002.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

06.002.27.812.0008.0.000. EXCELÊNCIA ESPORTIVA

06.002.27.812.0008.2.043. Manutenção do Desporto Comunitário

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES

06.003.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.003.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

06.003.27.812.0008.0.000. EXCELÊNCIA ESPORTIVA

06.003.27.812.0008.2.044. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.451.0013.2.048. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.00.00.00 11700 APLICAÇÕES DIRETAS 65.301,43

3.3.90.00.00.00 117038 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.452.0013.2.137. Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 913,87

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO	3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 380.000,00
07.004.15.000.0000.0.000. Urbanismo	09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana	09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.004.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	09.002.12.000.0000.0.000. Educação
07.004.15.451.0013.2.051. Manutenção do Trânsito Urbano	09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00	09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	09.002.12.361.0005.2.073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF
07.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	3.3.90.00.00.00 115049 APLICAÇÕES DIRETAS 2.500,00
07.005.15.000.0000.0.000. Urbanismo	09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.005.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana	09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.005.15.451.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	09.002.12.000.0000.0.000. Educação
07.005.15.451.0013.1.034. Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias	09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00 124038 APLICAÇÕES DIRETAS 387,19	09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	09.002.12.361.0005.2.075. Manutenção do Transporte Escolar
07.007.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 7.600,00
07.007.17.000.0000.0.000. Saneamento	09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.007.17.452.0000.0.000. Serviços Urbanos	09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.007.17.452.0014.0.000. SANEAMENTO BÁSICO	09.002.12.000.0000.0.000. Educação
07.007.17.452.0014.2.053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico	09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
3.3.90.00.00.00 30000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00	09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	09.002.12.365.0005.1.056. Construção e Ampliação de Escolas Educação Infantil - EMEI's
07.007.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS	4.4.90.00.00.00 30000 APLICAÇÕES DIRETAS 400.000,00
07.007.17.000.0000.0.000. Saneamento	09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.007.17.452.0000.0.000. Serviços Urbanos	09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.007.17.452.0014.0.000. SANEAMENTO BÁSICO	09.002.12.000.0000.0.000. Educação
07.007.17.452.0014.2.054. Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo	09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00	09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.002.12.365.0005.2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil
09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 3.600,00
09.001.12.000.0000.0.000. Educação	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral	10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.12.122.0022.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	10.001.10.000.0000.0.000. Saúde
09.001.12.122.0022.2.067. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação	10.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral
3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 400,00	10.001.10.122.0023.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.001.10.122.0023.2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
09.002.12.000.0000.0.000. Educação	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental	10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS	10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
09.002.12.361.0005.2.073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF	10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
	10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
	10.002.10.301.0006.2.093. Assistência Médica à População
	3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.200,00
	3.1.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 750,00
	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
 10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.301.0006.2.094. Assistência Odontológica à População
 3.3.90.00.00.00 114011 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
 10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.301.0006.2.097. Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde
 3.3.90.00.00.00 114038 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
 10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.301.0006.2.104. Manutenção e Encargos com Laboratório de Análises Clínicas
 3.1.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10.002.10.302.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.302.0006.2.099. Serviços Especializados de Saúde
 3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico
 10.002.10.303.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.303.0006.2.095. Assistência Farmacêutica/ Suporte Profilático
 3.3.90.00.00.00 142013 APLICAÇÕES DIRETAS 100,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.002.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente
 11.002.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.002.08.243.0010.2.136. Execução de Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 3.3.90.00.00.00 129000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
 11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.002.08.244.0010.2.123. Execução de Programas em Atendimento a Proteção Social Especial - FNAS
 3.3.90.00.00.00 129004 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 11.004.08.000.0000.0.000. Assistência Social
 11.004.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente
 11.004.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
 11.004.08.243.0010.2.129. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente - FMDCA
 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.950,00

Total Redução: 1.115.157,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1860 de 27 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de setembro de 2017

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 1º Bimestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de Março de 2017

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 108/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 108/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS: a empresa AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 41.748.138/0001-50, foi ven-

cedora dos lotes 03, 04, 05 e 06 totalizando R\$ 130.899,85 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); DIA DE FESTA LTDA – ME, CNPJ 19.023.784/0001-00, foi vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) e ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ 03.806.018/0001-73, vencedora do lote 07 com o valor de R\$ 7.576,30 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos). Campo Verde, 09 de outubro de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIA DE FESTA LTDA – ME, CNPJ 19.023.784/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS – PREGÃO 108/2017.

VIGÊNCIA: 09/10/2017 a 09/10/2018

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bico papagaio veludo vermelho, 23 cm. Cx c/ 12 und. MARCA: REI DO ARMARINHO	05 UND	R\$ 74,78	R\$ 373,90
02	Bico papagaio pick tiffystone champagne, 25 cm. Cx c/ 12 und. MARCA: REI DO ARMARINHO	05 UND	R\$ 150,26	R\$ 751,30
03	Galhos folhas LM glitter na cor champagne 30 cm. Cx c/ 12 und. MARCA: REI DO ARMARINHO	05 UND	R\$ 42,53	R\$ 212,65
04	Galhos folhas LM glitter na cor azul 30 cm. Cx c/ 12 und. MARCA: REI DO ARMARINHO	05 UND	R\$ 42,53	R\$ 212,65
05	Galhos folhas LM glitter na cor verde 30 cm. Cx c/ 12 und. MARCA: REI DO ARMARINHO	05 UND	R\$ 42,53	R\$ 212,65
06	Galho ramificado pinhas paint e cachos berries, 60 cm. Cx c/ 12 und. MARCA: REI DO ARMARINHO	05 UND	R\$ 88,50	R\$ 442,50
07	Festão pvc 4 fitas duo verde 9 cm x 2 mts. Cx c/ 96 und. MARCA: CHIBRALI	05 UND	R\$ 230,56	R\$ 1.152,80
08	Festão aramado verde 35 cm x 2 mts. Mínimo 130 galhos. Cx c/ 24 und. MARCA: MAGIZI	05 UND	R\$ 528,31	R\$ 2.641,55

Valor total do lote: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Fantasia pai-noel veludo luxo contendo 8 peças (sendo um par de botas, uma calça, um paletó, uma barba, um gorro, um	04 UND	R\$ 192,42	R\$ 769,68

	cinto e uma peruca).			
10	Fita aramada juta LM 60 mm largura, rolo c/ 4m. Cx c/ 24 rolos sortidos, cores: dourada com glitter; branco com dourado e bege com vermelho. MARCA: MATSUMO-NO	06 UND	R\$ 236,72	R\$ 1.420,32
11	Fita aramada LM 60 mm de largura, rolo c/ 5m. Cx c/ 24 rolos sortidos, estampas: branco com detalhes de árvores; branca com detalhes em prata; vermelha com detalhes vermelhos e branca com detalhes verde e vermelho. MARCA: MATSUMO-NO	06 UND	R\$ 280,20	R\$ 1.681,20
12	Bola de natal metalizada lisa cor rosa 6 cm. Tubos c/ 12 bolas. MARCA: DEA	24 TUBOS	R\$ 12,80	R\$ 307,20
13	Bola de natal metalizada lisa cor azul 6 cm. Tubos c/ 12 bolas. MARCA: DEA	24 TUBOS	R\$ 12,80	R\$ 307,20
14	Bola de natal metalizada lisa cor prata 6 cm. Tubos c/ 12 bolas. MARCA: DEA	24 TUBOS	R\$ 12,80	R\$ 307,20
15	Bola de natal metalizada lisa cor vermelha 8 cm. Tubos c/ 6 bolas. MARCA: DEA	24 TUBOS	R\$ 12,80	R\$ 307,20

Valor total do lote: R\$ 5.100,00 (cinco mil, cem reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Campo Verde, 09 de outubro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ 03.806.018/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS – PREGÃO 108/2017.

VIGÊNCIA: 09/10/2017 a 09/10/2018

LOTE 07

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	CABO PP 2X2,5 MM2	1.800 M	COPPERCABOS	R\$ 2,18	R\$ 3.924,00
26	CABO PP 2X4 MM2	800 M	COPPERCABOS	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
27	PROJETOR LED 50 W NA COR VERDE	10 UND	UP LED	R\$ 89,23	R\$ 892,30

Valor total do lote: R\$ 7.576,30 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Campo Verde, 09 de outubro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

MOACIR BIANCHET, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 26 de Maio de 2017

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 4º Bimestre do Exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de Setembro de 2017

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os

Relatórios de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de Setembro de 2017

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 3º Bimestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 27 de Julho de 2017

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 41.748.138/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS – PREGÃO 108/2017.

VIGÊNCIA: 09/10/2017 a 09/10/2018

LOTE 03

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR/UNIT.	VALOR TOTAL
16	PAPAI NOEL GIGANTE C/ SAXOFONE 1.80 M BIVOLT, COM MÚSICA E MOVIMENTO. MARCA: CHIBRALI	02 UND	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Valor total do lote: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

LOTE 04

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR/UNIT.	VALOR TOTAL
17	CASCATA 150 LEDS BLINDADOS COM BRANCO MORNADO (WARM), FIXO, SEM PISCA, FIO BRANCO, TOMADA MACHO/FÊMEA, CAIDAS ASSIMÉTRICAS, COM 3,50 MTS DE EXTENSÃO. CX C/ 24 PÇS. MARCA: CHIBRALI	05 UND	R\$ 1.504,65	R\$ 7.523,25
18	CASCATA 200 LEDS COR BRANCO FRIO, FIXO, SEM PISCA, FIO BRANCO, TOMADA MACHO / FÊMEA, CAIDAS ASSIMÉTRICAS, COM 4,50 MTS DE EXTENSÃO. CX C/ 24 PÇS. MARCA: CHIBRALI	16 UND	R\$ 776,59	R\$ 12.425,44
19	CASCATA 200 LEDS COR AZUL FIXO, SEM PISCA, FIO BRANCO, TOMADA MACHO/FÊMEA, CAIDAS ASSIMÉTRICAS, COM 4,50 MTS DE EXTENSÃO. CX C/ 24 PÇS. MARCA: CHIBRALI	16 UND	R\$ 776,59	R\$ 12.425,44

20	100 LEDS BRANCO MORNO (WARM) SENDO 10 ESTROBINHO, FIO VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, COM 8 MTS DE EXTENSÃO. CX C/ 48 UND. MARCA: MARCA: CHIBRALI	05 UND	R\$ 825,17	R\$ 4.125,85

Valor total do lote: R\$ 36.499,98 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

LOTE 05

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
21	MANGUEIRA LED CORES DIVERSAS: VERMELHA, BRANCA FRIA E VERDE. (2 FIOS – 13 MM – 24 LEDS POR METRO), 220 V. ROLO C/ 100 MTS. ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO. MARCA: CHIBRALI	97 RL	R\$ 458,71	R\$ 44.494,87
22	RABICHO (CABO DE FORÇA) P/ MANGUEIRA LUMINOSA LED DE 2 FIOS 13 MM LED. CX C/ 50 UND. MARCA: CHIBRALI	20 UND	R\$ 275,25	R\$ 5.505,00

Valor total do lote: R\$ 49.999,87 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

LOTE 06

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
23	MANGUEIRA INCANDESCENTE CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE (2 FIOS – 13 MM) 36 LAMPADAS POR METRO, 220 V. CONTEM 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO. ROLO C/ 100 MTS MARCA: CHIBRALI	97 RL	R\$ 400,00	R\$ 38.800,00
24	RABICHO (CABO DE FORÇA) P/ MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE 13 MM DE 2 FIOS. CX C/ 50 UND. MARCA: CHIBRALI	20 und	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00

Valor total do lote: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil, quatrocentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 130.899,85 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Campo Verde, 09 de outubro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 2º Bimestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 26 de Maio de 2017

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 097, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO que o município de Campos de Júlio possui datas de feriados instituídos mediante lei municipal que torna distinto do calendário nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer no calendário do município os feriados e pontos facultativos do exercício em curso;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer oficialmente o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Campos de Júlio, a ser promovidos pelo Poder Público e por entidades privadas, conforme segue:

JANEIRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	01/domingo	Confraternização universal

FEVEREIRO	DATA	REFERÊNCIA
PONTO FACULTATIVO	27/segunda	Carnaval
NACIONAL	28/terça	Carnaval

MARÇO	DATA	REFERÊNCIA
XXX	XXX	XXX

ABRIL	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	14/sexta-feira	Sexta-feira da Paixão
NACIONAL	16/domingo	Páscoa
NACIONAL	21/sexta-feira	Tiradentes

MAIO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	01/segunda-feira	Dia do Trabalho

JUNHO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	15/quinta-feira	Corpus Christi
PONTO FACULTATIVO	16/sexta-feira	Corpus Christi

JULHO	DATA	REFERÊNCIA
XXX	XXX	XXX

AGOSTO	DATA	REFERÊNCIA
XXX	XXX	XXX

SETEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
MUNICIPAL	02/sábado	Dia do Evangélico
NACIONAL	07/quinta-feira	Independência do Brasil
PONTO FACULTATIVO	08/sexta-feira	Independência do Brasil

OUTUBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	12/quinta-feira	Nossa Srª Aparecida
PONTO FACULTATIVO	13/sexta-feira	Nossa Srª Aparecida

NOVEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	02/quinta-feira	Finados
PONTO FACULTATIVO	03/sexta-feira	Finados
NACIONAL	15/quarta-feira	Proclamação da República
ESTADUAL	20/segunda-feira	Consciência Negra
MUNICIPAL	27/segunda-feira	Padroeira do Município
MUNICIPAL	28/terça-feira	Aniversário do Município

DEZEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	25/segunda-feira	Natal

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº 417, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA A CONDUÇÃO DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O BIÊNIO 2018/2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Municipal n.º 471, de 12 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art.1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Eleitoral para a condução da eleição ao cargo de Diretor das escolas e creches municipais para o Biênio 2018/2019, ficando assim constituída:

I – Escola Municipal 15 de Outubro:

a) Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Titular: Estélla Mari Daneluz

Suplente: Bruno Fernandes Brughnago

Titular: Rosenilda Silva Araújo

Suplente: Mário Marcio Ribeiro

Titular: Vânia Lucia Picciuto

Suplente: Nargiwre Nagly Kenads Teodoro

b) Representantes dos pais de alunos:

Titular: Liege Angela da Silva

Suplente: Márcia Regina Sapiaginski Liotto

Titular: Antonio Marco Maldonado Ferreira

Suplente: José Dias Cardoso

Titular: Patrícia Paula Vidor

Suplente: Elisangela Vito da Silva

II – Escola Municipal Germano Lazaretti:

a) Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Titular: Ednalva Aparecida Ferreira Militão da Silva

Suplente: Vanessa Cristina de Almeida

Titular: Rosimeire Conceição Favero

Suplente: Fernanda Barbosa Felix Soares

Titular: Márcia Cristina Fassbinder Zonatto

Suplente: Cláudia Inês Kaim Pieniz

b) Representantes dos pais de alunos:

Titular: Ana Heli dos Passos Almeida

Suplente: Michelli Pereira Dias

Titular: Roseane da Silva

Suplente: Irineu Dias Rodrigues

Titular: Lenir de Souza Danelichen

Suplente: Glaucia de Oliveira Mattos

III – Escola Municipal Eliza K. Tomé:

a) Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Titular: Bruno Fernandes Brughnago

Suplente: Ires Cassol Tome

Titular: Mauro Flávio de Souza

Suplente: Jéssica Amann Froehlich

Titular: Maviane Ramalho Machado Souza

Suplente: Deloir José de Moraes

b) Representantes dos pais de alunos:

Titular: Elenice Maria Colle

Suplente: Marli Terezinha Tomé

Titular: Jackeline Bonfim Vieira Tome

Suplente: Reginaldo Martins da Silva

Titular: Carolina Batista Alves

Suplente: Breno Germano Tomé

IV – Creche Municipal Pequeno Príncipe:

a) Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Titular: Tatiane Marta Luiz

Suplente: Pamela Daiane Honorato

Titular: Vera Lúcia Pinheiro

Suplente: Zuleide Aparecida Michels

Titular: Jacira Tolin Machado

Suplente: Elisângela Aparecida Rodrigues da Silva

b) Representantes dos pais de alunos:

Titular: Dalila Aparecida Ribeiro

Suplente: Eliziane Gonçalves Pereira

Titular: Carla Denise Pês Pavani

Suplente: Simone Gonçalves da Silva

Titular: Jesica Cristiane Figueiredo dos Santos

Suplente: Eunice Pantoja Rodrigues

V – Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo:

a) Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Titular: Marilene de Souza

Suplente: Rosângela Aparecida Veronezi

Titular: Idonete Rodrigues de França

Suplente: Ione Alves de Souza Salapata

Titular: Janet Miranda de Campos

Suplente: Solange Bernardo Brito dos Santos

b) Representantes dos pais de alunos:

Titular: Cristina Maria dos Santos

Suplente: Francielle Schmeing

Titular: Emilly Karine Almeida Ferreira

Suplente: Tamires Teixeira dos Santos

Titular: Karleana da Silva Costa

Suplente: Kettiny Cristina Sebalho Ezequiel

Art. 2º Os membros da comissão tem por objetivo organizar e coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino, na forma da Lei de Gestão Democrática n.º 471/2011.

Art. 3º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Campos de Júlio/MT, 9 de outubro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 328/2017

PORTARIA N. 328/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA SERVIDOR QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, emitido por SEJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, do cargo que respondia cumulativamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SINSPU**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 680/2017

De 06 de Outubro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **NILCE LEDI KOESTER**, no cargo de Gerente de Controle de Atos de Pessoal, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 100/2017 – **Carta Convite nº 011/2017**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de diversos uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referência.**

Art. 2º - Nomear **LILIANE FERREIRA LIMA**, servidor no cargo de Auxiliar Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Outubro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº **15.023.922/0001-91**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Canarana - MT, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente A **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, objeto do convênio Nº 840648/2016/MCIDADES/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 092/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, E A EMPRESA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 21.668.414/0001-63, e Inscrição Estadual sob n.º 10.625.458-8, estabelecida a Rua Argentina nº 791- Casa 02, bairro Boa Vista, Anápolis-Goiás, representada neste ato por seu procurador **Sr. CHARLES FILGUEIRA DAMACENO**, brasileiro, residente na cidade de Anápolis-Goiás, portador do CPF nº 898.742.001-97 e RG nº 3.522.071 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Tomada de Preços n.º 004/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação de vigência do contrato originário pelo prazo de 102 (cem e dois) dias**, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2016**.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 31/12/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração prorrogar a vigência para manter a vigência do contrato para futuro pagamento.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, o inciso 3.21 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 092/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME

CHARLES FILGUEIRA DAMACENO

PROCURADOR

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....

...

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 679/2017

De 06 de Outubro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ELAINE CRISTINA CERCAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 099/2017 – **Carta Convite nº 010/2017**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de produtos de floricultura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.**

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Outubro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017**, teve como vencedora a empresa **C.R.B.BARBOSA LUZ - ME**.

Canarana -MT, 09 de Outubro de 2017.

NAIR EVANE BERNARDI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratar a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, situada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, no valor estimado de **R\$ 65.875,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) por mês**, perfazendo o montante de **R\$ 790.500,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses**, para **prestação de serviços especializados de fornecimento de energia elétrica no Município de Canarana-MT, para atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2017 até 31/12/2017 e a partir de 01/01/2018 no próximo orçamento, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Publique-se.

Canarana-MT, 09 de Outubro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 265/2017

PORTARIA N.º 265/2017.

Exonera a pedido da servidora Sra. **AGDA FERNANDA PILEGI NUNES** que exerce a função de Professora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido, a servidora Sra. **AGDA FERNANDA PILEGI NUNES**, portadora do RG 19375395 SSP/MT e do CPF 025.191.461-50, que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Castanheira - MT, a partir de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Setembro de 2017.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 061/2017

DECRETO N.º 061, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 785/2015, que dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cooperação e Custeio para garantia de assistência de Transporte Escolar aos alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural em razão das áreas de difícil acesso viário, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 785/2015,

DECRETA

Art. 1.º A assistência prestada pelo município aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, cujos trajetos são desassistidos com o serviço público de transporte escolar, autorizada pela Lei nº 785/2015, constitui-se em uma ajuda de custo, a ser repassada à razão de 01 (um) litro de gasolina para cada 25 km de percurso realizado pelo estudante, por seus próprios meios.

§ 1.º O percurso de que trata o caput deste artigo corresponde ao trajeto compreendido entre a residência do estudante e o ponto de embarque do transporte escolar ou a escola em que o estudante estiver matriculado.

§ 2.º O percurso será medido e formalmente atestado por agente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo transporte escolar, conforme modelo de declaração constante do Anexo II do presente Decreto, o qual passa a ser parte integrante deste.

§ 3.º A ajuda de custo será repassada mensalmente ao estudante, se este for maior de idade, ou ao seu responsável legal, por meio de fornecimento de requisição para abastecimento, mediante comprovação de frequência atestada mensalmente pela direção da unidade de ensino em que o estudante estiver matriculado.

§ 4.º Na requisição, além do produto e quantidade objeto da ajuda de custo, deverá constar expressamente o número do presente Decreto e do Termo de Cooperação e Custeio a que se destina.

§ 5.º É vedado adiantar o repasse da ajuda de custo correspondente a período letivo em curso ou ainda não frequentado pelo estudante.

Art. 2.º Para ter direito a ajuda de custo de que dispõe o caput do artigo anterior o interessado deverá protocolar requerimento endereçado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, informando nome, endereço e filiação do estudante, escola em que o mesmo está matriculado, distância entre a residência do estudante e o ponto de embarque do transporte escolar ou a escola em que o estudante estiver matriculado.

Art. 3.º O requerimento de ajuda de custo deve ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I – RG e CPF do requerente (estudante, se maior de idade, ou responsável legal);

II – certidão de nascimento do estudante ou outro documento que comprove sua guarda, se o requerimento for realizado por representante legal do estudante;

III – comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino da rede pública;

IV – documento do veículo utilizado para o deslocamento do estudante e carteira de habilitação do condutor.

Art. 4.º Deferido o requerimento de que trata o artigo anterior será celebrado Termo de Cooperação e Custeio entre o município e o estudante, se maior de idade, ou seu responsável legal, para fins de efetivação da cooperação.

§ 1.º O Termo de Cooperação de Custeio previsto no caput deste artigo será celebrado anualmente, com vigência correspondente ao ano letivo e obedecerá ao disposto no presente Decreto, na Lei Municipal nº 785/2015 e em legislação atinente à matéria, conforme modelo constante no Anexo I do presente Decreto, que passa a fazer parte integrante deste.

§ 2.º Fica delegado ao/a Secretário/a Municipal de Educação e Cultura competência para firmar o Termo de Cooperação e Custeio em nome do município.

Art. 5.º A gestão e fiscalização da cooperação e custeio celebrada ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que designará servidores para realização das tarefas necessárias ao seu cumprimento.

§ 1.º A fiscalização da execução da cooperação e custeio se dará por meio do controle da frequência escolar do estudante beneficiário, atestada mensalmente pela direção da unidade de ensino onde o mesmo estiver matriculado, a ser apresentado ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 2.º Todos os documentos relativos à celebração e execução de cada Termo de Cooperação e Custeio firmado serão devidamente arquivados em autos próprios, permanecendo disponíveis ao Setor competente do Poder Executivo Municipal responsável pelo controle de combustível, aos Conselhos da pasta da Educação e Cultura, aos órgãos de controle externo e a qualquer interessado nos termos da Lei de acesso à informação nº 12.527/2011.

Art. 6.º Na hipótese de descumprimento ou suspeita de descumprimento dos termos da cooperação a ajuda de custo será imediatamente suspensa para apuração do caso e, constatado infração resultante em prejuízo ao erário, o responsável será chamado a restituir os valores aos cofres públicos, atualizados ao valor do litro da gasolina em vigor na data da restituição, sob pena de responsabilização nos termos da legislação sobre a espécie.

Art. 7.º Os termos da cooperação poderá ser rescindido nas seguintes condições:

I – mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II – unilateralmente pelo MUNICÍPIO a qualquer momento caso o estudante ou responsável legal venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude no cumprimento da cooperação, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, 09 de outubro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação nesta data no local de costume.

ANEXO I

DECRETO Nº 061/2017

(Modelo de Termo de Cooperação e Custeio)

TERMO DE COOPERAÇÃO E CUSTEIO Nº/....

TERMO DE COOPERAÇÃO E CUSTEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT E O FULANO DE TAL, (ESTUDANTE – se for maior de idade – ou RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTUDANTE _____), VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 785/2015 E DECRETO Nº 061/2017.

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 142, Centro, no Município de Castanheira-MT, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura, Sr. Diego Zonta, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 061, de 09 de outubro de 2017, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e o/a FULANO DE TAL, (ESTUDANTE, se maior de idade, ou RESPONSÁVEL LEGAL pelo estudante...fulano de tal...), pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº _____, RG nº _____ SSP/____, residente e domiciliada na _____, Município de Castanheira-MT, doravante designado simplesmente (ESTUDANTE ou RESPONSÁVEL LEGAL), resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação e Custeio, nos termos da Lei Municipal nº 785/2015 e Decreto nº 061/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o fornecimento de ____ litros de _____ por dia letivo, a ser fornecido mensalmente pelo MUNICÍPIO ao (ESTUDANTE ou RESPONSÁVEL LEGAL), para custear despesas com o transporte do estudante _____ até a Escola _____ ou ao Ponto de Embarque do veículo oficial do transporte escolar público, no percurso que vai de _____ à _____ medindo ____ km, perfazendo um total de ____ Km por dia letivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade assegurar ajuda de custo ao transporte de estudante em via pública desassistida pelo serviço municipal de transporte escolar, em razão de difícil acesso viário, cuja distância ultrapasse 2 km (dois quilômetros), em consonância com o disposto no art. 205, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 785/2015 e no Decreto nº 061/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á em ____/____/____, e encerrar-se-á em ____/____/____, prazo correspondente ao período letivo, podendo ser alterado ou prorrogado em razão de alteração superveniente no calendário letivo, alteração esta que deverá ser ajustada mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente, por meio de fornecimento de requisição, o repasse de ____ litros de _____ por dia letivo frequentado, ao (ESTUDANTE ou RESPONSÁVEL LEGAL), mediante apresentação de Atestado de Frequência firmado pela direção da Escola _____ e recibo firmado pelo beneficiário desta cooperação;

II – Supervisionar, acompanhar, e fiscalizar a execução do objeto desta cooperação, por meio do controle de frequência escolar do estudante beneficiário;

III – Suspender imediatamente o disposto no inciso I desta cláusula, na hipótese de descumprimento ou suspeita de descumprimento do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ou RESPONSÁVEL LEGAL

I – Garantir, por seus próprios meios, o deslocamento do estudante _____ até a Escola _____ ou o ponto de embarque do veículo oficial do transporte escolar localizada/o no/a _____, com referência _____;

I – Executar o objeto do presente instrumento, utilizando integralmente o combustível repassado pelo MUNICÍPIO no cumprimento do objeto desta cooperação, conforme estabelecido na cláusula primeira;

III – Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o 5º dia útil do mês subsequente, Atestado de Frequência Escolar, firmado pelo Diretor/a da Escola _____;

IV – Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, por ocasião do recebimento da requisição para abastecimento, comprovante de recebimento do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas por meio do presente Termo que vier a resultar em prejuízo ao erário, o (ESTUDANTE ou RESPONSÁVEL LEGAL) restituirá ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto percebido ou o seu valor atualizado, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação sobre a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado fiscal deste Termo o/a servidor/a... (cargo, nome, endereço, CPF e CI RG, nº de matrícula ou da portaria de nomeação). O fiscal exercerá a fiscalização por meio do controle da frequência escolar do estudante, mediante Atestado de Frequência fornecido mensalmente pela Direção da Escola _____ e apresentado ao fiscal pelo (ESTUDANTE ou RESPONSÁVEL LEGAL).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II – unilateralmente pelo MUNICÍPIO a qualquer momento caso o (ESTUDANTE ou RESPONSÁVEL LEGAL) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução do objeto previsto na cláusula primeira, ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação e Custeio será efetivada por extrato no site da Prefeitura de Castanheira-MT e por afixação de uma via do texto integral do mesmo no mural de publicações na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de cinco dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes do presente Termo de Cooperação e Custeio, ora firmado, serão dirimidas em consonância com a Lei Municipal nº 785/2015, Decreto nº 061/2017, Lei Orgânica Municipal e demais legislação atinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Juína-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cooperação e Custeio em duas vi-

as de igual teor e forma, depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Castanheira-MT, 09 outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT FULANO/A DE TAL

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 Estudante (se maior)

DIEGO ZONTA ou

Secretário Municipal de Educação e Cultura Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

FULANO/A _____ DE
TAL _____

CPF:

ENDEREÇO:

FULANO _____ DE
TAL _____

CPF:

ENDEREÇO:

(Publicado por afixação na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em __/__/____)

ANEXO II

DECRETO Nº 061/2017

(Modelo de Declaração prevista no art. 1º, §1º, Decreto nº 061/2017)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador/a da cédula de identidade RG nº _____ SSP/_____, inscrito/a no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado/a _____, servidor/a público, matrícula ou portaria de nomeação nº _____, responsável pelo transporte escolar do Município de Castanheira-MT, para fins de cumprimento do disposto no § 1º, art. 1º, do Decreto Municipal nº 061/2017, DECLARO que o trajeto compreendido entre a residência do estudante _____, (documento do estudante ou nome e documento do responsável legal) e a Escola _____ mede _____ km lineares.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

Castanheira-MT, ____ de _____ de _____.

Nome

Matrícula ou Portaria de Nomeação

Responsável pelo Transporte Escolar

Município de Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 057/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 57/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Leite em Pó NEOCATE LCP 400g** por determinação do Ministério Público para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT, com sessão no dia 23/10/2017 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521- 1166, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 10 de outubro de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PORTARIA N.º 281/2017

PORTARIA N.º 281/2017

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **ANGELICA BATISTA TALASKA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até 27 de outubro de 2017, Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELICA BATISTA TALASKA, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos CRM-MT 8740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 27 de Setembro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 277/2017

PORTARIA N.º 277/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Designar com ônus pelo período de 30 (trinta) dias o servidor efetivo SANDRO BRANDALIZE, portador do RG.nº1244579-7 SSP/MT E CPF. 887.892.411-34, que exerce o cargo de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO Município de Castanheira/MT** em substituição ao servidor **EDER BASTOS SILVA**, portador da cédula de Identidade nº 1403415-8 SSP/MT e CPF nº 994.636.871-49, que exerce o cargo de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito de Castanheira/MT**, a mesma estará se ausentando de sua função pelo período de 11 a 30 de novembro de 2009, para término de gozo de férias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 276/2017

PORTARIA N.º 276/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Conceder gratificação 30% (trinta) por cento sobre o vencimento base da servidora NEUZA ALVES LIBERATO, que exerce o cargo de **Apoio Adm. Edu. Prof.de infra-estrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência as férias da servidora Luciana Marques da Silva.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 275/2017

PORTARIA N.º 275/2017

Concede Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias, à servidora pública municipal, **Srª. ROZELEI MARIA PILEGI NUNES** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 59, da Lei Complementar 734/2013, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio de **2012/2017**, à servidora Sra. ROZELEI MARIA PILEGI NUNES, que exerce o cargo de **Professora Especialização**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 09/09/2017 a 08/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 274/2017

PORTARIA N.º 274/2017

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 150 (cento e cinquenta) dias a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. **IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE**, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada

na Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 13 de Setembro de 2017

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 273/2017

PORTARIA N.º 273/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCIANA MARQUES SILVA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Dezembro/2016**, à servidora **Sra. LUCIANA MARQUES SILVA**, que exerce o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 13 de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 272/2017

PORTARIA N.º 272/2017.

Prorroga licença saúde concedida ao servidor público municipal Sr. **IVAN JUSTINO DE OLIVEIRA** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) a licença saúde concedida ao Servidor Público Municipal, Sr.. **IVAN JUSTINO DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o Atestado médico, emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 12 de Setembro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 271/2017**PORTARIA N.º 271/2017.**

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **SOELI CRUZ**, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 180 (cento e oitenta dias) a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. **SOELI CRUZ**, que exerce o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissional de Manutenção e Infra Estrutura** lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, em conformidade com o Atestado médico, emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos CRM-MT 8740.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 05 de Setembro de 2017.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 270/2017**PORTARIA N.º 270/2017.**

Determina o pagamento de Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor municipal em licença para tratamento da própria saúde, que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 471/2005 e demais leis cabíveis a espécie; e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal que se encontra em licença para tratamento da própria saúde faz *jus* ao recebimento de gratificação natalina, até o limite de 24 meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo (art. 73 c/c o art. 113, inciso VIII, alínea "b", da LCP n.º 471/2005); e, CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 355/2001, determina o pagamento da gratificação natalina no mês de aniversário do servidor, e esta disposição está em consonância com o art. 73, da LCP n.º 471/2005,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR o pagamento de **gratificação natalina aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, que se encontra em licença para tratamento da própria saúde, conforme comprovam os documentos constantes dos seus assentos funcionais, na folha de pagamento do mês de novembro do corrente ano, em razão do mês do seu aniversário.**

MARIA APARECIDA VALERO MACEDO ANGELICA BATISTA TALASKA ROSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA EDNA GERALDA BATISTA IVAN JUSTINO DE OLIVEIRA

Art. 2.º O valor da gratificação natalina deve corresponder ao valor da remuneração que o servidor fizer *jus* no mês de dezembro de 2016, a teor do art. 73, da **Lei Complementar Municipal n.º 471/2005.**

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de Setembro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 269/2017**PORTARIA N.º 269/2017**

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias à servidora pública municipal, **JULIANA TAIS VIEIRA** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de junho de **2003** à Junho de **2008**, à servidora **JULIANA TAIS VIEIRA**, que exerce o cargo de **Agente Administrativo I**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de Novembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 268/2017**PORTARIA N.º 268/2017**

Determina a Progressão Vertical da servidora Pública Municipal **AGNALDO RODRIGUES ANDRADE**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º **DETERMINAR**, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em razão da implementação do seu tempo de serviço a Progressão Vertical da servidora Pública Municipal Sr.º. **AGNALDO RODRIGUES ANDRADE** investido no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO IV**, que passa do Nível **04** para o Nível **05**, do respectivo cargo público, a partir de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 267/2017

PORTARIA N.º 267/2017.

Determina a Progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Sr. **AGNALDO RODRIGUES ANDRADE** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão Horizontal, no mesmo nível salarial, do servidor **AGNALDO RODRIGUES ANDRADE**, investido no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO IV** que passa da Classe **A** para a Classe **C**, do respectivo cargo público, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 266/2017

PORTARIA N.º 266/2017

Determina a Progressão Vertical da servidora Pública Municipal **EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º **DETERMINAR**, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em razão da implementação do seu tempo de serviço a Progressão Vertical da servidora Pública Municipal Sr.º **EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO** investido no cargo de **VIGIA**, que passa do Nível **04** da Classe **E** para o Nível **07** da mesma Classe, do respectivo cargo público, a partir de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 264/2017

PORTARIA N.º 264/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ROSÂNGELA MARINA DE ARAÚJO SANTOS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Março/2016**, a servidora **Sra. ROSÂNGELA MARINA DE ARAÚJO SANTOS**, que exerce o cargo de ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Setembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 263/2017

PORTARIA N.º 263/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS À SERVIDORA **SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVE DE OLIVEIRA** QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **ABRIL/2016** a servidora Sr.ª **SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVE DE OLIVEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1860409-9 SSP/MT e CPF nº 032.765.081-84, que exercer o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DO PSF E AGENDAMENTO DO SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de Setembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 262/2017

PORTARIA N.º 262/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR LUIZ APARECIDO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **maio de 2015**, ao servidor **LUIZ APARECIDO**, que exerce o cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de setembro 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 261/2017

PORTARIA N.º 261/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **DEZEMBRO/2016**, a servidora **NOIMI BATISTA**, Portadora da Cédula de Identidade nº **904 518 SSP/MT** e CPF nº **531.318.861-53**, que exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado no Executivo Municipal, a contar de 01 a 30 de Setembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 260/2017

PORTARIA N.º 260/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **VALCI GOMES MIRANDA RAMOS** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Janeiro /2014**, a servidora **VALCI GOMES MIRANDA RAMOS**, que exerce o cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 Setembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 259/2017

PORTARIA N.º 259/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **EDER BASTOS SILVA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2015**, ao servidor **EDER BASTOS SILVA**, que exerce o cargo de **Diretor do Departamento de Transito Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 Setembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 258/2017

PORTARIA N.º 258/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDOR **DERLEI BORGES DE CAMARGO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 conceder, 30(trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **AGOSTO/2012** ao servidor Srº **DERLEI BORGES DE CAMARGO**, que exerce a função de **MOTORISTA**, lotado no Executivo Municipal, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 257/2017

PORTARIA N.º 257/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **LAURO RAMOS** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2016**, ao servidor **LAURO RAMOS**, que exerce o cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 278/2017

PORTARIA N.º 278/2017.

Prorrogar licença saúde à servidora pública municipal Sra. **ANA MARIA CASTRO MARTINS** e dá outras providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até 26 de setembro de 2017, Licença Saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA MARIA CASTRO MARTINS, que exerce o cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Atestado médico, emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos CRM –MT 8740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 25 de setembro de 2017.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A prefeitura municipal de Cocalinho através da prefeita, torna público aos interessados que homologou licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 008/2017 para Futura e Eventual Aquisição de Peças para Secretarias de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. Em favor das empresas: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME; AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS EIRELLI-ME; CECILIA PINTO DA SILVA EIRELLI-ME; LH AMARAL COMERCIO-ME; HG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA; NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

Cocalinho, 09 de Outubro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres.

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017**

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidato Aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. 10 de Fevereiro de 2017 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XII | N° 2.666 diariomunicipal.org/mt/amm www.amm.org.br 119 Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 714 de 12 de agosto de 2014, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do Edital nº 005/2017, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. As candidatas deveram comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Pre-

feitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANEXO I

EDUC. CARGO: PROFESSOR RURAL NÍVEL: ENSINO MEDIO E SUPERIOR

9º Lugar	GRASIELLE DIAS DE LIMA
10º Lugar	DANIELA CRISTINA TAVARES DIAS

RESULTADO SELETIVO 2017 - CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA NÍVEL: SUPERIOR

ORDEM	NOME
17º	AQUILA FERNANDES DE SENE

Cocalinho, 09 de outubro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ATA 2017 - CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO COLIDER - MT

ATA Nº 01/2017.

Às dez horas do dia trinta de maio de dois mil e dezessete, reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Composto por Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: Hiran Andreazza Sales; Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente: Ronaldo Vinha; Representante do Sindicato Rural de Colíder, na pessoa do seu Presidente: Edmilson Belarmino de Lima; Representante da Associação Comercial e Empresarial de Colíder, na pessoa do seu Presidente: Luiz Antônio Barbosa Pavoni; Representante da Associação dos Hortifrutigranjeiros, na pessoa de seu Presidente: João Ferreira de Castro; Representante do Lions Clube de Colíder: Aldemir Schneider; Representante do Rotary Clube de Colíder: Djalma dos Santos e Representantes do Governo Municipal: Claudiomiro Pereira dos Santos, Susani Petini e Conceição A da Silva Nicácio, para acompanhamento, fiscalização e análise na aplicação dos recursos FETHAB, referente a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do exercício de 2017. O Presidente Senhor Hiran, juntamente com todos os membros verificou que os recursos encontram-se creditados no BANCO DO BRASIL S A, AGÊNCIA 1779-5 C/C 35264-0, EM NOME DE PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, saldo em 01/01/2017 R\$ - 36.362,96 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e

seis centavos), e saldo atual em 29/05/2017 R\$ 527.722,45 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), e que não houve movimentação financeira em relação a pagamentos em decorrência do período chuvoso, quando as máquinas e equipamentos estão passando por manutenção e reparos, o saldo atual refere-se a créditos das parcelas até abril/2017, bem como rendimentos de aplicação financeira. Após a explanação do Senhor Presidente, o Conselho aprova a Prestação de Contas apresentada. Nada mais a tratar eu, Conceição A da Silva Nicácio, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.

ATA Nº 02/2017.

Às quatorze horas do dia nove de outubro de dois mil e dezessete, reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Composto por Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: Hiran Andreazza Sales; Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente: Ronaldo Vinha; Representante do Sindicato Rural de Colíder, na pessoa do seu Presidente: Edmilson Belarmino de Lima; Representante da Associação Comercial e Empresarial de Colíder, na pessoa do seu Presidente: Luiz Antônio Barbosa Pavoni; Representante da Associação dos Hortifrutigranjeiros, na pessoa de seu Presidente: João Ferreira de Castro; Representante do Lions Clube de Colíder: Aldemir Schneider; Representante do Rotary Clube de Colíder: Djalma dos Santos e Representantes do Governo Municipal: Claudiomiro Pereira dos Santos, e Conceição A da Silva Nicácio, para acompanhamento, fiscalização e análise na aplicação dos recursos FETHAB, referente a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do exercício de 2017. O Presidente Senhor Hiran, juntamente com todos os membros verificou que os recursos encontram-se creditados no BANCO DO BRASIL S A, AGÊNCIA 1779-5 C/C 35264-0, EM NOME DE PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, e que foram utilizados no segundo quadrimestre maio a agosto/2017, R\$ 91.410,44 (noventa e um mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), conforme consta nos autos da Prestação de Contas, ficando com saldo em 31/08/2017 de R\$ 718.729,69 (setecentos e dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Após a explanação do Senhor Presidente, o Conselho aprova a Prestação de Contas apresentada. Nada mais a tratar eu, Conceição A da Silva Nicácio, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 082/2017

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso das atribuições legais principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no dia 12 de outubro ocorre a comemoração a Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram calendário das datas de feriados e pontos facultativos;

Considerando que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo em razão da comemoração a Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como saúde, educação, infraestrutura e coleta de lixo:

13 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo ao dia da comemoração a Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 130/2017

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO Nº. 130/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 044/2012 E ADITIVOS NºS 044/2012 E Aditivos nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014. 054, 134, 196, 255, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049 E 092/2017

DATA: 29/09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações Ltda

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 044/2012 e Aditivos nºs 044/2012 e Aditivos nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014. 054, 134, 196, 255, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049 E 092/2017, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 01/10/2017 à 30/12/2017, referente à obra de Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta na Escola João Medeiros Calmon

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio, 43, CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601738/0001-30, representado pelo O SR. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Trancredo Neves Nr. 50 setor pavilhão em Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de CONTRANTE O SR: ARMANDO CANAVIRI-LARREA, Boliviano, casado, médico anestesista, com CPF: 553.637.442-34, residente na av. Getúlio Vargas NR 65 Jardim Planalto Confresa MT, 78652-000, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 001/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 01/2013 por mais 03 (três) meses.

A Cláusula quarta, item 4.1 terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de **01 de fevereiro de 2013 a 02 de janeiro de 2018.**

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **02.01.2018** com o encerramento do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 9.2. da cláusula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

3.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), dividido em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais) mensal.

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017 e 2018

10.302.0003.0001	3.3.90.34.00.00.00.00	-----
		43.300,00

E as outras dotações permanecem as mesmas

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2017 e 2018.

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 29 de setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM ARMANDO CANAVIRI LARREA

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013

DO OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO da obra referente ao Contrato CPL 12/2013, entre as partes qualificadas, relativo à Execução de obras de Construção Civil (Prédio UPA) com área de 998,12m², no Município de Confresa – MT. **DO OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DATA: Confresa, 09 de outubro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA

CNPJ: 10.558.007/0001-87

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 415/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Portaria 415/2017 de 02 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **LEONARDO XAVIER ELIAS**, matrícula 010472, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10/07/2011 A 08/07/2016	02/10/2017 A 30/12/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Outubro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 415/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Portaria 415/2017 de 02 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **LEONARDO XAVIER ELIAS**, matrícula 010472, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10/07/2011 A 08/07/2016	02/10/2017 A 30/12/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Outubro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 376/2017 de 13 de Setembro de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município por intermédio da secretaria e unidade de atendimento descrito abaixo a servidora pública municipal **ANDREA BORGES FERREIRA**, matrícula 012567, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS.

SECRETARIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO
SAÚDE/HOSPITAL	AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 411/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 411/2017 de 29 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. **IRAIDE GONÇALVES DIAS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/09/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104-2017**

Decreto 104/2017 de 21 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE Confresa, Estado de Mato Grosso, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º. Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- I** – Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- II** – Apreçar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- III** – Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- IV** – Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- V** – Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- VI** – Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- VII** – Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º. Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

Art. 4º. Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

Cargo	Nome	Cargo /Secretaria
Presidente	Ronio Condão Barros Milhomem	Prefeito
Vice Presidente	Edna Mª Teixeira Reis Gomes	Secretaria de Saúde
Secr. Executiva	Lúcia Geralda Ribeiro	Coord. PDI - Gabinete
Membros	Erlon Silva Leal	Chefe de Gabinete
	Leidiane Gomes de Freitas	Secretária de Assistência Social
	Iranilto de Matos Rodrigues	Secretário de Agricultura e M. Ambiente
	Ronia Mª Barros Milhomem	Secretária de Finanças e Administração
	Agenora Moraes da S. Miranda	Secretaria de Educação
	José Nilton de Jesus	Coordenador CREAS
	Ronclebes Condão B. Milhomem	Secretário de Planejamento
	Noeli Barbosa de Paula	Coordenadora de Planejamento
	Evirilene Sipaubá Costa	Secretaria de Cultura

Ivanilson Gomes de Freitas	Secretário de Obras
Sandra Flávia F. Neves Araújo	Coord. CRAS – Assistência Social
Fernanda P. Santos	Enf. Coord. Atenção Básica
Gilson Gercino Souza	Enf. Coord. Vigilância em Saúde
Marisangela Junker J. Belle	Contadora – Finanças
Rafael Ferreira Flores Silva	Analista Sistema /Op.GPE /Adm.
Hudson Kennedy de Sousa Silva	Analista Sistema /Op.GPE/ Finanças
Tiago Jorge Lima	Assist. Adm./Operador GPE /Ass.Social
Walter Ramos Teles	Ass. Adm. /Operador GPE / Obras
Arthur Pascualote Santos	Analista de Sistema /Op.GPE-Saúde
Junior Maciel Lins	Técnico /Op.GPE/Agricultura
Sonia Regina Cunha	Sector de Patrimônio
Juliana Melo Festi Murano	Coordenadora Setor Tributos /Finanças
Maria de Lourdes S. Batista	Prof. Sec.Educação
José Aldeir da S. Medeiros	Coordenador de/Rec.Humanos
Edivaldo Soares Silva	Biólogo – Secretaria Agricultura
Joides Januário de Miranda	Contador

Art. 5º. As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Confresa nas datas constantes do cronograma anexo:

I – As datas que estiverem em Negrito, deverão acontecer à avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

II – O Horário das reuniões serão das 08:00 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contidas no decreto 075/2017.

Confresa – MT, 21 de Setembro de 2017

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2017

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
JANEIRO			Não houve reunião
FEVEREIRO	10/02	19:00 às 21:30	Câmara Municipal
MARÇO	24/03	08:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Reunião com Coordenação Cada Secretaria
ABRIL	19/04	08:00 às 11:00 13:00 às 17:00	SEBRAE
MAIO	18/05	08:00 às 11:00 13:00 às 17:00	SEBRAE
JUNHO	22/06	08:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Reunião com Coordenação Cada Secretaria
JULHO	27/07	08:00 às 11:00 13:00 às 17:00	SEBRAE
AGOSTO	24/08	08:00 às 11:00 13:00 às 17:00	SEBRAE
SETEMBRO	21/09	08:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Reunião com Coordenação Cada Secretaria
OUTUBRO	19/10	08:00 às 11:00 13:00 às 17:00	SEBRAE
NOVEMBRO	23/11	08:00 às 11:00 13:00 às 17:00	SEBRAE
DEZEMBRO	14/12	08:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Reunião com Coordenação Cada Secretaria

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 416/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

Portaria 416/2017 de 03 de Outubro de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município por intermédio da secretaria e unidade de atendimento descrito abaixo a servidora publica municipal MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO, matricula 000348, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MEDIO/MAGISTÉRIO.

SECRETARIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO
CULTURA	SECRETARIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Outubro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 420/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Portaria 420/2017 de 06 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARIA HELENA COELHO CARNEIRO, matricula 000708, ocupante do cargo efetivo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
31/01/2010 A 30/01/2015	09/10/2017 A 06/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Outubro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 414/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 414/2017 de 29 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/09/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, para atender demandas de cirurgias convencionais e por vídeo de urgência e emergências dos pacientes dos municípios pertencentes ao consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, no hospital municipal de Confresa-Mt.

Favorecido: Gastroenterologia Centro Oeste LTDA

CNPJ : 04.635.824/0001-99

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 400, Santa Helena, Cuiabá-MT.

Vigência 09/10/2017 a 09/04/2018

Valor Global 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 06 (seis) parcelas mensais de 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 04/2017 e no Parecer Jurídico, anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT 09 de Outubro de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 117/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 117/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 25 de outubro de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 - SRP do tipo Menor Preço**

Por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, PISO TIPO CERAMICA 'A" PEI 5 , PARA SER UTILIZADO E ASSENTADO NO PISO NO PREDIO ONDE SERA INSTALADO AS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SEUS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Confresa-MT, 09 de Outubro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 420/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Portaria 420/2017 de 06 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARIA HELENA COELHO CARNEIRO, matrícula 000708, ocupante do cargo efetivo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
31/01/2010 A 30/01/2015	09/10/2017 A 06/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Outubro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 412/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 412/2017 de 29 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/09/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1826/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em análise química e microbiológica em amostra de água, visando a qualidade no consumo humano, em atendimento a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Credenciamento: das 07:00 as 08:00 horas do dia 24/10/2017. **Abertura:** 24/10/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 09 de outubro de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1876/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: 1) Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade; 2) Geração para Tribunais; 3) Recursos Humanos e Folha de Pagamento; 4) Holerite web; 5) Arrecadação Municipal na Web; 6) Portal do Contribuinte Web; 7) Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e; 8) Patrimônio; 9) Frotas; 10) Almoxarifado; 11) Compras; 12) Licitação; 13) Protocolo/Processos; 14) Gestão de Água e Saneamento; 15) Controle Interno; 16) Portal da Transparência; 17) Gestão da Assistência Social; 18) Gestão da Educação Municipal e Portal do Professor na Web; 19) Gestão da Saúde Municipal (Atendimento/Agendamento); 20) Gestão da Saúde Municipal (Laboratório); 21) Gestão da Saúde Municipal (Almoxarifado); 22) Gestão de Combustível Web (através da utilização de cartão magnético) e 23) Provimento de Data Center, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: das 07:30 até as 08:00 horas

Abertura: 23/10/2017 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br
Conquista D'Oeste, 09 de outubro de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 112/2017****Contratado:** ISaque DA SILVA MOURA**Vigência:** 01/08/2017 até 31/12/2017**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Cidade.**Valor Mensal:** R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 113/2017****Contratado:** VALDENIR SOARES MIRANDA**Vigência:** 02/08/2017 até 31/12/2017**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Motorista, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal:** R\$ 1.201,63 (Um Mil e Duzentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 114/2017****Contratado:** MARIA EUGENIA SANTOS SOUZA**Vigência:** 02/08/2017 até 06/12/2017**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Cidade.**Valor Mensal:** R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 115/2017****Contratado:** ARI PAULO ZANOVELLO**Vigência:** 07/08/2017 até 22/12/2017**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**Valor Mensal:** R\$ 1.703,26 (Um Mil e Setecentos e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 116/2017****Contratado:** MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA**Vigência:** 09/08/2017 até 30/08/2017**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**Valor Mensal:** R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 117/2017****Contratado:** KALINY MARQUES DA SILVA**Vigência:** 01/08/2017 até 22/12/2017**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**Valor Mensal:** R\$ 1.581,06 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Seis Centavos).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 111/2017****Contratado:** GABRIEL MARCELO ALMEIDA**Vigência:** 01/08/2017 até 31/12/2017**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.**Valor Mensal:** R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 118/2017****Contratado:** VALDERI MORAIS DE FREITAS**Vigência:** 24/08/2017 até 31/12/2017**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Agente de Vigilância, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal:** R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 119/2017****Contratado:** GLEICIEL DA SILVA DE ANDRADE**Vigência:** 01/09/2017 até 31/12/2017**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Especialista em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal:** 3.403,37 (Três Mil e Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 120/2017****Contratado:** NEUZA DA SILVA PEREIRA**Vigência:** 01/09/2017 até 31/12/2017**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de

Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 899,34 (Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA UNIÃO

CELINA FERREIRA DE ALMEIDA

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO

FABIANA DA SILVA FERREIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 110/2017

Contratado: ELDA FOLLE

Vigência: 01/08/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Técnico em Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho

Valor Mensal: R\$ 3.386,44 (Três Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 121/2017

Contratado: KIZZY KAROLINE MULLER

Vigência: 12/09/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 962,26 (Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 109/2017

Contratado: RAFHAEL VINICIUS KAVA PECIM DALLE LUCHE

Vigência: 01/08/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Técnico em Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Cidade.

Valor Mensal: R\$ 3.386,44 (Três Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 108/2017

Contratado: CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

Vigência: 01/08/2017 até 29/10/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.371,59 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 107/2017

Contratado: ANA PAULA ROSIN SCHUSTER

Vigência: 01/08/2017 até 23/09/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, no Cargo de

Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Valor Mensal: R\$ 2.371,59 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 333/2017**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo Comunicado Interno 095/2017, sobre o servidor ILTON CEZAR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, onde apresenta faltas não justificadas.

Art. 2º - Designar os servidores Valdete Veronez França da Silva, servidora efetiva para o cargo de Agente Administrativo, Valeria de Almeida, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo e Rosiane Farias dos Anjos Frohlich, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 106/2017**

Contratado: ISNERIA GERALDA DA SILVA

Vigência: 01/08/2017 até 29/10/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.371,59 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 105/2017**

Contratado: ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO

Vigência: 01/08/2017 até 22/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 957,47 (Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 122/2017**

Contratado: MARLEI DE FATIMA RIEDEL DA SILVA

Vigência: 22/09/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 104/2017**

Contratado: ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES

Vigência: 01/08/2017 até 22/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 957,47 (Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 103/2017**

Contratado: LARYSSA FERNANDA SILVA ARAUJO RIBEIRO

Vigência: 01/08/2017 até 22/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 957,47 (Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 123/2017**

Contratado: LILIAN PEREIRA DE SOUZA JANDREY

Vigência: 25/09/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 102/2017**

Contratado: GISLANIA MACIMO VASCONSELOS DOS SANTOS

Vigência: 01/08/2017 até 22/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de

Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 957,47 (Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 101/2017**

Contratado: JOSE ROBERTO DOS REIS

Vigência: 01/08/2017 até 22/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.703,26 (Um Mil e Setecentos e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 100/2017**

Contratado: ROSENILDA DOS SANTOS MARÇAL

Vigência: 01/08/2017 até 29/08/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 099/2017**

Contratado: FRANCIELE PROVIN

Vigência: 01/08/2017 até 22/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 098/2017**

Contratado: JANIELE DE SOUZA BATISTA

Vigência: 01/08/2017 até 22/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 124/2017**

Contratado: JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS

Vigência: 25/09/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.365,39 (Um Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 097/2017**

Contratado: MATILDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Vigência: 01/08/2017 até 11/10/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 096/2017**

Contratado: NIVEA JACKELINE SIMOES FERREIRA

Vigência: 01/08/2017 até 28/10/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 095/2017**

Contratado: ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA

Vigência: 01/08/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 094/2017**

Contratado: MÁRCIA MACEDO DA SILVA SANTOS

Vigência: 01/08/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Técnico em Radiologia, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.420,13 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Treze Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 093/2017**

Contratado: ALAN NASCIMENTO DA SILVA

Vigência: 01/08/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Cidade.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 092/2017**

Contratado: ALESSANDRO JANDREY

Vigência: 01/08/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Motorista, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.201,63 (Um Mil e Duzentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 091/2017**

Contratado: DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA

Vigência: 01/08/2017 até 04/09/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 090/2017**

Contratado: DOUGLAS DIAS DOS SANTOS

Vigência: 01/08/2017 até 11/09/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Agente de Vigilância, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 089/2017**

Contratado: DOREDIA MARTINS DE SOUZA

Vigência: 01/08/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.310,88 (Um Mil e Trezentos e Dez Reais e Oitenta e Oito Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 088/2017**

Contratado: SHEILA CRISTINA SILVEIRA

Vigência: 01/08/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Especialista em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 3.386,44 (Três Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 087/2017**

Contratado: BRUNA LALESCA SILVEIRA

Vigência: 01/08/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Especialista em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 3.386,44 (Três Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 086/2017**

Contratado: MAIARA BARBOZA TEIXEIRA

Vigência: 01/08/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Especialista em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 3.386,44 (Três Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 085/2017**

Contratado: ELISMAR DA SILVA BARBOSA

Vigência: 01/08/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Assistente Técnico em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.529,36 (Um Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 084/2017**

Contratado: ROSA REIS ALVES DE CARVALHO

Vigência: 01/08/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de

Assistente Técnico em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.529,36 (Um Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos itens subscritos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017 do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017**, onde sagrou-se vencedora a empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 02.774.709/0001-70**, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM – CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJÃO DE 13 KG

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRO	VALOR REALINHADO
2142	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO	COPAGAZ	UN	R\$ 84,90	R\$ 99,67

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 09 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 0241/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **VANDERLEI SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 34.215.331-6 SSP/SP e CPF N.º 901.321.221-20 como Fiscal do Contrato nº **0076-A/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas Escavadeira, para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Meio Ambiente de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 06 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que às 14:00 horas do dia 16 de Outubro de 2017, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RADIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT**. Onde os interessados ficam intimados a comparecerem no dia mencionado, para apresentarem o envelope de nº 05 - Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação se não o fizerem.

Diamantino /MT, 10 de Outubro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL –SETEMBRO/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATADO: RENATA ANDRADE MATOS

OBJETO: Prestação de serviços como DENTISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, cfe Lei Municipal nº 1486/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 40 horas semanais.

DATA: 26/09/2017

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

VALOR R\$ 3.096,84 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 232/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **04/09/2016 a 04/09/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/09/2017 a 04/10/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 240/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA DIANA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/09/2016 a 14/09/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **DIANA MARIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/09/2017 a 16/10/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 244/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO REMUNERADA A SERVIDORA KATIA TRINDADE COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/02/2012 a 15/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **KATIA TRINDADE COUTO**.

ART. 2º - A licença prêmio concedida no art. 1º será totalmente remunerada.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 243/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LAURA DO CARMO DE AMORIM MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **LAURA DO CARMO DE AMORIM MARTINS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2017 a 31/10/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 242/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/09/2016 a 01/09/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/10/2017 a 01/11/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 239/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA DINAMAR ALVES BATISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DINAMAR ALVES BATISTA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/09/2017 a 18/10/2017**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **09/10/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 238/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de administração Pública, no período aquisitivo de **14/09/2016 a 14/09/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/09/2017 a 17/10/2017**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **08/10/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 234/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A SERVIDORA MARCELY REGINA SANTOS TORRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **01/02/2014 a 01/02/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARCELY REGINA SANTOS TORRES**.

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 237/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO KOJIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Bioquímico, no período aquisitivo de **27/06/2016 a 27/06/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **RICARDO KOJIMA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/10/2017 a 15/11/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **06/11/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 236/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR JOSAIR JEREMIAS LOPES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Sr. **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2002 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$2.000,00 (Dois mil reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 235/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2017 A 30/12/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 246/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA MARGARETH SANTOS FERNANDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **24 (VINTE E QUATRO)** meses de Licença a servidora **MARGARETH SANTOS FERNANDES**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02 de Outubro de 2017 a 02 de Outubro de 2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Outubro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**PORTARIA Nº 241/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA SELMA FATIMA SIQUEIRA OLIVEIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **12/07/2016 a 12/07/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **SELMA FATIMA SIQUEIRA OLIVEIRA CAMPOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/09/2017 a 17/10/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete**

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 083/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei nº 1.519/2017 de 04 de Outubro de 2017.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais).

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
06.002.12.361.0144.2.090.	Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40%	
503 - 3.3.90.39.00.00	56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
06.002.12.361.0144.2.090.	Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40%	
502 - 3.3.90.95.00.00	41 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	18.500,00
		19.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso da anulação e/ou cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
06.002.12.361.0144.2.089.	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 60%	
251 - 3.1.90.13.00.00	42 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.460,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
06.002.12.361.0144.2.090.	Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40%	
260 - 3.3.90.30.00.00	56 MATERIAL DE CONSUMO	2.040,00
		19.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Outubro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES *Prefeito Municipal*

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**LEI Nº 1.520/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM FAMÍLIA ACOlhEDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Dom Aquino-MT, a ser desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1º O Serviço organiza o acolhimento em residências de famílias acolhedoras, devidamente cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva.

2º A Família Acolhedora prestará atendimento a criança e adolescente da faixa etária de 0 a 17 anos, com prioridade de reintegração à família de origem, nuclear ou extensa sem decisão judicial contrária, preservando:

I - a convivência e o vínculo afetivo entre grupos de irmãos;

II - a permanente articulação com o Conselho Tutelar e a rede de serviços socioassistências do município.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora caracteriza-se como uma alternativa de proteção a criança e adolescentes que em caso de falecimento, abandono, negligência, ameaça e violação dos seus direitos fundamentais por parte de seus pais ou responsáveis, declaradas judicialmente em situação de risco e, havendo destituição de guarda ou tutela, suspensão ou destituição do poder familiar, que precisem, temporariamente, ser retirados de sua família de origem e inseridos no seio de outro núcleo familiar, mediante decisão judicial.

Art. 3º - O serviço de Acolhimento em família Acolhedora constituir-se-á numa alternativa de atendimento para crianças e adolescentes, que não a institucionalização.

Art. 4º - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem como principais objetivos:

I - garantir a convivência familiar, com o intuito de reintegração na família de origem ou extensa, caso não haja decisão judicial contrária;

II - priorizar a inclusão de criança e adolescentes em serviço de acolhimento familiar de forma a não deixá-las abandonadas de cuidados essenciais físicos e psicológicos.

III - acolher temporariamente crianças e adolescentes em situação de risco social ou com seus direitos violados;

IV - oferecer a modalidade de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a fim de proteger crianças e adolescentes em caso de necessidade;

V - proporcionar um ambiente sadio de convivência;

VI - oportunizar melhores condições de socialização;

VII - oferecer e assegurar oportunidade de desenvolvimento biopsicossocial à criança e adolescente;

VIII - oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e a profissionalização;

IX - integralizar a comunidade a este tipo de serviço;

X - contribuir para a superação da situação vivida pela criança ou adolescente em sua família de origem, preparando-os para o retorno à convivência familiar ou inserção à família substituta;

XI - oferecer orientação sócia familiar à família de origem facilitando sua reorganização, interrompendo o ciclo de violência e violação de direitos, possibilitando o retorno à convivência com os filhos.

Art. 5º - A família que irá acolher a criança ou o adolescente deverá ser previamente cadastrada, avaliada, selecionada e capacitada, ser residente no Município de Dom Aquino e ter condições adequadas de receber e manter dignamente crianças e adolescentes, com o acompanhamento direto da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Conselho Tutelar e do Juizado da Infância e Juventude.

1º Da família pretendente será exigida, no momento da inscrição, a apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos pessoais;

II - comprovante de residências e ou declaração;

III - comprovante de rendimentos em nome do responsável guardião;

IV - certidão negativa de antecedentes criminais;

V - atestado de saúde física e mental.

2º Os documentos devem ser fornecidos por todos os membros maiores de idade do núcleo familiar.

3º Após o cadastro, avaliação psicossocial, seleção e capacitação necessária, a família receberá habilitação para acolher crianças ou adolescentes nos termos desta lei.

4º A aceitação de crianças e adolescentes gera a responsabilidade da família nos termos dos artigos 91 a 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - A seleção das famílias será feita através de relatório psicossocial e visitas domiciliares, de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Familiar, juntamente com O Conselho Tutelar.

1º A avaliação psicossocial envolverá todos os membros da família, realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, observação das relações familiares e comunitárias. 2º Diante do parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço de acolhimento em Família Acolhedora. 3º Em caso de desligamento do serviço por vontade da família acolhedora, o pedido deverá ser feito por escrito à equipe técnica e, em caso de não cumprimento dos critérios técnicos pela família, será formalizado um parecer psicossocial pela equipe técnica de referência, apontando a justificativa do desligamento.

Art. 7º - A equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável para acolher, designando a qual família a criança ou adolescente será encaminhado, a partir do estudo de cada caso, considerando a situação da criança ou adolescente e também da família, sendo permitido o atendimento de apenas uma criança ou adolescente por família, exceto em caso de grupo irmão.

Art. 8º - Caberá à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar a execução do serviço, o monitoramento, elaboração de relatórios psicossociais do serviço de acolhimento, possuindo as seguintes atribuições: I - cadastrar, avaliar, selecionar, capacitar, assessorar e acompanhar as famílias acolhedoras;

II - Emitir relatórios mensais de avaliação do caso ao Ministério Público e Juízo de Direito;

III - acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedora, famílias de origem e às crianças ou adolescentes durante o acolhimento;

IV - oferecer às famílias de origem orientação psicossociais, inclusão nos programas existentes na rede socioassistencial do Município;

V - acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem, após a reintegração familiar por período mínimo de 03 (três) meses, realizando progressiva contra-referência da demanda à rede de proteção socioassistencial, visando a não-reincidência do acolhimento;

VI - realizar a capacitação continuada das famílias e a avaliação do Serviço de acolhimento em família acolhedora e de seu alcance social;

VII - desenvolver outras atividades para o bom desempenho do serviço de acolhimento, observando os critérios de necessidade e possibilidade;

VIII - promover a articulação do serviço de acolhimento com outros programas em execução no município nas áreas da educação, saúde e assistência social, de modo a permitir que crianças e adolescentes em acolhimento familiar sejam encaminhados, gozando de prioridades de atendimento na forma prevista no art. 4º, parágrafo único, alínea b do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Compete a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Emprego compor e nomear a equipe técnica de referência da gestão, a qual será responsável pela execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme a recomendação da NOB-RH/SUAS e oficiar ao Conselho Tutelar sobre as suas responsabilidades perante esta Lei.

Art. 9º - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas nos art. 33, e 91 a 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará no desligamento da família do serviço de acolhimento.

Art. 10º - A família habilitada a participar do serviço de acolhimento o fará de forma voluntária e receberá acompanhamento técnico já mencionado e, caso seja de baixa renda, receberá uma cesta básica para ajudar os menores acolhidos, mediante requerimento.

Parágrafo único: A família que tiver poder aquisitivo e não quiser receber ajuda de uma cesta básica, a mesma deverá fazer declaração abrindo mão da mesma, o qual será encaminhado a Justiça para conhecimento e aceitação. **Art. 11º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá firmar parcerias com outras entidades ou instituições que atuem no Sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes objetivando a capacitação de famílias com capacidade para atuar no serviço de acolhimento.

Art. 12º - A doação da cesta básica e materiais a que se refere o artigo 10 desta Lei têm por objetivo a ajuda de despesas com a criança ou adolescente durante o acolhimento.

Art. 13º - A presente Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias de sua aprovação e será levada a registro no Conselho Mu-

nicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do previsto no art. 90, inciso IV, do Estatuto da Criança e do adolescente.

1º Do Decreto que regulamentar a presente Lei deverá constar, dentre outras disposições:

I - os requisitos mínimos e forma de cadastramento, seleção e habilitação das famílias acolhedoras;

II - os critérios para formação e capacitação das famílias;

III - os critérios para o encaminhamento e acolhimento de crianças e adolescentes, com observância dos princípios estabelecidos pelo art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - o prazo para reavaliação da situação da criança e do adolescente, com vista a proporcionar seu retorno à família de origem ou colocação em família substituta ou reintegração da medida de proteção, conforme o caso;

V - a permanente articulação com outros programas e serviços ofertados pela rede de atendimentos e equipes existentes no Município com interface conjunta com o Sistema de Garantias de Direitos.

Art. - 14º - As famílias acolhedoras receberão crianças e adolescentes encaminhadas pelo Poder Judiciário, bem como a retirada da criança ou adolescente do Serviço se efetuará com a presença de representante do Conselho Tutelar, mediante expressa ordem judicial.

Art. - 15º - O acolhimento de crianças e adolescentes fica regulamentado pela presente lei, salvo existência de determinação judicial diversa.

Art. - 16º - Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. - 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 18 - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 04 de Outubro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.519/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o município de Dom Aquino, autorizado a abrir no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais).

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
06.002.12.361.0144.2.090.	Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40%	
503 - 3.3.90.39.00.00	56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
06.002.12.361.0144.2.090.	Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40%	
502 - 3.3.90.95.00.00	41 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	18.500,00
		19.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso da anulação e/ou cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA	

06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
06.002.12.361.0144.2.089.	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 60%	
251 - 3.1.90.13.00.00	42 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.460,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0144.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
06.002.12.361.0144.2.090.	Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40%	
260 - 3.3.90.30.00.00	56 MATERIAL DE CONSUMO	2.040,00
		19.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Outubro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES *Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 233/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VERNONI BORGES DE SOUZA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **03/02/2004 a 03/02/2009 (02 meses) e de 03/02/2009 a 03/02/2014 (01 mês).**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **VERSONI BORGES DE SOUZA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **18/09/2017 A 16/12/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 245/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR NILSON ESTEVES DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **05/02/2015 a 05/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias ao servidor **NILSON ESTEVES DE ANDRADE**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2017 a 30/11/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Outubro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 436/2017.

DATA: 06 de Outubro de 2017.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Feliz Natal os seguintes membros e seus respectivos suplentes para o biênio 2017/2019:

I – Poder Público Municipal

- **Um Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:**

Titular: Bruna Evelyn Weissaupt de Oliveira

Suplente: Luana Pereira

- Dois Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Salete dos Santos da Silva

Titular: Rejane Riggo de Paula

Suplente: André Pereira da Silva

Suplente: Joaquim Martins da Silva Neto

- Um Representante do Poder Legislativo:

Titular: Marcelo Luiz Ceolin

Suplente: Tatiane de Souza Costa

II - Produtores Culturais**- Um Representante dos Artesãos:**

Titular: Andreia Natividade Bezerra

Suplente: Roseli Aparecida Machado Pereira

- Um Representante dos Empresários Culturais:

Titular: Ângela Regina Caldeira

Suplente: Fabiane de Carvalho Maria Canhete

- Um Representante dos Artistas Plásticos: Titular: Reinaldo Mesquita

Suplente: Eliziário de Albuquerque Rodrigues

- Um Representante dos Músicos:

Titular: Antonio de Souza Lima

Suplente: Jeferson Laurindo Rodrigues

III Sociedade Civil Organizada**- Dois Representantes de Associações, Fundações ou Institutos:**

Titular: Jorge Rodrigues da Silva Filho

Suplente: Irani Honorato dos Santos Nascimento

Titular: Flávia Castro Fonseca

Suplente: Enisandra Aparecida Garcia Oliveira

- Um representante dos Movimentos Sociais de Identidade – Indígenas:

Titular: Ukupiu Kaitsuta Waurá

Suplente: Jywateju Kayabi

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.**Rafael Pavei****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE****CUMPRA-SE****DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2017.****DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2017.****DATA:** 09 DE OUTUBRO DE 2017.**SUMULA:** DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, No dia 13/10/2017, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,**DECRETA:****Artigo 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 13 de outubro de 2017 "sexta-

feira", em virtude do feriado em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no "caput" deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2017.****DATA:** 06 DE outubro DE 2017**SÚMULA:** NOMEIA OS MEMBROS para composição DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS PERMUTADOS PARA INICIO DO PROJETO HABITACIONAL.**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial pelo Art. 5º da Lei Municipal 272/2008.**RESOLVE:****Artigo 1º.** Nomear para compor a Comissão de Avaliação dos Imóveis Permutados para início do Projeto Habitacional, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Municipal nº 272/2008, os seguintes membros:

- Eduardo Ferreira Rosa (Secretário de Agricultura e Meio Ambiente);

- Michel Cristiano Galante

(Chefe do Departamento Tributário);

- Eguiberto Adelar Gabe

(Representante Municipal da Aprosoja);

- Ana Maria Garbeline Fonseca

(Procuradora Jurídica Municipal).

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****PORTARIA MUNICIPAL Nº119/2017****PORTARIA MUNICIPAL Nº119/2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2º, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **ISADORA FRITSCHI ROCHA**, brasileira, nascida em 11/11/1990, portadora do RG 20577273 SSP/MT e CPF 031.372.961-10, Contratada no Cargo de ASSESSOR INTERNO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença para gozo de Auxílio Maternidade, no período de 18 de Abril de 2017 a 15 de Outubro de 2017, totalizando 180 dias, conforme Laudo Médico.

Art.2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 24 de Abril de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 179/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 179/2017

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular a servidora A Sra. **MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA**, brasileira, filha de Claudino De Souza e Miradvalva Ramos Da Silva, nascida em 19/04/1973, portadora do RG Nº. 10634452 SSP/MT e CPF 632.202.611-91, do serviço no período de 02 (dois) anos, a partir da data de 17/06/2017 A 17/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 17 de JUNHO de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.175 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.175 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr .Marcia Rúbia da Silva, brasileira, filha de Manoel Joao da Silva e Auda Alves Da Silva , nascida em 20/06/1977, porta-

dora do RG Nº00103938-6, SSP/MT e CPF:009.659.391-11, no Cargo de **GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS** , a partir de 26/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,26 de JUNHO 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.162 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.162 /2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE MARTA GOMES PEÇANHA**, brasileira, filha de MARCIO GOMES PEÇANHA e IVANIA MARTA PEÇANHA, nascida em 03/10/1980, portadora do RG 365456433 e CPF: 941.114.211-72. Servidora efetiva no cargo de agente ambiental, Lotada na Secretaria Municipal de Saude, 15 (quinze) dias de férias regulamentares no período de 26/06/2017 a 10/07/2017, com data prevista para retorno em 11/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de Junho de 2017

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.118/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.118/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora **MAIRA BASQUEROTE**, brasileira, filha de Celeste Rogerio Basquerote e Erani Aparecida Borges Basquerote, nascida em 18/01/1987, portadora do RG 3686008-5 e CPF: 058.402.809-17, Servidora Publica, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 41 (quarenta e um) dias de férias regulamentares no período de 24/04/2017 a 03/06/2017, com data prevista para retorno em 04/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT 24 de Abril de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.123 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.123 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **PAULO CESAR REGIS DA SILVA**, brasileiro(a), filho(a) de Baltazar Ferreira da Silva e Doralice Regis da Silva, nascido(a) em 25/12/1987, portador(a) do RG N°4633223, SSP/GO e CPF:019.747.821-23, no Cargo de **PREGOEIRO OFICIAL**, a partir de 10/05/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 10 DE Maio de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 049/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de diversas **MADEIRAS SERRADAS** conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial /SRP nº047/2017 no dia 23/10/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 09 de outubro de 2017.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/2017**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/2017****DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica revogada a portaria 289/2016 que elenca sobre a concessão **LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA**, brasileira, filha de Agenor Queiroz Da Rocha e Amelia Queiroz Da Rocha, nascida em 16/08/1991, portador do RG N°. 2022099-5 e CPF 037.837.471-04, do serviço no período de 02 (dois) anos, a partir da data de hoje.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de Maio de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.161 /2017.**PORTARIA MUNICIPAL Nº.161 /2017.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidor **AIRTON KESSLER**, brasileiro, filho de GUIDO KESSLER e KATI KESSLER, nascida em 24/10/1983, portador do RG 16281683 e CPF: 004.858.171-28. Servidor EFETIVO no cargo de MOTO-RISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Obras, 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 dias de pecúnia no período de 12/06/2017 a 02/07/2017, com data prevista para retorno em 03/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 12 de Junho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000080/2017

Modalidade Nr.: 00000043/2017 Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 29/09/2017

Data da Homologação: / /

Objeto da Licitação: MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.

Marca

Qtd. Vlr. Unitário

Total

5466 - RONALDO COELHO SANTOS

26330	MOTOR COMPRESSOR AR SPLIT 24.000 BTUS -COMPRESSOR	UN - UNIDADE	HIGHLY	5,0000	795,0000	3.975,0000
26331	ROTATIVO HIGHLY 2.75HP 25370 BTUS 220V - MOTOR COMPRESSOR AR SPLIT 18.000 BTUS-COMPRESSOR	UN - UNIDADE	HIGHLY	5,0000	750,0000	3.750,0000
26332	ROTATIVO HIGHLY 2HP 20238 BTUS 220 V 60HZ MOTOR COMPRESSOR AR SPLIT 12.000 BTUS -COMPRESSOR	UN - UNIDADE	HIGHLY	5,0000	595,0000	2.975,0000
26333	ROTATIVO HIGHLY 1.1/4HP 11842 BTUS 220 V 60HZ MOTOR COMPRESSOR AR SPLIT 9.000 BTUS- COMPRESSOR	UN - UNIDADE	HIGHLY	5,0000	468,0000	2.340,0000
26334	ROTATIVO HIGHLY 1HP 9502 BTUS 220 V 60HZ MOTOR COMPRESSOR AR SPLIT 7.000 BTUS - COMPRESSOR	UN - UNIDADE	HIGHLY	5,0000	460,0000	2.300,0000
26335	ROTATIVO HIGHLY 3/4HP 7266 BTUS 220V 60HZ MOTOR COMPRESSOR AR SPLIT 30.000 BTUS - COMPRESSOR	UN - UNIDADE	HIGHLY	2,0000	905,0000	1.810,0000
26336	ROTATIVO HIGHLY 3.0HP 29078 BTUS 220 V/60HZ MOTOR COMPRESSOR AR TETO 36.000 BTUS COMPRESSOR	UN - UNIDADE	HIGHLY	2,0000	1.357,0000	2.714,0000
26337	ROTATIVO HIGHLY 3TR 36000 BTUS 220 V MONO VÁLVULA SUÇÃO 5/8	UN - UNIDADE	EOS	10,0000	159,0000	1.590,0000
26338	VÁLVULA SUÇÃO 3/4	UN - UNIDADE	EOS	10,0000	104,0000	1.040,0000
26339	VÁLVULA SUÇÃO 1/4	UN - UNIDADE	EOS	10,0000	20,0000	200,0000
26340	VÁLVULA SUÇÃO 3/8	UN - UNIDADE	EOS	10,0000	57,0000	570,0000
26341	VÁLVULA SUÇÃO 1/2	UN - UNIDADE	EOS	20,0000	50,0000	1.000,0000
26342	TUBO COBRE 3/4	UN - UNIDADE	ELUMA	100,0000	65,0000	6.500,0000
26343	TUBO COBRE 5/8	UN - UNIDADE	ELUMA	150,0000	43,0000	6.450,0000
26344	TUBO COBRE 1/2	UN - UNIDADE	ELUMA	150,0000	34,0000	5.100,0000
26345	TUBO COBRE 3/8	UN - UNIDADE	ELUMA	150,0000	25,0000	3.750,0000
26346	TUBO COBRE 1/4	UN - UNIDADE	ELUMA	150,0000	16,0000	2.400,0000
26347	TUBO COBRE 5/16	UN - UNIDADE	ELUMA	150,0000	14,0000	2.100,0000
26349	MOTOR VENTILADOR COMPRESSOR AR SPLIT 18.000 BTUS	UN - UNIDADE	EOS	10,0000	180,0000	1.800,0000
26350	MOTOR VENTILADOR COMPRESSOR AR SPLIT 12.000 BTUS	UN - UNIDADE	EOS	10,0000	160,0000	1.600,0000
26351	MOTOR VENTILADOR COMPRESSOR AR SPLIT 9.000 BTUS	UN - UNIDADE	EOS	5,0000	160,0000	800,0000
26354	SUORTE UNIDADE EXTERNA PARA AR 7.000 BUTS A	UN - UNIDADE	EOS	50,0000	49,0000	2.450,0000
26355	12.000 BTUS SUORTE UNIDADE EXTERNA PARA AR 12.000 A 24.000 BTUS	UN - UNIDADE	EOS	50,0000	68,0000	3.400,0000
26356	CAPACITOR ELETROLÍTICO 45 UF - 440 VOLTS	UN - UNIDADE	EOS	50,0000	51,0000	2.550,0000
26357	CAPACITOR ELETROLÍTICO 35 UF - 440 VOLTS	UN - UNIDADE	EOS	50,0000	50,0000	2.500,0000

26358	CAPACITOR ELETROLÍTICO 30 UF 440 VOLTS	UN - UNIDADE	EOS	50,0000	50,0000	2.500,0000
26359	CAPACITOR ELETROLÍTICO 25 UF -40 VOLTS	UN - UNIDADE	EOS	50,0000	43,0000	2.150,0000
26360	CAPACITOR ELETROLÍTICO 4 UF -440 VOLTS	UN - UNIDADE	EOS	100,0000	20,0000	2.000,0000
26361	CAPACITOR ELETROLÍTICO 2,5 UF - 440 VOLTS	UN - UNIDADE	EOS	50,0000	20,0000	1.000,0000
26362	CAPACITOR ELETROLÍTICO 1,5 UF - 440 VOLTS	UN - UNIDADE	EOS	50,0000	20,0000	1.000,0000
26365	MOTOR TURBINA EVAPORADORA 12.000 BTUS	UN - UNIDADE	EOS	20,0000	100,0000	2.000,0000
26369	PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UN - UNIDADE	VIX/EOS	30,0000	184,0000	5.520,0000
26370	UNIDPLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO 07/09/12000 BTUS	UN - UNIDADE	VIX/EOS	30,0000	184,0000	5.520,0000
26371	PORCA LATÃO 5/8	UN - UNIDADE	ELUMA/EOS	30,0000	11,0000	330,0000
26372	BOTIJÃO DE GÁS REFRIGERANTE R-22 DE 13,6 KG	UN - UNIDADE	EOS	5,0000	698,0000	3.490,0000
26373	BOTIJÃO DE GÁS REFRIGERANTE R-410 A DE 13,6 KG	UN - UNIDADE	EOS	5,0000	950,0000	4.750,0000
26376	TUBO ESPONJOSO 5/8"	UN - UNIDADE	POLIPLEX	200,0000	9,6000	1.920,0000
					Total Fornecedor:	97.844,0000
					Total Geral:	97.844,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 29 de Setembro de 2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PROPAGANDA VOLANTE**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000075/2017

Modalidade Nr.: 00000040/2017 Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 15/09/2017 Data da Homologação: 15/09/2017

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PROPAGANDA VOLANTE"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.**Marca****Qtd. Vlr. Unitário****Total****30527 - DIEGO GUIMARAES SANTOS 03223067280**

26309

PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS H -
HORA E INFORMATIVOS, EM CARRO DE SOM.

SEM MARCA

1250,0000 34,0000 42.500,0000

Total Fornecedor: 42.500,0000**Total Geral:** 42.500,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 15 de Setembro de 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MATERIAL DE INFORMATICA

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000071/2017

Modalidade Nr.: 00000038/2017 Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 12/09/2017 Data da Homologação: 12/09/2017

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.

Marca

Qtd. Vir. Unitário

Total

394 - EVANDRO PIVETTA ME

26212	MOUSE SEM FIO	UN - UNIDADE	PIXXO	20,0000	38,6000	772,0000
26213	MOUSE COM FIO	UN - UNIDADE	HARDLINE	40,0000	21,6000	864,0000
26214	TECLADO COM FIO	UN - UNIDADE	BROGHT	40,0000	23,5000	940,0000
26215	TECLADO SEM FIO	UN - UNIDADE	MYMAX	20,0000	124,0000	2.480,0000
26225	MONITOR 15,6"	UN - UNIDADE	AOC	15,0000	398,0000	5.970,0000
26227	MOUSE PAD	UN - UNIDADE	HARDLINE	100,0000	3,4900	349,0000
26228	TELEFONE COM FIO	UN - UNIDADE	ELGIN	30,0000	40,9000	1.227,0000
26230	ROTEADOR 300MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	25,0000	103,0000	2.575,0000
26231	ROTEADOR 150MB	UN - UNIDADE	MULTILASER	20,0000	95,0000	1.900,0000
26240	MEMORIA RAM DDR 3 8GB	UN - UNIDADE	MEMORY ONE	8,0000	288,5900	2.308,7200
26253	PARA NOTEBOOK BASE PARA NOTEBOOK	UN - UNIDADE	VINIK	10,0000	49,7000	497,0000
26256	NO MINIMO UM COOLER LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	UN - UNIDADE	ELGIN	10,0000	235,0000	2.350,0000
26262	SWITCH 8 PORTAS	UN - UNIDADE	MULTILASER	20,0000	63,8000	1.276,0000
26263	SWITCH 16 PORTAS	UN - UNIDADE	MULTILASER	15,0000	140,0000	2.100,0000

Total Fornecedor: 25.608,7200

4545 - INFOGED GERENCIAMENTO E ESC DE COC LTDA - ME

26217	IMPRESSORA MONOCROMATICA RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE ATÉ 600 X 600	UN - UNIDADE	HP	40,0000	2.385,0000	95.400,0000
26221	NOBREAK - 1200VA	UN - UNIDADE	RAGTECH	20,0000	1.242,0000	24.840,0000
26222	COM ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA NOBREAK - 1400VA	UN - UNIDADE	RAGTECH	15,0000	1.623,0000	24.345,0000
26226	COM ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA MONITOR 19"	UN - UNIDADE	LG	20,0000	599,0000	11.980,0000
26233	HARD DISK 1T 7200RPM	UN - UNIDADE	SEAGATE	20,0000	359,0000	7.180,0000
26236	MOTHERBOARD SOCKET 1150	UN - UNIDADE	CENTRIUM	25,0000	283,0000	7.075,0000
26244	COM NO MINIMO 4 PORTAS USB, NO MINIMO DUAS PASTA TERMICA	UN - UNIDADE	MULTILASER	10,0000	32,0000	320,0000
26246	FONTE PC 250W	UN - UNIDADE	MULTILASER	15,0000	96,2000	1.443,0000
26249	CONECTOR RJ45	UN - UNIDADE	MULTILASER	1500,0000	0,9600	1.440,0000
26250	CONECTOR RJ11 (6X4)	UN - UNIDADE	MULTILASER	500,0000	0,7200	360,0000
26257	CAIXA DE CABO DE REDE	UN - UNIDADE	HOOPSON	20,0000	298,0000	5.960,0000
26259	305 MTS CABO NO-BREAK PARA BATERIA	UN - UNIDADE	SMS/RAGTECH	30,0000	136,7000	4.101,0000
26268	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE	UN - UNIDADE	HY	2,0000	71,6000	143,2000
26269	HD EXTERNO DE 1 TB	UN - UNIDADE	SEAGATE	5,0000	385,5000	1.927,5000
26270	HD EXTERNO DE 2 TB	UN - UNIDADE	SEAGATE	2,0000	488,0000	976,0000
26276	REGUA DE TOMADA P/ RACK 8 TOMADAS COM CHAVE LIGA/DESLIGA 1U X 19"	UN - UNIDADE	MULTILASER	30,0000	79,5500	2.386,5000

Total Fornecedor: 189.877,2000

30779 - AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME

26216	IMPRESSORA MONOCROMATICA	UN - UNIDADE	BROTHER	10,0000	3.961,0000	39.610,0000
26218	IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS IMPRESSORA MONOCROMATICA	UN - UNIDADE	HP	10,0000	943,0000	9.430,0000
26219	VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ, BANDEJA DE IMPRESSORA COLORIDA	UN - UNIDADE	BROTHER	5,0000	2.519,0000	12.595,0000
26223	IMPRESSÃO / DIGITALIZAÇÃO / CÓPIA. VELOCIDADE DE NOBREAK - 2200VA	UN - UNIDADE	TS SHARA	10,0000	2.488,0000	24.880,0000
26229	COM ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA TELEFONE SEM FIO	UN - UNIDADE	ELGIN	30,0000	80,9000	2.427,0000
26241	PLACA DE VIDEO 2GB DDR5	UN - UNIDADE	PCYES	3,0000	814,0000	2.442,0000
26242	NO MINIMO 256 BITS PLACA DE VIDEO 4GB DDR5	UN - UNIDADE	GIGABYTE	3,0000	1.928,9900	5.786,9700
26245	NO MINIMO 256 BITS LIMPA CONTATO	UN - UNIDADE	MUNDIAL	30,0000	9,9900	299,7000
26248	FONTE PC 600W	UN - UNIDADE	WISE CASE	10,0000	299,0000	2.990,0000
26251	CABO DE DADOS HD SATA	UN - UNIDADE	GV BRASIL	20,0000	7,9900	159,8000
26252	ADAPTADOR USB RJ45	UN - UNIDADE	EXBOM	20,0000	42,9900	859,8000

26254	BATERIA PARA NO-BREAK	UN - UNIDADE	LACERDA	40,0000	77,2000	3.088,0000
26258	12 V CAIXA CABO DE TELEFONE	UN - UNIDADE	OEM	10,0000	195,9000	1.959,0000
26261	300 MTS PROCESSADOR I5 SOCKET 1150	UN - UNIDADE	INTEL	10,0000	995,9900	9.959,9000
26265	NOTEBOOK I3	UN - UNIDADE	POSITIVO	15,0000	2.249,0000	33.735,0000
26266	PROCESSADOR I3 COM 4 GB DE RAM, 500 GB, COM TELA NOTEBOOK I5	UN - UNIDADE	LENOVO	10,0000	2.968,9000	29.689,0000
26267	PROCESSADOR I5 COM 6 GB DE RAM, 1TB, COM TELA DE NOTEBOOK DUAL CORE	UN - UNIDADE	POSITIVO	20,0000	2.369,0000	47.380,0000
26273	PROCESSADOR DUAL CORE COM 4 GB DE RAM, 500 GB, COM MINI RACK DE PAREDE 8US X 19" X 570MM	UN - UNIDADE	BBK	10,0000	695,0000	6.950,0000
26274	MINI RACK DE PAREDE 4US X 19" X 470MM	UN - UNIDADE	BBK	15,0000	287,0000	4.305,0000
26275	FRENTE FALSA RACK 1U X 19"	UN - UNIDADE	RD TELECOM	50,0000	10,1900	509,5000
26279	COOLER	UN - UNIDADE	ROX LINE	35,0000	138,9900	4.864,6500
26281	120X120X38 C/ROLAMENTO BIV PLACA PCI RJ45	UN - UNIDADE	MULTILASER	30,0000	59,9900	1.799,7000
26285	PABX	UN - UNIDADE	INTELBRAS	10,0000	4.350,0000	43.500,0000
26286	PABX PRÉ-PROGAMADA COM NO MINIMO DUAS LINHAS DE PABX	UN - UNIDADE	INTELBRAS	5,0000	3.730,0000	18.650,0000
	PABX PRÉ-PROGAMADA COM NO MINIMO DUAS LINHAS DE					

Total Fornecedor: 307.870,0200

30780 - MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME

26220	NOBREAK - 800VA	UN - UNIDADE	TSSHARA	15,0000	630,0000	9.450,0000
26224	ESTABILIZADOR	UN - UNIDADE	TSSHARA	30,0000	218,0000	6.540,0000
26232	HARD DISK 500 GB 7200RPM	UN - UNIDADE	WETERN DIGITAL	30,0000	332,0000	9.960,0000
26234	HARD DISK 3T 7200ROM	UN - UNIDADE	SEGATE	6,0000	518,9000	3.113,4000
26235	MOTHERBOARD SOCKET 1155	UN - UNIDADE	ASROCK	25,0000	494,8500	12.371,2500
26237	COM NO MINIMO 4 PORTAS USB, NO MINIMO DUAS MEMORIA RAM DDR 3 4GB	UN - UNIDADE	ADATA	17,0000	192,5000	3.272,5000
26243	PARA MICRO KIT COMPUTADOR	UN - UNIDADE	MCMTECH	70,0000	1.649,0000	115.430,0000
26247	KIT COM TECLADO, MOUSE, CPU E MONITOR DE 19", CPU FONTE PC 300W	UN - UNIDADE	AEROCOOL	15,0000	115,3000	1.729,5000
26255	IMPRESSORA CODIGO DE BARRAS	UN - UNIDADE	ELGIN	2,0000	800,0000	1.600,0000
26260	PROCESSADOR I3 SOCKET 1150	UN - UNIDADE	INTEL	15,0000	678,9000	10.183,5000
26264	SWITCH 24 PORTAS	UN - UNIDADE	TPLIMK	10,0000	692,7000	6.927,0000
26271	COM SAIDA PARA 10/100/1000 SERVIDOR	UN - UNIDADE	HP	5,0000	6.650,0000	33.250,0000
26272	PROCESSADOR INTEL® XEON® QUAD CORE E3-1220 V6 , NO-BREAK 2.2KVA BIVOLTS (4BAT) P/ RACK 3U	UN - UNIDADE	TSSHALA	1,0000	2.340,0000	2.340,0000
26278	NOBREAK SENOIDAL, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: PLACA PCI-E 10/100/1000 RJ 45	UN - UNIDADE	TPLIMK	30,0000	102,9500	3.088,5000
26280	PLACA PCI-E 10/100/1000 WIRELESS	UN - UNIDADE	TPLIMK	20,0000	78,9500	1.579,0000
26282	PENDRIVE 8GB	UN - UNIDADE	MULTILASER	20,0000	25,0000	500,0000
26283	PENDRIVE 16 GB	UN - UNIDADE	MULTILASER	15,0000	37,9500	569,2500
26284	PENDRIVE32 GB	UN - UNIDADE	MULTILASER	10,0000	72,0000	720,0000
26287	HARD DISK SSD 120 GB	UN - UNIDADE	WETERM DIGITAL	20,0000	345,0000	6.900,0000
26288	HARD DISK SSD 240 GB	UN - UNIDADE	WETERM DIGITAL	15,0000	560,0000	8.400,0000
26289	HARD DISK SSD 500 GB	UN - UNIDADE	WETERM DIGITAL	10,0000	1.445,0000	14.450,0000
26290	ROTEADOR GERENCIAVEL	UN - UNIDADE	CISCO	6,0000	1.235,0000	7.410,0000
					Total Fornecedor:	259.783,9000
					Total Geral:	783.139,8400

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 12 de Setembro de 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE NR.: 02/2017

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000072/2017

Modalidade Nr.: 00000002/2017 Modalidade: Inexigibilidade

Data da Adjudicação: 22/09/2017 Data da Homologação: 22/09/2017

Objeto da Licitação: ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA

O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.

Marca

Qtd. Vir. Unitário

Total

2196 - DANIEL LISBOA

25130 MANDIOCA BOA QUALIDADE, CONGELADA, DESCASCADA, KG - QUILOGRAMA	700,0000	4,5000	3.150,0000
COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,			
25137 QUEIJO MINAS FRESCAL TIPO MINAS FRESCAL, EMBALADO KG - QUILOGRAMA	500,0000	20,0000	10.000,0000

B

EM PLASTICO INVIOVEL. DEVE SER COM SAL.

Total Fornecedor: 13.150,0000**22179 - DOUGLAS GABRIEL SCHERPINSKI**

25122 ALFACE CRESPA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E	UN - UNIDADE	700,0000	3,8000	2.660,0000
COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,				
25123 ALMEIRÃO FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA	KG - QUILOGRAMA	300,0000	3,8000	1.140,0000
QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM				
25127 CEBOLINHA FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E	UN - UNIDADE	400,0000	3,8000	1.520,0000
COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,				
25128 COUVE TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE	UN - UNIDADE	700,0000	3,8000	2.660,0000
PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO				
25135 RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO	UN - UNIDADE	500,0000	3,5000	1.750,0000
UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA,				
25136 SALSINHA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO	UN - UNIDADE	350,0000	3,8000	1.330,0000
UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E				

Total Fornecedor: 11.060,0000**Total Geral:** 24.210,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 22 de Setembro de 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-MODALIDADE NR.: 039/2017

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000073/2017

Modalidade Nr.: 00000039/2017 Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 13/09/2017 Data da Homologação: 13/09/2017

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.**Marca****Qtd. Vir. Unitário****Total****5424 - MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME**

26291 AR CONDICIONADO 9000 BTUS FRIO, COM DESIGN MODERNO	UN - UNIDADE	ELGIN	2,0000	1.535,0000	3.070,0000
E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO EM					
26294 AR CONDICIONADO 22000 BTUS FRIO, COM DESIGN	UN - UNIDADE	ELGIN	10,0000	3.187,0000	31.870,0000
MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E					
26299 REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE	UN - UNIDADE	CONSUL	3,0000	1.714,0000	5.142,0000
APROXIMADA 261 LITROS, MODELO STAND DEGELO DO					
26306 FORNO - TIPO INDUSTRIAL, DUPLO, EM PEDRA	UN - UNIDADE	VENANCIO	4,0000	1.999,9000	7.999,6000
REFRATARIA, COM ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA,					

Total Fornecedor: 48.081,6000**24953 - GIOVANA FATIMA PIVETTA - ME**

26297 TV LED 32" COM CONVERSOR DIGITAL HDMI USB CLOSED	GRUPO	PANASSONIC	14,0000	1.680,0000	23.520,0000
CAPTION 60HZ					
26301 REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 462 LITROS	UN - UNIDADE	ELETROLUX	4,0000	3.230,0000	12.920,0000
APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR					
26302 FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 519 L	UN - UNIDADE	CONSUL	3,0000	2.205,0000	6.615,0000
(APROXIMADAMENTE), NA VOLTAGEM DE 110/220V,					
26303 FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 305	UN - UNIDADE	CONSUL	3,0000	1.770,0000	5.310,0000
(APROXIMADAMENTE), NA VOLTAGEM DE 110/220V,					
26304 FOGÃO 04 BOCAS COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO,	UN - UNIDADE	MULLER	5,0000	520,0000	2.600,0000
SEGURANÇA E DURABILIDADE, MESA EM INOX, BOTÕES					
26305 FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO DA FUNDIFERRO. FEITO EM	UN - UNIDADE	APP CHEFF	4,0000	455,0000	1.820,0000
CHAPA DE AÇO CARBONO, COM QUEIMADORES E GRELHAS EM					

26308	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA TVS DE LCD, LED E PLASMA DE 10 ATÉ 71". COMPATÍVEL COM TODOS OS	UN - UNIDADE	MULTIVISAO	11,0000	24,0000	264,0000

Total Fornecedor: 53.049,0000

30780 - MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME

26292	AR CONDICIONADO 12000 BTUS FRIO, COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E	UN - UNIDADE	KOMECO	37,0000	1.867,0000	69.079,0000
26296	LAVADORA 15 KG TURBO ECONOMIA. LAVA MAIS ROUPA EM MENOS TEMPO E ESPAÇO, ECONOMIZANDO ÁGUA, ENERGIA E	UN - UNIDADE	ELECTROLUX	3,0000	1.674,6000	5.023,8000
26298	SMART TV LED 50" - CONVERSOR DIGITAL WI-FI 2 HDMI	UN - UNIDADE	SAMSUNG	1,0000	4.850,0000	4.850,0000

26300

1 USB, A SMART TV LED COM WI-FI INTEGRADO, OU

REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 352 LITROS UN - UNIDADE APROXIMADAMENTE, MODELO FROST FREE, DUPLEX, NA COR ELECTROLUX

3,0000 2.299,0000 6.897,0000

Total Fornecedor: 85.849,8000

30783 - DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA. - EPP

26293	AR CONDICIONADO 18000 BTUS FRIO, COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E	UN - UNIDADE	ELGIN	20,0000	2.360,0000	47.200,0000
26295	AR CONDICIONADO 24000 BTUS FRIO, COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E	UN - UNIDADE	ELGIN	30,0000	3.790,0000	113.700,0000
					Total Fornecedor:	160.900,0000
					Total Geral:	347.880,4000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE NR.: 037/2017

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000070/2017

Modalidade Nr.: 00000037/2017 Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 11/09/2017 Data da Homologação: 11/09/2017

Objeto da Licitação: ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
517 - GAUMAT GAUCHA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME						
26207	MASSA DE CALAFETAR	UN - UNIDADE	CUVITEC/CAR-FLEX	10,0000	8,4900	84,9000
					Total Fornecedor:	84,9000
5466 - RONALDO COELHO SANTOS						
26002	ARMAÇÃO RACK 1 ELEMENTO PESADA	UN - UNIDADE	MS ARTEFATOS	300,0000	6,7000	2.010,0000
26003	ARMAÇÃO RACK 3 ELEMENTO	UN - UNIDADE	MS ARTEFATOS	300,0000	24,0000	7.200,0000
26037	CABO DE COBRE NU 50MM2 NBR 6524	UN - UNIDADE	INTELLI	250,0000	13,6000	3.400,0000
26063	CONECTOR SAPATA 16MM	UN - UNIDADE	INTELLI	100,0000	2,9000	290,0000
					Total Fornecedor:	12.900,0000
30056 - LUZ & CIA - ELETRO MENDONÇA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME						
25994	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MMX150MM	UN - UNIDADE	G20	300,0000	2,7400	822,0000
25995	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MMX250MM	UN - UNIDADE	G20	300,0000	4,1800	1.254,0000
25996	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MMX300MM	UN - UNIDADE	G20	300,0000	5,5700	1.671,0000
25997	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX400MM	UN - UNIDADE	G20	300,0000	12,8100	3.843,0000
25998	ACOPLAMENTO 2P+T 32A	UN - UNIDADE	MARGIRUS	20,0000	22,9000	458,0000
25999	ACOPLAMENTO 3P+T 16A	UN - UNIDADE	MARGIRUS	20,0000	25,1000	502,0000

26001	ACOMPLAMENTO 2P+T 16A	UN - UNIDADE	MARGIRUS	20,0000	20,7000	414,0000
26011	CABO FLEXÍVEL 16 MM	UN - UNIDADE	COPPERCABOS	1000,0000	5,8500	5.850,0000
26013	CABO FLEXÍVEL 35 MM	UN - UNIDADE	COPPERCABOS	1000,0000	13,6500	13.650,0000
26014	CABO FLEXÍVEL 50 MM	UN - UNIDADE	COPPERCABOS	1000,0000	18,4500	18.450,0000
26015	CABO FLEXÍVEL E SÓLIDO 1,5 MM	UN - UNIDADE	COPPERCABOS	2000,0000	0,5000	1.000,0000
26020	CABO FLEXÍVEL E RÍGIDO 16 MM	UN - UNIDADE	COPPERCABOS	1000,0000	5,8500	5.850,0000
26022	CABO PP 2X2,5 MM²	UN - UNIDADE	COPPERCABOS	600,0000	2,6500	1.590,0000
26025	CABO PP 2X10 MM²	UN - UNIDADE	COPPERCABOS	500,0000	9,4500	4.725,0000
26027	CABO PP 3X4 MM²	UN - UNIDADE	COPPERCABOS	800,0000	5,5500	4.440,0000
26032	CABO TRIPLEX 10 MM	UN - UNIDADE	COPPERCABOS	1000,0000	2,6200	2.620,0000
26043	CAIXA DE PADRÃO POLIFÁSICA/TRIFÁSICA	UN - UNIDADE	STHRAL	50,0000	133,5800	6.679,0000
26047	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70MM	UN - UNIDADE	INTELLI	1000,0000	3,4900	3.490,0000
26056	CONTACTORA 32A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	86,0000	860,0000
26057	CONTACTORA 22A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	66,5000	665,0000
26058	CONTACTORA 12A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	46,5000	465,0000

26059	CONTACTORA 9A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	42,5000	425,0000
26060	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 7 A 10A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	82,2900	822,9000
26061	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 16 A 22 A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	151,9500	1.519,5000
26062	CONECTOR SAPATA 10MM	UN - UNIDADE	INTELLI	100,0000	1,7100	171,0000
26064	CONECTOR SAPATA 25MM	UN - UNIDADE	INTELLI	100,0000	2,7400	274,0000
26065	CONECTOR SAPATA 35MM	UN - UNIDADE	INTELLI	100,0000	2,3000	230,0000
26066	CONECTOR SAPATA 50MM	UN - UNIDADE	INTELLI	100,0000	3,3100	331,0000
26067	CONECTOR SAPATA 70MM	UN - UNIDADE	INTELLI	100,0000	3,3500	335,0000
26068	CONECTOR SAPATA 95MM	UN - UNIDADE	INTELLI	100,0000	6,1900	619,0000
26069	CHAVE TIC TAC 6 POLOS 15A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	42,0000	420,0000
26070	CHAVE TIC TAC 3 POLOS 15A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	31,2300	312,3000
26071	CHAVE TIC TAC 2 POLOS 15A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	17,8500	178,5000
26072	CANAleta ADESIVA	UN - UNIDADE	ILUMI	100,0000	3,9300	393,0000
26076	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A	UN - UNIDADE	SOPRANO	100,0000	74,8500	7.485,0000
26079	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A 63A	UN - UNIDADE	SOPRANO	100,0000	33,1500	3.315,0000
26083	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	UN - UNIDADE	SOPRANO	100,0000	195,3700	19.537,0000
26084	DISJUNTOR MOTOR 9 A 14A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	116,1500	1.161,5000
26090	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 175 A	UN - UNIDADE	SOPRANO	5,0000	227,0000	1.135,0000
26098	FITA ISOLANTE 20 M	UN - UNIDADE	ENERBRAS	300,0000	3,7500	1.125,0000
26102	FIO PARALELO 2X1,5 MM	UN - UNIDADE	COPPERCABOS	3000,0000	1,2500	3.750,0000
26106	HASTE COBREADA ROSCA 5/8X2.4M B/C	UN - UNIDADE	INTELLI	100,0000	20,5000	2.050,0000
26118	LÂMPADA V MERCURIO OVOIDE 400W E-40	UN - UNIDADE	KIAN	100,0000	27,9500	2.795,0000
26124	LÂMPADA V SÓDIO TUBULAR 70W E-27	UN - UNIDADE	PHILLIPS	500,0000	16,1000	8.050,0000
26130	LÂMPADA FLOURESCENTE 60W	UN - UNIDADE	KIAN	200,0000	42,1000	8.420,0000
26133	LÂMPADA FLOURESCENTE 85W	UN - UNIDADE	KIAN	200,0000	64,3000	12.860,0000
26136	LÂMPADA DE LED 12W	UN - UNIDADE	KIAN	20,0000	18,0000	360,0000
26137	LÂMPADA DE LED 27W	UN - UNIDADE	KIAN	20,0000	54,6300	1.092,6000
26159	REATOR V METAL 400W	UN - UNIDADE	INDUWOLT	100,0000	64,8500	6.485,0000
26162	REATOR V MERCÚRIO 80W	UN - UNIDADE	INDUWOLT	300,0000	27,9300	8.379,0000
26164	REATOR SÓDIO/METAL 100W	UN - UNIDADE	INDUWOLT	300,0000	32,5300	9.759,0000
26173	RELÉ DE CENTRAL	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	83,3000	833,0000

Total Fornecedor: 183.921,3000

30632 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA. - ME

26000	ACOMPLAMENTO 3P+T 32A	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,0000	27,2000	544,0000
26004	ARRUELA QUADRADA 5/8 38X3 FURO 18 MM	UN - UNIDADE	ICF	1000,0000	0,5900	590,0000
26005	ALICATE HIDRAULICO 2TON. 16 MM² A 240 MM²	UN - UNIDADE	SIBRATEC	2,0000	708,9000	1.417,8000
26009	CABO DUPLEX 10 MM	UN - UNIDADE	COOPERFIOS	1000,0000	1,6000	1.600,0000
26012	CABO FLEXÍVEL 25 MM	UN - UNIDADE	IBERICA	2000,0000	8,8900	17.780,0000
26017	CABO FLEXÍVEL E SÓLIDO 4 MM	UN - UNIDADE	IBERICA	2000,0000	1,3300	2.660,0000
26018	CABO FLEXÍVEL E SÓLIDO 6 MM	UN - UNIDADE	IBERICA	3000,0000	1,9500	5.850,0000
26024	CABO PP 2X6 MM²	UN - UNIDADE	IBERICA	500,0000	5,7900	2.895,0000
26026	CABO PP 3X1,5 MM²	UN - UNIDADE	IBERICA	800,0000	2,3900	1.912,0000
26028	CABO PP 3X6 MM¹	UN - UNIDADE	IBERICA	500,0000	8,1500	4.075,0000
26030	CABO PARALELO 2X1,5 MM	UN - UNIDADE	NEXTRON	2000,0000	1,2500	2.500,0000
26031	CABO PARALELO 2X2,5 MM	UN - UNIDADE	NEXTRON	5000,0000	1,5900	7.950,0000
26038	CAIXA DE LUZ 2X4	UN - UNIDADE	MONDIALE	300,0000	0,5900	177,0000
26039	CAIXA DE LUZ 4X4	UN - UNIDADE	MONDIALE	100,0000	0,8700	87,0000

26040	CAIXA DE LUZ FMD 3X3	UN - UNIDADE	MONDIALE	200,0000	2,0700	414,0000
26041	CAIXA DE LUZ PARA LAJE	UN - UNIDADE	MONDIALE	200,0000	1,2900	258,0000
26042	CAIXA DE INSPEÇÃO	UN - UNIDADE	EMAVE	8,0000	4,6500	37,2000
26044	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UN - UNIDADE	TAFF	10,0000	57,9000	579,0000
26045	CAIXA SOBREPOR P/ DIJUNTOR	UN - UNIDADE	MONDIALE	50,0000	3,1900	159,5000
26046	CAIXA SOBREPOR 2X4	UN - UNIDADE	CEWP	100,0000	3,1900	319,0000
26050	CURVA P/ ELETRODUTO 3/4	UN - UNIDADE	DALPLAST	50,0000	0,6200	31,0000
26055	CONTACTORA 50A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	190,0000	1.900,0000
26074	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A 70 A	UN - UNIDADE	LUKMA	100,0000	6,1400	614,0000
26075	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A 63 A	UN - UNIDADE	SOPRANO	100,0000	21,6900	2.169,0000
26077	DISJUNTOR BIPOLAR 100 A	UN - UNIDADE	LUKMA	100,0000	74,8000	7.480,0000
26078	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A 25A	UN - UNIDADE	SOPRANO	100,0000	30,2000	3.020,0000
26081	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UN - UNIDADE	LUKMA	100,0000	81,9500	8.195,0000
26085	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	115,9000	1.159,0000
26086	DISJUNTOR MOTOR 25 A 40A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	219,9500	2.199,5000
26088	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125 A	UN - UNIDADE	SOPRANO	5,0000	227,9500	1.139,7500
26091	DESENGRIPANTE AEROSOL	UN - UNIDADE	LUBFAST	20,0000	8,8900	177,8000
26093	ELETRODUTO 1"	UN - UNIDADE	TRAVESSINI	50,0000	6,0300	301,5000
26096	ELETRODUTO 2"	UN - UNIDADE	TRAVESSONI	50,0000	16,0500	802,5000
26097	ESPUMA SPRAY	UN - UNIDADE	AFIX	20,0000	16,9500	339,0000
26099	FITA DUPLA FACE 3 M	UN - UNIDADE	ALDEBRAS	50,0000	10,8500	542,5000
26100	FITA ALTA FUSÃO	UN - UNIDADE	PRYSMIA	100,0000	13,8500	1.385,0000
26103	FIO PARALELO 2X2,5 MM	UN - UNIDADE	NEXTRON	3000,0000	1,5900	4.770,0000
26105	GRAMPO MINGUELÃO	UN - UNIDADE	RIBEIRO	20,0000	1,6300	32,6000
26109	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,0000	3,0000	300,0000
26111	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES SOBREPOR	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,0000	3,2900	329,0000
26112	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE	50,0000	6,2500	312,5000
26114	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UN - UNIDADE	PLUZIE	50,0000	6,7500	337,5000
26115	ISOLADOR PIMENTÃO	UN - UNIDADE	MORUMBI	500,0000	3,8900	1.945,0000
26121	LÂMPADA V MERCURIO OVOIDE 125W E-27	UN - UNIDADE	AVANT	1000,0000	11,5500	11.550,0000
26123	LÂMPADA V SÓDIO TUBULAR 100W E-40	UN - UNIDADE	GOLDEN	300,0000	20,9500	6.285,0000
26126	LÂMPADA FLOURESCENTE 23W	UN - UNIDADE	AVANT	200,0000	10,4000	2.080,0000
26127	LÂMPADA FLOURESCENTE 25W	UN - UNIDADE	AVANT	200,0000	9,9800	1.996,0000
26129	LÂMPADA FLOURESCENTE 45W	UN - UNIDADE	AVANT	200,0000	27,9900	5.598,0000
26131	LÂMPADA FLOURESCENTE 65W	UN - UNIDADE	AVANT	200,0000	42,1000	8.420,0000
26132	LÂMPADA FLOURESCENTE 70W	UN - UNIDADE	AVANT	200,0000	54,3000	10.860,0000
26134	LÂMPADA DE LED 10W	UN - UNIDADE	ECP	100,0000	14,3500	1.435,0000
26135	LÂMPADA DE LED 9W	UN - UNIDADE	ECP	100,0000	13,8400	1.384,0000
26140	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4	UN - UNIDADE	DALPLAST	50,0000	0,4900	24,5000
26141	LUVA P/ ELETRODUTO 1"	UN - UNIDADE	DALPLAST	50,0000	0,5900	29,5000
26142	LUVA P/ ELETRODUTO 1 ¼"	UN - UNIDADE	DALPLAST	50,0000	0,7900	39,5000
26143	LUVA P/ ELETRODUTO 1 ½"	UN - UNIDADE	DALPLAST	50,0000	1,2900	64,5000
26144	LUVA P/ ELETRODUTO 2"	UN - UNIDADE	DALPLAST	50,0000	1,8900	94,5000
26145	LUVA DE EMENDA P/ HASTE 5/8	UN - UNIDADE	INTELLI	50,0000	11,0000	550,0000
26146	PARAFUSO MAQUINA M16X250MM	UN - UNIDADE	ANT	500,0000	6,2500	3.125,0000
26147	PLUG FEMEA 10A	UN - UNIDADE	AMERITRON	100,0000	1,9700	197,0000
26149	PLUG MACHO 10A	UN - UNIDADE	AMERITRON	100,0000	2,2400	224,0000
26150	PLUG MACHO 20A	UN - UNIDADE	AMERITRON	100,0000	2,9000	290,0000
26151	PINO INDUSTRIAL 3P+T 32A	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,0000	23,0500	461,0000
26152	PINO INDUSTRIAL 2P+T 32A	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,0000	19,8000	396,0000
26153	PINO INDUSTRIAL 3P+T 16A	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,0000	16,4500	329,0000
26154	PINO INDUSTRIAL 2P+T 16A	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,0000	14,5000	290,0000
26155	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3-4 DISJUNTOR	UN - UNIDADE	MONDIALE	10,0000	12,6500	126,5000
26156	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6-8 DISJUNTOR	UN - UNIDADE	MONDIALE	10,0000	17,5800	175,8000
26157	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12-14 DISJUNTOR	UN - UNIDADE	MONDIALE	10,0000	39,8500	398,5000
26158	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16-24 DISJUNTOR	UN - UNIDADE	MONDIALE	10,0000	82,9000	829,0000
26160	REATOR V MERCÚRIO 400W	UN - UNIDADE	INDUWOLT	100,0000	44,4700	4.447,0000
26165	RELÉ FOTOELETRICO	UN - UNIDADE	QUALITRONIX	1000,0000	12,1600	12.160,0000
26166	RELÉ FOTOCELULA	UN - UNIDADE	QUALITRONIX	500,0000	12,1000	6.050,0000
26167	REFLETOR LED 10W	UN - UNIDADE	UPLD	10,0000	37,8500	378,5000
26168	REFLETOR LED 30W	UN - UNIDADE	UPLD	10,0000	63,9000	639,0000
26169	REFLETOR LED 30W LUZ VERDE	UN - UNIDADE	UPLD	10,0000	93,7000	937,0000
26170	REFLETOR LED 50W	UN - UNIDADE	UPLD	10,0000	93,9000	939,0000
26171	REFLETOR ALUMÍNIO 250W	UN - UNIDADE	OLIVO	50,0000	39,8500	1.992,5000
26172	REFLETOR ALUMÍNIO 400W	UN - UNIDADE	OLIVO	50,0000	39,9000	1.995,0000
26176	RELÉ DE SOBRECARGA 16-22A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	54,1000	541,0000
26177	RELÉ DE SOBRECARGA 18-26A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,0000	54,1000	541,0000
26179	ROLDANA PORCELANA 76X76	UN - UNIDADE	MORUMBI	300,0000	3,4900	1.047,0000
26180	ROLDANA C/ PREGO 36X36	UN - UNIDADE	UERES	500,0000	0,2900	145,0000
26181	ROLDANA C/ PREGO 30X30	UN - UNIDADE	UERES	500,0000	0,1900	95,0000
26182	ROLDANA C/ PREGO 24X24	UN - UNIDADE	UERES	300,0000	0,1300	39,0000
26183	ROTULADOR ELETRONICO PT-80 PORTATIL	UN - UNIDADE	BROTHER	2,0000	293,9000	587,8000
26188	SONDA (PASSAFIO)	UN - UNIDADE	INTERNEED	6,0000	11,9900	71,9400
26193	TOMADA SOBREPOR 10A	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,0000	3,3700	337,0000
26196	TIMER DIGITAL	UN - UNIDADE	LUKMA	30,0000	68,9900	2.069,7000
26197	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32A	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,0000	31,9900	639,8000

26201	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL 10MM	UN - UNIDADE INTELLI	100,0000	0,5300	53,0000
26202	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL 16MM	UN - UNIDADE INTELLI	100,0000	0,8600	86,0000
26203	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL 25MM	UN - UNIDADE INTELLI	100,0000	1,1600	116,0000
26204	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL 35MM	UN - UNIDADE INTELLI	100,0000	1,5400	154,0000
26205	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL 50MM	UN - UNIDADE INTELLI	100,0000	2,4000	240,0000
26206	PROTEGEL 12KG COMPOSTO QUIMATERRA	UN - UNIDADE PROTEGEL	55,0000	33,9900	1.869,4500
26208	RELÉ DE TEMPO	UN - UNIDADE ECP	10,0000	52,9900	529,9000
26210	CARREGADOR DE BATERIA 12 V	UN - UNIDADE CLR	2,0000	79,9000	159,8000

Total Fornecedor: 187.399,3400

30774 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

26006	ARAME GALVANIZADO	UN - UNIDADE GERDAU	100,0000	11,1300	1.113,0000
26007	BASE DE RELÉ	UN - UNIDADE EXATRON	500,0000	4,4000	2.200,0000
26008	BOIA DE NÍVEL	UN - UNIDADE VOLTIM	5,0000	29,3000	146,5000
26010	CABO FLEXÍVEL 10 MM	UN - UNIDADE CABLENA	1000,0000	3,5000	3.500,0000
26016	CABO FLEXÍVEL E SÓLIDO 2,5 MM	UN - UNIDADE CABLENA	5000,0000	0,7600	3.800,0000
26019	CABO FLEXÍVEL E SÓLIDO 10 MM	UN - UNIDADE CORFIO	3000,0000	3,5200	10.560,0000
26021	CABO PP 2X1,5 MM²	UN - UNIDADE CABLENA	800,0000	1,8300	1.464,0000
26023	CABO PP 2X4 MM²	UN - UNIDADE CABLENA	800,0000	3,9600	3.168,0000
26029	CABO PP 3X10 MM²	UN - UNIDADE CABLENA	500,0000	12,9400	6.470,0000
26033	CABO TRIPLEX 16 MM	UN - UNIDADE LAMESA	1000,0000	3,4600	3.460,0000

26034	CABO TRIPLEX 25 MM	UN - UNIDADE LAMESA	1000,0000	5,1000	5.100,0000
26035	CABO QUADRUPLIX 25 MM	UN - UNIDADE LAMESA	1000,0000	6,9100	6.910,0000
26036	CABO QUADRUPLIX 35 MM	UN - UNIDADE LAMESA	1000,0000	11,2000	11.200,0000
26048	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95MM	UN - UNIDADE INTELLI CDP95	1000,0000	7,3000	7.300,0000
26049	CONTADOR 120A 220VTS	UN - UNIDADE SOPRANO CST150	5,0000	690,0000	3.450,0000
26051	CURVA P/ ELETRODUTO 1"	UN - UNIDADE MAXIDUTO	50,0000	0,9100	45,5000
26052	CURVA P/ ELETRODUTO 1 ¼"	UN - UNIDADE MAXIDUTO	50,0000	0,9100	45,5000
26053	CURVA P/ ELETRODUTO 1 ½"	UN - UNIDADE MAXIDUTO	50,0000	0,9600	48,0000
26054	CURVA P/ ELETRODUTO 2"	UN - UNIDADE MAXIDUTO	50,0000	4,0100	200,5000
26073	DISJUNTOR UNIPOLAR 6 A 32 A	UN - UNIDADE SOPRANO SHB	100,0000	5,5900	559,0000
26080	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN - UNIDADE SOPRANO SHB	100,0000	51,3700	5.137,0000
26082	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN - UNIDADE SOPRANO SHB	100,0000	93,9000	9.390,0000
26087	DISJUNTOR MOTOR 56 A 80A	UN - UNIDADE SOPRANO	10,0000	267,0000	2.670,0000
26089	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150 A	UN - UNIDADE SOPRANO	5,0000	227,0000	1.135,0000
26092	ELETRODUTO 3/4	UN - UNIDADE MXIDUTO	50,0000	3,7400	187,0000
26094	ELETRODUTO 1 ¼"	UN - UNIDADE MAXIDUTO	50,0000	6,0000	300,0000
26095	ELETRODUTO 1 ½"	UN - UNIDADE MAXIDUTO	50,0000	6,0000	300,0000
26101	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA	UN - UNIDADE VOLTIM	30,0000	23,7900	713,7000
26104	GRAFITE SPRAY	UN - UNIDADE VONDER	20,0000	12,7400	254,8000
26107	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A	UN - UNIDADE INTELLI	100,0000	4,4000	440,0000
26108	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 20A	UN - UNIDADE INTELLI	100,0000	4,5800	458,0000
26110	INTERRUPTOR 1 + TOMADA 10A SOBREPOR	UN - UNIDADE PLUZIE	100,0000	5,0700	507,0000
26117	LÂMPADA V METAL OVOIDE 400W E40	UN - UNIDADE DEMAPE	100,0000	38,4900	3.849,0000
26120	LÂMPADA V METAL TUBULAR 400W E-40	UN - UNIDADE EMPALUX	100,0000	36,0800	3.608,0000
26122	LÂMPADA V MERCÚRIO 80W E-27	UN - UNIDADE GLIGHT	300,0000	11,2900	3.387,0000
26125	LÂMPADA FLOURESCENTE 20W	UN - UNIDADE GLIGHT	200,0000	9,7800	1.956,0000
26128	LÂMPADA FLOURESCENTE 30W	UN - UNIDADE GLIGHT	200,0000	14,5500	2.910,0000
26138	LUMINÁRIO OVAL C/ BRAÇO COMPLETA	UN - UNIDADE JRC X-21/1MT	500,0000	32,0000	16.000,0000
26139	LUMINÁRIA PÚBLICA E-27 ABERTA	UN - UNIDADE JRC	500,0000	13,9300	6.965,0000
26148	PLUG FEMEA 20A	UN - UNIDADE VOLTIM	100,0000	2,9300	293,0000
26161	REATOR V MERCÚRIO 125W	UN - UNIDADE JRC	500,0000	29,3300	14.665,0000
26163	REATOR SÓDIO 70W	UN - UNIDADE JRC	500,0000	31,3500	15.675,0000
26174	RELÉ DE SOBRECARGA 7-10A	UN - UNIDADE SOPRANO	10,0000	44,7900	447,9000
26175	RELÉ DE SOBRECARGA 9-13A	UN - UNIDADE SOPRANO	10,0000	44,7900	447,9000
26178	RELÉ DE SOBRECARGA 45-65A	UN - UNIDADE SOPRANO	10,0000	156,0000	1.560,0000
26184	SOQUETE PLAFON	UN - UNIDADE JRC	100,0000	2,6500	265,0000
26185	SOQUETE PORCELANA E-27	UN - UNIDADE G-20	300,0000	1,6400	492,0000
26186	SOQUETE PORCELANA E-40	UN - UNIDADE G-20	100,0000	4,8900	489,0000
26187	SOQUETE COM RABICHO	UN - UNIDADE DECORLUX	100,0000	2,1900	219,0000
26189	TOMADA 10A	UN - UNIDADE PLUZIE	100,0000	3,1000	310,0000
26190	TOMADA 20A	UN - UNIDADE PLUZIE	100,0000	3,1800	318,0000
26191	TOMADA DUPLA 10A	UN - UNIDADE PLUZIE	100,0000	4,5800	458,0000
26192	TOMADA DUPLA 20A	UN - UNIDADE PLUZIE	100,0000	4,6000	460,0000
26194	TOMADA SOBREPOR 20A	UN - UNIDADE PLUZIE	100,0000	5,0000	500,0000
26195	TOMADA DUPLA SOBREPOR	UN - UNIDADE PLUZIE	100,0000	6,3000	630,0000
26198	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 32A	UN - UNIDADE SOPRANO	20,0000	27,2900	545,8000
26199	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 16A	UN - UNIDADE SOPRANO	20,0000	25,0000	500,0000
26200	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 16A	UN - UNIDADE SOPRANO	20,0000	20,9000	418,0000
26209	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN - UNIDADE KIAN	40,0000	22,2500	890,0000

26211

BATERIA 9 V UN - UNIDADE

PANASONIC

10,000 12,2500 122,5000

Total Fornecedor: 170.613,6000**Total Geral:** 554.919,1400

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 11 de Setembro de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1837.2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2017

Aos 9 dias do mês de Outubro de 2017, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na rodovia gaucha do norte canarana, bairro zona rural mt-129 nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **09/10/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PNEU, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP	CNPJ	21.711.134/0001-90
Endereço	RUA F	Nº	SN
Bairro	JARDIM NOVO MUNDO	Cidade	VARZEA GRANDE
Representante Legal	MARCOS ROBERTO MARGREITER	CPF	010.008.979-82
Email	pneuar51@gmail.com	Telefone	(65) 3694-6060

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26584	PNEU 255/60 R 18	UN - UNIDADE	YOKOHAMA	8,0000	850,0000	6.800,0000
2	26585	PNEU 80/100 M/C REINF 49L (BIZ)	UN - UNIDADE	RINALDI	4,0000	115,0000	460,0000
3	26586	PNEU 175/70 R 14 PICAPE STRADA	UN - UNIDADE	FATE	8,0000	270,0000	2.160,0000
4	26587	PNEU 265/65 17 (HILUX)	UN - UNIDADE	SAILUN	12,0000	870,0000	10.440,0000
5	26588	0000884PNEU 275/80 22,5 16L LISO	UN - UNIDADE	FATE	41,0000	1.399,0000	57.359,0000
6	26589	PNEU 275 /80 22,5 16L BORRACHUDO	UN - UNIDADE	FATE	104,0000	1.650,0000	171.600,0000
7	26590	PNEU 215/75 R 17,5 LISO	UN - UNIDADE	SAILUN	25,0000	810,0000	20.250,0000
8	26591	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	SAILUN	25,0000	850,0000	21.250,0000
9	26592	PNEU 1000/ 20 LISO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	26,0000	1.270,0000	33.020,0000
10	26593	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	70,0000	1.380,0000	96.600,0000
11	26594	PNEU 1100/22 LISO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	16,0000	1.345,0000	21.520,0000
12	26595	PNEU 1100/22 LISO BORRACHUDO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	8,0000	1.560,0000	12.480,0000
13	26596	PNEU 235/75 ARO 17,5 LISO	UN - UNIDADE	CONTINENTAL	4,0000	1.000,0000	4.000,0000
14	26597	PNEU 235/75 ARO 17,5 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	CONTINENTAL	8,0000	1.100,0000	8.800,0000

15	26598	PNEU 235/70 ARO 16	UN - UNIDADE	SAILUN	8,0000	780,0000	6.240,0000
16	26599	236874-9PNEU 175/80 ARO 14 LISO	UN - UNIDADE	FATE	53,0000	317,0000	16.801,0000
17	26600	PNEU 175/70 R 14 A/T	UN - UNIDADE	FATE	20,0000	280,0000	5.600,0000
18	26602	PNEU 175/70 ARO 13	UN - UNIDADE	FATE	42,0000	220,0000	9.240,0000
19	26603	PNEU 175/65R14	UN - UNIDADE	FATE	28,0000	270,0000	7.560,0000
20	26604	PNEU 14,0/24	UN - UNIDADE	TITAN	36,0000	2.500,0000	90.000,0000
21	26605	PNEU 12,4/24	UN - UNIDADE	TITAN	4,0000	1.490,0000	5.960,0000
22	26606	PNEU 18,4/30	UN - UNIDADE	TITAN	4,0000	3.400,0000	13.600,0000
23	26607	PNEU 12/16,5	UN - UNIDADE	TITAN	4,0000	1.290,0000	5.160,0000
24	26608	PNEU 19,5/24	UN - UNIDADE	TITAN	4,0000	2.470,0000	9.880,0000
25	26609	PNEU 17,5/25	UN - UNIDADE	TITAN	20,0000	3.250,0000	65.000,0000
26	26610	PNEU 750/R 16 LISO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	10,0000	630,0000	6.300,0000
27	26611	PNEU 750/R 16 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	20,0000	690,0000	13.800,0000
28	26612	PNEU 245/70R 16	UN - UNIDADE	SAILUN	58,0000	800,0000	46.400,0000
29	26613	PNEU 185/80 R 14 (KOMBI)	UN - UNIDADE	FATE	25,0000	336,0000	8.400,0000
30	26614	PNEU MOTO 80/100/18	UN - UNIDADE	RINALDI	7,0000	140,0000	980,0000
31	26615	PNEU MOTO 90/90/18	UN - UNIDADE	RINALDI	7,0000	145,0000	1.015,0000
32	26616	PNEU 225/75 R 16 CARGA	UN - UNIDADE	SAILUN	16,0000	800,0000	12.800,0000
33	26617	PNEU 235/75 R 15	UN - UNIDADE	SAILUN	10,0000	630,0000	6.300,0000
34	26618	PNEU 275/21 45 DIANTEIRO	UN - UNIDADE	RINALDI	4,0000	220,0000	880,0000
35	26619	PNEU 110/80/18 TRASEIRO	UN - UNIDADE	RINALDI	4,0000	165,0000	660,0000
36	26620	PNEU CARRETINHA 4,80/4,00-8 RI 37	UN - UNIDADE	LEVORIN	4,0000	90,0000	360,0000
37	26621	PNEU 60/100-17 M-C 33	UN - UNIDADE	RINALDI	4,0000	108,0000	432,0000

TOTAL 800.107,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 46/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 46/2017. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 46/2017. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 46/2017 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº00000031/2017/GP/PMT:

▢

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIELA ABRILI VIRISSIMO SIMONE SICHELERO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOTHAYLOR JUNIOR CONCATTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

▢

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

▢

MARCOS ROBERTO MARGREITER

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EP

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

THAYLOR JUNIOR CONCATTO PORTARIA

Nº 57/2017

KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA PORTARIA

Nº 20/2017

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA

Nº 31/2017

Testemunhas



Nome: Nome:

RG: RG:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156 /2017.**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156 /2017.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ALCIDES DA SILVA REIS, brasileiro, filho de ALCIDES DA SILVA REIS e NOEMI DE LIMA REIS, nascido em 03/06/1989, portador do RG Nº 18314465, SSP/MT e CPF: 030.938.821-09, no Cargo de **VIGILANTE**, a partir de 09/06/2017, em virtude ao descumprimento da cláusula decima do contrato..

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 039 de Junho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147 /2017.**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147 /2017.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PERITO OFICIAL DA PREVNORTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica designado os Dr. Joao Sergio Alves Ferreira portador do CRN – MT 5353 e **Dra. Silvana de Fatima Nascimento Ferreira** portadora do RG nº3.327.054 e CPF: 578.132.114-15, como **PERITO OFICIAL** da PREVNORTE, a partir de 13/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de Junho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.065 /2017.**PORTARIA MUNICIPAL Nº.065 /2017.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DIRETOR SDE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA INDIGENA MIRASSOL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **ARIEL MENEZES MAGALHAES**, brasileiro, filho de Terezinha Menezes e Amarildo Magalhaes, nascido em 21/10/

1987, portador do RG Nº13825208, SSP/MT e CPF:019.910.661-47, no Cargo de **DIRETOR DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDIGENA MIRASSOL E ESTOQUES**, a partir de 21/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de JANEIRO 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.187/2017.**PORTARIA MUNICIPAL Nº.187/2017.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO CONSELHEIRO TUTELAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LUCIA INES WEIZMANN**, brasileira, portadora do RG Nº 894791 SSP/MT, inscrita sob o CPF Nº 537.209.541-53, como **CONSELHEIRA TUTELAR**, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de julho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº185/2017**PORTARIA MUNICIPAL Nº185/2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2º, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal ELLEN GARCIA DE MELO, brasileira, nascida em 09/02/1985, portadora do RG 8.587.318-0 SSP/PR e CPF 052.728.339-8, Contratada no Cargo de ENGERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, Licença para gozo de Auxilio Maternidade, no período de 01 de Julho de 2017 a 26 de Outubro de 2017, totalizando 180 dias, conforme Laudo Médico.

Art. 2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de Julho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.154/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.154/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSINER LOBILEIN**, brasileira, filha de Alcemira Loblein e Sergio Milani Loblein, nascida em 09/11/1984, portadora do RG 17876672 e CPF: 013.489.261-55, Servidora Publica, efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(TRINTA DIAS) dias de férias regulamentares no período de 19/06/2017 a 18/07/2017, com data prevista para retorno em 19/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT 08 de JUNHO de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.191/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.191/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado a Sra. **KELLEN GARCIA DE MELO**, brasileira, filha de ANTONIO DE MELO e DORACY DA CONCEIÇÃO GARCIA DE MELO, nascida em 09/02/1985, portadora do RG Nº 8.587.314-8, SSP/PR e CPF: 050.352.469-73, no Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS**, a partir de 02/08/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de AGOSTO de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº140/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº140/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **VALERIA OLIVIA DA SILVA SPESIA**, brasileira, filha de ROSA PINTO DA SILVA, nascida em 22/07/1977, portadora do RG Nº 001051424, SSP/MT e CPF: 663.748.041-04, no Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS**, a partir de 01/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de junho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.197/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.197/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO CONSELHEIRO TUTELAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **DAIANE CRISTINE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 001855699 SSP/MT, inscrita sob o CPF Nº 045.236.481-74, como **CONSELHEIRA TUTELAR**, a partir de 02/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Agosto de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº202 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº202 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **FABIANO FLACH VIEIRA**, brasileiro, filho de IRIA FLACH VIEIRA e ISAIAS TEIXEIRA VIEIRA, nascido em 23/05/1992, portador do RG Nº 24260983 SEJSP e CPF 039.035.611-50, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, a partir de 05/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de SETEMBRO de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2017.**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2017.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE SAÚDE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. RENATO DE SOUZA BEJOS brasileiro, filho de Jose Gonçalves Bejos e Iraides de Souza Bejos, nascido em 16/09/1976, portador do RG 1023453-5, SSP/MT e CPF:583.420.951-34, no Cargo de **GERENCIA DE SAÚDE**, a partir de 02/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de Setembro 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 205/2017.**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 205/2017.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE REGULAÇÃO, NA SECRETARIA DE SAÚDE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. MARCIA BRUTSCHER, brasileira, filha de Egnon Brutscher e Iria Brutscher, nascida em 13/06/1985, portadora do RG N°4402262, SSP/MT e CPF:003.078.491-39, no Cargo de **GERENCIA DE REGULAÇÃO, NA SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 02/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de Setembro 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.208 /2017.**PORTARIA MUNICIPAL Nº.208 /2017.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr. NEILLA FELIZARDA DE SOUZA, brasileira, filha de BENTO NOGUEIRA DE SOUZA e CORINA FELIZARDA DE SOUZA, nascida em 30/12/1979, portadora do RG N°3550613-8767297, SSP/GO e CPF:966.442.811-68, no Cargo de **PREGOEIRO OFICIAL**, a partir de 13/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 13 DE Setembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.209/2017**PORTARIA MUNICIPAL Nº.209/2017****DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder afastamento para servir outro órgão ou entidade ao servidor Sr. **Elço Domingos Alves**, brasileiro, filho de NAZARIO DOMINGOS FERREIRA e OZIDIA ALVES FERREIRA, nascido em 21/02/1974, portador do RG N°. 1141908-3 SSP/MT e CPF 836.953.891-68, do serviço no período de 02 (dois) anos, a partir da data de 08/09/2017 a 07/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de Setembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº188/2017**PORTARIA MUNICIPAL Nº188/2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2º, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **PATRICIA FRITSCHI SCHENKEL**, brasileira, nascida em 10/11/1990, portadora do RG 2120735-6 SSP/MT e CPF : 075.787.329-43, Contratada no Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Licença para gozo de Auxílio Maternidade, no período de 12 de julho de 2017 a 11 de Novembro de 2017, totalizando 180 dias, conforme Laudo Médico.

Art.2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de Julho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.184/2017.**PORTARIA MUNICIPAL Nº.184/2017.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE LICITAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sra. NEILLA FILIZARDA DE SOUZA, brasileira, filha de Corina Felizarda de Souza, nascido em 30/12/1979, portadora do RG N°3550613-8767297, SSP/GO e CPF:966.442.811-68, no Cargo de **GERENTE DE LICITAÇÃO**, a partir de 01/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de JULHO 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.133 /2017.**PORTARIA MUNICIPAL Nº.133 /2017.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DAS FINANÇAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª **LUCIMA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, filha de MARIA RIBEIRO DA SILVA e DIVINO EVARISTO DA SILVA, nascida em 30/12/1971, portadora do RG N°2258-110, DGPC GO e CPF:487.491.921-91, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DAS FINANÇAS**, a partir de 24/05/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de MAIO 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2017**

PORTARIA Nº285/GP/2017 De, 27 de Setembro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **TÂNIA DE SOUSA FERREIRA**, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº286/GP/2017 De, 27 de Setembro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **CÁSSIA ROBÉLIA PINHEIRO RODRIGUES**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº287/GP/2017 De, 30 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEX SANDRO LEANDRO FERNANDES**, Portador do RG nº. **4341593 SSP/MT** e CPF nº **010.099.031-28**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Viação e Obras, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 30 de Setembro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº288/GP/2017 De, 05 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre Portaria sem efeito de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 107/2017 de 01 de Fevereiro de 2017 que nomeava Sr.ª **ROZANGELA ALVES PEREIRA**, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto ao Departamento de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2017.

Marcelo Aquino**Prefeito Municipal**

PORTARIA N°289/GP/2017 De, 09 de Outubro de 2017.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 284/2016 que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez a Servidora Sra. Dircey Teixeira Araújo.”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6° - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1° Retificar a Portaria n° 284/2016, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez à Servidora Sra. Dircey Teixeira Araújo, com proventos integrais, de acordo com a planilha de cálculo de proventos, contida no processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2016.03.00008P: Onde se lê: (...) “servidora efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe “D”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de General Carneiro” (...) Leia-se: (...) “servidora efetiva no cargo de **Telefonista**, Classe “D”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de General Carneiro” (...)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 09 de Outubro de 2017.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ERRATA DA ERRATA A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados A ERRATA DA ERRATA A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário de Escritório e outros materiais permanentes e consumo para atender as necessidades eventuais do Município. Na matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 26 de Setembro de 2017, página 125 -126 da edição de n° 2.822.

ONDE SE LÊ:**PREÇO FINAL**

			BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
49	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 283 A	500	BYQUALY	27,75 VENCEDOR	1.387,50 VENCEDOR.

LEIA – SE:

			ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
49	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 283 A	500	BYQUALY	27,75 VENCEDOR	13.875,00 VENCEDOR.

Glória D'Oeste – MT, 05 de Outubro de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 100 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVACÃO DE NÍVEL E CLASSE a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVACÃO)
01	MARLENE TEREZA BEZERRA	ZELADORA	B/VII	B/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,**PUBLIQUE – SE,****CUMpra – SE.****EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.****PAULO REMÉDIO****Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT****LEI COMPLEMENTAR N.º 071 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 058 E EXTINGUE O CARGO DE TÉCNICO TRIBUTÁRIO e CRIA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS”

PAULO REMÉDIO, Prefeito de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de “Fiscal de Tributos” - CBO 2544-10, com 01 (uma) vaga, com o qual passará a constar no Quadro de Cargos da Lei Complementar Municipal 058/2016 e suas alterações, tendo como vencimento os valores descritos na tabela V do anexo II da Lei Complementar Municipal 058/2016.

Art. 2º O grau mínimo de escolaridade exigido para o provimento do cargo criado no art. 1º será de curso superior completo, nas seguintes áreas: Direito ou Ciências Contábeis.

Parágrafo Único: Além dos demais requisitos previstos na presente Lei, o “Fiscal de Tributos” também deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, com, no mínimo, categoria B.

Art. 3º – O cargo criado, de “Fiscal de Tributos”, terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município;

II – acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal;

III – propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização;

IV – participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal;

V – propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária;

VI – participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração;

VII – participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal;

VIII – avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária;

IX – manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo;

X – acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes;

XI – promover medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação;

XII – executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município;

XIII – tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos;

XIV – tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;

XV – realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;

XVI – acompanhar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais;

XVII – realizar procedimentos fiscalizatórios em estabelecimentos e fora deles, inclusive acessar áreas privadas, conteúdos existentes em cofres, armários, gavetas, arquivos ou em qualquer outro lugar, podendo, quando não lhe for aberto para exame, proceder, mediante termo, seu lacre, que só poderá ser rompido por fiscal tributário municipal ou por ordem judicial;

XVIII – apreender livros, documentos, papéis, planilhas, rascunhos, borradores e outros elementos que possam constituir-se relevantes no exame fiscal;

XIX – realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário;

XX – realizar auditorias contábeis, examinando os livros e registros existentes em confronto com os documentos que lhes dão sustentação e com outros elementos apurados pelo fisco e que permitam a avaliação da qualidade e confiabilidade daqueles registros;

XXI – promover, quando apurada irregularidade que a invalide, a desclassificação das escritas contábil e/ou fiscal promovendo, em bases razoáveis, o arbitramento das operações e prestações;

XXII – fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;

XXIII – realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal;

XXIV – realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos;

XXV – realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle;

XXVI – realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado;

XXVII – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei;

XXVIII – realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais;

XXIX – realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

XXX – realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

XXXI – constituir o crédito tributário mediante lançamento;

XXXII – instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção;

XXXIII – instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas públicas;

XXXIV – decidir nos pedidos de moratória e de parcelamento de débitos tributários e não tributários, na forma que a lei definir;

XXXV – preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário;

XXXVI – prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município;

XXXVII – proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal;

XXXVIII – desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal;

XXXIX – coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que refluam transferências financeiras intergovernamentais;

XL – lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária;

XLI – prestar orientação tributária ao contribuinte;

XLII – acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado;

XLIII – realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária;

XLIV – apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário da Fazenda, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo;

XLV – proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária;

XLVI – realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos;

XLVII – lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazenda pública;

XLVIII – autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos;

XLIX – credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações;

L – acompanhar e gerir todos os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte;

LI – aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória;

LII – orientar os servidores auxiliares da Secretaria da Fazenda para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares;

LIII – expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município;

LIV – expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação;

LV – contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principal e acessória;

LVI – conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo;

LVII – realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas;

LVIII – realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos;

LIX – lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação;

LX – atuar como assistente técnico em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes;

LXI – atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo;

XLII – atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo;

LXIII – realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização não referidas nos demais itens desta Descrição Analítica das Atribuições do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 4º - A carga horária semanal do Fiscal de Tributos será de 40 horas semanais.

Art. 5º Fica extinto o cargo de “TECNICO EM TRIBUTAÇÃO”, que possui remuneração de R\$ 3.625,00(três mil seiscentos e vinte e cinco oitenta reais).

Art. 6º - As estimativas do Impacto Orçamentário e Financeiro estão em anexo.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 06 de OUTUBRO de 2017.

PAULO REMÉDIO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 103 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ANESIA MARQUIORETO DA ROCHA	MERENDEIRA	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 101 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MINERVINA RODRIGUES NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM.	B/VII	B/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

LEI N.º 610/2017**“AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar concurso público para os seguintes cargos:

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
Fiscal de Tributos	01	2.405,00

Artigo 2º - A remuneração base, obedecerá ao valor constante do Anexo II – TABELA DE VENCIMENTO da Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 099 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRA	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 098 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	EDENIR DA SILVA	COVEIRO	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 102 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe	Padrão Classe

			Nível (Atual)	Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	CÉLIA PASQUALI SCAR-PASSO	ZELADORA	C/VI	C/VII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA Nº 110 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“Designar o responsável pela gestão dos Recursos do Glória Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D' Oeste – MT”.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e nos termos do Art. 2ª § 4º da Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **JOSENILDA ALVES DAS NEVES** portadora da cédula de identidade nº 22.681.146-3 SSP/SP e do CPF-MF nº 142.812.588-41, como responsável pela gestão de recursos do Glória – Previ Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D' Oeste atendendo o disposto na Portaria MPS nº. 519/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO Prefeito do Município de Glória D'Oeste-MT.

PORTARIA Nº 097 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“Designar o responsável pela gestão dos Recursos do Glória Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D' Oeste – MT”.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do Art. 86 da Lei Complementar 017 de 01 de abril de 2002 a Servidora **ANGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 59.80.134 SSP/GO e do CPF Nº 354.082.271-20, contando a partir da data do Atestado Médico em 04/09/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO Prefeito do Município de Glória D'Oeste-MT.

PORTARIA Nº 104 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir competências nos termos da Lei Complementar nº 008 e 14 de Abril de 1997, à Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória D' Oeste para assinar cheques da conta bancária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes de Glória D' Oeste – MT, conjuntamente com o Chefe do Setor de Finanças, na qualidade de ordenador de despesas, a exercer os poderes abaixo identificados:

Emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contrar ordenar cheque, cancelar cheque, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico e encerrar contas de depósitos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI**, nomeada pela Portaria nº 048 de 28 de Abril de 2017, portadora do RG nº 1103866-7 SSP/MT e do CPF nº 522.920.021-91

Chefe do Setor de Finanças (ordenador de Despesas): **Sandra Esméria Bergamasco Taveira**, nomeada pela Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2017, portadora do RG 857.180 SSP/MT e do CPF 469.109.721-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 012 de 04 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do prefeito do Município de Glória D' Oeste,

Estado de Mato Grosso, 27 de Setembro 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 040/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTAGIARIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 034/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e o Edital de Seleção de Estagiários 034/2017 e o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT,

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar dentro do número de vagas, os candidatos a estagiários classificados conforme Edital Complementar 001 ao Edital do Processo de Seleção 034/2017, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Os candidatos a estagiários ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação para a regularização de documentos a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a assinatura do termo de compromisso de estágio e designação dos respectivos locais de estágio;

Parágrafo Único – No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado:

CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
4 FABIANE DALALBA	PEDAGOGIA	7,31	4º	OC

Art.4º. A presente contratação dar-se-á a partir do dia 21/10/2017.

Art.5º. Para contratação os candidatos deveram apresentar **fotocópia da documentação**, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade (autenticada em cartório);
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) (autenticada em cartório);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);
- 5 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos);
- 6 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);
- 7 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 8 – Carteira de Trabalho (caso tenha);
- 9 – 1 foto 3x4 recente;
- 10 – Comprovante de residência em nome do candidato ou pais, ou declaração de residência;
- 11 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário;
- 12 – Declaração sob pena de lei de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital, Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e Edital de Seleção 005/2017;
- 13 – Comprovante de matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);
- 14 – Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);
- 15 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 399/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

SÚMULA: “Dispõe sobre o afastamento da servidora Jessica Atine Schneider, em razão da licença maternidade”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Conceder o afastamento em razão de estar usufruindo Licença Maternidade, a servidora **Jessica Atine Schneider**, concursada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com a remuneração de 120 dias pagos pelo RPPS e 60 dias pagos pela

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, com início em 04/10/2017 e término em 02/04/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 04 de outubro de 2017.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

DESIGNA A SERVIDORA DEISE MARIA LOPES DE SOUZA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE JUDÔ A SER REALIZADO PELO CRAS DE IPIRANGA DO NORTE – MT, LOCALIZADO NA RUA DAS PITANGAS, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Deise Maria Lopes de Souza para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é **“Locação de imóvel urbano destinado a instalações e funcionamento do Projeto de Judô a ser realizado pelo CRAS de Ipiranga do Norte – MT, localizado na Rua das Pitangas, Centro, Ipiranga do Norte - MT”**, em substituição à senhora Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel, nomeada pela portaria n.º 004/2016.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Irtes Celita Fuhr Dalla Valle.

Art. 3º. Esta Portaria possui efeitos retroativos a partir de 09 de Maio de 2017, revogando-se a portaria n.º 004/2016 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO 054/2017**

“INSTITUI O USO OBRIGATÓRIO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 102, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta do Município de Ipiranga do Norte, o uso do crachá de identificação funcional nos termos deste Decreto.

Art. 2º O crachá de identificação funcional é de uso obrigatório durante todo o expediente de trabalho, interno ou externo, pelos seguintes servidores:

- I – detentores de cargos de provimento efetivo;
- II – detentores de cargo de provimento em comissão – CC;
- III – os ocupantes de função pública estável;
- IV – contratados nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º O crachá deve ser portado em lugar visível.

§ 2º Compete a todos os superiores hierárquicos dos respectivos servidores a fiscalização do uso obrigatório do crachá.

§ 3º Excetuam-se da obrigatoriedade de uso do crachá de identificação o Prefeito e o Vice-Prefeito.

§ 4º Deverão os estagiários também utilizar os crachás conforme determina este regulamento.

Art. 3º O crachá de identificação funcional servirá para a identificação do servidor perante os cidadãos, autoridades, superiores hierárquicos e demais servidores, bem como para contribuir para a melhoria entre servidores e municípios.

Parágrafo único. O crachá de identificação conterá o nome do servidor e o cargo, conforme modelo já existente.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Coordenação Geral, através do Departamento de Recursos Humanos, o controle da emissão, guarda e cancelamento do crachá de identificação funcional.

§ 1º Na hipótese de extravio ou perda do crachá de identificação funcional o servidor deverá comunicar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos, solicitando a expedição de segunda via.

§ 2º No caso de roubo ou furto, o servidor deverá informar, imediatamente, o Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º O servidor arcará com as despesas de confecção e de emissão da segunda via do crachá, salvo em casos de roubo ou furto, mediante apresentação do boletim de ocorrência.

Art. 5º O crachá deverá ser devolvido ao Departamento de Recursos Humanos:

I - quando ocorrer demissão, exoneração, destituição ou aposentadoria de servidor;

II - nos casos de suspensão, afastamentos e licenças sem remuneração.

§ 1º No caso do inciso II o crachá ficará sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos, sendo devolvido quando do retorno ao exercício.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo será registrado no prontuário do servidor como porte indevido de crachá de identificação funcional.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui-se em falta disciplinar, sujeita a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 7º O presente Decreto aplicar-se à Administração Direta do Município, devendo as autoridades competentes dar cumprimento aos seus termos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, em 09 de outubro de 2017.

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017 COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, torna público para conhecimento dos interessados, a Adesão as Atas de Registros de Preços como órgão Participante do **Registro de Preços nº 009/2017 – Pregão Eletrônico nº 005/2017**, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.”**, que teve como vencedora as seguintes empresas abaixo relacionadas com os respectivos valores aderidos:

ATA A – Recmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli – R\$ 44.857,70

ATA B – Científica Médica Hospitalar Ltda – R\$ 18.310,10

ATA C – Hiper Dental Comércio de Rep. De Produtos Odontológicos e Médico Hospitalar Ltda – EPP – R\$ 51.114,72

ATA D – Salvi Lopes e Cia Ltda-Me – R\$ 4.225,80.

ATA E – Total Health Distribuidora de Materiais para uso Médico Eirelli – R\$ 765,50.

ATA F – L. P. Comércio Prestação de Serviço Ltda-EPP - R\$ 1.295,20.

ATA G – Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda – R\$ 1.040,00.

O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 121.609,02** (cento e vinte e um mil seiscentos e nove reais e dois centavos). A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, do Processo de Adesão nº 012/2017, através do Pregão Presencial nº 059/2017.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 141-2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 141/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 406/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Especial no valor de R\$ 130.164,73 (Cento e Trinta Mil Cento e Sessenta Reais e Setenta e Tres Centavos) nos termos do artigo 43, paragrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotacoes consignadas no orcamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicacao:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.500,00

04.001.12.361.0014.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 60.698,07

Sub-Total:R\$ 62.198,07

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 45.000,00

Sub-Total:R\$ 45.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 9.000,00

05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 1.500,00

Sub-Total:R\$ 10.500,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.466,66

Sub-Total:R\$ 12.466,66

Total Parcial Suplementado: R\$ 130.164,73

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 65.414,45

Sub-Total:R\$ 65.414,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 141/2017***09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub***

09.002.26.782.0030.2134.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
09.002.25.752.0030.2133.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
09.002.26.782.0030.2104.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 31.000,00***10.001-Gabinete do Secretario***

10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 23.750,28
10.001.13.392.0017.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 33.750,28**Total Parcial Reduzido: R\$ 130.164,73**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Setembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
DOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT EDITAL N. 001/
CMDCA/2017**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO COMPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e as Leis Municipais Nº 0154/2008 e Lei Municipal Nº 0164/2009, torna público, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada no Anexo I, **ELEITA** no processo complementar de escolha dos Conselheiros Tutelares e de seus suplentes no Município de Itanhanga – MT, homologados através do Decreto nº 005/2016 de 10 de janeiro de 2016, que se deu de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital de homologação do Processo Complementar de escolha dos membros do conselho tutelar de Itanhanga; para apresentarem os documentos e pos-se.

Art. 1º A candidata que na colocação ficou como primeira suplente assumirá por um período determinado de tempo, a ser estipulado pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga, e informado ao CMDCA, sendo que a mesma estará assumindo provisoriamente em substituição a vaga da conselheira Cleuza Terezinha Ferrari lasinki que encontra-se em licença médica; e substituir os demais conselheiros no período de férias dos mesmos.

Art. 2º A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, s/n, Itanhanga – MT no horário **das 7:00 horas as 11:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao provimento nos cargos.

ANEXO I

I - CANDIDATOS E NÚMERO DE VOTOS:

Colocação	RG	CANDIDATO	VOTOS
1ª Suplente	000852413 SSP/MT	SUELLEN AKEMI MATSUBARA	20

ANEXO II

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

CÓPIA E ORIGINAL

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nasc dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
07. Título de eleitor;
08. Certidão de Quitação Eleitoral;
09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
11. CTPS (Carteira de Trabalho);
12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. Foto 3X4 (atual, colorida);
18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família;
22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

Itanhanga - MT, 09 de Outubro de 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

Riomar da Silva Andrade

**Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre expediente de atendimento Poder Executivo Municipal no dia 13 de outubro de 2017, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS no ano 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 776/2016 de 27/12/2016, que dispõe sobre os pontos facultativos e feriados do Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira).

Parágrafo Único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 09 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 218, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos Cargos em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

1. EDIELY DA SIVA

CPF-MF: **050.929.701-38**

Encarregado de Registro de Pessoal – ERP;

2. JOÃO BATISTA EVARISTO DA SILVA CPF-MF: **466.444.401-00** Gerente de Conservação de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul – GCP-POBS **3. DANILO PUTAROV**

CPF-MF: **027.638.981.65**

Gerente de Compras – GC

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 04 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **NEUZA BATISTA DE MELLO RIBEIRO COMÉRCIO – ME, CNPJ: 14.924.283/0001-72** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 132.693,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e três reais)**; **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 04.578.067/0001-69** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 60.178,10 (sessenta mil cento e setenta e oito reais e dez centavos)**; **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 437.172,42 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**; **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ: 03.349.265/0001-98** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 257.602,50 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**; **DEBORAH DE FATIMA SILVEIRA ALVES, CNPJ: 27.406.855/0001-73** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 319.096,50 (trezentos e dezenove mil noventa e seis reais e cinquenta centavos)**; **SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ: 11.444.693/0001-28** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 106.860,00 (cento e seis mil oitocentos e**

sessenta reais); **LAMPA COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 18.743.001/0001-91** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais)**; **R G DA PAZ EIRELI – EPP, CNPJ: 21.058.617/0001-38** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 114.203,00 (cento e quatorze mil duzentos e três reais)**; **D IBARRA COMERCIO – ME, CNPJ: 15.287.978/0001-53** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** e **P GOBBI COMERCIO – ME, CNPJ: 19.770.425/0001-08** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 150.548,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Itiquira/MT, 09 de outubro de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 219, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a servidora já foi readaptada por meio da Portaria nº 185/2017 no Cargo de Artífice de Copa e Cozinha, porém não se adaptou no novo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função à **MARIA JOSÉ DA SILVA**, servidora efetiva no Cargo de GARI, a qual passará a exercer as atividades inerentes ao cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 214, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 03 de outubro de 2017**, conforme segue:

1- DANILO PUTAROV

CPF-MF: 027.638.981.65

Encarregado de Balizamento de Compras - EBC

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 56, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

"Altera o paragrafo 1º e as alíneas "a" e "b" do artigo 2º do Decreto 026 de 02 de maio de 2014, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2.013, convertida na **Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013**, que institui o "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4º, IX;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Itiquira e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

CONSIDERANDO o teor da Portaria no. 30, de 12 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial no 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Itiquira e o Ministério

da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Itiquira e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto e;

CONSIDERANDO ,o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o paragrafo 1º e as alíneas "a" e "b" do artigo 2º do Decreto 026 de 02 de maio de 2014, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Itiquira será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) sendo:

a) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de moradia;

b) R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais para o custeio de alimentação."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 09 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PUBLICACAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, CNPJ nº 24.772.147.0001-68, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), REFERENTE A CONSERVAÇÃO ASFALTICA COM APLICACAO DE LAMA ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DESTA MUNICIPIO JANGADA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT SETEMBRO/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 3.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
 Plano PCASP-MT
 Atributo: Todos
 Setembro / 2017

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	251.160,34		272.418,06	2.716.258,59	234.515,71	2.427.195,90	289.062,69	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	60.582,52		6.876,30	67.458,82			67.458,82	
1.1.5.6.1.08	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	63.611,56						63.611,56	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS								
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.322,76			17.760,86	13.607,90	15.046,00	2.714,86	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS								
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS (P)	391,10			299,00		306,90	391,10	
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO (P)	38.533,95			16.268,00		12.311,80	38.533,95	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL (P)	489.749,12			4.034,25		1.765,95	489.749,12	
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO								
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS (P)	49,95			49,95			49,95	
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO (P)		3.190,20		238,20	86,90	3.515,30		3.277,10
1.2.3.1.1.05	VEICULOS								
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL (P)	75.478,96						75.478,96	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL								
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS (P)	602.678,12					866.773,85	602.678,12	
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS (P)		52.678,12				52.678,12		52.678,12
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDADO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS								
1.2.3.8.1.01.09	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE ARMAMENTOS (P)		149.647,48		5.730,31		61.516,03		149.647,48
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS (P)		23.486,49	4.040,60	4.921,34		8.989,73		19.445,89

Emissão: 09/10/2017 13:53:50

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 3.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT**

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS								
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAS BENS IMOVEIS (P)		3.348,66		37.560,12		1.275,68		3.348,66
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			124.736,80	1.163.811,81	124.736,80	1.163.811,81		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR (F)		1.127,43	95.626,48	903.810,75	95.499,98	904.811,68		1.000,93
2.1.3.2	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO								
2.1.3.2.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO								
2.1.3.2.1.01	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO								
2.1.3.2.1.01.02	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR								
2.1.3.2.1.01.02.01	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR (F)			1.019,91	3.838,33	1.019,91	3.838,33		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			5.062,96	47.880,00	5.062,96	47.880,00		
2.1.8.8.1.01.02	INSS (F)			7.731,28	63.762,64	7.731,28	63.762,64		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		9.504,52	18.352,05	85.521,92	8.847,53	85.521,92		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		466,26	485,69	3.456,30	507,69	3.944,56		488,26
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			7.335,74	51.471,03	7.335,74	51.471,03		
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.507,25	538,96	32.792,93	1.540,36	40.301,58		7.508,65
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			3.650,00	114.650,00	3.650,00	114.650,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								

Emissão: 09/10/2017 13:53:50

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 3.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		1.982.127,70		781,58				1.982.127,70
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.624,73			2.624,73		781,58	2.624,73	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	589.411,60		70.696,60	660.108,20			660.108,20	
3.1.1.1.1.01.31	SUBSIDIOS	425.236,68		54.040,20	479.276,88			479.276,88	
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02.13	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	2.818,42		1.019,91	3.838,33			3.838,33	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	134.917,45		16.739,07	151.656,52			151.656,52	
3.1.2.2.1.99	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	61.352,83		7.272,37	68.625,20			68.625,20	
3.1.2.5	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA								
3.1.2.5.1	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONS								
3.1.2.5.1.99	OUTRAS CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	6.800,00		850,00	7.650,00			7.650,00	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	111.000,00		3.650,00	114.650,00			114.650,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.236,25			2.236,25			2.236,25	
3.3.2.2.1.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	260.000,00		32.500,00	292.500,00			292.500,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	555,00			555,00			555,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	9.098,50		2.295,00	11.393,50			11.393,50	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	56.557,89		9.397,03	65.954,92			65.954,92	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS	21.543,59		4.146,13	25.689,72			25.689,72	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	115.700,00		14.150,00	129.850,00			129.850,00	

Emissão: 09/10/2017 13:53:50

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 3.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT**

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	7.590,00			7.590,00			7.590,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	78,00			78,00			78,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.620,00			1.620,00			1.620,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	7.049,59			7.049,59			7.049,59	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	676,30		112,20	788,50			788,50	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	6.059,00		160,00	6.219,00			6.219,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	90,00			90,00			90,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	182,00			182,00			182,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	4.973,00			4.973,00			4.973,00	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	142,10			142,10			142,10	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.000,00			2.000,00			2.000,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	8.676,05		1.001,88	9.677,93			9.677,93	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	70.505,76			70.505,76			70.505,76	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.275,68			1.275,68			1.275,68	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASS								
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS								
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	12.640,10		9.654,20	22.294,30			22.294,30	
3.6.3.1.1.02	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS IMOVEIS	881.891,85			881.891,85			881.891,85	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		2.171.333,28			271.416,66	2.442.749,94		2.442.749,94
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE P								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
4.6.1.1.1.01.99	REAVALIACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS		393,41				393,41		393,41

Emissão: 09/10/2017 13:53:50

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 3.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
5.2	ORÇAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3,257,000,00			3,257,000,00			3,257,000,00	
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	50,000,00			50,000,00			50,000,00	
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	50,000,00			50,000,00			50,000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		50,000,00				50,000,00		50,000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				50,000,00		50,000,00		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		50,000,00				50,000,00		50,000,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORÇAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1,187,403,80	194,498,12	2,314,094,32		3,307,000,00		992,905,68
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		131,817,80	224,906,69	2,162,685,09	194,498,12	2,264,094,32		101,409,23
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			38,138,54	381,755,23	38,138,54	381,755,23		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		1,127,43	225,033,19	2,161,684,16	224,906,69	2,162,685,09		1,000,93
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1,936,650,97			225,033,19	2,161,684,16		2,161,684,16
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	412,125,88			41,500,00		5,797,25	412,125,88	
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS	228,000,00						228,000,00	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14,952,00			32,590,00		17,638,00	14,952,00	
7.1.2.3.1.99	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS		3,500,00				3,500,00		3,500,00
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	2,171,333,28		271,416,66	2,708,749,94		266,000,00	2,442,749,94	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORÇAMENTARIOS	6,507,25		1,001,40	7,508,65			7,508,65	

Emissão: 09/10/2017 13:53:50

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 3.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDITORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		412,125,88		5,797,25		41,500,00		412,125,88
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS								
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR		228,000,00						228,000,00
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		14,952,00		17,638,00		32,590,00		14,952,00
8.1.2.3.1.99	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1.99.01	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	3,500,00			3,500,00			3,500,00	
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		101,737,08	194,498,12	2,530,094,32	271,416,66	2,708,749,94		178,655,62
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDOS								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDOS		131,817,80	224,906,69	2,162,685,09	194,498,12	2,264,094,32		101,409,23
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDOS								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		1,127,43	225,033,19	2,186,110,89	224,906,69	2,187,111,82		1,000,93
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		9,970,78	39,506,68	284,884,82	30,024,16	285,373,08		488,26
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS		6,507,25			1,001,40	7,508,65		7,508,65
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		1,926,680,19			234,515,71	2,161,195,90		2,161,195,90
	Total de Grupo:	10.597.279,16	10.597.229,21	2.414.498,70	28.783.621,45	2.414.498,70	28.783.571,50	11.128.552,56	11.128.502,61
	Total Geral:	10.597.279,16	10.597.229,21	2.414.498,70	28.783.621,45	2.414.498,70	28.783.571,50	11.128.552,56	11.128.502,61



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 3.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

JOÃO BATISTA RISSOTTI
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
 CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 09/10/2017 13:53:50

Página 7

Homologado

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S PRIORIDADE DE
 CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS/REGIONAIS PREGÃO
 N. 085/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS/REGIONAIS

PREGÃO N. 085/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Leite de Vaca Pasteurizado Tipo C, logurte e Queijo Tipo Mussarela em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 10/10/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocolo-

ladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de Outubro de 2017 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 05 de outubro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 2743, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA EM PARTE O DECRETO N.º 2625, DE 15/02/2016 QUE DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.445/2007 e a necessidade de se instituir Comitês Específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art.1.º Fica alterado em parte o Decreto nº 2625, de 15/02/16, Membros do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes Membros:

1. Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da FUNASA;
2. Representante do Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado das Cidades;
3. Deise Usinger Scheibe - Secretaria Mun. de Agricultura Mineração As. Fundiários e Meio Ambiente;
4. Viviane Gomes Dias Abreu - Secretaria Municipal de Educação;
5. Ilse Claudino - Prefeitura Municipal de Juruena - Especialista de Educação Ambiental;
6. Helvio de Lima - Secretaria Municipal de Saúde de Juruena – Secretário.

Parágrafo único:

.....

I –

.....

Art.2.º Fica Instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes Membros:

- 1- Odilon José Gomes Barbosa Junior - Engenheiro Civil (Coordenador)
- 2- Jovana Marli Cogo - Química do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Juruena
- 3- Maria Aparecida Campos Dourado - Secretaria Municipal de Ação Social de Juruena
- 4- Solange Backes - Técnica da Secretaria Municipal de Saúde
- 5- André Luiz Menezes da Cruz - Técnico da Secretaria Mun. de Agricultura Mineração As. Fundiários e Meio Ambiente
- 6- Neuza Socreppa Nazatto – Conselheira do Conselho Municipal da Saúde de Juruena.

Parágrafo único:

I –

II –

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 2625, DE 15 DE FEVEREIRO 2016.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de Setembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume, conforme Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: “Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Creche Municipal no Distrito Placa de Santo Antônio em Juscimeira/MT”, nos termos da Lei 10.520/

02, a realizar-se no dia **27 DE OUTUBRO DE 2017 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.Juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Cajus, das 07:00 até 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3412-1371. Juscimeira, 09 de outubro de 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 021/2017

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 021/2017** foi vencedora a empresa, **ADRIELLE DA SILVA MOTA – MEI** ao valor global de 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Juscimeira-MT, 09 de outubro de 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 003/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 003/2017

CONTRATADA: MARIA VALDIRENE SANTOS DIAS

CPF: 992.872.501-20

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 35,39 M², SITUADO NA AV. BOA VISTA N° 2496 - LAMBARI D'OESTE – MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO DETRAN.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2017.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2017

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2017

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no extrato do Contrato n.º 080/2017, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

CONTRATADO: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA FILHO

CPF: 136.754.191-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 20/09/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

CONTRATADO: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA FILHO

CPF: 136.754.191-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 20/09/2017 ATÉ 30/06/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 384/2017.

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2011, realizado em 27 de fevereiro de 2011, homologado pelo decreto de n° 023/2011 de 21 de março de 2011 e prorrogado pelo termo aditivo de n°001/2013 de 21 de janeiro de 2013, por mais 02 (dois) anos.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Ison Barbosa**, para o cargo de **Vigia**, matrícula n° 2514, nomeado em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 571/2014, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 479/2017

DATA: 09 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 80 da Lei Municipal n° 761/2011 de 29 de março de 2011, que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição n° 020/2017 e **Certidão emitida pelo INSS n° 10021010.1.00134/17-0**, em favor da Servidora Senhora **Izaura Bertolussi dos Santos**, portadora do RG n° 498946 SSP/MT e inscrita no CPF n° 340.122.491-34, PIS/PASEP n° 1.702.864.393-8, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O período averbado no cargo de Apoio Administrativo Zeladora é de 695 (seiscentos e noventa e cinco) dias correspondente a 01 ano, 11 meses e 00 dia.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 486/2017.

DATA: 09 de outubro de 2017.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Servidora Sra. **Sandra de Farias**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar, matrícula 793 no período consecutivo de **10 de outubro de 2017 a 09 de dezembro de 2017**, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 485/2017

DATA: 09 de outubro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **17 de outubro de 2017**, a Sra. **Teresinha Eloni Rittes Sieg**, servidora efetiva no cargo de **Professora 30 horas**, matrícula n°. 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV n°. 165/2017 que se encontrava afastada para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000030.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 484/2017

DATA: 09 de outubro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **10 de outubro de 2017**, a Sra. **Dirce Scamparini Sampaio**, servidora efetiva no cargo de **Monitora de Creche III**, matrícula n°. 85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV n°. 164/2017 que se encontrava afastada para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000030.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 483/2017

DATA: 09 de outubro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **10 de outubro de 2017**, a Sra. **Sandra de Farias**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora**, matrícula n°. 793, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV n°. 163/2017 que se encontrava afastada para auxílio maternidade conforme processo administrativo da Previlândia n° 2017.02.00000002.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 482/2017.

DATA: 09 de outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença ao Sr. **Gabriel Garcia de Souza**, servidor efetivo no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n° 2578, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria da PREV n° 086/2017 e processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000038, a partir de **06.10.2017 até 19.11.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 481/2017.

DATA: 09 de outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença ao Sr. **Reginaldo Julio da Silva**, servidor efetivo no cargo de **Varredor de Ruas**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n° 2503, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme Portaria da PREV n° 085/2017 e processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000037, a partir de **06.10.2017 até 19.11.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 480/2017.

DATA: 09 de outubro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. **Devanir Charava de Matos**, Zeladora 40hs, matrícula nº 38, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **084/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000029**, até 30/11/2017.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 477/2017

DATA: 03 de outubro de 2017.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 03/10/2017 o Sr. **Diego Alcantara de Almeida**, servidor efetivo no cargo de **Técnico em Edificações**, matrícula 2544, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos para Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Adriana Cristina Machado Blanc

Secretária Municipal de Planejamento

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras Transportes, Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 476/2017

DATA: 02 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público des-

ta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 realizado em 25 de maio de 2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 25 de maio de 2014, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2014;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 074/2014 de 24 de junho de 2014, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 038/2016 de 23 de maio de 2016, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 009/2017, de 21 de setembro de 2017.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de **02 de outubro de 2017** em caráter efetivo a candidata Sra. **Housilene de Oliveira**, portadora do RG nº 1677956-8 SSP/MT e CPF nº. 009.248.311-97, para exercer o cargo de **Zeladora, Classe "A" Nível 02**, 15ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 02 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças.

Registre-se, Afixe-se.

TERMO DE POSSE:

Termo de posse que assina **Housilene de Oliveira**, portadora do RG nº 1677956-8 SSP/MT e CPF nº. 009.248.311-97, para exercer o cargo de **Zeladora, Classe "A" Nível 02**, 15ª Classificada, conforme Portaria de nº **476/2017** de 02 de outubro de 2017, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Perante o Exmo. Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter **efetivo** o presente termo, comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 02 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: **Housilene de Oliveira**.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 009/2017 de 21 de setembro de 2017.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 468/2017.

DATA: 02 de outubro de 2017.

SÚMULA: Revoga Portaria que designou Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a partir de 02 de outubro de 2017 a Portaria nº. 249/2017, que designou o servidor Sr. **Diego Alcântara de Almeida**, Técnico em Edificações matrícula 2544 a exercer a função de **GMC (Gerente Municipal de Convênio)** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Adriana Cristina Machado Blanc

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 448/2017.

DATA: 12 de setembro de 2017.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Sra. **Damaris Rodrigues Chaves**, servidora em cargo Comissionado de **Chefe de Departamento**, matrícula 2701 no período consecutivo de **02 de setembro de 2017 a 01 de novembro de 2017**, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 434/2017

DATA: 01 de setembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio em gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a Sra. **Sônia Suely Marcos de Lima**, servidora efetiva no cargo de **Professora 30hs**, matrícula 329, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de 03 (três) meses de licença Prêmio por assiduidade, de acordo com artigo 68 da Lei Municipal 761/2011, referente ao período aquisitivo de novembro de 2009 a novembro de 2014, **a partir de 17 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017**.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 464/2017.

DATA: 29 de setembro de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 29 de setembro de 2017, o Sr. **Danielo Steink Aguiar**, brasileiro, portador do RG sob nº 1864884-3 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 027.461.931-83, servidor efetivo no cargo de **Técnico em Edificações, Matrícula nº 2546**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 456/2017.

DATA: 18 de setembro de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 18 de setembro de 2017, conforme deferimento, a Sra. **Vanderleia de Melo Santana Moura**, brasileira, portadora do RG nº 2414672-2 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 046.888.691-50, servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2635**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 004/2017

RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 004/2017

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3º da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de julho a setembro/2017, para conhecimento público:

Julho de 2017:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Javider Palhares de Oliveira

Assunto: Solicitação de Placas de Sinalização

Data: 13/07/2017

Mensagem: Solicitação de sinalização próximo ao Espaço Criança.

Resposta: Em 13/07/2017, diretamente no e-mail do interessado, após repasse de sua solicitação ao setor competente.

Registro 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Sérgio Baldinotti

Assunto: Solicitação de Informações

Data: 24/07/2017

Mensagem: Solicitação de Atas de Conselhos.

Resposta: Em 04/08/2017, diretamente no e-mail do interessado.

Agosto de 2017:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Escritec

Assunto: Solicitação de informações

Data: 04/08/2017

Mensagem: Solicitação de Tabelas de ITR 2017.

Resposta: Em 09/08/2017, diretamente no e-mail do interessado.

Setembro de 2017:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Pediu Sigilo

Assunto: Denúncia

Data: 06/09/2017

Mensagem: Uso indevido motocicleta da prefeitura.

Resposta: Em 12/09/2017, diretamente no e-mail do interessado, após repasse de sua denúncia ao setor competente.

=====

=====

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 09 de outubro de 2017.

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA**OUVIDOR MUNICIPAL****(66) 3536-1828****(66) 99962-4457****E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br**

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 444/2017.

DATA: 06 de setembro de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 06 de setembro de 2017, a Sra. **Claudemira Alves de Souza**, brasileira, portadora do RG nº 1071157-0 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 877.484.871-20, servidora efetiva no cargo de **Zeladora**, Matrícula nº 061, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 433/2017.

DATA: 01 de setembro de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 01 de setembro de 2017, a Sra. **Luzenira Batista da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 1757287-8 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 004.196.151-05, servidora efetiva no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, Matrícula nº 2648, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 431/2017.**

Data: 01 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidor efetivo em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal e a reforma do Estatuto do Magistério do Município de Marcelândia- MT– Lei 761/2011 e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A pedido do servidor Sr. **Lênio Ghizoni Amarante**, fica concedido a partir de **01 de setembro de 2017**, de acordo com artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada, a promoção de classe de Licenciatura Plena da **Classe “B” Nível 06** para **Classe “C” Nível 06, Professor 30 horas**, Matrícula nº 179, admitido em 01 de novembro de 1999, servidor Público Municipal de cargos, Carreiras e remuneração dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 471/2017**

Data: 02 de outubro de 2017

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido da Sra. **Vaniscleia de Amorim Souza**, servidora efetiva no cargo de **Zeladora**, 40 horas semanais, matrícula 352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder-lhe 01 (um) mês de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2004 a fevereiro/2009, a ser pago na folha de pagamento do mês de outubro de 2017, ficando outros 02 meses para período oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 457/2017**

DATA: 18 de setembro de 2017

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido da Sra. **Magda Angélica Dare Rissi**, servidora efetiva no cargo de **Fisioterapeuta**, 40 horas semanais, matrícula 195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de novembro/2004 a novembro/2009, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 430/2017**

DATA: 01 de setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido do Sr. **Kleber Ferreira**, servidor efetivo no cargo de **Operador de PC 200**, 40 horas semanais, matrícula 2160, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conceder-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de **julho/2012 a julho/2017**, a serem pagos nas folhas de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 419/2017

DATA: 16 de agosto de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido do Sr. **Sergio Odair Hanzen Notte**, servidor efetivo no cargo de **Vigia**, 40 horas matrícula 1112, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 01 (um) mês de licença Prêmio em pecúnia, ficando 02(dois) meses para época oportuna, de acordo com a Lei 761/2011, referente ao período aquisitivo de abril de 2008 a abril de 2013, a ser pago na folha de pagamento do mês de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 470/2017.

DATA: 02 de outubro de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligada a partir de 02 de outubro de 2017, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Elza Maria dos Santos**, brasileira, portadora do RG sob nº 0564013-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 369.039.301-91 do Cargo de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, admitida em 01/02/2002, Matrícula nº 106, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 426/2017.

DATA: 21 de agosto de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligada a partir de 21 de agosto de 2017, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **Irene Scrocaro Costa**, brasileira, portadora do RG sob nº 12035564 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 880.889.601.34, do Cargo de Zeladora, admitida em 01/02/1999, Matrícula nº 135, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2017

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 421/2017.

DATA: 21 de agosto de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado a partir de 21 de agosto de 2017, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Idade**, o Sr. **Orazil Lemes Justino**, brasileiro, portador do RG sob nº 0602865-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 345.771.571.87, do Cargo de **Operador de Máquinas 40 horas, matrícula 260**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 478/2017.

DATA: 04 de outubro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o auxílio doença do Sr. **Jose Mendes da Costa**, Vigia 40hs, matrícula nº 838, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme benefício concedido através da Portaria

da PREV nº **072/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000016**, até **30/09/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 467/2017.**

DATA: 29 de setembro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. **Teresinha Eloni Rittes Sieg**, Professora 30hs, matrícula nº 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **082/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000032**, até **17/10/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 463/2017.**

DATA: 22 de setembro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. **Rosalia Valençuela Gomes Barros**, Professora 30hs, matrícula nº 298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **079/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000015**, até **30/10/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 446/2017.**

DATA: 12 de setembro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. **Wilma Andre**, servidora efetiva no cargo de **Professora 30hs**, matrícula nº 1121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **074/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000020**, até **20/11/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 420/2017.**

DATA: 16 de agosto de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. **Maria dos Santos Martins**, servidora efetiva no cargo de **Zeladora**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **061/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000025**, até **02/09/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 418/2017.**

DATA: 14 de agosto de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. **Wilma Andre**, servidora efetiva no cargo de **Professora 30hs**, matrícula nº 1121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **067/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000020**, até **31/08/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 415/2017

DATA: 08 de agosto de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do Sr. **Evanildo Xavier Santana**, servidor efetivo no cargo de Motorista 40hs, matrícula nº 2509, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **065/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000026**, até **18.09.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 414/2017.

DATA: 08 de agosto de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. **Rosalia Valençoeira Gomes Barros**, Professora 30hs, matrícula nº 298, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **063/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000015**, até **20/09/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 413/2017.

DATA: 08 de agosto de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do Sr. **Jose Mendes da Costa**, Vigia 40hs, matrícula nº 838, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **062/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000016**, até **31/08/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 432/2017.

DATA: 01 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre enquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão do novo Plano de Cargos e Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

- considerando que por meio da Lei nº 761/2011 de 29 de março de 2011, foi instituído o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia-MT;

- considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos ou emprego público decorrentes da implantação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, tais como, a transferência, a ascensão, o acesso, enquadramento e a transposição;

- considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2005, deverão ser Re-

enquadrados nos cargos, classes e padrões, observando-se a correlação entre a situação existente e a nova situação, levando em conta o tempo de serviço no cargo, as características e atribuições do cargo.

RESOLVE:

ART. 1°. **Enquadrar** de acordo com artigo 3º, Inciso III e artigo 91 e 92, da Lei 761/2011, o servidor Sr. **Rodrigo Alex Bernardo**, admitido em 01 de agosto de 2014, do cargo de **Motorista Classe “A”, Nível 07**, matrícula n° 2501, lotado na Secretaria de Educação, para o cargo profissionalizante em **Apoio Administrativo Educacional – Motorista, Classe “A”, Nível 02**.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 412/2017.

DATA: 08 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre enquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017 e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

- considerando que por meio da Lei Complementar n° 004/2017 de 08 de agosto de 2017, foi unificado os cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 e alterada pela Lei Complementar n° 003/2005 de 28/06/2005;

- considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos sendo unificados para o cargo de Agente de Fiscalização, decorrentes da Alteração da Lei Complementar n° 004/2017 de 08 de agosto de 2017, tais como, acesso e enquadramento;

- considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 004/2017, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço no cargo, às características e atribuições do cargo.

RESOLVE:

ART. 1°. Fica o Sr. **Reinaldo Castilhos Pawlak**, servidor efetivo no cargo de **Agente de Fiscalização Municipal, Classe “A” - Nível 13**, admitido em 01 de abril de 2013, matrícula n° 2347, lotado na Secretaria Municipal de Administração Distrital, enquadrado no cargo de **Agente de Fiscalização, Classe “A” - Nível 13**, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 411/2017.

DATA: 08 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre enquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017 e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

- considerando que por meio da Lei Complementar n° 004/2017 de 08 de agosto de 2017, foi unificado os cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 e alterada pela Lei Complementar n° 003/2005 de 28/06/2005;

- considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos sendo unificados para o cargo de Agente de Fiscalização, decorrentes da Alteração da Lei Complementar n° 004/2017 de 08 de agosto de 2017, tais como, acesso e enquadramento;

- considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 004/2017, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço no cargo, às características e atribuições do cargo.

RESOLVE:

ART. 1°. Fica o Sr. **João Antônio Bazarelo Moraes**, servidor efetivo no cargo de **Agente de Fiscalização Municipal, Classe “A” - Nível 13**, admitido em 02 de janeiro de 2015, matrícula n° 2542, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, enquadrado no cargo de **Agente de Fiscalização, Classe “A” - Nível 13**, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 410/2017.

DATA: 08 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre enquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017 e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

- considerando que por meio da Lei Complementar n° 004/2017 de 08 de agosto de 2017, foi unificado os cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 e alterada pela Lei Complementar n° 003/2005 de 28/06/2005;

- considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos sendo unificados para o cargo de Agente de Fiscalização, decorrentes da Alteração da Lei Complementar n° 004/2017 de 08 de agosto de 2017, tais como, acesso e enquadramento;

pal e Fiscal de Tributos sendo unificados para o cargo de Agente de Fiscalização, decorrentes da Alteração da Lei Complementar n° 004/2017 de 08 de agosto de 2017, tais como, acesso e enquadramento;

- considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 004/2017, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço no cargo, às características e atribuições do cargo.

RESOLVE:

ART. 1°. Fica o Sr. **Celio Monzano Silva Souza**, servidor efetivo no cargo de **Agente de Fiscalização Municipal, Classe "B" - Nível 13**, admitido em 05 de maio de 2011, matrícula n° 1961, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, enquadrado no cargo de **Agente de Fiscalização, Classe "B" - Nível 13**, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 409/2017.

DATA: 08 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre enquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017 e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

- considerando que por meio da Lei Complementar n° 004/2017 de 08 de agosto de 2017, foi unificado os cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 e alterada pela Lei Complementar n° 003/2005 de 28/06/2005;

- considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos sendo unificados para o cargo de Agente de Fiscalização, decorrentes da Alteração da Lei Complementar n° 004/2017 de 08 de agosto de 2017, tais como, acesso e enquadramento;

- considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 004/2017, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço no cargo, às características e atribuições do cargo.

RESOLVE:

ART. 1°. Fica o Sr. **Wagner Cid da Cunha**, servidor efetivo no cargo de **Fiscal de Tributos, Classe "D" - Nível 06**, admitido em 01 de fevereiro de 2002, matrícula n° 360, lotado na Secretaria Municipal de Administração Distrital, enquadrado no cargo de **Agente de Fiscalização, Classe "D" - Nível 13**, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Reinaldo Castilhos Pawlak

Secretário Municipal de Administração Distrital.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 408/2017.

DATA: 08 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre enquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017 e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

- considerando que por meio da Lei Complementar n° 004/2017 de 08 de agosto de 2017, foi unificado os cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 e alterada pela Lei Complementar n° 003/2005 de 28/06/2005;

- considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos sendo unificados para o cargo de Agente de Fiscalização, decorrentes da Alteração da Lei Complementar n° 004/2017 de 08 de agosto de 2017, tais como, acesso e enquadramento;

- considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 004/2017, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço no cargo, às características e atribuições do cargo.

RESOLVE:

ART. 1°. Fica o Sr. **Valdir Jocelin dos Santos**, servidor efetivo no cargo de **Fiscal de Tributos, Classe "D" - Nível 06**, admitido em 04 de janeiro de 1999, matrícula n° 343, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, enquadrado no cargo de **Agente de Fiscalização, Classe "D" - Nível 13**, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 407/2017.

DATA: 08 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre enquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017 e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

- considerando que por meio da Lei Complementar nº 004/2017 de 08 de agosto de 2017, foi unificado os cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos, previstos na Lei Complementar nº 001/2005 de 01/03/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 003/2005 de 28/06/2005;

- considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos sendo unificados para o cargo de Agente de Fiscalização, decorrentes da Alteração da Lei Complementar nº 004/2017 de 08 de agosto de 2017, tais como, acesso e enquadramento;

- considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 004/2017, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço no cargo, às características e atribuições do cargo.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica o Sr. **Silmar Reginaldo Lopes Gallo**, servidor efetivo no cargo de **Fiscal de Tributos, Classe “D” - Nível 06**, admitido em 12 de julho de 1999, matrícula nº 315, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, enquadrado no cargo de **Agente de Fiscalização, Classe “D” - Nível 13**, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017.

ART 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 406/2017.

DATA: 08 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre enquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017 e dá outras providências.

*O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,*

- considerando que por meio da Lei Complementar nº 004/2017 de 08 de agosto de 2017, foi unificado os cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos, previstos na Lei Complementar nº 001/2005 de 01/03/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 003/2005 de 28/06/2005;

- considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Agente de Fiscalização Municipal e Fiscal de Tributos sendo unificados para o cargo de Agente de Fiscalização, decorrentes da Alteração da Lei Complementar nº 004/2017 de 08 de agosto de 2017, tais como, acesso e enquadramento;

- considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 004/2017, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço no cargo, às características e atribuições do cargo.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica o Sr. **Mauro Marcelo da Silva**, servidor efetivo no cargo de **Fiscal de Tributos, Classe “D” - Nível 06**, admitido em 20 de janeiro de 2000, matrícula nº 251, lotado na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, enquadrado no cargo de **Agente de Fiscalização, Classe “D” - Nível 13**, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 004/2017.

ART 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 405/2017.

DATA: 07 de agosto de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 07 de agosto de 2017, a **Sra. Sheila Pires dos Santos**, portadora do RG nº. **20635940 SSP/MT e CPF nº. 029.413.231-71**, do cargo em Comissão de **Chefe de Departamento**, Matrícula nº 2743, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 469/2017

DATA: 02 de outubro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **01 de outubro de 2017**, o Sr. **Assis de Eustaquio Arvelino Andrade**, servidor efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº. 2617, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 154/2017 que se encontrava afastado para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2016.01.00000002.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 455/2017**

DATA: 18 de setembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **18 de setembro de 2017**, o Sr. **Evanildo Xavier Santana**, servidor efetivo no cargo de **Motorista**, matrícula n°. 2509, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV n°. 147/2017 que se encontrava afastado para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000026.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 429/2017**

DATA: 01 de setembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **01 de setembro de 2017**, o Sr. **Manoel do Nascimento Machado**, servidor efetivo no cargo de **Coletor de Lixo**, matrícula n°. 2637, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme ofício PREV n°. 116/2017 que se encontrava afastado para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000024.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 428/2017**

DATA: 01 de setembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **02 de setembro de 2017**, a Sra. **Maria dos Santos Martins**, servidora efetiva no cargo de **Zeladora**, matrícula n°. 2487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme ofício PREV n°. 123/2017 que se encontrava afastada para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 425/2017**

DATA: 21 de agosto de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **27 de agosto de 2017**, a Sra. **Maria Rodrigues de Oliveira**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora**, matrícula n°. 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV n°. 115/2017 que se encontrava afastada para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000027.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 424/2017**

DATA: 21 de agosto de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **29 de agosto de 2017**, a Sra. **Marly Aparecida Pereira**, servidora efetiva no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, matrícula nº. 2649, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme ofício PREV nº. 114/2017 que se encontrava afastada para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000028.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 422/2017

DATA: 21 de agosto de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **21 de agosto de 2017**, a Sra. **Rosana Aparecida Slongo Ceron**, servidora efetiva no cargo de **Professora** 30 horas, matrícula nº. 299, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 117/2017 que se encontrava afastada para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 404/2017

DATA: 07 de agosto de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **09 de agosto de 2017**, a Sra. **Vanessa Domingos da Silva**, servidora efetiva no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, matrícula nº. 2619, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme ofício PREV nº. 108/2017 que se encontrava afastada para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 403/2017

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre Função Gratificada a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A partir de 01 de agosto de 2017, conceder Função Gratificada a Servidora Pública Municipal Sra. **Josieli Aparecida Basseto Vieira**, Assistente Técnico Administrativo II, Matrícula nº 2695, para exercer a função de Auxiliar do Departamento de Compras, com adicional de 40% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 402/2017

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **01 de agosto de 2017**, o Sr. **Selassier Bueno Pedrosa**, servidor efetivo no cargo de **Motorista 40 horas**, Matrícula 311, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastado para assuntos particulares.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 474/2017.**

Data: 02 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a partir de 01/10/2017 o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a Sra. **Suzana Barbosa**, matrícula 335, admitida em 03 de setembro de 2001, servidora efetiva no cargo de **Assistente Técnico Administrativo II, da Classe “C” - Nível 14 para Classe “D” Nível 14**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 473/2017.**

Data: 02 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a partir de 01/10/2017 o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a Sra. **Marlene Nogueira Bernardo**, matrícula 246, admitida em 01 de setembro de 1997, servidora efetiva no cargo de **Zeladora, da Classe “D” - Nível 2 para Classe “E” Nível 2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 472/2017**

DATA: 02 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/10/2017, Progressão Funcional, da **Classe “A” Nível 3 para Classe “A” Nível 4**, a Sra. **Matildes da Aleluia dos Santos**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Merendeira**, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1290, admitida em 02/09/2008, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 436/2017.**

Data: 01 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a partir de 01/09/2017 o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. **Mau-ro de Oliveira Paz**, matrícula 788, admitido em 01 de agosto de 2006, no cargo de **Motorista, da Classe “B” - Nível 07 para Classe “C” Nível 07**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Distrital.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Reinaldo Castilhos Pawlak

Secretário Municipal de Administração Distrital.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 435/2017**

DATA: 01 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível do servidor efetivo em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/09/2017, Progressão Funcional, da **Classe “A” Nível 2 para Classe “A” Nível 3**, ao Sr. **Claudio da Silva Moraes**, servidor efetivo no cargo de **Apoio Administrativo Escolar – Motorista**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2008, admitido em 01/08/2011, servidor Público Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 377/2017.**

Data: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017 o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. **Kleiver Ferreira**, matrícula 2160, admitido em 03 de julho de 2012, no cargo de **Operador de PC 200, da Classe “A” - Nível 16 para Classe “B” Nível 16**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 376/2017**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível do servidor efetivo em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/08/2017, Progressão Funcional, da **Classe “C” Nível 2 para Classe “C” Nível 3**, ao Sr. **Vilson Figueiredo**, servidor efetivo no cargo de **Professor**, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2000, admitido em 18 de julho de 2011, servidor Público Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 375/2017.**

Data: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2017 o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. **Dilvo Piccolotto**, matrícula 762, admitido em 27 de julho de 2006, no cargo de **Vigia, da Classe “B” - Nível 01 para Classe “C” Nível 01**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 374/2017**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/08/2017, Progressão Funcional, da **Classe "A" Nível 2 para Classe "A" Nível 3**, a Sra. **Alexsandra Cezaro Ribeiro Coelho**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2002, admitida em 20/07/2011, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 439/2017.**

DATA: 01 de setembro de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Niovan Dall Agnol**, para o cargo de **Controlador Interno**, matrícula nº 2534, nomeado em 10 de setembro de 2014, através da Portaria de nº 656/2014, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 438/2017.**

DATA: 01 de setembro de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Neide Simplicio**, para o cargo de **Zeladora**, matrícula nº 2533, nomeada em 05 de setembro de 2014, através da Portaria de nº 653/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 437/2017.**

DATA: 01 de setembro de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Edina Bezerra da Silva**, para o cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula nº 2532, nomeada em 01 de setembro de 2014, através da Portaria de nº 648/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 401/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Zuleide Aparecida dos Santos**, para o cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula nº 2528, nomeada em 06 de agosto de 2014, através da Portaria de nº 607/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2011, realizado em 27 de fevereiro de 2011, homologado pelo decreto de nº 023/2011 de 21 de março de 2011 e prorrogado pelo termo aditivo de nº 001/2013 de 21 de janeiro de 2013, por mais 02 (dois) anos.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Vilson Caixeta**, para o cargo de **Operador de PC 200**, matrícula nº 2530, nomeado em 08 de agosto de 2014, através da Portaria de nº 609/2014, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Simone Gonçalves Gomes**, para o cargo de **Assistente Técnico Administrativo I**, matrícula nº 2500, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da

Portaria de nº 554/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Sidney de Siqueira**, para o cargo de **Motorista**, matrícula nº 2522, nomeado em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de nº 589/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Sidnei Angelo da Silva**, para o cargo de **Coletor de lixo**, matrícula nº 2521, nomeado em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de nº 581/2014, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 396/2017.

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Rosa Maria da Silva**, para o cargo de **Coletora de Lixo**, matrícula n° 2506, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 561/2014, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 395/2017.

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Rosa Claudete Correia dos Santos Alves**, para o cargo de **Cuidador de Crianças**, matrícula n° 2527, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 579/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 394/2017.

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Rodrigo Alex Bernardo**, para o cargo de **Motorista**, matrícula n° 2501, nomeado em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 556/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 393/2017.

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Reginaldo Julio da Silva**, para o cargo de **Varredor de Rua**, matrícula n° 2503, nomeado em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 559/2014, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 392/2017.

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Marli Maria Cornelius**, para o cargo de **Varredora de Rua**, matrícula nº 2515, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de nº 572/2014, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 391/2017.

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2011, realizado em 27 de fevereiro de 2011, homologado pelo decreto de nº 023/2011 de 21 de março de 2011 e prorrogado pelo termo aditivo de nº 001/2013 de 21 de janeiro de 2013, por mais 02 (dois) anos.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Maria Jose Francisca dos Santos**, para o cargo de **Vigia**, matrícula nº 2512, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de nº 569/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 390/2017.

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Marcio Gonçalves da Silva**, para o cargo de **Motorista**, matrícula nº 2525, nomeado em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de nº 592/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 389/2017.

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Joyce Caroline Alves Quister**, para o cargo de **Assistente Técnico Administrativo I**, matrícula nº 2511, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de nº 568/2014, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Adriana Cristina Machado Blanc

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 388/2017.

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Josieli Quiel**, para o cargo de **Técnico Agropecuário**, matrícula nº 2495, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de nº 548/2014, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Agricultura.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 387/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Jose Cicero Candido da Silva**, para o cargo de **Eletricista de Instalações em geral**, matrícula n° 2507, nomeado em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 562/2014, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 386/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Jose Agnaldo Flor**, para o cargo de **Coletor de lixo**, matrícula n° 2504, nomeado em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 599/2014, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 385/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Isaura de Souza Ruas**, para o cargo de **Coletora de Lixo**, matrícula n° 2510, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 567/2014, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 383/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle**, para o cargo de **Assistente Técnico Administrativo II**, matrícula n° 2492, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 553/2014, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 382/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Evanildo Xavier Santana**, para o cargo de **Motorista**, matrícula n° 2509, nomeado em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 566/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 381/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Cleide Aparecida de Lima Figueredo**, para o cargo de **Cuidador de Crianças**, matrícula n° 2496, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 549/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 380/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Camila Dall Pizzol Moreira**, para o cargo de **Farmacêutica**, matrícula n° 2513, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 570/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 379/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Angela Maria da Silva Camargo Souza**, para o cargo de **Coletora de Lixo**, matrícula n° 2505, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de n° 560/2014, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 378/2017.**

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Alexandra Padovani David**, para o cargo de **Psicóloga**, matrícula nº 2516, nomeada em 01 de agosto de 2014, através da Portaria de nº 573/2014, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 373/2017.

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Tania Marta da Silva Lopes Ricci**, para o cargo de **Agente Administrativo I**, matrícula nº 2479, nomeada em 14 de julho de 2014, através da Portaria de nº 503/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 370/2017.

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Tereza Salete Gonçalves**, para o cargo de **Cuidador de Crianças**, matrícula nº 2484, nomeada em 14 de julho de 2014, através da Portaria de nº 508/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 369/2017.

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Sandra Belusso Casagrande**, para o cargo de **Assistente Técnico Administrativo I**, matrícula nº 2474, nomeada em 07 de julho de 2014, através da Portaria de nº 497/2014, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 368/2017.

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Ronilse Fatima da Silva**, para o cargo de **Assistente Social**, matrícula nº 2489, nomeada em 15 de julho de 2014, através da Portaria de nº 513/2014, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 367/2017.**

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Reginaldo Costa Fagundes**, para o cargo de **Motorista**, matrícula n° 2475, nomeado em 08 de julho de 2014, através da Portaria de n° 499/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 366/2017.**

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Maria Jose da Cruz**, para o cargo de **Vigia**, matrícula n° 2487, nomeada em 15 de julho de 2014, através da Portaria de n° 514/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 365/2017**

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Maria dos Santos Martins**, para o cargo de **Zeladora**, matrícula n° 2487, nomeada em 14 de julho de 2014, através da Portaria de n° 511/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 364/2017.**

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2011, realizado em 27 de fevereiro de 2011, homologado pelo decreto de n° 023/2011 de 21 de março de 2011 e prorrogado pelo termo aditivo de n°001/2013 de 21 de janeiro de 2013, por mais 02 (dois) anos.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Luzinete Gomes Pickler**, para o cargo de **Merendeira**, matrícula n° 2483, nomeada em 14 de julho de 2014, através da Portaria de n° 507/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 363/2017.**

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Josiane Lisboa dos Santos**, para o cargo de **Zeladora**, matrícula nº 2481, nomeada em 14 de julho de 2014, através da Portaria de nº 505/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2017.**

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Jean Carlos da Silva Martins**, para o cargo de **Assistente Técnico Administrativo I**, matrícula nº 2488, nomeado em 14 de julho de 2014, através da Portaria de nº 512/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2017.**

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Iva-nilza Alves de Lima Santos**, para o cargo de **Merendeira**, matrícula nº 2482, nomeada em 14 de julho de 2014, através da Portaria de nº 506/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2017.**

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Igor Belusso Casagrande**, para o cargo de **Assistente Técnico Administrativo I**, matrícula nº 2473, nomeado em 07 de julho de 2014, através da Portaria de nº 496/2014, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2017.**

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Elizabeth da Silva Oliveira**, para o cargo de **Zeladora**, matrícula nº 2491, nomeada em 15 de julho de 2014, através da Portaria de nº 515/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 358/2017.**

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Elisângela Lima Salustiano**, para o cargo de **Zeladora**, matrícula n° 2485, nomeada em 14 de julho de 2014, através da Portaria de n° 509/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.**Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 357/2017.**

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor **Crodoaldo Ribeiro da Silva**, para o cargo de **Motorista**, matrícula n° 2480, nomeado em 14 de julho de 2014, através da Portaria de n° 504/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.**Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 356/2017.**

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Cleusa de Lourdes Silva**, para o cargo de **Zeladora**, matrícula n° 2486, nomeada em 14 de julho de 2014, através da Portaria de n° 510/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.**Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 475/2017.**

DATA: 02 de outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Auxílio Doença ao Sr. **Ayrton Senna Bezerra Inacio**, servidor contrato para exercer o cargo de **Brigadista**, matrícula n° 2775, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme Atestado medico e pericia agendada no INSS, a partir de **01.10.2017 até 15.10.2017**.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.**Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Suzana Barbosa

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 466/2017.**

DATA: 29 de setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Luzinete de Moura Costa**, servidora efetiva no cargo de **Professora 30 horas**, matrícula n° 414, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 081/2017 e processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000036, a partir de **27.09.2017 até 11.11.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 465/2017.

DATA: 29 de setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Rosimeire Cristina da Silva This**, servidora efetiva no cargo de **Zeladora**, matrícula n° 304, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 080/2017 e processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000035, a partir de **27.09.2017 até 11.11.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 462/2017.

DATA: 22 de setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Maria Rodrigues de Oliveira**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora**, matrícula n° 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Portaria da PREV n° 078/2017 e processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000033, a partir de **15.09.2017 até 25.11.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 461/2017.

DATA: 22 de setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Marly Aparecida Pereira**, servidora efetiva no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2649, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria da PREV n° 077/2017 e processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000034, a partir de **15.09.2017 até 18.10.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 447/2017.

DATA: 12 de setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Teresinha Eloni Rittes Sieg**, servidora efetiva no cargo de **Professora 30 horas**, matrícula n° 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 075/2017 e processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000032, a partir de **08.09.2017 até 23.09.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 445/2017.**

DATA: 12 de setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Geni Pacheco da Silva**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo**, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 122, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 073/2017 e processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000031, a partir de **01.09.2017 até 15.11.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 427/2017.**

DATA: 25 de agosto de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Dirce Scamparini Sampaio**, servidora efetiva no cargo de **Monitora de Creche nível III**, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 071/2017 e processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000030, a partir de **24.08.2017 até 09.10.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 423/2017.**

DATA: 21 de agosto de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Devanir Charava de Matos**, servidora efetiva no cargo de **Zeladora**, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 38, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria da PREV n° 068/2017 e processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000029, a partir de **22.08.2017 até 06.10.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 417/2017.**

DATA: 14 de agosto de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Maria Rodrigues de Oliveira**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora**, matrícula n° 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 066/2017 e processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000027, a partir de **12.08.2017 até 26.08.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 416/2017.**

DATA: 14 de agosto de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Marly Aparecida Pereira**, servidora efetiva no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, carga horária

40 horas semanais, matrícula nº 2649, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria da PREV nº 065/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000028, a partir de **14.08.2017 até 29.08.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 355/2017.

DATA: 25 de julho de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença ao Sr. **Evanildo Xavier Santana**, servidor efetivo no cargo de **Motorista**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2509, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 060/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000026, a partir de **26.07.2017 até 09.08.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martins

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 354/2017.

DATA: 25 de julho de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Maria dos Santos Martins**, servidora efetiva no cargo de **Zeladora**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria da PREV nº 059/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000025, a partir de **18.07.2017 até 01.08.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cuja abertura aconteceu em 17 de agosto de 2017 na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA JOSE A. NUNES, 2C, 9C, 13C E PROJETADA 2 DO BAIRRO ZC1-003) CONFORME CONVÊNIO Nº 828157/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante PAVILUCAS PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.815/0001-20, com o valor de R\$ 1.049.483,19. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de outubro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cuja abertura aconteceu em 17 de agosto de 2017 na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR E RUA 04 I 1 – BAIRRO INDUSTRIAL – ZI-001) CONFORME CONVÊNIO Nº 828109/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante PAVILUCAS PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.035.815/0001-20, COM O VALOR DE R\$ 877.775,57. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de outubro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 075/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de setembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS EM ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91 com valor total de R\$ 252.655,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou jun-

to à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de outubro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 078/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 078/2017

Vistos, etc...

RELATÓRIO

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa T F Engenharia EIRELI ME, Contrato de Prestação de Serviço nº 078/2017, com o objeto sendo elaboração de projetos de engenharia em atendimento as necessidades do município de Matupá MT, contrato foi datado de 04/08/2017, com prazo de entrega de 40 (quarenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Entrega que foi dada em 04/08/2017 e recebida pela contratada em 11/08/2017.

Foi encaminhado a empresa Ofício Nº 434-1/GP/17, informando a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 078/2017 devido ao não cumprimento do prazo estabelecido em contrato conforme cláusula Nona bem como na aplicação das penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Matupá por até 02 anos, dando prazo antes de efetuar a rescisão e aplicação da penalidade, de 5 dias úteis para o contratado, em querendo, apresentar defesa, respeitando o contraditório e a ampla defesa e o estabelecido no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Em resposta ao Ofício 434-1/GP/17 a empresa Contratada no dia 27/09/2017 protocolou Ofício 05/2017 justificando os motivos do atraso, e ainda protocolou o referido projeto com atraso de 07 dias, a contar da data que deveria ter sido entregue.

Sendo este o relatório dos principais atos processuais para emissão do juízo, fundamento e decido.

DECISÃO

O artigo 37 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A inexecução do contrato causa gravíssimo dano a administração pública, bem como, em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A inexecução do contrato enseja a rescisão e suas consequências conforme normas entabuladas na Lei 8.666/1993 e no próprio procedimento licitatório e instrumento de contrato.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

.....

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

.....

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Analisando o caso em tela, depreende-se que o objeto não foi entregue no prazo estabelecido, a Contratada recebeu a ordem de serviço, como consta nos autos, recebida em 11/08/2017, sendo o fato incontestável. Trans-

corrido o prazo a contratada não entregou o objeto do contrato com atraso, justificando que devido a necessidade de ampliação da capacidade de vazão do canal, os projetos a serem elaborados aumentaram para 206% sendo por esse fato o atraso da entrega.

A cláusula 9.1 do contrato estabelece o prazo para a entrega dos produtos como sendo de 40 dias a partir da emissão da ordem de entrega:

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos produtos é de 40 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

Não cumprido o prazo para a execução dos projetos objeto do contrato 078/2017, após transcorridos 40 dias do recebimento da ordem de serviço, é aplicado penalidade, conforme previsto na cláusula 13, 13.1 do contrato:

13.1 – O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

Frente ao exposto, está configurado motivos e fundamentos para aplicação da multa contratual em decorrência de sua inexecução, entendendo ser a mais justa a multa supramencionada.

Diante do exposto, com base na fundamentação retro, determino a aplicação de multa, contando da data 20/09/2017 que deveria ter sido entregue o projeto, até a data de 27/09/2017 da qual fora protocolado, conforme previsão na cláusula 13.1 do Contrato de Prestação de Serviço 078/2017, a multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso o que totaliza 3,5% (três e meio por cento) de multa, que conforme cláusula 13.1.1 será descontada dos créditos que a contratada possui com o Município.

Cumpra-se a decisão, devendo ser aplicada a multa e publicada esta decisão, para os devidos efeitos.

Matupá-MT, em 09 de outubro de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH EDITAL

EDITAL Nº 068/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-

MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de outubro de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE

NOME	RESULTADO
ROSINÉIA CRISTIANE SILVEIRA	43º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 09 de outubro de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

MIRASSOL PREVI PTA N.018/2017 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 018/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Fátima Borghi Martins."

A **Prefeita Municipal de Mirassol D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 160 de 21 de dezembro de 2016 que rege a Previdência Municipal; Lei Complementar n.º 158 de 21 de dezembro de 2016 que Dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo dos Servidores Município de Mirassol D'Oeste/MT; Decreto nº 3.154/2017 que Dispõe sobre a Homologação do Reenquadramento de que trata o art. 27 da LC 158/2016; e Portaria nº 046 de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Fátima Borghi Martins**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 9.484.240-1 SSP/SP e CPF n.º 018.675.838-36, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Nível "06", lotada na Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 572, contando com 33 anos, 1 mês e 13 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00066P**, a partir de **01/10/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 09 de outubro de 2017.

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

MIRASSOL PREVI PTA N.019/2017 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 019/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Neusa Miranda de Aquino Martinez."

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998 c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 160 de 21 de dezembro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol D'Oeste e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Neusa Miranda de Aquino Martinez**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 694 517 SSP/MT e CPF n.º 468.693.281-53, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura; com jornada de trabalho de 40 horas semanais, matrícula nº 3285, contando com 28 anos, 07 meses e 09 dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00067P**, a partir da data de 01/10/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 09 de outubro de 2017.

FÁTIMA BORCHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

MIRASSOL PREVI PTA N.017/2017 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 017/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor efetivo Sr. Carlos Roberto Greve."

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso III, "a", da Lei n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste/MT, e Lei Complementar n.º 158 de 21 de dezembro de 2016 que Dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo dos Servidores Município de Mirassol D'Oeste/MT; Decreto nº 3.154/2017 que Dispõe sobre a Homologação do Reenquadramento de que trata o art. 27 da LC 158/2016; e Portaria nº 046 de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao **Sr. Carlos Roberto Greve**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 104 776 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF

sob o n.º 065.124.961-91, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, Classe “A”, Nível “03”, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matriculado sob n.º 1147, com carga horária de 40 horas semanais; contando com 38 (trinta e oito) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias de contribuição, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00065P**, a partir de **01/10/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 09 de outubro de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 414/2017

PORTARIA Nº. 414/2017

*Dispõe sobre a exoneração da servidora **Maria Cargnin Parzianello**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **Maria Cargnin Parzianello**, portadora do RG nº. 985.403 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 361.505.921-20, do cargo em comissão de Coordenadora Escolar da Creche Municipal Alda Pacheco Serra, a partir de 30/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de outubro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 057/2017

DECRETO Nº. 057/2017

“Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituída pela portaria 407/2017, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	A/1	B/1
ALICÉLIA MARIA DA SILVA COSTA DASSI	A/1	B/1
ANA DARC DIAS DE CARVALHO	B/1	C/1

ANNA CAROLINE DUARTE DOS SANTOS SILVA	C/1	D/1
ADEILSON SILVA FREIRE	B/1	C/1
BRUNO ANTONIO DA SILVA	A/1	B/1
CARLOS BUENO ROCHA	B/1	C/1
EDENISE DE OLIVEIRA SOUZA	B/1	C/1
ELAINE DA SILVA CASTRO	B/2	C/1
EURIDES MENDES DE ALMEIDA	A/8	B/1
GIZELI DE FATIMA ZANDONADI RONDON	A/1	B/1
JOSE NORALDINO DOS SANTOS	B/8	C/1
JUCELMA APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO	C/1	D/1
LEONICE FERREIRA DA SILVA	B/8	C/1
MARIA CONCEIÇÃO VENTURA	A/1	B/1
NEUZA MARIA DA SILVA	A/1	B/1
NILVANI DA COSTA	A/1	B/1
NILZETE AGNELO DA CRUZ	A/1	B/1
VANIA SALETE DE CAMPOS	B/1	C/1
VANDIONOR NUNES DE LIMA	A/1	B/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 21 de Setembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 416/2017

PORTARIA Nº. 416/2017

*“Dispõe sobre a concessão de afastamento sem remuneração do Sr. **EDEMIL SEBASTIAO DE ALMEIDA**.”*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. **Edemil Sebastião de Almeida**, portador do RG nº. 22547215 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 040.490.131-00, servidor público efetivo no cargo de Vigia, **afastamento sem remuneração**, pelo período de 02 (dois) anos a partir de **29/09/2017 a 29/09/2019**, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de outubro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 415/2017

PORTARIA Nº. 415/2017

*Dispõe sobre a nomeação da servidora **Tânia Auxiliadora de Oliveira**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **Tânia Auxiliadora de Oliveira**, portadora do RG nº. 0852693-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 571.313.251-04, para o cargo em comissão de Coordenadora Escolar da Creche Municipal Alda Pacheco Serra, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de outubro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 061/2017**

DECRETO N° 061/2017

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.197/2011”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Conforme parecer da Comissão Especial Instituída para análise de Promoção de Servidores Efetivos Municipais instituída pela Portaria nº. 407/2017, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
FABIANA DE BELEM ALMEIDA	B/2	C/2
MARIA CLEUDE DE ARAUJO	B/2	C/2
MARIA IZABEL DE LUCAS RODRIGUES PEREIRA	B/4	C/4

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de setembro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 413/2017**

PORTARIA N° 413/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação para Termos de Parceria n.º 001/2017 para o exercício de 2017”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomeia os membros para comporem a Comissão de Avaliação para Termos de Parceria n.º 001/2017, firmado entre o município de Nobres e a OSCIP-Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, inscrita no CNPJ n.º 21.103.363/0001-77, conforme previsto na Clausula Terceira, II, e das Responsabilidade e Obrigações para o exercício de 2017, deste Município:

Presidente: MARCOS ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário: AMILTON BARRETO DOS REIS

Membro: MARA LURDES OHLWEILER

Membro: LUCAS STUANI

Art. 2º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Avaliação para Termos de Parceria não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 410/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 29 de Setembro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 417/2017**

PORTARIA N° 417/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Elizandra Regina de Campos**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Elizandra Regina de Campos**, portadora do RG nº. 101792-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 834.661.181-15, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de outubro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2017**

DECRETO N° 058/2017

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituída pela portaria 280/2017, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
BRASILINA FOSTINA DO BONFIM ALMEIDA	C/1	C/2
ELISA MARIA PARTOTSKI	B/01	B/02
FURTUNA COSTA DA SILVA	C/1	C/2
GENIVALDO GONÇALVES DA COSTA	C/1	C/2
ILDA ALVES DE SOUZA DE ALMEIDA	C/1	C/2
NEILY FERREIRA MENDES DA SILVA	C/1	C/2
VALDIONORA DAMACENO	A/1	A/2
VERGINIO EDUARDO DE SOUZA	B/7	B/8

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 25 setembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023/GP/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017.**

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA**, Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando, pedido de todos os Vereadores protocolado junto a esta Presidência na data de hoje, requerendo a prorrogação de Sessão Ordinária do dia 10/10 do corrente ano;

Considerando que na data de 10/10 do corrente ano, às 16:30 horas acontecerá a reunião técnica e de trabalho na Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, no Município de Cuiabá/MT, para tratar de assuntos relativo à repasses de recursos e funcionamento do Hospital Nossa Senhora de Santana, coincidindo com o mesmo dia da ses-

são ordinária desta Casa Legislativa, de tal forma que a maioria absoluta dos Vereadores se interessaram em participar de tal evento;

Considerando, que é de extrema relevância a participação deste Colegiado na citada reunião, para se posicionar junto ao Governo do Estado na manutenção e funcionamento de nosso Hospital Santana;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 11/10/2017 (quarta-feira), às 19:00 horas a sessão ordinária, em virtude da participação da maioria absoluta dos Vereadores desta Câmara de Vereadores, junto à Casa Civil no Governo do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá às 16:30 horas do dia 10/10/2017.

Art. 2º - Fica a Secretaria Geral da Casa autorizada a dar ciência da presente Portaria aos Vereadores que compõe o Parlamento Municipal de Nortelândia-MT, com o fechamento da pauta na data de 10/10/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRASE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA *Presidenta da Câmara Municipal Nortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 023/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 09/10/2017.

SÉLIA MÓDULO Secretária Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 135/2017

DECRETO Nº 135/2017

PROPOSTA DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

1º Suplementação orçamentária por excesso de arrecadação com base no excesso de receita do exercício anterior demonstrado pelo extrato bancário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 808 /2016; Artigo 40; Artigo 41, inciso I; Artigo 42; Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é oriundo do saldo financeiro do exercício de 2016, a ser aplicado na Manutenção das Atividades do Hospital deste Município, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos:

CONSIDERANDO que, estes recursos financeiros em caixa é oriundo da: **Manutenção das atividades hospitalar/ Ambulatorial - MAC em 2016**, que deverão ser aplicados dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R\$ R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elemen-

tos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2017, instituído pela Lei Municipal 808 /2016, a seguir listados:

I – Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.

II – Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

III – Projeto/Atividade: 2067 – Manutenção das atividades Hospitalar/ Ambulatorial – MAC.

IV – Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de terceiros pessoa física.

V – Valor R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 2º Integram este Ato os seguintes Anexos:

I – Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR/ AMBULATORIAL - MAC EM 2016;

I – Anexo II – EXTRATO BANCÁRIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA DO BANCO DO BRASIL AGENCIA 2764-2 CONTA CORRENTE NÚMERO 67.506-7.

Prefeito Municipal

Secretário de Administração Planejamento

Procurador Municipal

ANEXO I ao Decreto nº /2017

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2016.

I – Das Transferências Correntes destinado ao Programa Manutenção das atividades Hospitalar/ Ambulatorial – MAC no exercício de 2016 houve um saldo financeiro Líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas pelo saldo financeiro do exercício anterior (2016).

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

“Art. 43 (...)”

“o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.”

Nossa Senhora do Livramento, em 04 de outubro de 2017.

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – COMPLEMENTAR Nº 008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório das Provas Objetivas e de Títulos.

II. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

III. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

IV. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

V. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o **RELATÓRIO FINAL**, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos **“CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE e ELIMINADOS”**, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

VI. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VII. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2017);

VIII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 11 de Setembro de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – COMPLEMENTAR Nº 008 - RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000600	GRAZIELA CANDIDA COSTA	11/08/1988	15,00	20,00	12,00	21,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0001140	CLEIDY DE OLIVEIRA MAGALHÃES	07/07/1983	15,00	17,50	10,00	24,00	66,50	2º	Classificado	Excedente
0000340	GUERINO PEREIRA GERALDINO	12/06/1995	10,00	7,50	10,00	18,00	45,50	3º	Classificado	Excedente
0000870	ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA	08/01/1991	10,00	7,50	4,00	21,00	42,50	4º	Classificado	Excedente
0000820	DANIELLY ANGELICA CLEMENTE	13/11/1996	2,50	12,50	12,00	15,00	42,00	5º	Classificado	Excedente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 002 - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000390	DEBORA ALVES DOS SANTOS	08/08/1986	15,00	17,50	6,00	18,00	56,50	1º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000720	JANAYNA LOPES FIGUEIREDO	13/05/1986	15,00	15,00	6,00	27,00	63,00	1º	Classificado	Aprovado
0000240	AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	13/03/1989	15,00	17,50	8,00	18,00	58,50	2º	Classificado	Excedente
0001470	SUZANA SOBREIRA SILVA SANTOS	17/06/1998	15,00	17,50	8,00	18,00	58,50	3º	Classificado	Excedente
0000130	AMANDDA GIOVANNA AMORIM SOUZA	31/01/1998	12,50	20,00	12,00	12,00	56,50	4º	Classificado	Excedente
0000270	CAMILA LORAYNE FIGUEIREDO	24/02/1996	10,00	2,50	10,00	27,00	49,50	5º	Classificado	Excedente
0001480	VIVIAN ANNIE GONÇALVES CLEMENTE	01/06/1995	5,00	12,50	10,00	21,00	48,50	6º	Classificado	Excedente
0000770	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	15/02/1989	15,00	10,00	8,00	15,00	48,00	7º	Classificado	Excedente
0001380	TATIANE FERNANDES CORDEIRO QUEIROZ	16/04/1989	12,50	10,00	6,00	18,00	46,50	8º	Classificado	Excedente
0000950	SOLANGE GONÇALVES DE CAMPOS	18/03/1981	12,50	10,00	8,00	15,00	45,50	9º	Classificado	Excedente
0001460	MILLA CRISTY DA SILVA	14/03/1993	7,50	7,50	6,00	24,00	45,00	10º	Classificado	Excedente
0000330	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	28/07/1995	5,00	10,00	4,00	24,00	43,00	11º	Classificado	Excedente
0001330	MILÂNGELA RODRIGUES KHALAF	26/03/1986	10,00	15,00	4,00	12,00	41,00	12º	Classificado	Excedente
0000040	RAHUANY NEVES DOS SANTOS	15/07/1999	10,00	7,50	8,00	15,00	40,50	13º	Classificado	Excedente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000010	ANDREIA LUIZA DA COSTA ROSA	10/11/1994	12,50	17,50	12,00	21,00	63,00	1º	Classificado	Aprovado
0001510	MARIA ROSANGELA SOUZA FERNANDES	06/01/1974	10,00	12,50	4,00	18,00	44,50	2º	Classificado	Excedente
0000980	ELIANE NUNES DE PAULA	26/10/1997	7,50	7,50	4,00	21,00	40,00	3º	Classificado	Excedente
0000500	LUCIMAR DA CRUZ LOPES	07/04/1986	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	4º	Classificado	Excedente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 008 - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000370	MARIA NOBRE DA SILVA	15/06/1979	12,50	10,00	10,00	21,00	53,50	1º	Classificado	Excedente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 010 - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001240	SELMA NEVES DA PURIFICAÇÃO	23/07/1980	20,00	15,00	8,00	24,00	67,00	1º	Classificado	Excedente

Página 6 de 6

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA
LOA-2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA -2018**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2018,, a ser realizada na Sede da Câmara

Municipal de Nova Brasilândia-MT, situada na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 10 de Outubro 2017 terça-feira às 16:00hs.

NOVA BRASILANDIA - MT, 05 de Outubro de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 273/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA SIMONE MARIANA DE LIMA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder a Servidora Efetiva Sr^a. **SIMONE MARIANA DE LIMA – Agente de Vigilância** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017, a partir de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 274/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Licença Prêmio a servidora efetiva Dilza da Silva Barros.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder a Servidora Efetiva Sr^a. **Dilza da Silva Barros – Tec. De Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 06/07/2007 a 06/07/2012, a partir de 01 de setembro de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de novembro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir desta 01 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 275/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ESTÁVEL AMANDA GOMES BELEM MARQUES

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder a Servidora estável Sr^a. **AMANDA GOMES BELEM MARQUES – Agente de Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 31/08/2016 a 31/08/2017, a partir de 04 de Setembro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 276/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA VANIA FERREIRA DA COSTA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder a Servidora Efetiva Sr^a. **VANIA FERREIRA DA COSTA – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/09/2015 a 01/09/2016, a partir de 03 de Setembro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 03 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 277/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO FLAVIO PEREIRA DA SILVA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo **Sr. Flavio Pereira da Silva – Técnico em Agropecuária**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07//2014 a 09/07/2015, a partir de 11 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 11 de Setembro de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017 –
COMPLEMENTAR N° 008**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório das Provas Objetivas e de Títulos.

II. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

III. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2017;

IV. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2017;

V. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o **RELATÓRIO FINAL**, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos **“CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE e ELIMINADOS”**, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

VI. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público n° 001/2017, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candi-

datos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VII. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Público (Edital n° 001/2017);

VIII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 11 de Setembro de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N° 658/2017.**

“DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DE RUA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei do Legislativo n° 002/2017, de autoria do Vereador **MARCELO BENETTI**, e a senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o nome da Avenida do Bairro Morada dos Ventos ANNA NELCI DILL a partir desta data passará a ser denominada Avenida **“UNILDA POLONIA BENETTI.”**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 06 de Outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N° 657/2017.**

Denomina A Feira deste Município de Feira Municipal “LUIZ JOSÉ DOS REIS”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei n° 001/2017, de autoria do Presidente Vereador **Antomar Christian Souza Cardoso**, e a senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica denominado a Feira deste Município de Feira Municipal **“LUIZ JOSÉ DOS REIS.”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 06 de Outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – COMPLEMENTAR Nº 008 - RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2017
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

001 - COORDENADOR ACESSUAS TRABALHO - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001220	ALINE RAIANE VAZ	30/01/1989	12,50	5,00	16,00	18,00	-	51,50	1º	Classificado	Aprovado
0000690	ISAIAS NUNES DE FREITAS	09/11/1980	12,50	12,50	4,00	15,00	2,00	46,00	2º	Classificado	Excedente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****002 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ACESSUAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001000	KELIA APARECIDA LEMES GOMES	31/01/1981	7,50	5,00	8,00	15,00	-	35,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000530	ROSA CRISTIANE DA SILVA	19/02/1976	10,00	7,50	12,00	3,00	-	32,50	-	Desclassificado	Eliminado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****003 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - ACESSUAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000090	KESYA FERREIRA BRAGA	20/08/1994	15,00	12,50	12,00	15,00	54,50	1º	Classificado	Aprovado
0000480	REGINA PEREIRA BEZERRA	19/04/1989	5,00	15,00	12,00	15,00	47,00	2º	Classificado	Excedente
0000650	MOARALYN GOMES MOREIRA SIMÃO	07/01/1995	7,50	15,00	10,00	12,00	44,50	3º	Classificado	Excedente
0001090	BRUNA PEREIRA DA COSTA GONÇALVES	17/02/1998	5,00	15,00	8,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****004 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000490	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	18/01/1978	12,50	10,00	14,00	21,00	-	57,50	1º	Classificado	Aprovado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****005 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001050	LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS	11/05/1985	10,00	10,00	8,00	15,00	2,00	45,00	1º	Classificado	Aprovado
0000380	ADRIANA NOBRE DOS REIS	27/06/1999	7,50	7,50	10,00	18,00	-	43,00	2º	Classificado	Excedente
0000440	ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI	02/06/1978	10,00	10,00	4,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001190	ALINE CRISTINA GOMES DE BRITO	21/03/1989	5,00	10,00	2,00	6,00	-	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001070	EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA	04/08/1988	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000890	EVERSON PEREIRA DE MELO	05/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001320	JANAINI SOUZA REIS	03/08/1998	10,00	7,50	14,00	12,00	43,50	1º	Classificado	Aprovado
0001340	RAILENE MARTINS DE GOUVEIA	19/11/1978	7,50	12,50	8,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001610	DIOGO ANTONIO COSTA FRERES	05/05/1988	0,00	12,50	12,00	9,00	33,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000570	MIRIOMAR ALMEIDA DE SOUZA	03/06/1983	7,50	10,00	10,00	6,00	33,50	-	Desclassificado	Eliminado
0001160	OZENIR GERÔNIMO DA SILVA	21/07/1971	12,50	5,00	6,00	9,00	32,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000710	LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES	05/02/1982	5,00	2,50	16,00	9,00	32,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000840	IVONETE PEREIRA PASSOS	01/09/1978	5,00	5,00	10,00	12,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000670	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	20/10/1984	12,50	10,00	6,00	3,00	31,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000990	ALINE LOPES DE SOUZA	04/06/1989	2,50	7,50	12,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001420	LAURA HELOISA TOMAZ DE FREITAS	22/02/1998	7,50	12,50	4,00	6,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001570	MARY GISELLE RODRIGUES PINHO	08/03/1991	2,50	10,00	4,00	12,00	28,50	-	Desclassificado	Eliminado
0001360	LETICIA CAROLINE MENDES CAMPOS	23/12/1993	5,00	5,00	8,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001440	WALESCA MACIEL PEREIRA	03/10/1997	2,50	7,50	4,00	6,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000900	GEISSY PAULA MARQUES	11/04/1986	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****007 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000260	ALINE ARAUJO MARTINS	02/05/1987	15,00	10,00	12,00	30,00	-	67,00	1º	Classificado	Aprovado
0000700	LUCIA NUNES DE FREITAS	18/05/1982	17,50	10,00	14,00	18,00	2,00	61,50	2º	Classificado	Excedente
0001110	MARLENE DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA	09/11/1973	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****008 - ASSISTENTE SOCIAL - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001310	LUCIANA SOUZA DAS NEVES	30/08/1981	12,50	10,00	14,00	21,00	-	57,50	1º	Classificado	Aprovado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****009 - FARMACÊUTICO - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000850	ANGRA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1989	20,00	15,00	14,00	24,00	2,00	75,00	1º	Classificado	Aprovado
0000780	MAROELE DA SILVA SOUZA	08/04/1993	7,50	7,50	14,00	9,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001490	NUBIA NUNES DE OLIVEIRA	29/05/1990	15,00	5,00	18,00	18,00	-	56,00	1º	Classificado	Aprovado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****011 - PSICÓLOGO - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001100	DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS	18/06/1993	10,00	0,00	18,00	12,00	-	40,00	1º	Classificado	Aprovado
0001130	MÁRCIA GOMES ÁVILA	06/05/1970	7,50	7,50	4,00	15,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000970	TÁLLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	06/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****012 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000640	FRANCIELY ALVES SANTOS	25/09/1992	7,50	10,00	14,00	15,00	46,50	1º	Classificado	Aprovado
0000080	JOSELENE DOS SANTOS	27/04/1988	12,50	10,00	6,00	12,00	40,50	2º	Classificado	Excedente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****013 - TECNÓLOGO EM RAO X - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001350	GESSIKAREN PAULA PALMEIRA	28/07/1993	17,50	10,00	14,00	18,00	0,00	59,50	1º	Classificado	Aprovado

Página 13 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 15/2017/GP/CMNG - CONCEDE FÉRIAS A ANA CARLA DILL PAIANO

PORTARIA Nº. 15/2017/GP/CMNG

O Exmo. Senhor, **VIENIR OLIVEIRA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER férias a Servidora Pública da Câmara Municipal, Senhora **ANA CARLA DILL PAIANO**, Servidora Efetiva, neste ato ocupante do cargo de Contador, Lotado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º Será convertido em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o art. 77, § 1º da Lei Municipal nº 023/95 que trata do Estatuto do Servidor Municipal. A servidora entrará em gozo de férias a partir do dia 02/10/2017, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 23/10/2017.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2016 a 06/01/2017.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 outubro 2017.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2017 DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2017. EMENTA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 2/3 DE LICENÇA PREMIO EM PECUNIA E O GOZO DE 1/3 A SERVIDO PUBLICA MUNICIPAL SR.ª SONIA DA SILVA CRISP

PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2017

DATA: 09 de outubro de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRECONVERSÃO DE 2/3 DE LICENÇA PREMIO EM PECUNIA E O GOZO DE 1/3 A SERVIDO PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **SONIA DA SILVA CRISPIM**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. –Concede a conversão de 2/3 de licença prêmio em pecúnia e o gozo de 1/3 a servidora pública municipal **Sr.ª SONIA DA SILVA CRISPIM**, portadora do RG nº726237 SSP/MT e CPF nº 614.489.151-04, lotada na secretaria municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, em conformidade com a lei municipal nº 751/2017 e decreto municipal nº007/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 09/10/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **LEI MUNICIPAL Nº 777/2017**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA BIOMBOS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal informará à instituição financeira do município a obrigatoriedade instituição na lei Federal e Estadual nº 5086/2013, que determina que sejam instalados biombos junto aos caixas para maior privacidade ao cliente.

Parágrafo único – A instituição financeira e/ou agência bancaria do município de Nova Marilândia tem a obrigação de instalar biombos próximos aos caixas eletrônicos para a segurança dos cidadãos de Nova Marilândia que fazem uso dos serviços oferecidos pelas instituições bancárias.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo para adequação da Lei, de 90 (noventa) dias, para que a instituição financeira do município execute a adequação referente ao art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da agência bancaria ou instituição financeira.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias, a fim de garantir a execução da mesma.

Art. 5º - Fica claro que ao deixar de cumprir a legislação pertinente à segurança de seus clientes, a agência ou instituição financeira estará assumindo a culpa de expor o consumidor a possível observação de bandidos e o dever de indenizar decorre da falha na prestação do serviço uma vez que o recorrido não ofereceu a necessária segurança ao consumidor.

Art. 6º - O não cumprimento da lei pela instituição Financeira acarretará multa conforme na Lei nº 5086/2013.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário

Paço Municipal de Nova Marilândia – MT, em 06 de Outubro de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** **TEMPORÁRIO Nº. 024/2016**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 024/2016

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Sra. **PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a **Sr.ª PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE**, brasileira, portadora da C.I - RG nº **1904494-1 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº ua E, Ap.2**, s/n, Bairro Bela Vista – Diamantino /MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **024/2016**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 675/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 717/2015**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente acei-

tam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **024/2016**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 09 de OUTUBRO de 2017.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços n.º **024/2016**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 09 de OUTUBRO de 2017 o CONTRATO n.º 024/2016, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **NUTRICIONISTA -CTD**”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais), reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário con-

cursado para ocupar o cargo, pelo período de 27 de JANEIRO DE 2016 a 09 de OUTUBRO de 2017.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 09 de outubro de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE NUTRICIONISTA -CTD CONTRATADO/RESCIDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

x-x-x

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ 04.578.067/0001-69**, neste ato representado pelo senhor **CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA**, portadora do CPF. 293.321.681-72, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010, Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital;

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no **CNPJ 04.578.067/0001-69**.

Itens	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Marcas	Valor Und.	Valor Total
12	137	Balde plástico de 10 litros	UND	Zumplast	R\$ 14,00	R\$ 1.918,00
21	434	Caixa de copo descartável de 50ml com 25 pacotes de 100 unidades, produzido conforme norma da ABNT/NBR n° 14865, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	CAIXA	Minaplast	R\$ 96,00	R\$ 41.664,00
28	52	Caneco de alumínio 1,4L	UNID	ASJ	R\$ 50,00	R\$ 2.600,00
37	50	Copo de Vidro 400ml	UNID	Nadir	R\$ 10,00	R\$ 500,00
43	3654	Desinfetante 02 litros	UND	Zuppani	R\$ 5,65	R\$ 20.645,10
45	5	Escorredor de macarrão de alumínio Grande	UNID	ASJ	R\$ 68,00	R\$ 340,00
52	1835	Espanja dupla face com 03 unidades com proteção para as unhas 100x75x42 mm	UNID	Bettanin	R\$ 4,95	R\$ 9.083,25
55	905	Faca de refeição plástico reforçado com 50 unid	PCT	Sertplast	R\$ 6,40	R\$ 5.792,00
59	1002	Flanela para limpeza 60x70cm	UND	Martins	R\$ 6,40	R\$ 6.412,80
61	700	Fralda tamanho G pacote com 24	PCTE	Baby Roger	R\$ 34,40	R\$ 24.080,00
64	600	Fralda tamanho XG pacote com 24	PCTE	Baby Roger	R\$ 34,20	R\$ 20.520,00
65	1160	Garfo de refeição plástico reforçado pct com 50 unid	PCTE	Sertplast	R\$ 6,30	R\$ 7.308,00
68	28	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITRO	UND	Termolar	R\$ 93,00	R\$ 2.604,00
71	5	Jogo de xicara de café de 75ML com pires porcelana kit com 12 unidades	JOGO	Astral	R\$ 108,64	R\$ 543,20
85	1196	Mega panão 80cmx90cm, embalagem contendo uma unidade, industria brasileira, pode ser passado a ferro elétrico (esfregão de chão) tipo cobertor	UND	Brilhex	R\$ 12,00	R\$ 14.352,00
109	1220	Prato descartável de 21cm, produzido conforme norma da ABNT/NBR n° 14865, embalagem com 10 pratos, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	PCT	MinaPlast	R\$ 2,00	R\$ 2.440,00
114	224	Rodo de Alumínio 60cm com cabo de alumínio e refel modelo borracha de porta de carro	UND	2000	R\$ 41,00	R\$ 9.184,00
115	152	Rodo de lavar vidros (cabo, suporte e fibra)	UND	Bettanin	R\$ 42,00	R\$ 6.384,00
119	791	Sabonete 90gr, várias fragrância	UNID	Nips	R\$ 1,80	R\$ 1.423,80
120	310	Sabonete antibacteriano com válvula de acionamento, embalagem de 500 ml	UNID	Start	R\$ 20,00	R\$ 6.200,00
TOTAL					-----	183.994,15

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

- 6.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10.** O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.
- 8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 2º (segundo), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
 - d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Participantes:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-21
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-48
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-66
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0050.2013.339030-92
- Manutenção com Depto. de cultura	05.002.13.392.0055.2019.339030-123
- Manutenção e encargos do Depto. esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030-145
- Manutenção do Salário Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030-153
- Manutenção do Ensino Infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030-166
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060.2037.339030-207
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.	07.001.10.122.0070.2041.339030-247
- Manut. e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0071.2042.339030-259
- Manut. e Encargos do Pronto Atendimento Medico	07.002.10.302.0072.2049.339030-283
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-306
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030-331

- Manutenção do clube do vovó	09.002.08.241.0091.2063.339030-339
- Manutenção do Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-349
- Índice de Gestão Descentralizada IGD	09.002.08.244.0091.2059.339030-356
- Manut. e Encargos com Fundo Mun. de Assist. Social	09.002.08.244.0091.2061.339030-367
- Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0091.2062.339030-374
- Manutenção Des. De ações comunitárias-FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030-377
- Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030-381
- Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030-385
- Índice de Proteção Atend. Integral a Família PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030-389
- Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030-403
- Sec. Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-413
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030-420

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ 04.578.067/0001-69

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. DE L. P. ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, inscrito no **CNPJ nº 15.337.202/0001-09** neste ato representado pelo senhor **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO** portador do **CPF nº 071.118.541-79**, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010, Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (dode) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital;

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA M. DE L. P. ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, inscrito no CNPJ nº 15.337.202/0001-09.

Itens	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Marcas	Valor Und.	Valor Total
7	375	Aromatizante spray 400 ml	SPRAY	Puro Ar	R\$ 12,00	R\$ 4.500,00
9	109	Bacia plástica de 18 litros	UND	Arqplast	R\$ 19,99	R\$ 2.178,91
10	100	Balde de Amaciante 20 litros	UND	Start	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
31	231	Coador de Café de 90mm, material: malha de algodão, com arame em aço galvanizado e cabo em polipropileno	UND	Artesanal	R\$ 4,98	R\$ 1.150,38
36	550	Condicionador infantil 200ml	UNID	Realvazon	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
47	116	Escova para lavar roupa	UND	Guirado	R\$ 4,00	R\$ 464,00
48	50	Escova para mamadeiras	UNID	Cefisa	R\$ 14,48	R\$ 724,00
62	400	Fralda tamanho M pacote com 24	PCTE	Baby Roger	R\$ 34,30	R\$ 13.720,00
69	2114	Guardanapo de papel 20x22, embalagem com 50 unidades	PCT	Estilo	R\$ 1,37	R\$ 2.896,18
73	1832	Limpa alumínio 500 ml	UND	Polylar	R\$ 3,20	R\$ 5.862,40
79	261	Lixeira telada 10 litros	UND	Arqplast	R\$ 12,00	R\$ 3.132,00
84	20	MARMITEX DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 09	CX	Boreda	R\$ 33,00	R\$ 660,00
86	123	Pá de lixo com cabo	UND	Guirado	R\$ 12,00	R\$ 1.476,00
92	5	Panela Alumínio nº32	UNID	ASJ	R\$ 123,00	R\$ 615,00
96	711	Pano de prato de tecido branco 60x80	UNID	Martins	R\$ 3,90	R\$ 2.772,90
98	100	Papel higiênico 8 rolos de 300 metros extra luxo 100% celulose	caixa	Bell	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
99	4640	Papel higiênico branco 30 metros folha dupla pacote com 04 unidades 100% celulose	PCT	Qualité	R\$ 9,50	R\$ 44.080,00

108	154	Pote organizador plastico multi-uso retangular 3 litros com tampa	POTE	Jaguar	R\$ 22,90	R\$ 3.526,60
113	157	Rodo de alumínio 01 metro com cabo de alumínio	UND	Rodo 2000	R\$ 49,00	R\$ 7.693,00
122	3730	Saco para lixo 100 litros de 0,12 micras, pacote com 05 unidades, cor preta	PCTE	Alphaplast	R\$ 4,80	R\$ 17.904,00
124	3420	Saco para lixo de 50 litros 0,9 micras, pacote com 10 Unidades, cor preta	PCTE	Alphaplast	R\$ 5,00	R\$ 17.100,00
134	605	Touca descartavel TNT unissex pct com 100Unid	PCT	Talge	R\$ 17,00	R\$ 10.285,00
137	289	Vassoura caipira de palha com cabo	UNID	São Matheus	R\$ 23,90	R\$ 6.907,10
138	389	Vassoura Piaçava de nylon com cabo	UNID	Guirado	R\$ 10,00	R\$ 3.980,00
TOTAL					-----	170.687,47

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 2º (segundo), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Participantes:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-21
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-48
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-66
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0050.2013.339030-92
- Manutenção com Depto. de cultura	05.002.13.392.0055.2019.339030-123
- Manutenção e encargos dom Depto. esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030-145
- Manutenção do Salário Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030-153
- Manutenção do Ensino Infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030-166
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060.2037.339030-207
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.	07.001.10.122.0070.2041.339030-247
- Manut. e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0071.2042.339030-259
- Manut. e Encargos do Pronto Atendimento Medico	07.002.10.302.0072.2049.339030-283
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-306
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030-331
- Manutenção do clube do vovó	09.002.08.241.0091.2063.339030-339
- Manutenção do Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-349
- Índice de Gestão Descentralizada IGD	09.002.08.244.0091.2059.339030-356
- Manut. e Encargos com Fundo Mun. de Assist. Social	09.002.08.244.0091.2061.339030-367
- Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0091.2062.339030-374
- Manutenção Des. De ações comunitárias-FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030-377
- Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030-381
- Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030-385
- Índice de Proteção Atend. Integral a Família PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030-389
- Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030-403
- Sec. Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-413
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030-420

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

M. DE L. P. ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME**CNPJ nº 15.337.202/0001-09****Contratado**

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 24.296.486/0001-15** neste ato representado pelo senhor **PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI** portador do **CPF nº 707.703.529-87**, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010, Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos **ORGÃOS/ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As **SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES** participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital;

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA BELAFORTE COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ n° 24.296.486/0001-15**.

Itens	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Marcas	Valor Und.	Valor Total
2	1524	Água Sanitária 02 litros	UND	Audax	R\$ 5,50	R\$ 8.382,00
5	257	Álcool em gel embalagem de 01 litro com válvula de acionamento	UNID	Audax	R\$ 19,10	R\$ 4.908,70
41	70	Creme dental 50gr	TUBO	IceFresh	R\$ 3,95	R\$ 276,50
42	300	Creme dental 90gr	TUBO	IceFresh	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
44	2710	Detergente líquido 500 ml biodegradável	UND	Triex	R\$ 2,35	R\$ 6.368,50
46	1100	Escova dental infantil	UNID	MedFio	R\$ 3,75	R\$ 4.125,00
76	2195	Limpador multiuso líquida 500 ml	UND	Audax	R\$ 4,60	R\$ 10.097,00
83	100	Marmitex de isopor com 4 divisórias com tampa cx/ 100 unid.	CX	Fibraform	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
87	120	Palito de dente caixa com 200 unidade	Unid.	Gaboardi	R\$ 1,30	R\$ 156,00
97	270	Papel alumínio rolo 7,5mx45cm	Rolo	Boreda	R\$ 5,25	R\$ 1.417,50
100	1000	Papel higiênico intercalado folha dupla 100% celulose	Caixa	Ouropel	R\$ 133,20	R\$ 133.200,00
101	1020	Papel toalha multiuso bobina com 60fl pct com 2 bobinas	PCT	Styllus	R\$ 5,55	R\$ 5.661,00
123	3420	Saco para lixo de 30 litros 0,8 micras, pacote com 10 unidades, cor preta	PCTE	Rava	R\$ 4,85	R\$ 16.587,00
125	1387	Sapólio líquido 300 ml	UND	Audax	R\$ 5,90	R\$ 8.183,00
126	532	Soda Caustica embalagem de 01 kg, embalagem que permite abrir e fechar	POTE	MM Quimica	R\$ 18,85	R\$ 10.028,20
TOTAL					-----	225.680,70

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 2º (segundo), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Participantes:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-21
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-48
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-66
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0050.2013.339030-92
- Manutenção com Depto. de cultura	05.002.13.392.0055.2019.339030-123
- Manutenção e encargos dom Depto. esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030-145
- Manutenção do Salário Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030-153
- Manutenção do Ensino Infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030-166
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060.2037.339030-207
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.	07.001.10.122.0070.2041.339030-247
- Manut. e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0071.2042.339030-259
- Manut. e Encargos do Pronto Atendimento Medico	07.002.10.302.0072.2049.339030-283
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-306
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030-331
- Manutenção do clube do vovó	09.002.08.241.0091.2063.339030-339
- Manutenção do Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-349
- Índice de Gestão Descentralizada IGD	09.002.08.244.0091.2059.339030-356
- Manut. e Encargos com Fundo Mun. de Assist. Social	09.002.08.244.0091.2061.339030-367
- Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0091.2062.339030-374
- Manutenção Des. De ações comunitárias-FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030-377
- Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030-381
- Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030-385
- Índice de Proteção Atend. Integral a Família PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030-389
- Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030-403
- Sec. Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-413
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030-420

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São José do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**JOÃO BRAGA NETO****Contratante****BELAFORTE COMERCIAL LTDA****CNPJ nº 24.296.486/0001-15****Contratado**

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017****VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da Empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP**, inscrito no **CNPJ 10.226.940/0001-57**, inscrito no **CNPJ nº 24.296.486/0001-15** neste ato representada pelo Srª **DAYANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO** portador do **CPF nº 067.418.419-03**, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010, Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital;

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP, inscrito no **CNPJ 10.226.940/0001-57**.

Itens	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Marcas	Valor Und.	Valor Total
6	1162	Amaciante liquido embalagem com 02 litros	UND	TRiex	R\$ 6,80	R\$ 7.901,60
16	45	Borracha de Silicone para panela de Pressão 20L	UNID	Aranha	R\$ 63,00	R\$ 2.835,00
17	55	Borracha de silicone para panela de pressao 4,5L	UNID	Aranha	R\$ 9,00	R\$ 495,00
18	55	Borracha de silicone para panela de pressao 7L	UNID	Aranha	R\$ 12,00	R\$ 660,00
20	643	Caixa de copo descartável de 180ml com 25 pacotes de 100 unidades, produzido conforme norma da ABNT/NBR n° 14865, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	CAIXA	Total Plast	R\$107,00	R\$ 68.801,00
29	54	Caneco de aluminio 2,5L	UNID	São Jorge	R\$ 43,50	R\$ 2.349,00
30	70	Cera liquida incolor de 1 litro com ação antiderrapante alto brilho, para todos os tipos de enceradeira	UND	Zupp	R\$ 6,10	R\$ 427,00
33	60	Colher de inox	UNID	Di Solle	R\$ 4,00	R\$ 240,00
34	1962	Colher de inox com cabo em PVC	unid	Martinazzo	R\$ 3,70	R\$ 7.259,40
35	10	Concha de Aluminio N° 02	UNID	São Jorge	R\$ 18,90	R\$ 189,00
56	49	Faca tipo açougueiro em aço inox 10 polegadas com cabo de plastico	UNID	Di Solle	R\$ 31,00	R\$ 1.519,00
57	121	Faqueiro jogo com 12 pcs com garfo e faca de inox com cabo de plastico	JOGO	Di Solle	R\$ 48,50	R\$ 5.868,50
58	120	Fibra abrasiva p/ limpeza pesada medidas 110x75x35 tipo gril	UND	Alklin	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
77	80	Lixeira Basculante Extra Grande 100 Litro	UND	Arqplast	R\$ 104,00	R\$ 8.320,00
78	222	Lixeira para banheiro com pedal 15 litros de material resistente	UND	Rainha	R\$ 31,00	R\$ 6.882,00
82	320	Luva plastica descartavel c 100unid	PCT	Talge	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00
95	5	Panela de Pressão 7L	UNID	Marcolar	R\$ 84,50	R\$ 422,50
112	86	Registro valvula gas botijao manimetro medidor com min. 3 metros de mangueira	UNID	Imar	R\$ 41,00	R\$ 3.526,00
117	546	Sabão em barra glicerinado pacote com 05 unidades 200gr cada unidade	PCTE	Jamary	R\$ 6,90	R\$ 3.767,40
121	3422	Saco para lixo 0,6 micras 15 litros, pacote com 20 unidades, cor preta	PCTE	alphaplast	R\$ 4,95	R\$ 16.938,90
127	30	Tabua de corta carne em madeira	UNID	Tramontina	R\$ 49,60	R\$ 1.488,00
129	250	TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO 70X140	UND	Tec Martins	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
130	110	TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO 89X135	UND	Tec Martins	R\$ 42,00	R\$ 4.620,00
TOTAL				-----	155.479,30	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 2º (segundo), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Participantes:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-21
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-48
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-66
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0050.2013.339030-92
- Manutenção com Depto. de cultura	05.002.13.392.0055.2019.339030-123
- Manutenção e encargos dom Depto. esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030-145
- Manutenção do Salário Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030-153
- Manutenção do Ensino Infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030-166

- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060.2037.339030-207
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.	07.001.10.122.0070.2041.339030-247
- Manut. e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0071.2042.339030-259
- Manut. e Encargos do Pronto Atendimento Medico	07.002.10.302.0072.2049.339030-283
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-306
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030-331
- Manutenção do clube do vovó	09.002.08.241.0091.2063.339030-339
- Manutenção do Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-349
- Índice de Gestão Descentralizada IGD	09.002.08.244.0091.2059.339030-356
- Manut. e Encargos com Fundo Mun. de Assist. Social	09.002.08.244.0091.2061.339030-367
- Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0091.2062.339030-374
- Manutenção Des. De ações comunitárias-FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030-377
- Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030-381
- Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030-385
- Índice de Proteção Atend. Integral a Família PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030-389
- Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030-403
- Sec. Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-413
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030-420

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP

CNPJ 10.226.940/0001-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017. Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o

presente processo licitatório, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 09 de Outubro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 263/2017, que compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre os pedidos de isenção dos candidatos;

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novamaringa.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM)**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 06 de Outubro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi - Presidente da Comissão

Solange Garcia Harala – Secretária (o) da Comissão

VERA Maria Padilha da Silva - Membro da Comissão

RECURSO INSCRIÇÃO NOME DETALHES SITUAÇÃO RESPOSTA 908 2420 ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA Gostaria de reiterar meu pedido de isenção de taxa de pagamento da inscrição para este concurso público! Me formei em Maio de 2017 pela UFMT Sinop, desde então estou desempregada, em condições financeiras reduzidas, já que o deslocamento para realização do concurso já exigirá gastos extremos! Peço encarecidamente que reconsiderem meu pedido e analisem minha documentação que enviei corretamente, pois meu último emprego foi em 2011 antes de ingressar para universidade. **INDEFERIDO RECURSO IMPROCEDENTE:** O candidato apresentou documentação incompleta, o que impossibilitou o deferimento do pedido de isenção. **905 5690 ÉRICA BAGGIO** Prezados, Atendendo o critério 3.5 "DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE", item 3.5.1.1 - b) Servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições, venho por meio deste solicitar isenção da taxa de inscrição, visto que sou servidora pública (docente) na Universidade do Estado de Mato Grosso. Aguardo posicionamento. Atenciosamente, **ÉRICA BAGGIO**. **INDEFERIDO RECURSO IMPROCEDENTE:** O candidato não apresentou a documentação no prazo estabelecido no edital de concurso. (INTEMPESTIVO). **906 3270 ROMÁRIO LUIZ DA SILVA** O ITEM 3.5.1.1 DO EDITAL DO CONCURSO, RELATA QUE OS CANDIDATOS TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGA-

DOS, CONFORME ESTABELECE A LEI ESTADUAL Nº 8.795/08 DEVERIAM ENCAMINHAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E OS DOCUMENTOS COMPROVANTES DE RENDA DE ACORDO COM A MODALIDADE. NO MEU CASO EU SOLICITEI NA MODALIDADE DESEMPREGADO. O ITEM QUE SE REFERE AOS DESEMPREGADOS (G) DIZ QUE PARA SOLICITAR ISENÇÃO NESTA MODALIDADE, SERIA NECESSÁRIO O ENVIO DA CÓPIA DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DE QUE ESTÁ DESEMPREGADO, NÃO EXERCE ATIVIDADE COMO AUTÔNOMO, NÃO PARTICIPA DE SOCIEDADE PROFISIONAL E QUE A SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA NÃO LHE PERMITE ARCAR COM O VALOR DA INSCRIÇÃO, SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO INTEIRO TEOR DAS AFIRMATIVAS; OU ENVIAR A CÓPIA DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) QUE CONTENHAM FOTOGRAFIA, IDENTIFICAÇÃO E DA PÁGINA COM ANOTAÇÕES DO ÚLTIMO CONTRATO E DA PRIMEIRA PÁGINA SUBSEQUENTE EM BRANCO; OU SEJA, NÃO DIZ QUE NA MODALIDADE DESEMPREGADO SERIA PRECISO O ENVIO DE COMPROVANTE DE RENDA, UMA VEZ QUE, SE ESTOU DESEMPREGADO E NÃO SOU AUTÔNOMO, EU NÃO TENHO RENDA NO MOMENTO. QUANTO AS CÓPIA DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) QUE CONTENHAM FOTOGRAFIA, IDENTIFICAÇÃO, PÁGINA COM ANOTAÇÕES DO ÚLTIMO CONTRATO E DA PRIMEIRA PÁGINA SUBSEQUENTE EM BRANCO E COPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, FORAM TODOS ENVIADOS COMPROVADAMENTE. CREIO QUE CONCORDEM COM OS ARGUMENTOS AQUI UTILIZADOS. **INDEFERIDO RECURSO IMPROCEDENTE:** O candidato só apresentou o documento de identidade, não apresentando a declaração de desempregado (item 3.5.1.1) do Edital de Concurso Público, Página 1 de 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RECURSOS 900 2810 ROSILANE BATISTA SILVA** gostaria de saber o resultado do pedido de ISENÇÃO **INDEFERIDO RECURSO IMPROCEDENTE:** O Candidato não apresentou a documentação necessária para análise do pedido de isenção, conforme item 3.5.1.2 do Edital de Concurso. **907 1510 YEDA CAMPOS FERNANDES** ENCAMINHEI A CARTEIRA DE TRABALHO DE ACORDO COM A LEI Estadual nº 8.795/08"Art. 1º Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa de inscrição em concursos públicos estaduais, os trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados". **NÃO VEJO MOTIVO PARA MINHA INSCRIÇÃO NA SER DEFERIDA! POIS NO MOMENTO NÃO VI QUE TINHA QUE ENVIAR COPIA DO RG.A COMPROVAÇÃO QUE CONSTA QUE NÃO ESTOU TRABALHANDO ENVIE!! PEÇO QUE RECONSIDERE.** **INDEFERIDO RECURSO IMPROCEDENTE:** O candidato apresentou documentação incompleta, o que impossibilita o deferimento do pedido de isenção. **909 1510 YEDA CAMPOS FERNANDES** ENCAMINHEI A CARTEIRA DE TRABALHO DE ACORDO COM A LEI Estadual nº 8.795/08"Art. 1º Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa de inscrição em concursos públicos estaduais, os trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados". **NÃO VEJO MOTIVO PARA MINHA INSCRIÇÃO NA SER DEFERIDA! POIS NO MOMENTO NÃO VI QUE TINHA QUE ENVIAR COPIA DO RG.A COMPROVAÇÃO QUE CONSTA QUE NÃO ESTOU TRABALHANDO ENVIE!! PEÇO QUE RECONSIDERE.** **INDEFERIDO RECURSO IMPROCEDENTE:** O candidato apresentou documentação incompleta, o que impossibilita o deferimento do pedido de isenção

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **R. G. DA PAZ EIRELI-EPP**, inscrito no **CNPJ nº 21.058.617/0001-38** neste ato representado pelo senhor **MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA** portador do **CPF nº 691.379.197/0001-38**, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010, Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos **ORGÃOS/ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (dode) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As **SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES** participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital;

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA R. G. DA PAZ EIRELI-EPP, inscrito no **CNPJ nº 21.058.617/0001-38**

ITEM	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Marcas	Valor Und.	Valor Total
1	30	Absorvente sem aba Pct com 10	PCT	Clin Off	R\$ 5,30	R\$ 159,00
3	610	Álcool 46% com 01 litro	LITRO	Araucaria	R\$ 6,10	R\$ 3.721,00
4	1173	Álcool 96% com 01 litro	LITRO	Araucaria	R\$ 8,70	R\$ 10.205,10
8	125	Avental de napa 60x10	UNID	Gpex	R\$ 16,80	R\$ 2.100,00
11	110	Balde de Sabão em pó 20 litros	UND	Inove	R\$108,80	R\$11.979,00
13	50	Barbeador com fita lubrificante com 02 laminas	UNID	Bic	R\$ 3,70	R\$ 185,00
14	95	Bobina plastica 40cm transparente	ROLO	Plasmel	R\$ 70,00	R\$ 6.650,00
15	45	Borracha de silicone para panela de pressão 10L	UNID	Asj	R\$ 12,90	R\$ 580,50

19	12	Caçarola em alumínio de 18L	UNID	Asj	R\$ 141,50	R\$ 1.698,00
22	15	Caixa de isopor 120 litros	UND	Osoeste	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
23	5	Caixa termica de 12L	UNID	Soprano	R\$ 122,00	R\$ 610,00
24	5	Caixa termica de 24L	UNID	Invicta	R\$ 170,00	R\$ 850,00
25	5	Caixa termica de 34 L	UNID	Invicta	R\$ 190,00	R\$ 950,00
26	5	Caixa termica de 5 L	UNID	Soprano	R\$ 81,00	R\$ 405,00
27	5	Caixa termica de 8 L	UNID	Soprano	R\$ 90,00	R\$ 450,00
32	170	Coador de Café pequeno, material malha de algodao com arame em aço galvanizado e cabo em polopropeno	unid	Martins	R\$ 4,10	R\$ 697,00
38	70	Cortador de unha tamanho grande	UNID	Mereje	R\$ 7,10	R\$ 497,00
39	170	Cotonete caixa com 150 unidade	UND	Topz	R\$ 6,00	R\$ 1.020,10
40	170	Creme de pentear 200 gr	UNID	Skala	R\$ 8,90	R\$ 1.513,00
49	154	Escova sanitária com suporte	UND	DRS	R\$ 8,00	R\$ 1.232,00
50	10	Escumadeira	UNID	ASJ	R\$ 18,40	R\$ 184,00
51	1230	Esponja de lã de aço com 08 unidades 60 grs	PCTE	Inove	R\$ 1,80	R\$ 2.214,00
53	510	Esponja para banho	UNID	DSR	R\$ 3,35	R\$ 1.708,50
54	60	Faca de refeição de inox	UNID	Tramontina	R\$ 3,70	R\$ 222,00
60	162	Fosforo pacote com 10 caixas com 40 palitos	PCT	Parana	R\$ 3,00	R\$ 486,00
63	250	Fralda tamanho P pacote com 24	PCTE	Clin Off	R\$ 34,30	R\$ 8.575,00
66	34	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	UND	Invicta	R\$ 54,00	R\$ 1.836,00
67	32	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 01 LITRO	UND	Invicta	R\$ 39,00	R\$ 1.240,00
70	149	Isqueiro tradicional a gas 7,7x2,6cm	UNID	Bic	R\$ 5,70	R\$ 849,30
72	200	Lenço umedecido sem álcool, sem aroma, embalagem possibilita a abertura e o fechamento, pacote com 75 unidades, tamanho 19,5x11,5cm	POTE	Sandy	R\$ 930	R\$ 1.860,00
74	2616	Limpa piso, produto concentrado para limpeza de sujeiras incrustadas ou superfícies encardidas em cerâmica, azulejos e rejuntas, embalagem de 01 litro	UND	Bio	R\$ 8,60	R\$ 22.497,60
75	610	Limpa vidro 500ml com borrifador, com gatilho	UND	Audax	R\$ 10,00	R\$ 6.100,00
80	137	Lustra Moveis 500ml	UND	Audax	R\$ 6,50	R\$ 890,50
81	15	Luva de vinil cx com 50 pares	CAIXA	Talge	R\$ 33,50	R\$ 502,50
88	5	Panela Alumínio nº 22	UNID	ASJ	R\$ 120,00	R\$ 600,00
89	5	Panela Alumínio Nº 35	UNID	ASJ	R\$ 125,00	R\$ 625,00
90	5	Panela Alumínio Nº 40	UNID	ASJ	R\$ 123,00	R\$ 615,00
91	5	Panela Alumínio nº28	UNID	ASJ	R\$ 130,00	R\$ 650,00
94	5	Panela de Pressão 5L	UNID	ASJ	R\$ 56,00	R\$ 280,00
102	300	Pente fino para cabelo, bom contra piolho	UNID	Santa Clara	R\$ 3,03	R\$ 943,50
103	255	Pente para cabelo	UNID	Santa Clara	R\$ 3,70	R\$ 981,75
104	255	Pilha palito pct com 2 unid	PCT	Elgin	R\$ 11,50	R\$ 2.932,50
105	100	Pote organizador plastico multi-uso redondo 1,4 litros com tampa	POTE	Paramount	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
106	147	Pote organizador plastico multi-uso redondo 5 litros com tampa	POTE	Paramount	R\$ 28,90	R\$ 4.900,00
107	140	Pote organizador plastico multi-uso retangular 12 litros com tampa	UNID	Paramount	R\$ 35,00	R\$ 5.362,00
110	50	Prato fundo de vidro	UNID	Nadir	R\$ 6,50	R\$ 325,00
111	403	Prendedor de roupa de madeira pacote com 12	PCTE	KIK	R\$ 3,00	R\$ 1.209,00
118	2584	Sabão em pó 1ª linha embalagem de 02 kg	UND	Brilhante	R\$ 23,00	R\$ 59.432,00
128	50	Talco 200 gramas infantil	UND	Opus	R\$ 13,30	R\$ 665,00
131	10	Toalha de mesa tecido 1,40x4,00	MT	Groh	R\$ 90,50	R\$ 905,00
132	10	Toalha de mesa em plastico Termico 1,40x4,00	MT	Groh	R\$ 80,50	R\$ 805,00

133	205	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50X80	UND	Martins	R\$ 16,00	R\$ 3.280,00
135	100	valvula para panela de pressao	UNID	ASJ	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
136	133	Vasculhador de teto de plástico c/ cabo de 2,5 metros	UND	DRS	R\$ 25,00	R\$ 3.325,00
TOTAL					-----	192.357,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 2º (segundo), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Participantes:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-21
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-48
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-66
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0050.2013.339030-92
- Manutenção com Depto. de cultura	05.002.13.392.0055.2019.339030-123
- Manutenção e encargos dom Depto. esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030-145
- Manutenção do Salário Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030-153
- Manutenção do Ensino Infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030-166
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060.2037.339030-207
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.	07.001.10.122.0070.2041.339030-247
- Manut. e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0071.2042.339030-259
- Manut. e Encargos do Pronto Atendimento Medico	07.002.10.302.0072.2049.339030-283
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-306
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030-331
- Manutenção do clube do vovó	09.002.08.241.0091.2063.339030-339
- Manutenção do Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-349
- Índice de Gestão Descentralizada IGD	09.002.08.244.0091.2059.339030-356
- Manut. e Encargos com Fundo Mun. de Assist. Social	09.002.08.244.0091.2061.339030-367
- Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0091.2062.339030-374
- Manutenção Des. De ações comunitárias-FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030-377
- Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030-381
- Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030-385
- Índice de Proteção Atend. Integral a Família PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030-389
- Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030-403
- Sec. Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-413
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030-420

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

R. G. DA PAZ EIRELI - EPP

CNPJ nº 21.058.617/0001-38

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 055/2017/GAPRE de 03 de Fevereiro de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0026/2017, MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR (A):

- VENCEDOR: BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ 24.296.486/0001-15. Itens: 02,05,41,42,44,46,76,83,87,97,100,101,123 e 126.

- VENCEDOR:SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 04.578.067/0001-69. Itens: 12,21,28,37,43,45,52,55,59,61,64,65,68,71,85,109, 114,115,119 e 120.

- VENCEDOR: EMPRESA R. G. DA PAZ EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 21.058.617/0001-38. Itens: 01,03,04,08,11,13,14,15,19,22,23,24,25,26,27,32,32,38,39,40,49,50,51,53,54,60,63,66,67,70,72,74,75,80,81,88,89,90,91,94,102,103,104,105,106,107,110,111,118,128,131,132,133,135 e 136.

- VENCEDOR: EMPRESA M. DE L. P. ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, inscrito no CNPJ nº 15.337.202/0001-09. Itens: 07,09,10,31,36,47,48,62,69,73,79,84,86,92,96,98,99,108,113,122,124,134,137 e 138.

- VENCEDOR: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP, inscrito no CNPJ 10.226.940/0001-57. Itens: 06,16,17,18,20,29,30,33,34,35,56,57,58,77,78,82,95,112,117,121,127,129 e 130.

Nova Maringá – MT, 09 de Outubro de 2017.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº150/2017

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ BAZANI.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o falecimento do senhor José Bazani, pai dos servidores públicos: Adriana Bazani, Luciana Bazani e Dione Bazani.

Considerando o consternamento geral da comunidade monteverdense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, e de ilibado espírito público.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado luto oficial no dia 09 de Outubro de 2017, em decorrência do falecimento do senhor José Bazani.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde – MT, 09 de Outubro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2017

SÚMULA: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º portaria 021/2017 QUE TRATA DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILDSON RODRIGUES BARACHO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Altera o artigo 2º da Portaria 021/2017, para constar - “A prorrogação terá vigência do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017, prazo a partir do qual o servidor deverá retornar às suas atividades junto a este município, salvo prorrogação de vigência da presente cedência”.

ARTIGO 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos à data de 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de outubro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**Prefeita Municipal**
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2017

SÚMULA: AUTORIZA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILDSON RODRIGUES BARACHO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 24 da Lei nº 289/2005 e ainda, com fundamento nos artigos 90, inciso VIII e 233, inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica cedido o servidor efetivo municipal, Senhor Wildson Rodrigues Baracho - matrícula 1616, ocupante do cargo de Técnico Administrativo desta prefeitura.

Parágrafo 1º - A cedência será com ônus para o município, com remuneração no órgão de origem e sem ressarcimento para a Câmara dos Deputados, local em que ocupará o cargo de Secretário Parlamentar.

ARTIGO 2º - A cedência terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018, prazo a partir do qual o servidor deve-

rá retornar às suas atividades junto a este município, salvo prorrogação de vigência da presente cedência.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Outubro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

CONTRATO N°: 073/2017

BENEFICIÁRIO: LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar a Unidade de Saúde Novo Horizonte atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 3.066,30

VIGÊNCIA: 01/09/2017 A 01/09/2018

CONTRATO N°: 074/2017

BENEFICIÁRIO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Uma cadeira odontológica com equipo acoplado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 11.684,00

VIGÊNCIA: 15/09/2017 A 15/09/2018.

CONTRATO N°: 075/2017

BENEFICIÁRIO: SORTE CONSTRUTORA LTDA-EPP.

OBJETO: Revitalização do Campo de Futebol no Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 167.647,62

VIGÊNCIA: 22/09/2017 A 22/09/2018.

CAMARA DE NOVA NAZARÉ ERRATA A PORTARIA N° 038/2017

ERRATA a Portaria n° 038/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de outubro de 2017, página 328, ANO XII | N° 2.827, “**Dispõe sobre a homologação do Inventário Patrimonial 2016 e da outras providências.**”.

Art. 2º - Fica desde já a comissão Patrimonial autorizada a fazer as adequações Patrimoniais necessárias para as devidas baixas conforme documentos da comissão permanente de patrimônio 2016 e relatório patrimonial da Comissão Patrimonial n° 001/2014.

Sala da Presidência, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV RESOLUÇÃO N° 001, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O Conselho Previdenciário do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 852, de 03 de Outubro de 2009, por seu Regimento Interno, e Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 03 de Outubro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Olímpia /MT, 03 de Outubro de 2017.

Célia Regina de Melo

Presidente do Conselho do Previdenciário

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Olímpia /MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.875.815/0001-87, sediado à Rua Minas Gérias, N° 1.299 W – Centro, nesta cidade comarca de Barra do Bugres/MT, CEP. 78370-000, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do SIMPREV tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que,

comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

De acordo com o Art. 13º da resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, os recursos pertinentes ao art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,25 por cento, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará com uma redução na taxa básica de juros em 7,50 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 25/08/2017.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, o déficit primário previsto para 2017 e 2018 foi elevado para 159 (bilhões) seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados depende do equilíbrio das receitas e despesas previstas. Para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação que depende de cenários externa benigno e da retomada da atividade econômica. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para continuidade de queda da taxa básica de juros a SELIC em 2017 e 2018, que vem sendo ancorada pela expectativa de queda no índice de preço da economia (inflação).

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O processo de desaceleração da economia continua, em julho o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - indicador oficial de inflação - registrou alta de 0,24% segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Embora o resultado tenha ficado acima da mediana das expectativas do mercado, de 0,16% o resultado colocou o custo de vida no patamar de 2,71% no acumulado em 12 meses. Nessa base de comparação, é o menor índice de desempenho desde fevereiro de 1999.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país. Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015. Dessa forma, o mercado revisou para 0,39% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2017 depois de manter por seis semanas a estimativa em 0,34%. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2% pela oitava semana seguida de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 25/08/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R\$ 3,35 para R\$ 3,30. O câmbio médio de 2017, até o momento, foi de R\$ 3,26 para R\$ 3,24. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R\$ 3,45.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC Art. 7º, I, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	100%
FI 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	100%
Operações Compromissadas Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	15%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados Art. 7º, III, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	80%
Fundo de Índice Renda Fixa Art. 7º, III, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa Art. 7º, IV, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	30%
Cotas de Fundos de Índices Art. 7º, IV, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto Art. 7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 15%	5%

FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado Art. 7º, VII, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	5%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” Art. 7º, VII, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	5%
Poupança Art. 7º, V, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	5%
Letras Imobiliárias Garantidas Art. 7º, V, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a” do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco

de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados (Ibovespa, IBrX ou IBrX-50) Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 30%	10%
FI de Índices Referenciados em Ações Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 20%	10%
Fundos de Investimentos em Ações Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	5%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

Diante do cenário possível para alocação no segmento imóveis tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, tri-

mestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Nova Olímpia - MT, 03 de Outubro de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo Simprev

] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 8.533, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.533, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Edirene Alves de Lima, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.974, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal **Edirene Alves de Lima**, portadora do CI/RG n.º 732.409-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 522.099.381-04, para exercer a função gratificada de Chefe da *Divisão de Empenhos – GF-73*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 8.546, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.546, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vera Maria Schossler**, Professora, **Matrícula Funcional 155**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 25/5/2015 a 24/2/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/10/2017 a 16/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.534, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.534, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Maria Eloiza Pereira Leite Ramos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, portadora do CI/RG n.º 5.695.590-DICC/SP, inscrita no CPF sob o n.º 520.947.588-34, para exercer a função comissionada de Chefe da **Direção de Planejamento** – GF-85, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.553, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.553, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Walmir Arruda Costa**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 58, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/3/2004 a 11/3/2009.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/10/2017 a 15/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.535, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.535, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalino Henrique de Freitas**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 9/4/1999 a 9/4/2004.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/10/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.536, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.536, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wander da Silva Guerreiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 215, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados:

- 90 (noventa) dias, de 15/10/2017 a 12/1/2018, período aquisitivo 9/3/2006 a 9/3/2011;

- 90 (noventa) dias, de 13/1/2018 a 12/4/2018, período aquisitivo 10/3/2011 a 9/3/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.545, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.545, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Ribeiro da Silva**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3642,

lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2015 a 3/6/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/10/2017 a 11/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.543, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.543, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Maria Helena Ribeiro da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3950, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.552, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.552, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Jéssica Cristina Oliveira Borges, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 19º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Jéssica Cristina Oliveira Borges**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 20725582-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 037.228.061-78, para exercer em estágio probatório a função de **Técnica de Enfermagem**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.549, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.549, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Murillo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 15/7/2016 a 14/7/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 16/10/2017 a 25/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.548, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.548, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3660, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2015 a 30/6/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 9/10/2017 a 23/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.547, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.547, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleusa Mara Kasper**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 10, lotado(a) junto ao Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX, referente ao período aquisitivo de 8/10/2016 a 7/10/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/10/2017 a 7/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.537, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.537, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/6/2012 a 11/6/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/10/2017 a 1/1/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.544, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.544, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula

Funcional 775, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2014 a 3/4/2015.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/10/2017 a 30/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.561, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.561, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 20/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Infobarra Soluções de Informática Ltda - EPP** para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de 40 MB de acesso à internet por meio de IP – internet protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 40 Mbps, full duplex, através de fibra ótica, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para conexão da Administração Pública de Nova Xavantina, Mato Grosso, proveniente do **Pregão Presencial 009/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177 e **Aluisio Bairois**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 20/2.017 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 20/2.017 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.557, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.557, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dilíge Vieira de Rezende**, Odontóloga, **Matrícula Funcional 3364**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2015 a 9/9/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/11/2017 a 17/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.560, 6 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.560, 6 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.473/2017, que Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT”* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º O inciso V do art. 1º da Portaria n.º 8.473, de 31 de agosto de 2017, que *instaura Processo Administrativo Disciplinar para garantir a ampla defesa e o contraditório com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no ato administrativo de certificação e posse dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, abaixo discriminados, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 7.601, de 26 de abril de 2016*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
.....

V – Romeu Albano Kasper, ACS – Matrícula Funcional 1972;

.....
.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.559, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.559, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Au-*

tarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Valdir Camilo da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.542, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.542, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, Matrícula Funcional 3253, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 28/9 a 2/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.555, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.555, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 20/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Infobarra Soluções de Informática Ltda - EPP** para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de 40 MB de acesso à internet por meio de IP – internet protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 40 Mbps, full duplex, através de fibra ótica, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para conexão da Administração Pública de Nova Xavantina, Mato Grosso, proveniente do **Pregão Presencial 009/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Antonio Carlos Ruoso Limberger**, **Chefe da Divisão de Desporto Escolar**, Matrícula Funcional 4038 e **Manoel Alves de Jesus**, **Chefe da Divisão de Iniciação Esportiva**, Matrícula Funcional 4039, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de

Esportes, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 20/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 20/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.554, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.554, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Francisco da Silva Maia**, Atendente, **Matrícula Funcional 3820**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/5/2015 a 20/5/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 16/10/2017 a 15/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.558, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.558, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidiane Aparecida dos Santos**, Auxiliar de Saúde Bucal, **Matrícula Funcional 3945**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/1/2016 a 6/1/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/11/2017 a 17/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.541, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.541, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucinete da Silva Farias**, Atendente, **Matrícula Funcional 3397**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/9 a 8/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.540, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.540, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laragney Alves Diniz**, Odontóloga, **Matrícula Funcional 862**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 25/9 a 4/10/2017.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu pai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.539, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.539, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 20/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Infobarra Soluções de Informática Ltda - EPP** para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de 40 MB de acesso à internet por meio de IP – internet protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 40 Mbps, full duplex, através de fibra ótica, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para conexão da Administração Pública de Nova Xavantina, Mato Grosso, proveniente do **Pregão Presencial 009/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Sávio Luiz Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3613 e **Denis Elias Alcântara**, Secretário de Gabinete, Matrícula Funcional 4029, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria de Gabinete do Prefeito, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 20/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 20/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.556, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.556, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 5.875/2013, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte aos beneficiários Edesio da Costa Silva e Hyago Silva Barboza e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 5.875, de 08 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão do benefício **Pensão Por Morte** aos beneficiários Edesio da Costa Silva e Hyago Silva Barboza, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 41, 42, e 43 da lei Municipal n.º 1.189/2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da lei Municipal n.º 1.000/2002, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município, resolve:”

Leia-se:

“O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 40, § 7, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; combinado com o disposto no art. 8º, inciso I, art. 41, inciso II e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que Reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências; e de acordo com o art. 219

da Lei Municipal n.º 1.000 de 16 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria n.º 5.875/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.538, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.538, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.527/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 8.527 de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre a nomeação **Moisés Correia Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Motorista, Matrícula Funcional 3668 e **Liliana Nobre Ximenes**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 035/2017 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Pregão Presencial 007/2017

Leia-se:

Pregão Presencial 41/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a partir desta data, as servidoras abaixo descritas para responder como **AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT**.

Laurinda Mara da Penha Ribeiro, RG n.º 1794579-8 SSP/MT e CPF n.º 014.009.271-45; **Andrea Cristina de Oliveira Costa**, RG n.º 20388080 SSP/SE e CPF n.º 942.977.701-72; **Lucinéia Maria de Souza Lemos**, RG n.º 2736288-4 SSP/MT e CPF n.º 062.016.681-95.

Art. 2º- As Agentes Municipais de Desenvolvimento são partes indispensáveis na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, com o objetivo da regulamentação, implementação e promoção da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º- As principais ações das Agentes Municipais de Desenvolvimento consistem em:

I- Fomentar a participação de MEI's, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

II- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

III- Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho; IV- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituição pública e privada e para essa atividade um caráter oficial;

V- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micro e pequeno empresários do Município; VI- Manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170, de 17 de agosto de 2016 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 09 de outubro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 64/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 13 de outubro (sexta-feira) em virtude do feriado de **NOSSA SENHORA APARECIDA**, comemorado no dia 12 de outubro (quinta-feira).

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de outubro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 PROCESSO N.º 018/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria n.º 249/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos certificados pelo INMETRO**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital. Início da sessão: **Dia 25/10/2017, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta

prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1900, endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de outubro de 2017.

LUCIANA FERREIRA BEZERRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO: 055/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES , no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.017, um crédito suplementar no valor de **R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, nas dotações abaixo discriminadas:

0599-12.001.20.122.0118.2055.339039000000-SUPLEMENTACAO	25.000,00	0377-10.002.12.361.0104.2034.339039000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0550-11.002.26.782.0116.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00	0081-06.001.04.122.0101.2008.339039000000-SUPLEMENTACAO	6.000,00
0203-08.002.10.302.0112.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO	30.000,00	0302-09.005.08.244.0117.2042.339036000000-SUPLEMENTACAO	2.000,00
0565-11.003.15.452.0116.2067.339036000000-SUPLEMENTACAO	2.000,00	0566-11.003.15.452.0116.2067.339039000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00
0473-10.004.12.365.0106.2073.339039000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00	0202-08.002.10.302.0112.2015.339014000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0306-09.005.08.244.0117.2043.339033000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00	0078-06.001.04.122.0101.2008.339030000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0303-09.005.08.244.0117.2042.339039000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00	0161-08.002.10.301.0111.2013.319113000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0072-06.001.04.122.0101.2008.319004000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00	0357-10.002.12.361.0104.2018.319004000000-SUPLEMENTACAO	6.000,00
0435-10.003.12.361.0104.2027.319004000000-SUPLEMENTACAO	2.000,00	0506-10.005.27.812.0119.2063.319004000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0529-11.001.26.782.0116.2065.319011000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00	0242-08.002.10.122.0113.2011.319013000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00
0509-10.005.27.812.0119.2063.319013000000-SUPLEMENTACAO	3.000,00		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 169.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0125-07.002.28.843.0103.2081.339091000000-REDUCAO	10.000,00
0127-08.001.10.122.0113.1085.449052000000-REDUCAO	8.000,00
0133-08.002.10.122.0113.1021.449052000000-REDUCAO	8.000,00
0139-08.002.10.122.0113.2011.339036000000-REDUCAO	5.000,00
0142-08.002.10.122.0113.2011.339091000000-REDUCAO	5.000,00
0144-08.002.10.301.0111.1020.449052000000-REDUCAO	25.000,00
0147-08.002.10.301.0111.1024.449052000000-REDUCAO	15.000,00
0146-08.002.10.301.0111.1024.449051000000-REDUCAO	58.500,00
0244-08.002.10.301.0111.2012.319013000000-REDUCAO	5.000,00
0153-08.002.10.301.0111.2012.339033000000-REDUCAO	8.000,00

0156-08.002.10.301.0111.2012.339048000000-REDUCAO	5.000,00
0158-08.002.10.301.0111.2013.319013000000-REDUCAO	5.000,00
0159-08.002.10.301.0111.2013.319016000000-REDUCAO	5.000,00
0617-08.002.10.301.0111.2090.319004000000-REDUCAO	6.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 169.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de setembro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 048/2017**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA – RODRIGUE MACEDO - ME.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores e Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15, o **Município de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ** sob o número **03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **RODRIGUE MACEDO - ME**, inscrita no **CNPJ N° 13.586.844/0001-08**, estabelecida na Rua Paulo Rezer, nº 999ª, Centro, Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. **Rodrigue Macedo**, portador do RG: 306877144/SSP/MT e CPF nº 970.949.351.53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo a **prestação de serviços de Internet com a disponibilização de 01 (um) ponto de Wireless (rádio), com 02 (dois) mega de velocidade de conexão, assistência técnica para o adequado funcionamento da internet**, para a sede da prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será a partir de 02 de Outubro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

A CONTRATADA receberá da PREFEITURA MUNICIPAL, para a prestação integral dos serviços especificados neste contrato, o valor global de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais de **R\$200,00 (duzentos e reais) compreendendo ao período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 2017**.

Para a prestação integral dos serviços especificados neste contrato, o valor global de **R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$200,00 (duzentos e reais) compreendendo ao período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Para as despesas previstas neste contrato será utilizado a seguinte Dotação Orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001	SETORES DA PREFEITURA

04 -12201012008 339039000000 - 0081	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR

Não haverá reajuste de valor para este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e avaliação dos serviços prestados serão realizadas pelo Fiscal de Contrato, Sr. Pedro Paulo Paulino, designado através da Portaria n° 003/2016, pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas serão equivalentes aos prejuízos financeiros causados caso venha sofrer devido o descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida na sub-cláusula segunda na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, poderão rescindir este Contrato, de pleno direito, nos casos em que:

- Deixarem de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato, ou, aditivos provenientes deste contrato;
- Ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93;
- A CONTRATANTE justifique sua incapacidade de efetuar pagamentos futuros, haja vista que passamos por uma crise econômica e circunstâncias financeiras desfavoráveis. E caberá a CONTRATANTE, notificar a empresa CONTRATADA e comprovar o pagamento de todas as parcelas vencidas;
- A CONTRATADA justifique sua incapacidade em prestar seus serviços, e notifique a CONTRATANTE com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

- caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações na prestação dos serviços contratados, salvo se devidamente justificado e fundamentado, pela CONTRATADA, a sua necessidade e desde que observados os prazos e regulamentações legais.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados por subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 02 de outubro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RODRIGUE MACEDO - ME

CNPJ N° 13.586.844/0001-08 CONTRATADA

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contrato

Portaria n.º 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 353/2017. DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Indiocir Araujo dos Santos Biazoto”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, Inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 72, inciso “I”, da Lei complementar 022/2011, de 29 de dezembro de 2011, Art. 12 Inciso, “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004 que rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT e o Anexo VI da Lei Complementar n.º 059/2017 de 18 de maio de 2017.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** servidora **Sra. Indiocir Araujo dos Santos Biazoto**, Viúva, portadora do RG n.º 1142028-6 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 848.786.221-72, e da Cédula Eleitoral de n.º 016242341830, Zona n.º 044, Seção n.º 0249, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, (Merendeira) Nível “IV”, Classe “B”**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, contando com um total de **4.199 dias líquidos, ou seja, 11 (onze) anos 06 (seis) meses e 01 (um) dia, com proventos proporcionais**, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º **002/2017** a partir de 01 de outubro de 2.017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a **01 de outubro de 2017**, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 09 de outubro de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA N.º 179/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Portaria Municipal n.º 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOSIMAR CRISOSTOMO DE SOUZA**, portador da RG n.º 03336867/SSP/MT e CPF n.º 468.924.271-20 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO n.º. 044/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO XIII



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

Lei nº 11,079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO							SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)		REGISTRO EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
									No Bimestre	Até o Bimestre (B)		
TOTAL DE ATIVOS							0,00		0,00	0,00		0,00
Direitos Futuros							0,00		0,00	0,00		0,00
Ativos Contabilizados na SPE							0,00		0,00	0,00		0,00
Contrapartida para Provisões de PPP							0,00		0,00	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)							0,00		0,00	0,00		0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços							0,00		0,00	0,00		0,00
Contrapartida para Ativos da SPE							0,00		0,00	0,00		0,00
Provisões de PPP							0,00		0,00	0,00		0,00
GARANTIAS DE PPP (II)							0,00		0,00	0,00		0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)							0,00		0,00	0,00		0,00
PASSIVOS CONTINGENTES							0,00		0,00	0,00		0,00
Contraprestações Futuras							0,00		0,00	0,00		0,00
Riscos Não Provisionados							0,00		0,00	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes							0,00		0,00	0,00		0,00
ATIVOS CONTINGENTES							0,00		0,00	0,00		0,00
Serviços Futuros							0,00		0,00	0,00		0,00
Outros Ativos Contingentes							0,00		0,00	0,00		0,00
DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO XII



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	205.547,86	205.547,86	143.538,47	69,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.363,00	19.363,00	10.208,94	52,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.167,24	9.167,24	61.772,06	673,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.679,25	100.679,25	54.329,60	53,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.169,94	53.169,94	15.944,30	29,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	13.168,43	13.168,43	1.283,57	9,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.556.493,51	13.556.493,51	6.082.202,33	44,87
Cota-Parte do FPM	6.935.311,00	6.935.311,00	3.267.694,43	47,12
Cota-Parte do ITR	3.165,00	3.165,00	3.518,47	111,17
Cota-Parte do IPVA	1.717,51	1.717,51	12.265,97	714,17
Cota-Parte do ICMS	6.590.000,00	6.590.000,00	2.785.581,89	42,27
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	26.300,00	26.300,00	13.141,57	49,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.300,00	26.300,00	13.141,57	49,97
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.762.041,37	13.762.041,37	6.225.740,80	45,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.872.557,20	3.267.957,20	1.742.412,82	260,00	1.644.273,75	260,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.707.890,00	1.727.890,00	907.380,08	136,00	882.854,98	140,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.164.667,20	1.540.067,20	835.032,74	125,00	761.418,77	121,00
DESPESAS DE CAPITAL	151.728,82	161.728,82	110.722,06	17,00	93.226,55	15,00
Investimentos	151.728,82	161.728,82	110.722,06	17,00	93.226,55	15,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.024.286,02	3.429.686,02	1.853.134,88	277,00	1.737.500,30	275,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	892.960,32	956.960,32	319.128,67	17,00	274.943,39	16,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	892.960,32	956.960,32	319.128,67	17,00	274.943,39	16,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	892.960,32	956.960,32	319.128,67	17,00	274.943,39	16,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.131.325,70	2.472.725,70	1.534.006,21	83,00	1.462.556,91	79,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE					Valor	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI] - (15 x IIIb) / 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5					23,49	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A JUNHO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	528.695,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	213.540,32	0,00	79.995,81	133.544,51	0,00
Inscritos em 2015	79.776,27	0,00	0,00	79.776,27	0,00
Inscritos em 2014	390,00	0,00	0,00	390,00	0,00
Inscritos em 2013	14.812,24	0,00	0,00	14.812,24	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	310.427,91	0,00	0,00	310.427,91	0,00
TOTAL	618.946,74	0,00	79.995,81	538.950,93	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (vIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A JUNHO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)			0,00		0,00		0,00
Total (IX)			0,00		0,00		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.024.286,02	3.429.686,02	1.853.134,88	100,00	1.737.500,30	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.024.286,02	3.429.686,02	1.853.134,88	100,00	1.737.500,30	100,00

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+T" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+T" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO XI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO X



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À JUNHO DE 2017 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2017 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO IX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incras em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e + f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO VIII



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Lei 9,394/96 Art. 72 - Anexo 8

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput, do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)*100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	601,203,51	601,203,51	267,361,57		44,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35,743,30	35,743,30	11,621,01		32,51
1.1.1- IPTU	28,215,00	28,215,00	10,337,44		36,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7,528,30	7,528,30	1,283,57		17,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69,554,86	69,554,86	61,774,35		88,81
1.2.1- ITBI	61,114,86	61,114,86	61,774,35		101,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8,440,00	8,440,00	0,00		0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141,439,13	141,439,13	54,941,14		38,84
1.3.1- ISS	134,239,00	134,239,00	54,941,14		40,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7,200,13	7,200,13	0,00		0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	354,466,22	354,466,22	139,025,07		39,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14,600,493,51	14,600,493,51	6,637,135,28		45,46
2.1- Cota-Parte FPM	6,935,311,00	6,935,311,00	3,267,694,43		47,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6,935,311,00	6,935,311,00	3,267,694,43		47,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7,634,000,00	7,634,000,00	3,340,514,82		43,76
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26,300,00	26,300,00	13,141,57		49,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00		0,00
2.5- Cota-Parte ITR	3,165,00	3,165,00	3,518,49		111,17
2.6- Cota-Parte IPVA	1,717,51	1,717,51	12,265,97		714,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15,201,697,02	15,201,697,02	6,904,496,85		45,42



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	162,800,00	162,800,00	67,149,94	41,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	113,600,00	113,600,00	46,973,58	41,35
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	31,800,00	31,800,00	3,642,80	11,46
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	17,400,00	17,400,00	16,533,56	95,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	162,800,00	162,800,00	67,149,94	41,25

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2,454,399,00	2,454,399,00	1,216,418,55	49,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1,132,185,00	1,132,185,00	653,538,72	57,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1,310,000,00	1,310,000,00	557,116,27	42,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5,709,00	5,709,00	2,606,82	45,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	595,00	595,00	703,65	118,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5,910,00	5,910,00	2,453,09	41,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1,360,000,00	1,360,000,00	641,624,64	47,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1,360,000,00	1,360,000,00	641,624,64	47,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11,1 - 10)	-1,094,399,00	-1,094,399,00	-574,793,91	52,52

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-574,793,91



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	816,000,00	816,000,00	460,816,64	56,47	460,816,64	56,47
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	816,000,00	816,000,00	460,816,64	56,47	460,816,64	56,47
14- OUTRAS DESPESAS	544,000,00	544,000,00	310,684,29	57,11	310,684,29	57,11
14.1- Com Educação Infantil	544,000,00	544,000,00	310,684,29	57,11	310,684,29	57,11
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1,360,000,00	1,360,000,00	771,500,93	56,73	771,500,93	56,73
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
16.1 – FUNDEB 60%					0,00	
16.2 – FUNDEB 40%					0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1 – FUNDEB 60%					0,00	
17.2 – FUNDEB 40%					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					771,500,93	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ****1 (13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100) %					71,82	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100) %					48,42	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %					-20,24	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2					0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	544,000,00	544,000,00	310,684,29	57,11	310,684,29	57,11
22.1 - Creche	544,000,00	544,000,00	310,684,29	57,11	310,684,29	57,11
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	544,000,00	544,000,00	310,684,29	57,11	310,684,29	57,11
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	816,000,00	816,000,00	460,816,64	56,47	460,816,64	56,47
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	816,000,00	816,000,00	460,816,64	56,47	460,816,64	56,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1,360,000,00	1,360,000,00	771,500,93	56,73	771,500,93	56,73
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-574,793,91	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)					0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4					0,00	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)					0,00	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6					-574,793,91	
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6					1,346,294,84	
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5					19,50	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	162,800,00	152,800,00	17,958,61	11,75	16,745,00	10,96
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	291,800,00	181,800,00	14,148,97	7,78	9,598,36	5,28
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	454,600,00	334,600,00	32,107,58	9,60	26,343,36	7,87
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	1,814,600,00	1,694,600,00	803,608,51	47,42	797,844,29	47,08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	765,251,21	0,00
45,1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	765,251,21	0,00
45,2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48,1 Orçamento do Exercício	0,00
48,2 Restos a Pagar	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00
51,1 Retenções	0,00
51,2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
 3-Caput do art. 212 da CF/1988
 4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 CONTABILISTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 019/2017

PROCESSO: 033/2017

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 019/2017, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **09 de outubro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS (TERRESTRE) INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL PARA O DESLOCAMENTO DE PACIENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT. ITENS	VALOR TOTAL
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATO-GROSSENSES EIRELI - EPP	14.421.118/0001-06	14	R\$: 110.115,30

VALOR TOTAL R\$: 110.115,30 (CENTO E DEZ MIL CENTO E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 09 DE OUTUBRO DE 2017

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO II



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2017 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16,119,074.07	16,119,074.07	2,853,616.81	7,370,117.25	100.00	8,748,956.82	2,568,782.30	6,617,032.39	100.00	9,502,041.68
Legislativa	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Judiciária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Essencial à Justiça	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Administração	4,410,048.42	4,290,248.42	839,477.12	2,132,412.17	28.93	2,157,836.25	817,455.77	1,938,104.32	29.29	2,352,144.10
Administração Geral	4,295,048.42	4,175,248.42	839,477.12	2,072,412.17	28.12	2,102,836.25	803,074.52	1,897,173.07	28.67	2,278,075.35
Controle Interno	115,000.00	115,000.00	0.00	60,000.00	0.81	55,000.00	14,381.25	40,931.25	0.62	74,068.75
Defesa Nacional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Segurança Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Relações Exteriores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistência Social	955,150.00	990,150.00	169,905.50	402,580.59	5.46	587,569.41	158,532.83	386,462.30	5.84	603,687.70
Administração Geral	16,000.00	31,000.00	20,791.27	27,731.27	0.38	3,268.73	20,791.27	27,731.27	0.42	3,268.73
Assistência ao Idoso	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00
Assistência à Criança e ao Adolescente	232,600.00	252,600.00	8,215.31	31,172.44	0.42	221,427.56	5,662.00	28,619.13	0.43	223,980.87
Assistência Comunitária	705,550.00	705,550.00	140,898.92	343,676.88	4.66	361,873.12	132,079.56	330,111.90	4.99	375,438.10
Previdência Social	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Saúde	3,024,286.02	3,429,686.02	669,081.42	1,853,134.88	25.14	1,576,551.14	631,668.12	1,737,500.30	26.26	1,692,185.72
Atenção Básica	3,024,286.02	3,429,686.02	669,081.42	1,853,134.88	25.14	1,576,551.14	631,668.12	1,737,500.30	26.26	1,692,185.72
Trabalho	157,372.38	157,372.38	77,372.38	157,372.38	2.14	0.00	28,838.23	78,409.70	1.18	78,962.68
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157,372.38	157,372.38	77,372.38	157,372.38	2.14	0.00	28,838.23	78,409.70	1.18	78,962.68
Educação	5,065,828.06	4,674,228.06	603,569.49	1,684,803.38	22.86	2,989,424.68	551,505.00	1,629,756.49	24.63	3,044,471.57
Alimentação e Nutrição	291,800.00	181,800.00	13,831.72	14,148.97	0.19	167,651.03	9,281.11	9,598.36	0.15	172,201.64
Ensino Fundamental	3,451,828.06	3,192,228.06	396,509.57	1,180,798.59	16.02	2,011,429.47	378,024.33	1,159,330.95	17.52	2,032,897.11
Educação Infantil	851,700.00	851,700.00	138,165.98	388,591.69	5.27	463,108.31	113,718.04	364,143.75	5.50	487,556.25
Transportes Coletivos Urbanos	470,500.00	448,500.00	55,062.22	101,264.13	1.37	347,235.87	50,481.52	96,683.43	1.46	351,816.57
Cultura	217,000.00	287,000.00	271,472.46	273,675.32	3.71	13,324.68	113,948.46	116,151.32	1.76	170,848.68
Diffusão Cultural	217,000.00	287,000.00	271,472.46	273,675.32	3.71	13,324.68	113,948.46	116,151.32	1.76	170,848.68
Direitos da Cidadania	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Urbanismo	277,000.00	277,000.00	0.00	0.00	0.00	277,000.00	0.00	0.00	0.00	277,000.00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2017 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00
Habituação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	77.866,89	77.866,89	0,00	0,00	0,00	77.866,89	0,00	0,00	0,00	77.866,89
Saneamento Básico Urbano	77.866,89	77.866,89	0,00	0,00	0,00	77.866,89	0,00	0,00	0,00	77.866,89
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	308.522,30	307.522,30	18.550,48	56.810,94	0,77	250.711,36	17.129,01	55.389,47	0,84	252.132,83
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Abastecimento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Extensão Rural	13.522,30	16.522,30	0,00	432,00	0,01	16.090,30	0,00	432,00	0,01	16.090,30
Turismo	293.500,00	289.500,00	18.550,48	56.378,94	0,76	233.121,06	17.129,01	54.957,47	0,83	234.542,53
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.045.000,00	980.000,00	190.196,19	358.498,18	4,86	621.501,82	174.312,19	342.614,18	5,18	637.385,82
Transporte Rodoviário	1.045.000,00	980.000,00	190.196,19	358.498,18	4,86	621.501,82	174.312,19	342.614,18	5,18	637.385,82
Desporto e Lazer	195.000,00	142.000,00	13.991,77	33.749,98	0,46	108.250,02	12.292,83	32.051,04	0,48	109.948,96
Desporto Comunitário	195.000,00	142.000,00	13.991,77	33.749,98	0,46	108.250,02	12.292,83	32.051,04	0,48	109.948,96
Encargos Especiais	301.000,00	421.000,00	0,00	417.079,43	5,66	3.920,57	63.099,86	300.593,27	4,54	120.406,73
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	420.000,00	0,00	417.079,43	5,66	2.920,57	63.099,86	300.593,27	4,54	119.406,73
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Reserva de Contingência	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2017 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2017 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	16,119,074,07	16,119,074,07	2,853,616,81	7,370,117,25	100,00	8,748,956,82	2,568,782,30	6,617,032,39	100,00	9,502,041,68

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 CONTABILISTA

PORTARIA Nº. 176/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado do Sr. **RODRIGO ABREU DA SILVA**, solteiro, portador da RG nº 2.165.465-4/SSP-MT e CPF nº 031.123.601-41 para exercer o cargo de **AGENTE AAMBIENT** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO**, portador do RG nº 001638765/SJSP/MS e CPF nº 028.372.111.17 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 043/2017 – A APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A BANDA "CORUJÃO", NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 18º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SANTO ANTÔNIO QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 29/09 À 30/09/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO DIA 29/09/2017 COM DURAÇÃO DE 2H00.

CONTRATADA: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO VII



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	582,678,76	998,517,20	314,967,20	0,00	1,266,228,76	2,533,613,32	28,790,59	17,500,00	17,500,00	0,00	2,544,903,91	3,811,132,67
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	582,678,76	998,517,20	314,967,20	0,00	1,266,228,76	2,533,613,32	28,790,59	17,500,00	17,500,00	0,00	2,544,903,91	3,811,132,67
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	582,678,76	998,517,20	314,967,20	0,00	1,266,228,76	2,533,613,32	28,790,59	17,500,00	17,500,00	0,00	2,544,903,91	3,811,132,67
Pessoal e Encargos Sociais	20,741,74	506,381,10	128,665,67	0,00	399,057,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,057,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	549,735,51	478,787,54	186,301,53	0,00	842,221,52	74,629,42	24,900,40	0,00	0,00	0,00	99,529,82	941,751,34
Investimentos	12,201,51	12,748,56	0,00	0,00	24,950,07	2,458,983,90	3,890,19	17,500,00	17,500,00	0,00	2,445,374,09	2,470,324,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	582,678,76	998,517,20	314,967,20	0,00	1,266,228,76	2,533,613,32	28,790,59	17,500,00	17,500,00	0,00	2,544,903,91	3,811,132,67

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.10.4.17.28-17

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO III



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Julho/2016 A Junho/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,298,959,47	1,334,796,83	1,329,641,66	1,309,181,66	1,522,701,75	1,373,942,83	8,169,224,20	19,194,973,07
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,821,35	47,617,07	58,670,97	53,328,99	69,587,70	87,995,60	322,021,68	637,261,08
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514,07	0,00	0,00	0,00	816,66	9,006,71	10,337,44	28,215,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,866,35	425,43	12,308,78	4,295,10	18,344,39	16,701,09	54,941,14	134,239,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,29	3,96	30,368,97	26,265,46	5,006,54	127,13	61,774,35	61,114,86
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,438,64	6,797,22	390,26	1,235,40	18,123,26	27,958,90	55,943,68	59,226,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,998,38	9,842,75	11,128,98	8,392,81	9,601,62	7,253,88	57,218,42	30,557,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,280,405,71	1,272,962,86	1,249,751,63	1,243,317,29	1,444,517,89	1,271,156,64	7,762,112,02	18,501,763,83
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,773,08	680,134,06	425,731,48	512,934,05	581,835,15	536,286,61	3,267,694,43	6,935,311,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,470,96	308,482,61	537,892,37	411,920,50	531,725,03	463,090,42	2,785,581,89	6,590,000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,394,01	1,782,38	1,581,53	4,138,48	1,755,50	1,614,07	12,265,97	1,717,51
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,721,12	240,59	81,01	208,33	76,49	1,190,93	3,518,47	3,165,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,279,67	2,172,38	2,172,38	2,172,38	2,172,38	2,172,38	13,141,57	26,300,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,632,02	114,184,84	73,114,15	117,028,94	123,774,68	103,890,01	641,624,64	1,360,000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,134,85	165,966,00	209,178,71	194,914,61	203,178,66	162,912,22	1,038,285,05	3,585,270,32
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,734,03	4,374,15	10,090,08	4,142,57	-1,005,46	7,536,71	27,872,08	25,390,73
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213,706,21	198,562,32	193,491,69	186,274,68	223,512,83	200,870,82	1,216,418,55	2,454,399,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213,706,21	198,562,32	193,491,69	186,274,68	223,512,83	200,870,82	1,216,418,55	2,454,399,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,085,253,26	1,136,234,51	1,136,149,97	1,122,906,98	1,299,188,92	1,173,072,01	6,952,805,65	16,740,574,07

ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO IV



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO V



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.018.319,90	814.702,82	751.602,96
DEDUÇÕES (II)	1.581.195,96	3.700.958,44	2.166.169,31
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	1.778.056,17	1.509.495,80
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.778.056,17	1.509.495,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.581.195,96	1.922.902,27	656.673,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-562.876,06	-2.886.255,62	-1.414.566,35
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-562.876,06	-2.886.255,62	-1.414.566,35

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-1.060.768,25	-2.700.735,19

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 CONTABILISTA

PORTARIA Nº. 180/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, portador da RG nº 878.155/SSP/MT e CPF nº 005.689.991-26 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 045/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODITOS DE PANIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: EMIVAL ALEIXO DA SILVA 29221722104.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO VI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.710.016,64	6.868.998,72	0,00
Receitas Tributárias	637.261,08	322.021,68	0,00
IPTU	28.215,00	10.337,44	0,00
ISS	134.239,00	54.941,14	0,00
ITBI	61.114,86	61.774,35	0,00
IRRF	354.466,22	139.025,07	0,00
Taxas	48.226,00	29.629,25	0,00
Contribuição de Melhoria	11.000,00	26.314,43	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.557,43	57.218,42	0,00
(-) Aplicações Financeiras	30.557,43	57.218,42	0,00
Transferências Correntes	16.047.364,83	6.545.693,47	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	20.591,00	10.534,75	0,00
Convênios	250.000,00	0,00	0,00
FPM	5.803.126,00	2.614.155,71	0,00
ICMS	5.280.000,00	2.228.465,62	0,00
IPVA	-4.192,49	9.812,88	0,00
ITR	2.570,00	2.814,82	0,00
Outras Transferências Correntes	4.695.270,32	1.679.909,69	0,00
Demais Receitas Correntes	25.390,73	1.283,57	0,00
Dívida Ativa	14.390,73	1.283,57	0,00
Diversas Receitas Correntes	11.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	250.000,00	347.250,06	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	250.000,00	347.250,06	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	250.000,00	347.250,06	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	250.000,00	347.250,06	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.960.016,64	7.216.248,78	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	14.181.163,84	6.798.453,09	0,00	6.179.349,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.909.440,00	3.453.794,12	0,00	3.347.426,13	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.270.723,84	3.344.658,97	0,00	2.831.923,77	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	14.180.163,84	6.798.453,09	0,00	6.179.349,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.852.910,23	571.664,16	0,00	437.682,49	0,00
Investimentos	1.432.910,23	154.584,73	0,00	137.089,22	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	420.000,00	417.079,43	0,00	300.593,27	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.432.910,23	154.584,73	0,00	137.089,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.698.074,07	6.953.037,82	0,00	6.316.439,12	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.261.942,57	263.210,96	0,00	899.809,66	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.172.500,00

Fonte:

 ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO

 JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 CONTABILISTA

DECRETO Nº 38/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º- No dia 12 de Outubro de 2017, quinta-feira, não haverá expediente por ser feriado nacional, e o dia 13 de Outubro de 2017, sexta-feira, será considerado ponto facultativo nas repartições da Administração Direta.

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes de plantão.

§ 1º. No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a instrução do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Outubro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.990.574,07	16.990.574,07	2.472.260,93	14,55	7.300.055,73	42,96	9.690.518,34
RECEITAS CORRENTES	16.740.574,07	16.740.574,07	2.472.260,93	14,76	6.952.805,67	41,53	9.787.768,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	637.261,08	637.261,08	157.583,30	24,72	322.021,68	50,53	315.239,40
Impostos	578.035,08	578.035,08	111.501,14	19,28	266.078,00	46,03	311.957,08
IPTU	28.215,00	28.215,00	9.823,37	34,81	10.337,44	36,63	17.877,56
ITBI	61.114,86	61.114,86	5.133,67	8,40	61.774,35	101,07	-659,49
ISS	134.239,00	134.239,00	35.045,48	26,10	54.941,14	40,92	79.297,86
Outros Impostos	354.466,22	354.466,22	61.498,62	17,34	139.025,07	39,22	215.441,15
Taxas	48.226,00	48.226,00	20.045,56	41,56	29.629,25	61,43	18.596,75
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	26.036,60	236,69	26.314,43	239,22	-15.314,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.557,43	30.557,43	16.855,50	55,16	57.218,42	187,24	-26.660,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.557,43	30.557,43	16.855,50	55,16	57.218,42	187,24	-26.660,99
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.047.364,83	16.047.364,83	2.291.290,88	14,27	6.545.693,49	40,78	9.501.671,34
Transferências Intergovernamentais	15.797.364,83	15.797.364,83	2.291.290,88	14,50	6.545.693,49	41,43	9.251.671,34
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.390,73	25.390,73	6.531,25	25,72	27.872,08	109,77	-2.481,35
Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Dívida Ativa	14.390,73	14.390,73	0,00	0,00	1.283,57	8,91	13.107,16
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	6.531,25	0,00	26.588,51	0,00	-26.588,51
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	347.250,06	138,90	-97.250,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	347.250,06	138,90	-97.250,06
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	347.250,06	138,90	-97.250,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.990.574,07	16.990.574,07	2.472.260,93	14,55	7.300.055,73	42,96	9.690.518,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.990.574,07	16.990.574,07	2.472.260,93	14,55	7.300.055,73	42,96	9.690.518,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.990.574,07	16.990.574,07	2.472.260,93	14,55	7.300.055,73	42,96	9.690.518,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.819.074,07	15.699.074,07	2.853.616,81	6.953.037,82	8.746.036,25	2.505.682,44	6.316.439,12	9.382.634,95	5.659.765,61
DESPESAS CORRENTES	14.353.163,84	14.181.163,84	2.727.381,48	6.798.453,09	7.382.710,75	2.396.942,62	6.179.349,90	8.001.813,94	5.534.046,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.981.840,00	7.909.440,00	1.209.667,12	3.453.794,12	4.455.645,88	1.103.299,13	3.347.426,13	4.562.013,87	3.239.003,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.370.323,84	6.270.723,84	1.517.714,36	3.344.658,97	2.926.064,87	1.293.643,49	2.831.923,77	3.438.800,07	2.295.043,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.380.910,23	1.432.910,23	126.235,33	154.584,73	1.278.325,50	108.739,82	137.089,22	1.295.821,01	125.718,95
INVESTIMENTOS	1.380.910,23	1.432.910,23	126.235,33	154.584,73	1.278.325,50	108.739,82	137.089,22	1.295.821,01	125.718,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.819.074,07	15.699.074,07	2.853.616,81	6.953.037,82	8.746.036,25	2.505.682,44	6.316.439,12	9.382.634,95	5.659.765,61



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	300.000,00	420.000,00	0,00	417.079,43	2.920,57	63.099,86	300.593,27	119.406,73	300.593,27
Amortização da Dívida Interna	300.000,00	420.000,00	0,00	417.079,43	2.920,57	63.099,86	300.593,27	119.406,73	300.593,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	300.000,00	420.000,00	0,00	417.079,43	2.920,57	63.099,86	300.593,27	119.406,73	300.593,27
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.119.074,07	16.119.074,07	2.853.616,81	7.370.117,25	8.748.956,82	2.568.782,30	6.617.032,39	9.502.041,68	5.960.358,88
SUPERÁVIT (XIII)	871.500,00	871.500,00	0,00	0,00	871.500,00	0,00	0,00	871.500,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.990.574,07	16.990.574,07	2.853.616,81	7.370.117,25	9.620.456,82	2.568.782,30	6.617.032,39	10.373.541,68	5.960.358,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

 ADAO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO

 JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 CONTABILISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 64/2017

DECRETO N° 064/2017

DE 06.10.2017

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Antônio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 13 de Outubro de 2017 data que sobrevém o Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida padroeira do Brasil.

Parágrafo Único – Todos os órgãos e setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, voltarão aos seus expedientes normais no dia 16 de Outubro de 2017 a partir das 07:00 horas, os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais, notadamente o Hospital Municipal e outros setores correlatos.

Os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo São Joaquim/MT., 06 de Outubro de 2017

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM CNPJ: 03.238.581/0001-92 Rua Cachoeira da Fumaça, 77 – Jardim das Palmeiras C.E.P.: 78625-000 - NOVO SÃO JOAQUIM - MT	TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017 – TP Processo Nº. 44/2017 Data: 09/10/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 44/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 296/2017, de 02/08/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 44/2017, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e análise de recurso administrativo conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 44/2017 – Tomada de Preços nº. 01/2017 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADAS/PASEIO EM CONCRETO E ALAMBRADSO NA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE ITAQUERÊ, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa:

W. F. SOUZA CARVALHO - ME

R\$ 199.862,70 (cento e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Novo São Joaquim-MT, 09 de Outubro de 2017.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 44/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLIÇÃO**

Pregão Eletrônico 94/2017

1ª REPUBLIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou a Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Brinquedos Proinfância B (Lotes Cancelados/Fracassados na 1a Licitação) Conforme Termo de Compromisso PAR 201305546, para execução do Plano de Ações Articuladas**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA**. Data de abertura **18/10/2017**, Quarta feira às **09:00 h (Horário de Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h (Local)**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Em 09 de Outubro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2017.

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 021/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **J. R. ORLATO - ME**, CNPJ: nº **0945185/0001-32**, com sede à Rua AV. PRES. EMILIO G MÉDICE, N° 1880, SALA A, CENTRO, PEDRA PRETA MT, CEP 78795-000, neste ato representado pelo Srº JOSÉ ROBERTO ORLATO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG 06189865 SJ- MT e CPF 571819341-04, residente e domiciliado na Av. Frei Servácio nº 2070 ALTOS DE Pedra Preta, cidade de PEDRA PRETA MT, CEP 78795-000, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os serviços indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES PIPA PARA USO DE AGUAÇÃO DAS RUAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DESTE MUNICÍPIO, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de serviços dos serviços.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 021/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

J. R. PRLATO - ME

CNPJ: nº **0945185/0001-32**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS COM MOTORISTA.	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS COM MOTORISTA.	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS COM MOTORISTA.	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS COM MOTORISTA.	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00

VALOR TOTAL: 439.200,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO:

3.1 - Os caminhões serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo os serviços ser imediata, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser prestado no local indicado na ordem de serviços ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder aos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta/MT a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada nos serviços do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município/2017:

130 – 130-05.001.26.782.0011.2027.3390390000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 050/2017.

CLÁUSULA NONA -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- tiver presentes razões de interesse público.
- nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (AMM). Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 050/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP Nº 021/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preto/MT;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. Será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 09 de Outubro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO J. R. PRLATO - ME

PREFEITO CONTRATADA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ **CPF:**

2º _____ **CPF:**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

PROCESSO GERAL Nº: 1697/2017

PREGÃO PRESENCIAL 022/ 2017

CRITÉRIO: PREÇO**APURAÇÃO: POR ITEM**

OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando aquisições futuras de serviços gráficos para a manutenção das atividades do Executivo, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos e especificações contidas neste Edital.

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
42386-ADESIVO 10X30 C	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	290.0000	2.2800	661.2000	VENCEDOR
39095-ADESIVOS PAPEL	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	50.0000	6.8900	344.5000	VENCEDOR
39094-ADESIVOS PAPEL	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	50.0000	3.3900	169.5000	VENCEDOR
34477-AGENDAMENTO DE	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	50.0000	3.9900	199.5000	VENCEDOR
13568-ALVARA DE FUNCIONAMENTO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	1000.0000	0.3300	330.0000	VENCEDOR
34517-AUTO DE NOTIFIC	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	10.0000	19.0000	190.0000	VENCEDOR
34518-AUTO TERMO 50 X	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	10.0000	17.0000	170.0000	VENCEDOR
34440-AUTORIZAÇÃO VIA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	3.9000	390.0000	VENCEDOR
39097-BANNER 0,90X1,6	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	11.0000	105.0000	1155.0000	VENCEDOR
39099-BANNER 1,80X1,2	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	11.0000	150.0000	1650.0000	VENCEDOR
39112-BANNER 100X100C	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	10.0000	75.0000	750.0000	VENCEDOR
39113-BANNER 100X150C	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	11.0000	115.0000	1265.0000	VENCEDOR
39114-BANNER 100X200C	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	23.0000	154.0000	3542.0000	VENCEDOR
39109-BANNER 30X90CM	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	11.0000	44.0000	484.0000	VENCEDOR
39110-BANNER 60X80CM	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	11.0000	47.0000	517.0000	VENCEDOR
39111-BANNER 80X120CM	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	10.0000	77.0000	770.0000	VENCEDOR
39100-BANNER FAIXA EM	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	9.0000	151.0000	1359.0000	VENCEDOR
42387-BANNERS - 1.00X	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	9.0000	151.0000	1359.0000	VENCEDOR
39105-BLOCO ADESIVO 5	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	10.0000	29.0000	290.0000	VENCEDOR
34428-BLOCO DE ANOTAÇÃO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	29.0000	3.8000	110.2000	VENCEDOR
11506-BLOCO DE ATES-TA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	900.0000	3.7500	3375.0000	VENCEDOR
42390-BLOCO DE DECLAR	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	150.0000	3.8000	570.0000	VENCEDOR
42393-BLOCO DE RECEIT	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	1512.0000	2.9000	4384.8000	VENCEDOR
42584-BLOCO DE REQUIS	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	1515.0000	4.9900	7559.8500	VENCEDOR
42585-BLOCO DE RESULT	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	200.0000	3.8900	778.0000	VENCEDOR
42586-BLOCO DE RESULT	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	200.0000	3.8500	770.0000	VENCEDOR
42587-BOLETIM DE CAMP	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.6000	760.0000	VENCEDOR
42588-CADERNETA DA SA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	500.0000	7.9500	3975.0000	VENCEDOR
42589-CADERNETA DA SA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	500.0000	7.9500	3975.0000	VENCEDOR
42590-CADERNETA DE VA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	150.0000	1.9900	298.5000	VENCEDOR
39101-CARTAZ EM FOTOL	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	850.0000	1.4900	1266.5000	VENCEDOR
34421-CARTAZES - 4 CO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	115.0000	2.9900	343.8500	VENCEDOR
36492-CARTAZES - 4 CO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	235.0000	2.4900	585.1500	VENCEDOR
39102-CARTILHAS ACABA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	1250.0000	3.9900	4987.5000	VENCEDOR
39116-CARTILHAS INFOR	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	200.0000	1.9900	398.0000	VENCEDOR
34462-CARTILHAS INFOR	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	200.0000	3.9900	798.0000	VENCEDOR
42591-CARTÃO DE ACOMP	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	1000.0000	0.3700	370.0000	VENCEDOR
34420-CARTÃO DE VISIT	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	4150.0000	0.1400	581.0000	VENCEDOR
39115-CATALOGO 4 CORE	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	250.0000	1.4900	372.5000	VENCEDOR

34463-CERTIFICADOS -	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	400.0000	1.8900	756.0000	VENCEDOR
42592-CONTROLE DE FOC	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	10.0000	1.8900	18.9000	VENCEDOR
34464-CONVITES PAPEL	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	200.0000	1.8900	378.0000	VENCEDOR
42593-DENGUE ENTOMOLO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	150.0000	1.8000	270.0000	VENCEDOR
42595-E-SUS AVALIACAO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.5000	750.0000	VENCEDOR
42596-E-SUS CADASTRO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.5000	750.0000	VENCEDOR
42597-E-SUS FICHA DE	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.5000	750.0000	VENCEDOR
42598-E-SUS QUESTIONA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.5000	750.0000	VENCEDOR
39108-ENVELOPE A4 TIM	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	200.0000	0.5900	118.0000	VENCEDOR
34422-ENVELOPE CARTA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	880.0000	0.4000	352.0000	VENCEDOR
39096-ENVELOPE GRANDE	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	200.0000	1.4900	298.0000	VENCEDOR
39117-ENVELOPE MEIO S	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	250.0000	0.9900	247.5000	VENCEDOR
42594-ENVELOPE SACO T	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	1870.0000	0.5900	1103.3000	VENCEDOR
34525-ENVELOPE TIM-BRA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	2.8900	289.0000	VENCEDOR
42599-EVOLUCAO DE ENF	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.5000	750.0000	VENCEDOR
39104-FAIXA DE LONA C	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	3.0000	320.0000	960.0000	VENCEDOR
42600-FICHA DE ACOMPAN	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	50.0000	4.9000	245.0000	VENCEDOR
42601-FICHA DE ATENDI	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.5000	750.0000	VENCEDOR
42602-FICHA DE DENUNC	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.5000	750.0000	VENCEDOR
42603-FICHA DE PROCED	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.5000	750.0000	VENCEDOR
42604-FICHA DE VISITA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	150.0000	2.9900	448.5000	VENCEDOR
42605-FICHA DE VISITA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	50.0000	2.9800	149.0000	VENCEDOR
42606-FICHA DE VISITA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.9500	795.0000	VENCEDOR
42607-FICHA INDIVIDUA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	1000.0000	0.1400	140.0000	VENCEDOR
42608-FICHA PERINATAL	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	8.9000	890.0000	VENCEDOR
39120-FOLDER DIVULGAÇ	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	500.0000	0.9900	495.0000	VENCEDOR
36498-FOLDER DIVULGAÇ	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	500.0000	0.9900	495.0000	VENCEDOR
39103-FOLDER EM FOTOL	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	450.0000	0.9900	445.5000	VENCEDOR
39119-FOLHETO A4 4 CO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	500.0000	0.2900	145.0000	VENCEDOR
39118-FOLHETO A5 4 CO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	500.0000	0.2900	145.0000	VENCEDOR
42609-FORMULARIO DE R	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	300.0000	8.9000	2670.0000	VENCEDOR
42610-FORMULARIO DE S	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	8.8000	880.0000	VENCEDOR
42618-INTINERARIO DE	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	50.0000	8.9000	445.0000	VENCEDOR
42619-LAUDO PARA SOLI	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	50.0000	8.9000	445.0000	VENCEDOR
42620-LICENÇA SANITÁR	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	200.0000	1.9900	398.0000	VENCEDOR
34431-LIVRO ATA - CAP	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	5.0000	14.9900	74.9500	VENCEDOR
42621-MAPA PARA CON-TR	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.9000	790.0000	VENCEDOR
42622-MARCADORES DE C	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	50.0000	7.9900	399.5000	VENCEDOR
42623-MS-SISPNCD-SES/	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	150.0000	1.9900	298.5000	VENCEDOR
42624-Nº DA AIH COPIA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	50.0000	5.9500	297.5000	VENCEDOR
34424-ORDEM DE ABAS-TE	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	130.0000	3.9500	513.5000	VENCEDOR
39281-PAINEL 200X200	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	2.0000	580.0000	1160.0000	VENCEDOR
34425-PANFLETOS - 4 C	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	2650.0000	0.2900	768.5000	VENCEDOR

6421-PAPEL OFICIO TI	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	2600.0000	0.1900	494.0000	VENCEDOR
34456-PASTA 4X0 CORES	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	200.0000	2.9900	598.0000	VENCEDOR
39107-PASTA CANGURU T	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	250.0000	1.9900	497.5000	VENCEDOR
39106-PASTA CARTOLINA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	300.0000	1.9800	594.0000	VENCEDOR
42626-PASTAS TIMBRADA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	1820.0000	0.4900	891.8000	VENCEDOR
26329-PLACAS DE INAUG	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	6.0000	1060.0000	6360.0000	VENCEDOR
42627-PLANO NACIONAL	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	500.0000	7.8900	3945.0000	VENCEDOR
42628-PNCD-REGISTRO D	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	50.0000	7.9500	397.5000	VENCEDOR
42629-PNCD-REGISTRO S	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.9500	795.0000	VENCEDOR
39121-POSTAL FORMATO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	150.0000	1.9900	298.5000	VENCEDOR
42630-PRESCRIÇÃO MÉ-DI	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	200.0000	7.9500	1590.0000	VENCEDOR
42632-PRODUÇÃO DIÁ-RIA	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	125.0000	2.9900	373.7500	VENCEDOR
42634-PROGRAMA DE CON	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	50.0000	7.8900	394.5000	VENCEDOR
42635-PRONTUARIO DE A	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	1000.0000	3.9900	3990.0000	VENCEDOR
42636-PRONTUARIO DE A	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	500.0000	3.9900	1995.0000	VENCEDOR
42637-RECEITUARIO AZU	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	6000.0000	0.9900	5940.0000	VENCEDOR
42638-RECEITUÁRIO DE	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	1500.0000	8.9000	13350.0000	VENCEDOR
34461-REGISTRO DE EMP	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	400.0000	7.9900	3196.0000	VENCEDOR
42639-RELATÓRIO DE DI	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	200.0000	7.9800	1596.0000	VENCEDOR
42397-REQUISICAO DE M	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	2225.0000	6.9900	15552.7500	VENCEDOR
42640-REQUISIÇÃO DE E	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	50.0000	7.9900	399.5000	VENCEDOR
42641-REQUISIÇÃO DE E	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.9900	799.0000	VENCEDOR
42642-REQUISIÇÃO DE M	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.9800	798.0000	VENCEDOR
42643-ROA - REGISTRO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	765.0000	7.9900	6112.3500	VENCEDOR
42644-SISTEMA GERENCI	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.9900	799.0000	VENCEDOR
42645-SISTEMATIZACAO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA-ME	100.0000	7.9900	799.0000	VENCEDOR

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS
PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

REF.: PROCESSO GERAL Nº 1698/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE 20.000 A 22.000 KG E CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1 A 2 METROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.

Tendo como vencedora a empresa: **P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA-ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS	QUANT.	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
01 - 42450	LOCAÇÃO DE UM TRATOR TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE 20.000 A 22.000 KG E CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1 A 2 METROS.	UNID	300 HORAS	R\$ 209,00	R\$ 62.700,00

Empresa Vencedora ao item deste Pregão Presencial nº 023/2017 **P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na BR 364 km 175, s/n, anexo ao posto Marka, CEP 78795-000, Pedra Preta MT, inscrita no CNPJ nº. 19183682/0001-43

Pedra Preta - MT, 09 de outubro de 2017.

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

PORTARIA N° 449/2017

PORTARIA N° 532/2017.DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **MA-RIUZA DE OLIVEIRA ALVES**, para ocupar o cargo em comissão de **Auxiliar de Saúde Bucal do PSF da Vale do Jurigue (Cohab)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT, a mesma ocupará o cargo até a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias para Cargos cujo preenchimento é de excepcional interesse público.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

DECRETO N° 083/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal n° 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º da PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de setembro 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

Cíciera de Lima Feitosa

Delma de Farias Biassi

Enedina Oliveira de Souza

Gilmar da Silva

Lucia Aparecida Bueno da Silva

Nemir do Carmo A. Jesus

Odair Borges Guedes Júnior

Onilda Ribeiro Nascimento

Ozilda Gregório Ferreira

Silvia Desiderio Cruz

Silvia Ferreira de Melo

Valdemir Rodrigues Pereira

Wilhan José Badaró

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA ESPECIAL N°050/2017

PORTARIA ESPECIAL N°050/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 126/2017, REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR CONSTANTIVO MOREIRA DO CARMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal interino de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, em todos os seus efeitos, a Portaria n° 126/2017, que concedeu licença prêmio ao Servidor Municipal **CONSTANTIVO MOREIRA DO CARMO**, efetivo no cargo de mecânico, matrícula n° 016 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto da Serra-MT.

Artigo.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 06 de Outubro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA ESPECIAL N°. 053/2017

PORTARIA ESPECIAL N°. 053/2017

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica disposto à cessão do Servidor Público Municipal, Oficial Administrativo – 40 horas semanais, nomeado em 24/01/2011, através da Portaria nº 08/2011 (IOMAT);

Para unidade local de execução de Planalto da Serra INDEA/MT.

Art. 2º - Acesso terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrários.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 11 de outubro de 2017

.ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino

RETIFICAÇÃO - PORTARIA ESPECIAL Nº 047/2017.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RETIFICA a PORTARIA ESPECIAL Nº 047/2017. No jornal AMM, de 04/10/2017, ONDE SE-LÊ: O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme Artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93. LEIA-SE: O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

Prefeito Interino Municipal

RETIFICAÇÃO - PORTARIA ESPECIAL Nº 047/2017.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RETIFICA a PORTARIA ESPECIAL Nº 047/2017. No jornal AMM, de 04/10/2017, ONDE SE-LÊ: **Art. 1º - Exonerar** o Senhor *Alvino Pereira Siqueira* para o cargo de Secretária Municipal de Transporte, Viação e Estradas. **LEIA-SE: Art. 1º - NOMEAR** o Senhor *Alvino Pereira Siqueira* para o cargo de Secretário Municipal de Transporte, Viação e Estradas.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2014.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência e execução referente ao contrato nº 064/2014. **DO PRAZO:** altera-se Cláusula V de 20/09/2017, para mais 208 dias compreendendo com fim de vigência e execução em 16/04/2018 do contrato original, data termo 19/09/2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** V.A.G DE MATOS E CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.629.127/0001-30.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Interino Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2014.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência e execução referente ao contrato nº 065/2014. **DO PRAZO:** altera-se Cláusula V e VI de 20/09/2017, para mais 208 dias compreendendo com fim de vigência e execução em 16/04/2018 do contrato original, data termo 19/09/2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** V.A.G DE MATOS E CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.629.127/0001-30.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL Nº. 045/2017

PORTARIA ESPECIAL Nº. 045/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o seguinte servidor do cargo de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no **Município de Planalto da Serra-MT**.

BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA: VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrários.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino

PORTARIA Nº 039/2017

PORTARIA Nº 039/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDOR ANISIO BRUNO BORGES FILHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ANISIO BRUNO BORGES FILHO, portador do RG n.º 0451452-1SJ/MT e do CPF n.º. 329.443.651-34 servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 03/10/2017 a 18/11/2017 conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2017.05.00016P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 03/10/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 09 OUTUBRO 2017.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 049/2017

PORTARIA Nº 049/2017

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PAD Nº 01/2013, CONFORME PARECER JURÍDICO.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do parecer nº 03/2017, da Assessoria Jurídica do Município, tendo em vista o que consta do PAD nº 01/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente Expediente Administrativo, em decorrência da precisão do procedimento discipli-

nar, em relação à servidora TATIANY DE ALMEIDA, Técnica em Controle Interno.

Artigo 2º - DETERMINA a imediata reintegração em seu cargo/função, bem ainda, que sejam apurados e quitados os seus créditos, oriundos de seus proventos salariais e demais direitos que faz jus.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2017.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino

PORTARIA Nº 041/2017

PORTARIA Nº 041/2017

DISÕES SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA CARLA LOPES DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS da servidora, CARLA LOPES DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na secretaria de Saneamento Básico (DAE), no período de 28/09/2017 a 27/10/2017, referente ao período 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 28/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 28 de Setembro de 2017.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 11/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 29/09/2017, às 07h00min, tendo como vencedores as licitantes: **LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI - EPP CNPJ nº. 26.583.176/0001-07** – Itens: 5735, 5780, 5981, 3280, 7089, 7352, 7794, 8088, 8118, 8372, 8585, 8949, 9235, 9405, 10008, 11038, 11130, 11131, 11143, 11208, 11209, 11213, 11214, 11215, 11218, 12292, 13802, 13803, 13914, 14366, 15446, 16055, 16095, 16113, 16116, 163610, 16368, 16373, 16374, 16375, 16376, 16377, 16379, 16446, 16450, 16454, 16455, 16456, 16459, 16460, 16461, 16484, 16486, 16487, 16494, 16495, 17687, 17896, 17912, 19189, 19197, 19366, 19384, 19385, 19387, 19405, 19406, 19407, 19410, 19416, 19427, 120954, 122007, 122224, 122243, 122246, 122247, 122249, 122250, 122264, 122282, 122286, 122298, 122299, 122343, 122376, 122377, 122870, 123940, 124764, 124766, 124770, 124771, 124772, 124773, 124774, 124777, 124778, 124779, 124780, 124782, 124846, 124847, 124850, 124851,

124852, 124853, 124854, 124855, 124856, 124857, 124869, 124870, 124871, 124872, 124873 e **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME CNPJ Nº. 13.851.726/0001-80** – Itens: 5641, 5645, 5781, 6257, 6574, 6578, 7764, 9175, 9325, 10007, 10009, 11084, 11149, 11204, 12146, 15650, 16049, 16053, 16054, 16082, 16111, 16369, 16370, 16929, 17879, 18477, 19232, 19390, 19414, 19424, 120886, 122008, 122009, 122218, 122219, 122231, 122235, 122237, 122244, 122245, 122263, 122267, 122269, 12280, 122281, 122296, 122330, 122332, 122332, 122370, 122374, 122457, 123141, 124000, 124765, 124767, 124768, 124845, 124848, 124849, 124868.

Ponte Branca - MT, 29 de Setembro de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

LEI N.º 605 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI N.º 605 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 323 de 24 de agosto 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ponte Branca/MT e dá outras providências.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 323 de 24 de agosto 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **20,38%** (vinte inteiros e trinta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 19,38% (dezenove inteiros e trinta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1% (um por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial confeccionado para o exercício de 2017, o qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto no artigo anterior.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal n. 508, de 30 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Branca/MT, 09 de Outubro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	1,00%
2018	3,66%
2019	6,32%
2020	8,97%
2021	11,63%
2022	14,29%
2023	16,95%
2024	19,60%
2025	22,26%
2026	24,92%
2027	27,58%

2028	30,23%
2029	32,89%
2030	35,55%
2031	38,21%
2032	40,86%
2033	43,52%
2034	46,18%
2035	48,84%
2036	51,49%
2037	54,15%
2038	56,81%
2039	59,47%
2040	62,12%
2041	64,78%
2042	67,44%
2043	70,10%

LEI N.º 605 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**LEI N.º 605 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 323 de 24 de agosto 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ponte Branca/MT e dá outras providências.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 323 de 24 de agosto 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **20,38%** (vinte inteiros e trinta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 19,38% (dezenove inteiros e trinta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1% (um por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial confeccionado para o exercício de 2017, o qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto no artigo anterior.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal n. 508, de 30 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Branca/MT, 09 de Outubro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/setembro/2017), o (a) senhor (a) **ROZIMEIRE MARIA ARANTES**, portador do RG n.º. M-4259046 SSP/ MG e do CPF n.º 574.814.826-91, do cargo de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2017, 08 DE SETEMBRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 01 de **SETEMBRO** de 2017, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Osmar Smigura, matrícula 45, período aquisitivo 28/12/2015 a 27/12/2016.

Keila Margarida de Souza Pavin, matrícula 1345, período aquisitivo 12/04/2016 a 11/04/2017.

José Alberto Gonçalves, matrícula 34 período aquisitivo 11/08/2016 A 10/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de Setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 267/2017, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.****Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.**

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de 01/SETEMBRO/2017, ao (a) servidor (a), senhor (a) **ALÍPIO JESUS DA SILVA**, matrícula 1378, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses setembro, outubro e novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 12/06/2012 a 11/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **LEI Nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS**, a partir de 14/09/2017, ao (a) servidor (a), senhor (a) **jayne neves ribeiro**, matrícula 2422, portadora do CPF nº 059.310.561-30, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Licença por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo da **Licença Maternidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de AGOSTO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo em Comissão de Orientador Social da Secretaria de Desenvolvimento Social de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/setembro/2017), o(a) senhor(a) **VANESSA CARLA DA SILVA**, portador do RG nº. 12244546 SSP/MT e do CPF nº 007.138.751-00, do cargo de Orientador Social da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (25/09/2017), para fiscalizar contrato, o senhor **EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS**, matrícula 2451, inscrito no CPF nº 036.192.641-39.

CONTRATO	OBJETO
Carta Convite 10/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de SETEMBRO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/2017, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPOORTO Servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPOORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

FLAVIA DE FÁTIMA SALES – matrícula 1636, período de 16/08/2017 A 16/02/2018

NILVA SUELY BACA – matrícula 1258, período de 18/08/2017 a 18/10/2017

NOEME LOPES ORTIZ – matrícula 309, período de 30/08/2017 a indeterminado

JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA – matrícula 357, período de 03/08/2017 a 03/10/2017

JOANA MARTINS DEUSDARÁ – matrícula 238, período de 18/08/2017 a 18/12/2017

GERCINA BARBOSA DE FREITAS – matrícula 1304, período de 27/07/2017 a 27/07/2018

SILVELI JUSTINA FRANÇA ALVES – matrícula 698, período de 02/08/2017 a 02/08/2018

CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS GOMES DA SILVA – matrícula 246, período de 03/08/2017 a 17/10/2017

ALINE BARBOSA DE FREITAS – matrícula 1305, período 01/07/2017 a 01/10/2017.

TEREZA GONÇALVES DE OLIVEIRA – matrícula 239, período 29/08/2017 a 29/12/2017

DILMA DA SILVA ALMEIDA – matrícula 220, período 30/08/2017 a 30/09/2017

ALAIR VALADARES DA SILVA – matrícula 302, período 14/08/2017 a 13/10/2017

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2017, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1° – CONVERTER, a partir de 01/OUTUBRO/2017, ao (a) servidor (a), senhor (a) **DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA**, matrícula 1229, **Licença prêmio** em abono pecuniário que deve ser pago nos meses outubro, novembro e dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 A 31/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 258/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (01/setembro/2017), o (a) senhor (a) **FRANCIELY ROMEU LESSA**, portador do RG n°. 2815574-2 SSP/MT e do CPF n° 068.805.371-73, do cargo de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 259/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Obras de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (01/SETEMBRO/2017), o senhor **ELIO DA SILVA LARA**, portador do RG n°. 6360814 SSP/MT e do CPF n° 035.901.931-58, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 262/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Nomeação de servidor para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do “SISTEMA GEOBRAS”.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° – **NOMEAR**, a partir desta data (01/SETEMBRO/2017) a senhora **Rosa da Silva Cebalho**, matrícula 57, inscrita no CPF n° 442.602.291-68 para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do “SISTEMA GEOBRAS”.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2017, 08 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **Conceder**, a partir de 01 de **OUTUBRO** de 2017, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Luciana Aparecida Bispo Dantas Dias, matrícula 225, período aquisitivo 01/03/2014 A 28/02/2015.

Moises Cardoso de Oliveira, matrícula 10, período aquisitivo 02/01/2013 a 01/01/2014

Luiz Ferreira dos Santos, matrícula 13, período aquisitivo 10/08/2013 A 09/08/2014

Carlo Cezar Brumati, matrícula 213, período aquisitivo 30/04/2013 A 29/04/2014

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de Setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 264/2017, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPOORTO Servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPOORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

ENÉZIA TEODORA BASSANI – matrícula 351, período de 08/08/2017 A 08/11/2017.

MARILEIA CLAUDIA DOS SANTOS LEMES – matrícula 527, período de 01/08/2017 A 31/12/2017.

NILDA DE JESUS DOS REIS – matrícula 461, período de 11/09/2017 A 11/11/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de auxílio-doença.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais, com fundamento no art. 59 da Lei N° 8.213/1991.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS**, a partir de 17/07/2017, ao (a) servidor (a), senhor (a) **SANDRA PINTO DE MIRANDA JOVIER**, matrícula 2030, portadora do CPF nº 030.253.531-47, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESPERIDIÃO, Licença por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo de auxílio-doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municip

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 266/2017, 08 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 01 de **SETEMBRO** de 2017, 20 dias de férias e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor abaixo relacionado.

Laércio Francisco de Souza, matrícula 40, período aquisitivo 17/07/2013 A 16/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de Setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 261/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Nomeação de Membros para Compôr Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para compôr o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, a partir de (02/setembro/2017), o Senhor **ELIO DA SILVA LARA**, portador do RG nº. 6360814 SSP/MT e do CPF nº 035.901.931-58.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL N° 414/2017

“Que constitui a comissão especial para proceder ao, replaquetamento e reavaliação dos bens patrimoniais pertencentes ao município de Porto Estrela, e da outras providências.”

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a Administração tem necessidade premente de exercer um melhor controle sobre os bens públicos existentes e os atuais registros não mais correspondem às reais necessidades administrativas, encontrando-se atualmente obsoleto em sua função principal, que é permitir a administração à pronta identificação e controle dos bens existente, que se compõem no patrimônio público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão Especial, cuja finalidade principal é proceder ao replaquetamento e reavaliação de todos os bens patrimoniais, móveis e imóveis, pertencentes ao Município de Porto Estrela, bem como registrá-los em fichas individuais que os identifiquem dentro da administração, atribuindo-lhes, individualmente um valor numérico expresso em moeda corrente no país, correspondendo seu valor de avaliação.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Salomar Duraes

Secretario: Cristiano Martins de Jesus

Membro: Drieli Ramos Rocha de Melo

Membro: Valdinei Natalino Corrêa de Souza

Art. 3º- A Comissão ora constituída deves:

§ 1º - exercer somente as funções citadas no art 1º até o termino do Levantamento Patrimonial;

§ 2º - concluir os trabalhos dentro do prazo Maximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da promulgação da presente portaria, prazo este que poderá ser prorrogado desde que haja motivo justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Os trabalhos não serão remunerados reputando-se serviços altamente relevantes prestados ao Município.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade e controle do Município adotarão os valores apurados pela Comissão para atualizar os registros e balanços destinados a expressar a situação patrimonial do Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Outubro de 2017.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 062/2017

De: 09 de Outubro de 2017.

“Concede Ponto Facultativo no dia 13 de Outubro de 2017, em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida do dia 12 de Outubro de 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** o dia 13 de Outubro de 2017, em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida do dia 12 de Outubro de 2017, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Caberão as Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Assistência Social e Educação manter a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade área e competência, não fazendo jus ao pagamento de diárias, verba indenizatória e horas extras.

Art. 3º – Fica expressamente proibida a utilização de feriados nacional, estadual e municipal, exceto pontos facultativos, para reposição de aulas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no TP Nº 004/2017, cuja abertura ocorreu às 13:30 horas do dia 29/09/2017, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: – MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA– ME, estabelecida na Rua Piauí, S/Nº, Centro, na cidade de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.666.823/0001-25, com valor Global de R\$ 293.529,29 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2017.

Claudiney Barreira Araujo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 44 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 13 de Outubro de 2017, em virtude do Feriado do dia 12 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 09 dias do Mês de Outubro de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017

PROCESSO Nº 031/2017– TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, CNPJ nº 00.564.373/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATERRO SANITÁRIO E PLANO DE REMEDIAÇÃO PARA ÁREA DE LIXÃO NO MUNICÍPIO.

DA ASSINATURA: 21/09/2017

DO VALOR: R\$ 93.992,93 (noventa e três mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2017****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017 - PREGÃO 01/2017**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **JOSIANO SOARES DE SOUSA - MEI**, CNPJ n.º 21.942.549/0001-75

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um decréscimo de 2.190,00 (dois mil, cento e noventa) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R\$ 6.789,00 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais), passando ao valor global de R\$ 82.026,00 (oitenta e dois mil e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa **JO-SIANO SOARES DE SOUSA - MEI**.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2017**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **MAURA PEREIRA MORENO - MEI**, CNPJ n.º 28.619.766/0001-78º

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS.

DA ASSINATURA: 21/09/2017

DO VALOR: 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **MAURA PEREIRA MORENO - MEI**

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2017****PROCESSO N.º 027/2017 – CARTA CONVITE N.º 01/2017**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ n.º 11.052.652/0001-96

OBJETO O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL.

DA ASSINATURA: 11/07/2017

DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2017****PROCESSO N.º 024/2017 – PROCESSO DE ADESÃO N.º 02/2017**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, CNPJ n.º 05.870.717/0001-08

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ASSINATURA: 11/07/2017

DO VALOR: R\$ 9.233,07 (nove mil duzentos e trinta e três reais e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2017****PROCESSO N.º 08/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** CNPJ n.º 12.313.626/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

Pelo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de R\$ **95.851,61 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)** baseado no realinhamento da proposta, conforme autorização anexa, passando ao valor global de **R\$ 513.178,12 (quinhentos e treze mil cento e setenta e oito reais e doze centavos)**.

DA ASSINATURA: 22/09/2017

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2017****PROCESSO N.º 025/2017 – PROCESSO DE ADESÃO N.º 03/2017**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 12.358.170/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – AR CONDICIONADOS - PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ASSINATURA: 11/07/2017

DO VALOR: R\$ 4.746,00 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - EPP**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 042/2016 –****PROCESSO N.º 20/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **F. A. SOARES - ME**, CNPJ n.º 05.870.151/0001-14

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – Do prazo e Vigência

A vigência do contrato será prorrogada por 08 (oito) meses, passando a expirar em 30/04/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa **F. A. SOARES - Me**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2016 - PREGÃO 02/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº. 01.304.252/0002-58

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de R\$ 48.519,907 (quarenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e novecentos e sete centavos), calculados somente sobre a quantidade de saldo pendente, tendo em vista os reajustes oficiais do governo que ocorreram no período de 19/07 a 05/09/2017, conforme notas fiscais em anexo.

Em decorrência reajuste acima mencionado, o presente contrato passa ao valor global de **R\$ 1.517,919,907 (um milhão quinhentos e dezessete mil novecentos e dezenove reais e novecentos e sete centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa **QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA**.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2017

PROCESSO N.º 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **E. PEREIRA ROSA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº. 07.847.125/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX.

DA ASSINATURA: 23/08/2017

DO VALOR: R\$ 89.550,20 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 23/08/2018.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **E. PEREIRA ROSA & CIA LTDA - ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017 - PREGÃO 01/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI**, CNPJ nº 18.993.318/0001-86

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um decréscimo de 178 (cento e setenta e oito) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R\$ 3.810,60 (três mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos), passando ao valor global de R\$ 87.330,60 (oitenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa **CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 287/GP/17 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

Portaria nº 287/GP/17 Em, 09 de Outubro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir equipe técnica para conduzir o processo de Elaboração do Plano Municipal de Saúde para os anos de 2018 à 2021;

Relação Nominal da equipe:

Keila Larissa Favaro

Alcilene Maria Carneiro

Gutemberg Dias Gomes

Vilmar de Jesus Santos

Anne Jenniffer N. de Carvalho

Vagna Carrigio Ferreira

Hugo Ramão A.Sanabria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**DECRETO MUNICIPAL Nº 54, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

“DECLARA PONTO **FACULTATIVO** NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O DIA **13/10/2017**, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE

O Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS e;

CONSIDERANDO: os Feriados Cívicos do Decreto 02/2017 de 02 de Janeiro de 2017, em especial o dia 12/10/2017 (quinta-feira) **“Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional”**;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 13/10/2017, **Sexta-Feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como: **Saúde e Coleta de Lixo**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT,
04 de Outubro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

DECRETO MUNICIPAL Nº 53, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"Revoga o Decreto nº 49 de 27 de Setembro de 2017 que dispõe sobre suspensão dos adicionais de insalubridade e periculosidade pagos aos servidores municipais e dá outras providências".

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

Considerando: o Acordo firmado entre os servidores e o Município de Rio Branco de forma pacífica.

Considerando: haver projeto de Lei tramitando no Poder Legislativo Municipal que trata sobre insalubridade e periculosidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 49 de 27 de Setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 04 de Outubro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

RESOLUÇÃO Nº 005/2017/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da nomeação das Sras. Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro e Rita Rosa de Jesus Tomazeli, eleitas como Gestoras do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência de Rio Branco- MT – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO BRANCIO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2017,

Considerando:

A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nomeação das Sras. Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro e Rita Rosa de Jesus Tomazeli, eleitas em reunião específica realizada em 05 de setembro de 2017, como Gestoras do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência de Rio Branco – FIA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 09 de outubro de 2017.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 096/2014-GAB.

ASSUNTO: Concede *Licença Prêmio para o Servidor ROBERTO EUGÊNIO DOS SANTOS, No Cargo efetivo de MOTORRISTA DE VEICULOS LEVES, Matrícula nº132.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor ROBERTO EUGÊNIO DOS SANTOS, No Cargo efetivo de MOTORRISTA DE VEICULOS LEVES, Matrícula nº132, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2013 até 30/06/2017, gozado consecutivamente nos meses de outubro/novembro e dezembro/2017.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 03 outubro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 125/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 063/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de evento cultural do tipo especializado em recreação infantil, incluindo fornecimento do material recreativo e equipe de apoio, para a realização do dia das crianças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rondolândia.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: R.S da Silva Ritmos do Corpo-ME, CNPJ: 21.729.737/0001-10

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Total
01	287029-0	SERV	01	ALUGUEL DE BRINQUEDOS DO TIPO: TOURO MECANICO (01) TOBOGA GRANDE (01) CASTELINHO (01) PISCINA DE BOLINHAS (01) CASINHA DE BOLINHAS(01) MESA DE PEBOLIM (01) PULA-PULA GRANDE (01)	R\$ 7.200,00

				PULA-PULA MEDIO (01) FORNECIMENTO DE PICOLÉS (2.500 UND) PIPOCA (800 PCT) ALGODÃO DOCE - A VONTADE SUCO NATURAL - A VONTADE	
Valor Total					R\$ 7.200,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 125/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 7.200,00(Seze mil e duzentos reais).

Rondolândia – MT, 09 de Outubro de 2017.

Patricia Migliorine Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R\$ 909,97. Vigência: de 09 de outubro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para

atender as demandas das secretarias municipais de administração, saúde, assistência social e educação do município de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDOR: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 22.579.608/0001-55 com o valor de R\$ 25.138,27 e R G DA PAZ EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38 com o valor de R\$ 103.117,93. Informações ainda que na íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Outubro de 2017 – **Astor Albrecht** - Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-2015

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Avenida “C” – LD/ Rua Projetada “A” no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 06 de outubro de 2017 até 04 de janeiro de 2018. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DECRETO SUPLEMENTAR N° 69/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 04.205.596/0001-17

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 69/2017**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 5482/017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R\$ 165.452,68 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.305.0016.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 314000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.829,34
06.002.10.303.0014.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 314000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 962,00
06.002.10.301.0012.2083.3.1.9.0.04.00.00.00 314000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.863,07
06.002.10.305.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 314000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.963,76
06.002.10.305.0016.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 314000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 84.090,00
06.002.10.305.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.950,00

Sub-Total:R\$ 104.658,17**07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC**

07.001.12.361.0017.1057.4.4.9.0.52.00.00.00 315000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 3.942,00

Sub-Total:R\$ 3.942,00**07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB**

07.002.12.361.0017.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 318000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 56.852,51

Sub-Total:R\$ 56.852,51**Total Parcial Suplementado: R\$ 165.452,68**

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de superavit apurado em balanço do exercicio anterior em conformidade com o ô1§ inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 69/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Setembro de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0292/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA N° 0292/2017
DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE DA
SERVIDORA SILVANA APARECIDA DA SILVA DIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença saúde da servidora SILVANA APARECIDA DA SILVA DIAS, portadora do RG nº: 1487047-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº: 987.448.871-91, contratada no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 12/09/2017 a 11/11/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DECRETO SUPLEMENTAR N° 68/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 68/2017**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 547/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.962.797,39 (Hum mil/Éo novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) para reforço de dotacao consignada no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0004.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 60.000,00
02.001.04.122.0004.2007.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 5.900,00
02.001.04.122.0004.1121.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.584,00

Sub-Total:R\$ 71.484,00**03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES**

03.001.04.122.0005.2011.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 2.000,00
03.001.04.122.0005.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 40.000,00
03.001.04.122.0005.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00

Sub-Total:R\$ 72.000,00**04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - SEFIN**

04.001.04.123.0007.2016.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00**05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S**

05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 4.000,00
05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
05.001.26.452.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00 130000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 36.400,00
05.001.17.512.0033.1140.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 690.000,00

Sub-Total:R\$ 770.400,00**05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

05.002.17.512.0033.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 68/2017**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

06.002.10.303.0014.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 114000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 250,00
06.002.10.302.0011.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 53.479,00
06.002.10.302.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 90.000,00
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.000,00
06.002.10.302.0013.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.070,00
06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 30.000,00
06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000	DIARIAS CIVIL	R\$ 200,00
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 14.000,00
06.002.10.301.0012.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.500,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 33.500,00
06.002.10.122.0011.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 74.000,00
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 114000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 87.000,00
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 114000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 500,00
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 114000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 34.000,00
06.002.10.302.0013.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
06.002.10.302.0013.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 35.451,75
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0012.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.207,40
06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.93.00.00.00 102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 4.000,00
06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 225.000,00
06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 21.000,00

Sub-Total:R\$ 719.158,15**07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC**

07.001.12.365.0035.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
07.001.12.122.0018.2050.3.3.9.0.93.00.00.00 101000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 4.000,00
07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 68/2017

07.001.12.306.0034.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
07.001.12.361.0017.2098.3.1.9.0.13.00.00.00 101000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.200,00
07.001.12.361.0017.2101.3.3.9.0.14.00.00.00 115000000	DIARIAS CIVIL	R\$ 3.000,00
07.001.12.306.0034.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.600,00
07.001.12.306.0034.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 19.500,00
07.001.12.361.0017.2098.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 10.000,00
07.001.12.306.0034.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00

Sub-Total:R\$ 56.600,00**07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB**

07.002.12.367.0037.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 14.000,00
07.002.12.367.0037.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 118000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 400,00
07.002.12.361.0017.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 118000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
07.002.12.361.0017.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 119000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
07.002.12.361.0017.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 222.000,00

Sub-Total:R\$ 252.400,00**08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 2.000,00
08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00**09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -**

09.001.20.122.0030.2069.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00**11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

11.001.27.812.0031.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 245,24
11.001.27.813.0032.1104.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.500,00
11.001.27.812.0031.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 250,00
11.001.27.812.0031.2072.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000	DIARIAS CIVIL	R\$ 760,00

Sub-Total:R\$ 2.755,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 68/2017**Total Parcial Suplementado: R\$ 1.962.797,39**

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacoes em conformidade com o ô1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.124.0004.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 3.837,38

02.001.04.124.0004.2009.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 3.047,86

Sub-Total:R\$ 6.885,24**03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES**

03.001.04.122.0005.1007.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 21.000,00

Sub-Total:R\$ 21.000,00**04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - SEFIN**

04.001.04.123.0007.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 43.077,74

04.001.04.123.0007.2016.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 2.097,70

Sub-Total:R\$ 45.175,44**05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S**

05.001.15.452.0009.2019.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 34.893,91

Sub-Total:R\$ 34.893,91**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|142000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 5.668,24

06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 81.291,83

06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 36.467,53

06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 70.000,00

06.002.10.301.0012.2083.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 46.060,57

06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 30.000,00

06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00

06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 45.544,65

06.002.10.302.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 93.351,32

06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 22.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 68/2017

06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 257.330,70

06.002.10.302.0011.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 114000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 730,00

Sub-Total: R\$ 691.444,84**07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC**

07.001.13.392.0020.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 38.600,00

07.001.12.361.0017.2098.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 50.393,50

07.001.12.122.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 110.474,81

07.001.12.365.0035.2104.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 129.000,00

Sub-Total: R\$ 328.468,31**07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB**

07.002.12.365.0035.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 28.801,58

07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.0.04.00.00.00 101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 125.746,93

07.002.12.365.0035.2043.3.1.9.0.04.00.00.00 101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 17.075,99

07.002.12.365.0035.2043.3.1.9.0.04.00.00.00 119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 116.250,01

07.002.12.365.0035.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 263.012,87

07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 163.996,82

Sub-Total: R\$ 714.884,20**08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.002.08.122.0021.2054.3.1.9.0.04.00.00.00 100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 74.170,36

08.002.08.122.0021.2054.3.1.9.0.04.00.00.00 129000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 45.875,09

Sub-Total: R\$ 120.045,45**Total Parcial Reduzido: R\$ 1.962.797,39**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 68/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Setembro de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017, DE 10/10/2017.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017, de 09/10/2017.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ARQUIVO PARA LICENCIAMENTO, GERENCIAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS VIA REDE LOCAL PARA 04 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E AQUISIÇÃO DE FILME DRY-VIEW PARA USO DE IMPRESSORA, PARA USO DO APARELHO DE RAIOS X, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.048,00 (onze mil e quarenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 01.536.135/0005-62.

PRAZO: 12 MESES.

MARIA CILENE PEREIRA

PRESIDENTE DA C.P.L.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017 AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2018

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato realizará Audiência Pública para discussão da **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para vigor durante o exercício financeiro de 2018, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato, MT.

Data: 16 de Outubro de 2017.

Horário: 10h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para participar desta Audiência Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Outubro de 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ARQUIVO PARA LICENCIAMENTO, GERENCIAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS VIA REDE LOCAL PARA 04 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E AQUISIÇÃO DE FILME DRYVIEW PARA USO DE IMPRESSORA, PARA USO DO APARELHO DE RAIOS X, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.048,00 (onze mil e quarenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 01.536.135/0005-62.

PRAZO: 12 MESES.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Outubro de 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 004/2017

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações,

TORNA PÚBLICO, RELAÇÃO DE SUPLENTE ELEITOS E CLASSIFICADOS sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2017/2019.

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	VOTOS	SITUAÇÃO
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	81	1º SUPLENTE
ADRIANA DA SILVA FERREIRA	59	2º SUPLENTE
GEISIELLY VIEIRA DE MORAES	54	3º SUPLENTE
DEUZANGELA DE ANDRADE	40	4º SUPLENTE
RUTH BERTIELLY DE ARAUJO REGES	30	5º SUPLENTE
ELEIL MARCOS ARAUJO	28	CLASSIFICADO
CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI	22	CLASSIFICADO
KAUANNI DIAS ARAUJO	19	CLASSIFICADO
EVA MARIA SANTOS SOUSA	19	CLASSIFICADO
LUCIANA DOS ANJOS SILVA	17	CLASSIFICADO
CRISTIANE GONÇALVES DE FREITAS	14	CLASSIFICADO
IVANIA DE JESUS SANTOS	07	CLASSIFICADO
HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA MORAES	03	CLASSIFICADO

Santo Antonio do Leste – MT, 10 de Outubro de 2017.

Jarineide Respalnde Marques

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE ATA DA 294ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 294ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) LEGISLATURA POR ORDEM PRESIDENCIAL, REALIZADA DIA 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), AS 19:00 (DEZENOVE) HORAS EM SUA SEDE LOCAL. O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR PAULO ALVES DE PAULA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES A ELE ATRIBUIDAS POR LEI, APÓS VERIFICAR O LIVRO DE PRESENÇA E CONSTATAR A PRESENÇA DE TODOS, TENDO QUORUM SUFICIENTE, DECLARA ABERTA A SESSÃO. SOLICITANDO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR IVANILDO VILELA DA SILVA QUE PROCEDA A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, QUE APÓS SER LIDA VAI EM VOTAÇÃO, SENTO APROVADA POR TODOS, SEM RESSALVAS. SOLICITA QUE PROCEDA A LEITURA DA MATÉRIA CONSTANTE NA PAUTA DO DIA. PELO PODER EXECUTIVO, LÊ-SE O REQUERIMENTO EM REGIME DE URGÊNCIA COMO AUTORIZA O ART. 190 DA RESOLUÇÃO 19 DE ABRIL DE 2006. REQUER O LICENCIAMENTO DO CARGO POLÍTICO DO SENHOR PREFEITO ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, POR MOTIVO DE SAÚDE (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM STENS FARMACOLÓGICOS, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SEM PREJUÍZO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO. OS VEREADORES SE INCREVERAM PARA JUSTIFICAR O VOTO, O PRIMEIRO INSCRITO É O VEREADOR AGAMENON QUE CUMPRIMENTA A TODOS, PEDE A DEUS PELA SAÚDE DO PREFEITO, PARA ESTAR LOGO AQUI PARA CONTINUAR OS TRABALHOS. O VEREADOR NILSINHO JUSTIFICA O VOTO, CUMPRIMENTANDO A TODOS, LAMENTA O PREFEITO ARIVALDO ESTAR NESSA SITUAÇÃO, FALA QUE VOTARA SIM, FALA AO O VICE PREFEITO MOACIR QUE ESTARÁ ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE, MAS ADIANTA QUE NÃO GOSTA DE ANTECIPAR, GOSTA DE TER PROVAS PARA FALAR, VI VÁRIOS COMENTÁRIOS ENTRE OS AMIGOS, SOBRE AS OPORTUNIDADES, FALEI SOBRE VOSSA EXCELÊNCIA, SOBRE DIÁRIAS, CARRO, NÃO TE ENGOLIRAM, TEM UMA EQUIPE, TEM SECRETÁRIOS QUE NEM COM AJUDA ELE VAI ANDAR, FALA AO MOACIR QUE HOJE ELE TEM OPORTUNIDADE DE IR A BRASÍLIA, FAZER PROJE-

TOS, MOSTRAR SEU TRABALHO, PEDE QUE FAÇA REUNIÕES COM OS VEREADORES, E ATENDER SEM FAZER DISTINÇÃO, E QUE NESSES SESENTA DIAS DÁ PARA ELE FAZER UM BOM TRABALHO, TEM QUE TER AUTONOMIA, PORQUE QUEM ASSINA É ELE AGORA, DESEJA UM BOM TRABALHO E QUE POSSA CONTAR COM SUA FAMÍLIA, SECRETÁRIOS E VEREADORES. O VEREADOR GENESIO JUSTIFICA O VOTO, CUMPRIMENTANDO A TODOS, FALA QUE HOJE ESTÃO VOTANDO A LICENÇA DO ARIVALDO, E REPETE QUE MOACIR SERÁ EMPOSSADO SEGUNDA FEIRA, FALA QUE O JURÍDICO DEVERÁ FAZER ISSO, DOCUMENTADO, FALA QUE ESTÁ A DISPOSIÇÃO E QUE PODE CONTAR COM ELE, A POLÍTICA PASSOU, E DESEJA BOA SORTE A ELE E SAÚDE AO ARIVALDO. VEREADOR SHEUMANO JUSTIFICA O VOTO, CUMPRIMENTANDO A TODOS, PRESTA CONDOLENCIAS A FAMÍLIA DA DONA CILA PELO SEU FALECIMENTO, DEIXANDO OS PESAMES EM NOME DE TODOS OS VEREADORES, FALA QUE VOTA SIM, E FALA AO PREFEITO INTERINO POR SESENTA DIAS, NÃO VAI SER FÁCIL, VAI PEGAR MUITAS SITUAÇÕES DIFÍCEIS, FALA QUE COM A PRESENÇA DO ARIVALDO AQUI FICARIA MELHOR, DESEJA AO MOACIR QUE DE TUDO CERTO, FALA DO MOMENTO DIFÍCIL QUE O ARIVALDO ESTÁ PASSANDO, ESPERA QUE NENHUM DELE PASSEM POR ISSO, LEMBRA QUE ARIVALDO É UM HOMEM DE FÉ, E ELE VAI SAIR DESSA, SÃO JOSÉ DO POVO NÃO FICARÁ DESPROVIDO DE PREFEITO, A UNIÃO PREVALECE, ESSES SESENTA DIAS ELE VAI DESCASAR, RENOVAR AS FORÇAS, DESEJA BOA SORTE AO MOACIR. VEREADOR ELIZEU JUSTIFICA O VOTO, CUMPRIMENTANDO A TODOS, DESEJA QUE ARIVALDO SE RECUPERE LOGO, ISSO SERÁ BOM PARA TODOS, DESEJA AO PREFEITO MOACIR MUITA FELICIDADE E SORTE, E SE ARIVALDO PRECISAR DE MAIS MESES VOCÊ ESTARÁ AQUI E TODOS ESTÃO COM VOCÊ, ESPERAMOS QUE O MUNICÍPIO MELHORE E CRESCA. VEREADOR BETOLA CUMPRIMENTA A TODOS, DESEJA SAÚDE AO ARIVALDO, E DESEJA BOA SORTE AO MOACIR, QUE FAÇA UM BOM TRABALHO, QUE SEJAM SESENTA DIAS GLORIOSOS. O VEREADOR PAULINHO DO GALO CUMPRIMENTA A TODOS, PARABENIZA VICE-PREFEITO, E DIZ QUE TEM CERTEZA QUE POR SER UMA PESSOA TEMENTE A DEUS QUE FARÁ UM BOM TRABALHO, FALA PARA ADMINISTRAR COM OS PÉS NO CHÃO E SABEDORIA, E QUE SE TIVER QUE PUXAR A ORELHA DE ALGUÉM, É PARA POR PARA TRABALHAR, PENSA NO POVO, FALA QUE ARIVALDO É PESSOA SIMPLES, E FALA QUE ACREDITA QUE MOACIR TEM ALGO MAIS PARA MOSTRAR, LEMBRA QUE SEU FALECIDO IRMÃO ELIAS O ADMIRAVA MUITO. O VEREADOR IVANILDO FALA DA SITUAÇÃO QUE O PREFEITO ESTÁ PASSANDO, E FALA QUE ESTEVE FORA UNS DIAS POR PROBLEMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA, FALA AO MOACIR QUE PODE CONTAR COM TODOS, E QUE NADA É EM VÃO, DESEJA BOA SORTE AO MOACIR. EM VOTAÇÃO O REQUERIMENTO DA LICENÇA DO PREFEITO ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, QUE É APROVADO POR NOVE VOTOS A FAVOR E ZERO VOTO CONTRA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA DIAS) (ENTRE OS DIAS 06 SEIS DE OUTUBRO À 04 QUATRO DE DEZEMBRO DE 2017). SENDO SUBSTITUÍDO PELO VICE-PREFEITO MOACIR FERNANDES MORAES, QUE ASSUMIRÁ AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ARTIGO 52 PARÁGRAFO 3º TERCEIRO). SERVE A PRESENTE ATA COMO TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO. E NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A SESSÃO, A QUAL, EU ANITA BIANCHI, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIA LEGISLATIVA, LAVREI A PRESENTE ATA. QUE VAI ASSINADA POR MIM, MESA DIRETORA E VEREADORES PRESENTES A SESSÃO. SÃO JOSÉ DO POVO, 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

[illegible]

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
AUDIENCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE/2017 - NA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.

No dia 22 (vinte e dois) do mês de **setembro** do ano de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Povo, às 15h00min; Eu, Miriam Vieira Freire, representando o prefeito municipal fiz a abertura da audiência, e entre os presentes os senhores vereadores; Genésio Gomes Feitosa, Agamenon e o Unilson João da Costa passei a palavra para o Sr. José Carlos Oliveira Santos da consultoria orçamentaria, contábil e administrativa, que passou a apresentar os índices que foram aplicados na educação, saúde, fundeb-60%; limite com gasto com pessoal e encargos sociais do **segundo quadrimestre do exercício de 2017 (AGOSTO/2017)**; como também: O Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Demonstrativo das Despesas Empenhas; Liquidas; Pagas e a Pagar; Restos a Pagar Pagos; Repasse ao Poder Legislativo, e demais dados; conforme descrição abaixo:

Receita Arrecadada até AGOSTO de 2017 que serve de base de cálculo para a Educação e Saúde:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$.
IMPOSTOS	377.761,89
Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.450,77
Imposto s/Renda Provento de Qualquer Natureza – IR	87.184,93
Imposto s/Trans. Inter Vivos Bens Imóveis e Dir. Reais s/ Imóveis - ITBI	155.472,89
Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	86.653,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.916.542,42
Cota-Parte – FPM	4.151.619,67
Cota-Parte – ITR	10.571,76
Transferência Financeira – ICMS Exportação	7.531,05
Cota-Parte – ICMS	1.663.772,42
Cota-Parte – IPVA	83.047,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.675,27
Multas e Juros de Mora	1.376,87
Receita da Dívida Ativa	1.298,40
RECEITA BASE DE CALCULO DA EDUCAÇÃO	6.296.979,58
Valor a Ser Aplicado na Educação (25%)	1.574.244,89
RECEITA BASE DE CALCULO DA SAUDE	
Valor a Ser Aplicado na Saúde (15%)	944.546,93

FONTE: 01 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadaada 02 - Demonstrativo das Despesas por Dotação Orçamentária;

03 - Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Liquidada;

- EDUCAÇÃO 25%

- Despesas Liquidadas até **Agosto** R\$. 1.132.276,68

- Dedução p/Fundeb R\$. 1.181.016,67

SOMA R\$. 2.313.293.35

- (-) Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação R\$. (105.995,54)

- (-) Auxilio Transporte Escolar-Estado R\$. (130.626,25)

SOMA R\$. (236.621,79)

TOTAL APLICADO R\$. 2.076.671,56

PERCENTUAL APLICADO 32,97%.

- SAÚDE 15%

- Despesas Liquidas até Agosto R\$. 1.666.352,42

- (-) SUS – FEDERAL R\$. (321.003,23)

- (-) SUS – ESTADUAL R\$. (82.589,42)

- (-) CONVÊNIO - SUS R\$. (149.980.00)

(-) SOMA R\$. (553.572,65)

TOTAL APLICADO R\$. 1.112.779,77

PERCENTUAL APLICADO 17,67%.

- FUNDEB 60%

- Receita Arrecadada até **Agosto** R\$. 468.184,26

- Despesas Pagas até Agosto R\$. 552.543,16

PERCENTUAL APLICADO 118,01%.

- DESPESAS C/PESSOAL:

- RCL- Receita Corrente Liquida R\$. 7.433.465,20

- Limite Máximo Permitido (54%) R\$. 4.014.071,21

- Despesas Liquidadas c/Vencimentos e Encargos R\$. 3.939.791,66

PERCENTUAL APLICADO 53.00%.

O mínimo exigido com aplicação na Educação pela Constituição Federal é **de 25%. Aplicado 32,97%. SITUAÇÃO REGULAR.** Na área da Saúde o mínimo a ser aplicado é **15%. Aplicado 17,67%. SITUAÇÃO REGULAR.** O percentual com Pessoal e Encargos Sociais encontra-se dentro do limite permitido, obedecendo assim a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal que é **de 54%. Aplicado 00,00%. SITUAÇÃO REGULAR.** No Fundeb o percentual mínimo é **de 60%** e, o percentual aplicado atinge o percentual de **53,00% estando de acordo com a Lei de Diretrizes Básica da Educação e Constituição Federal/88. SITUAÇÃO REGULAR.** **Porém; acima do limite prudencial de 51.30%.**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, CONFORME ANEXO 10 DA LEI N.º. 4.320/64:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇADA	RECEITA AR-RECADADA	RECEITA A ARRECADAR
RECEITAS CORRENTES	14.284.236,30	8.614.481,87	(5.669.754,43)
RECEITAS DE CAPITAL	44.360,60	541.719,44	497.358,84
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	517.600,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	18.100,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	(-1690.047,20)	-1.181.016,67	(509.030,53)
TOTAL GERAL	13.174.249,70	7.975.184,64	(5.199.065,06)

Informamos o **Comportamento da Receita Total Arrecadada; Despesa Empenha e Liquidadas até o mês de AGOSTO/2017:**

Receita Arrecadada	Despesas Empenhadas	Diferença
7.975.184,64	8.703.597,44	(728.412,80)
Receita Arrecadada	Despesas Liquidadas	Diferença
7.975.184,64	7.583.016,01	392.168,63

A Receita Arrecada é **MENOR (DEFICIT)** que a **Despesa Empenhada** em **R\$. 728.412,80** (setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos); **Gerando um Desequilíbrio Orçamentário no Segundo Quadrimestre em desacordo a LC nº 101/2000.** A Receita Arrecadada é **MAIOR (SUPERAVIT)** que a **Despesa Líquida** em **R\$. 392.168,63** (trezentos e noventa e dois mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

DO DESEQUILIBRIO ORÇAMENTARIO – LC Nº. 101/2000:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

A Despesa a Pagar encontra-se no valor de quadrimestre **R\$. 1.229.074,39** (um milhão e duzentos e vinte e nove mil setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). **Recomendamos a contenção de despesas de acordo com o artigo 9º; acima citado.** O município repassou ao Poder Legislativo a importância de R\$. 434.318,99 (quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). Conforme a Relação de Pagamentos – (Restos a Pagar); foram pagos até agosto/2017 a importância de R\$. 419.822,58 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos). Conforme o Boletim Diário de Tesouraria – (B.D.T.); o salto total em tesouraria no dia trinta e um de agosto/2017 no valor de R\$. 1.668.753,56 (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos); assim composto: Bancos Contas Movimento no valor de R\$. 748.966,85 (setecentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); e, Contas Vinculadas no valor de R\$. 919.786,71 (novecentos e dezenove mil e setecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos). Após a apresentação dos dados, foi aberta a palavra aos presentes. Não mais havendo nada a ser discutido foi por mim MIRIAM VIEIRA FREIRE lavrada a Presenta Ata, segue anexo a lista de presença assinada por todos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DE Nº 012/2016

Termo de rescisão amigável de
contrato de servidor temporário de nº
012/2016

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida

Mauro Pires Gomes, nº 195, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, Srº. Luiz Carlos Nunes Castelo, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade RG - nº. 4245306 SSP/SP, CPF nº. 534.469.258-72, aqui denominada

DISTRATANTE e de outro lado o CARLAN RODRIGUES DE RESENDE, residente e domiciliado Rua

Principal, Centro de Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF

nº 125.291.477-60, portador (a) do RG 757.307 SSP/TO, denominado aqui simplesmente de

DISTRATADO, resolvem rescindir o contrato nº 015/2016.

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços

ao Município, no exercício das atribuições como MOTORISTA, por pedido do distratante e aceite do

distratado, em virtude do mesmo ser convocado no processo seletivo 001/2017.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo

DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões

relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 04 de outubro de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

CARLAN RODRIGUES DE RESENDE

Distratante Distratado

Assinatura das testemunhas

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DE Nº 015/2016.

Termo de rescisão amigável de
contrato de servidor temporário de nº
015/2016.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida

Mauro Pires Gomes, nº 195, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, Srº. Luiz Carlos Nunes Castelo, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade RG - nº. 4245306 SSP/SP, CPF nº. 534.469.258-72, aqui denominada

DISTRATANTE e de outro lado o VALMIR MOREIRA DA SILVA, residente e domiciliado rua Francisco

Eloi da Silva, Centro Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 486.364.361-68,

portador (a) do RG 2037910 2ª via DGPC/GO, denominado aqui simplesmente de DISTRATADO, resolvem

rescindir o contrato nº 015/2016.

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços

ao Município, no exercício das atribuições como MOTORISTA, por pedido do distratante e aceite do

distratado, em virtude do mesmo ser convocado no processo seletivo 001/2017.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo

DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões

relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 04 de outubro de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

VALMIR MOREIRA DA SILVA

Distratante Distratado

Assinatura das testemunhas

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DE Nº 006/2016.

Termo de rescisão amigável de

contrato de servidor temporário

de nº 006/2016.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. Luiz Carlos Nunes Castelo, brasileiro,

casado, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 4245306 SSP/SP, CPF nº. 534.469.258-72,

aqui denominada DISTRATANTE e de outro lado o FRANTHIELLE VIANA, residente e

domiciliado(a) FAZENDA PIRRAÇA, zona rural, nesta cidade de São José do Xingu – MT,

Portador(a) do CPF nº 862.112.851-91, portador (a) do RG 4053163 DGPC/GO, denominado aqui

simplesmente de DISTRATADO, resolvem rescindir o contrato nº 015/2016.

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de

Serviços ao Município, no exercício das atribuições como PROFESSORA, por pedido do

distratante e aceite do distratado, em virtude do mesmo ser convocado no processo seletivo

001/2017.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados

entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados

pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer

questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 01 de outubro de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo Franthielle Viana

Distratante Distratado

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro

CEP 78 663 – 000 – São José do Xingu – MT

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com / Fone: 66 3568 1109/1691

Assinatura das testemunhas

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

EDITAL Nº. 001/2017

EDITAL Nº. 001/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 196/2017 de 02 de outubro de 2017 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, nos termos do que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal e o art. 9º da Lei Municipal nº 345/2007, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME**

O presente Processo Seletivo Público será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo público.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS			
					Imediata	pne	Reserva	TOT
Agente Comunitário de Saúde	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo	1.330,40	03	01	03	07
Agente Comunitário de Saúde	40	Zona Rural – Gleba Yamim	Ensino Médio Completo	1.330,40	01			01
Agente Comunitário de Saúde	40	Zona Rural – Gleba Aymore.	Ensino Médio Completo	1.330,40			01	01
Agente Comunitário de Saúde	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.330,40		01	05	06

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	Início: das 08hs00 de 10/10/2017 - Término: 18hs00min de 25/10/2017
	As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos. Endereço Eletrônico: assepublica.listaeditais.com.br
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Mato Grosso – MT.	

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site, anexar o comprovante de endereço, sob pena de indeferimento da inscrição.

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- Nome;
- Informar e-mail válido para contato;
- Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: assepublica.listaeditais.com.br.

2.4. DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

2.4.1 Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e Lei nº 4.941, de 29 de Dezembro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir, desde a publicação do edital do processo seletivo público, na área da comunidade em que for atuar/ se inscrever, conforme Quadro de Vagas.

2.4.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá enviar comprovante de residência atualizado no espaço de apresentação de títulos constante no Sistema Eletrônico, no site assepublica.listaeditais.com.br, sob pena de indeferimento da referida inscrição.

2.4.2. É IMPRESCINDÍVEL QUE O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESIDA, DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NA LOCALIDADE QUE SE INSCREVEU E IRÁ ATUAR, CONFORME ITEM 1.2.

2.4.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital, conforme item 2.4.1.1.

2.4.3.1. Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no subitem 2.4.3 desde a publicação do Edital, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

2.4.4. Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3. DAS PROVAS

3.1. Data e local das provas objetiva e prática.

3.1.1. A prova objetiva para todos os cargos serão realizadas no dia 12/11/2017, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: assepublica.listaeditais.com.br. *Todas as provas serão realizadas na sede do município de São José do Xingu – MT.*

3.1.2. As provas prática para os cargos que exigirem será no dia 19/11/ 2017 às 08hs00min, com pontuação máxima de 100 pontos, todos os candidatos que foram classificados para realizar a prova prática terá que chegar ao local designado às 08hs00, impreterivelmente.

3.1.3. Farão prova prática os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma vaga nos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde – ACS e que forem classificados na prova objetiva, conforme letra “g” item 5.3.1.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Das características das provas.

4.1.1. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

4.1.2. A constituição das prova objetiva terá a seguinte composição:

Nível Médio Completo

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Língua portuguesa;	05	01	05
	Conhecimentos específicos.	15	03	45
	Prova Prática – Entrevista			100
	Total			150

4.1.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo I deste edital.

4.2. Da realização da prova objetiva:

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

4.2.2. Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.2.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo público não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.2.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

4.2.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.2.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.2.3.

4.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.2.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.2.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo público o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais,

bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.2.9. No 4.2.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.2.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.2.8. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.2.9 No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.2.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.2.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.2.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.2.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.2.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta.

4.2.15. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01hs30 (uma hora e trinta minutos) e poderá levar consigo o caderno de provas se sair antes será eliminado e não levará o caderno de provas.

4.2.16. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora e trinta minutos em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.2.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.2.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.3. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.3.1. Os programas da prova objetiva, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo I deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente, considerando as provas objetiva, prática e titulação.

5.2. Do excedente de classificação:

5.2.1. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo público. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, no mural e na página da Prefeitura Municipal de São José do Xingu ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo público.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo público o candidato que:

- Ausentar-se da prova e ou não realizar a prova prática;
- Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público;
- Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais.
- Tirar nota inferior a 50% na prova prática.
- Tirar nota inferior a 30% na prova de conhecimentos específicos.
- Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

5.4. Da Prova de Títulos

5.4.1. Os candidatos poderão apresentar comprovantes de tempo de serviços como provas de títulos e se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTO
1	Tempo de Serviços	Comprovante de tempo de serviços no cargo agente comunitário de saúde, sendo 02 pontos por cada ano até o máximo de 10(dez) pontos.	10,00

5.4.2. Na análise dos comprovantes será feita diligências pela equipe organizadora a seu critério;

5.4.3. Somente será considerado o comprovante de serviços prestados no cargo de agente comunitário de saúde;

5.4.4. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação final.

5.4.6. Para a entrega dos comprovantes previstos no item **5.4.3** deverá utilizar, para tanto, o espaço para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site **assepublica.listaeditais.com.br** e seguir as instruções ali contidas.

5.4.6.1. Os comprovantes deverão ser protocolados em formulário próprio somente no endereço eletrônico previsto no item **5.4.4** no período das **10/10/2017 - Término: 18hs00min de 25/10/2017**.

5.5. Dos critérios de desempate na classificação

5.5.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova prática; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos; d) Persistindo o empate quem tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do presente processo seletivo público será homologado pelo Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item **6.1**, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Xingu a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios **www.amm.org.br** e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.3. Para a contratação o candidato convocado deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público que comprove o que segue abaixo:

7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF;

7.3.5. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.3.8. Título de Eleitor;

7.3.9. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

7.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

7.3.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.3.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

7.3.16. Comprovante de endereço residencial, com data anterior a inscrição no presente processo seletivo público;

7.3.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.18. Declaração de Bens;

7.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.4.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.4.3. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.4. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.5. Conta Corrente no Banco do Brasil

7.4.6. Carteira de Trabalho CTPS**8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

8.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A inscrição neste processo seletivo público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo público, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

9.6. A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo público, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da **assepublica.listaeditais.com.br e diariomunicipal.org/mt/amm**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico www.amm.org.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Xingu a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial **diariomunicipal.org/mt/amm**.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo seletivo público nº 001/2017 e a **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME**.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
06/10/2017	Publicação do edital de abertura
06/10/2017 a 10/10/2017	Prazo de impugnação do edital de abertura
10/10/2017 a 25/10/2017	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
26/10/2017	Homologação das inscrições
26/10/2017 a 30/10/2017	RECURSOS REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
31/10/2017	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
01/11/2017	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBJETIVA
12/11/2017	PROVA OBJETIVA
12/11/2017	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR às 18hs00min.
13/11/2017 a 14/11/2017	Recursos contra ao gabarito preliminar.
16/11/2017	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
19/11/2017	PROVA PRÁTICA
22/11/2017	Divulgação da classificação geral
23/11/2017 a 27/11/2017	Recursos contra a classificação geral
29/11/2017	Divulgação do resultado final do processo seletivo PÚBLICO
30/11/2017	HOMOLOGAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME** desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico **assepublica.listaeditais.com.br** e seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafo.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME**, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11 Das vagas reservadas para Portadores de Deficiências

11.1. Aos candidatos portadores de deficiências estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada, conforme §1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

11.2. Para os efeitos do item 11.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

11.3. Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo público para ingresso nos cargos conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, no local de apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site **assepublica.listaeditais.com.br** e seguir as instruções ali contidas, **somente via internet**.

11.5. O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

11.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

11.10. A empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME**, não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

11.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

São José do Xingu/MT, em 03 de outubro de 2017.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; Classes de palavras, substantivos, artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem, tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. ESF – Estratégia de Saúde da Família. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adulto e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. Pré-

Natal. Puerpério. Humanização na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/guia_acs)

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de nível Médio completo, com atribuições exigidas para o ingresso, para o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, realizando visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

São José do Xingu/MT, em 03 de outubro de 2017.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.479/2017

Declara Ponto Facultativo em virtude do Feriado Nacional de Comemoração do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, no Município de Tabaporã – MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã MT, no dia **13/10/2017 (Sexta-Feira)**, em virtude do feriado de comemoração de “**NOSSA SENHORA APARECIDA – PADROEIRA DO BRASIL**”, no dia 12 de Outubro de 2017 (Quinta-Feira), com exceção daquelas repartições, cujo funcionamento seja indispensável.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Outubro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral no Hospital Regional de Barra do Bugres para realização de Plantões Médico Presencial no Regime de 12 horas em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriado, diurno ou noturno, para atender as necessidades do Hospital por um período de 12 meses**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que

se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **10/10/2017 à 10/10/2018** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Conso...> e por e-mail: cismnorte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA RAFAEL MACHADO

Presidente Comissão de Licitação Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE ERRATA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

ABERTURA DAS PROPOSTA: 18/10/2017 – 08:30hs

ERRATA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que observem para formulação das propostas as alterações a seguir:

Páginas 14, 23 e 33 lote 01

Caso não seja possível a realização da cirurgia dentro do hospital Regional de Barra do Bugres, o **ortopedista** de plantão deverá regular e acompanhar a disponibilização da vaga do paciente;

LEIA-SE:

Caso não seja possível a realização da cirurgia dentro do hospital Regional de Barra do Bugres, o **cirurgião** de plantão deverá regular e acompanhar a disponibilização da vaga do paciente;

Páginas 15, 24 e 34 lote 02

Realização de cirurgias eletivas dentro da capacidade instalada do Hospital Regional de Barra do Bugres na especialidade de **ortopedia**, com previsão de 20 a 30 cirurgias mês;

LEIA-SE:

Realização de cirurgias eletivas dentro da capacidade instalada do Hospital Regional de Barra do Bugres na especialidade de **Ginecologia e Obstetrícia**, com previsão de 20 a 30 cirurgias mês;

Páginas 17, 26 e 36 lote 06

Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Anestesia do Hospital **Municipal**;

LEIA-SE:

Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Anestesia do Hospital **Regional**;

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 05 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Técnico-Profissionais na área da saúde para realização de Consultas Médicas Especializadas, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **10/10/2017 à 10/10/2018** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico:

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Conso...> e por e-mail: cism-norte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA RAFAEL MACHADO

Presidente Comissão de Licitação Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

SAMAE**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 034/2017/SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 034/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ENVASADORA, SELADORA E DATADORA SEMI AUTOMÁTICA DE COPOS, COMPLETA, INCLUINDO COMPRESSOR E FILTRO DE ÁGUA**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 25 de Outubro de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 09 de Outubro de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SETOR DE CONTRATOS**EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 100/ADM/2017.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURIMOS LTDA./ O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Quinta – Da Fiscalização do TERMO ADITIVO Nº00020000108/2015/ADM/2017, no que tange ao Fiscal de Contrato, passando a vigorar da seguinte maneira:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O Município de Tangará da Serra/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 078/SAÚDE/2017, nomeia como supervisora do Contrato a Sra. TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 105226 inscrita no CPF sob nº 041.643.161-52 e designa como fiscal titular o servidor Sr. DANILO ALBERTO MESSIAS DA SILVA, matrícula n.º105774, inscrito no CPF nº 027.125.081-06, e o servidor Sr.ª. JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU, matrícula n.º 105125, inscrito no CPF n.º016.907.051-40, como fiscal suplente. Data de Assinatura: 02/10/2017

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

ABERTURA DAS PROPOSTA: 18/10/2017 – 08:30hs

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cardiologia, Ortopedia e Traumatologia e Anestesiologia, para atendimentos em caráter eletivo e de urgência e emergência no Hospital Regional de Barra do Bu-**

gres, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Para o recebimento dos envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇO”, fica determinado o dia 18 de Outubro de 2017, à 08h30min, na Sala da administração do Hospital Regional de Barra do Bugres, situado à Avenida Castelo Branco, nº 470, Centro, Barra do Bugres-MT

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, Rua Benedito Pereira de Oliveira nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Conso...> ou pelo e-mail: cismnorte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA RAFAEL MACHADO

Presidente Comissão de Licitação Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE REMANEJO DE CAVALETES SOLICITADOS PELO SAMAE**, a empresa: **MWV TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ: 12.939.813/0001-20.

Tangará da Serra/MT, 09 de Outubro de 2017.

Edinéia G. de Souza Vieira - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE.

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 2.000 TONELADAS DE REJEITOS DE PEDRA, PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO DE ESTRADA EM TORNO DAS NOVAS LAGOAS DA ETA QUEIMA PÉ E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS LOCALIZADAS NO ATERRO SANITÁRIO**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 24 de Outubro de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 09 de Outubro de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 05 - HABILITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 001/2017/SAMAE - Publicidade

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Abertura do Envelope Nº 05- Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **PREÇO E TÉCNICA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**. A abertura do Envelope está prevista para as **08h00min do dia 19 de Outubro de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 09 de Outubro de 2017.

Edinéia G. de Souza Vieira - Presidente da CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 281/GP/2017 de 13.04.2017 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 DE OUTUBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 05 de Outubro de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 09 de Outubro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO ECOPONTO DE CARROCEIROS QUE ESTA LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, a empresa: **TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA – ME**, CNPJ: 00.082.712/0001-05.

Tangará da Serra/MT, 09 de Outubro de 2017.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA**Membro de Apoio/Licitação/SAMAE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº118/2002**

DATA: 01 DE MARÇO DE 2002

SUMÚLA: NOMEIA SRª. RAQUEL ARBO SPINELLI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI,

RESOLVE:

ART. I - Nomear, a Srª **RAQUEL ARBO SPINELLI**, brasileira, portadora do RG nº 1496478-3 SSP/MT, inscrito no CIC sob o nº 915.944.561-00, para o cargo **Assistente Administrativo**, aprovada em Concurso Público Municipal, Edição 2001/2002, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE Nº 118/2002**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, a Senhora **Raquel Arbo Spinelli**, brasileira, portadora do RG nº 1496478-3 SSP/MT, inscrito no CIC sob o nº 915.944.561-00, no dia 01 de março de 2002 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 118/2002, que nomeou o referido empossado.

Luiz Cândido de Oliveira**Prefeito Municipal****Raquel Arbo Spinelli***Empossado***CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2017****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vetoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA** com endereço na **Av. Norberto Scwantes** Nº 1095, bairro Centro, em Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.775.117/0002-30, representada por **DARCI RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 643.608.659-53 ao fim assinado, do-

ravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, Processo nº 26/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos itens abaixo relacionados de acordo com a cláusula sexta:

Produto	Preço na licitação	Preço da compra anterior	Preço da Compra Atual	Preço de venda com Reajuste
BOTIJÃO GAS P 13K	80,00	63,00	71,20	88,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato levando em consideração o aumento dos do preço do gás conforme documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo está amparado e pelo o Artigo 65 letra (d) da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**SR. VALTER KUHN****PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA****Sr. Darcy Rodrigues dos Santos***procurador***CONTRATADA****TESTEMUNHAS:****ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI****CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 23/10/2017 ÀS 7:30

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet, Responsabilizando-se pela Implantação,**

Configuração, Manutenção, Suporte Técnico e a Cessão, em Regime de Comodato, de Todos os Equipamentos Necessários para Execução dos Serviços Contratados, para Atender da as Necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº235/2010**

DATA: 20 DE JULHO DE 2010

SUMÚLA: NOMEIA SR. JONAS TADEU SASSI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990.

RESOLVE:

ART. I - Nomear, o Sr. **JONAS TADEU SASSI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 837.381 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 616.440.301-44, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **CONTROLADOR**, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através do Concurso Público Municipal, Edição 2010, homologado pelo Decreto nº 015, de 02 junho de 2010, publicado no jornal Oficial dos Municípios, Edição nº 997 em 21 de junho de 2010.

ART. II - O servidor exercerá o cargo com lotação no Gabinete do Prefeito.

ART. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JULHO DE 2010.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 235/2010

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **CONTROLADOR**, o Sr. **JONAS TADEU SASSI**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 837.381 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 616.440.301-44, no dia 20 de julho de 2010 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 235/2017, que nomeou o referido empossado.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Jonas Tadeu Sassi

Empossado

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 25/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 23/2017, TEVE COMO OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT". "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:

DJACI PEREIRA DA SILVA - ME

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE MAIO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PROCESSO 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA VENCEDORA: SÃO LUCAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

PORTARIA 1117-2017 -DESIGNA DEFENSOR DATIVO. PROC. ADM. 01-17

PORTARIA Nº 117/2017, de 29 de setembro de 2017

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017

O Prefeito Municipal de Tesouro, Antônio Leite Barbosa, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 153 e 154 da Lei nº 101/91 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR **Elissandra Rodrigues de Moraes, Bióloga, matrícula nº 235, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, como defensor dativo para apresentar, no prazo de **10 (dez) dias**, defesa no processo nº 01/2017, sendo que a indiciada não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na Rua Humberto Marcilio, 173, Centro – sala do RH da Prefeitura Municipal, onde encontra-se instalado o Processo.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE.

PUBLICA-SE.

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Antônio Leite Barbosa

Em 29 de setembro de 2017 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA N° 246/2017**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo MARCOS ROBERTO DE LIMA – Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1.320.142-5 SSP/MT e do CPF nº 037.772.139-50, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de Outubro a 31 de Outubro de 2017.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de N° 010/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica novamente prorrogado, por mais 88 (oitenta e oito) dias, de 05 de outubro de 2017 até **31 de dezembro de 2017**, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de nº 010/2016*, assinado em 12 de abril de 2016, e aditado pelo I Termo Aditivo de 11 de agosto de 2016, pelo II Termo Aditivo de 22 de dezembro de 2016 e pelo III Termo Aditivo de 05 de junho de 2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, sob nº 010/2016 de 12 de abril de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 11/08/2016, do II Termo Aditivo de 22/12/2016 e do III Termo Aditivo de 05/06/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 04/10/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de N° 011/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica novamente prorrogado, por mais 88 (oitenta e oito) dias, de 05 de outubro de 2017 até **31 de dezembro de 2017**, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de nº 011/2016*, assinado em 12 de abril de 2016, e aditado pelo I Termo Aditivo de 11 de agosto de 2016, pelo II Termo Aditivo de 22 de dezembro de 2016 e pelo III Termo Aditivo de 05 de junho de 2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, sob nº 011/2016 de 12 de abril de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 11/08/2016, do II Termo Aditivo de 22/12/2016 e do III Termo Aditivo de 05/06/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 04/10/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

PORTARIA N° 248/2017

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Sra. ANA MARIA GALEANO – Auxiliar Administrativo, Vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 566.718 SSP/MS e CPF nº 448.517.311-91, pelo período de 04 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 243/2017

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observan-

do o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ANTONIO SERGIO FIORILLIO, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos e designado ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, vinculado a Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2016 a 31 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2017

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do requerimento com documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Srª. ALESSANDRA GOMES PAIAO, ocupante do cargo efetivo de *Técnica de Enfermagem*, portadora do RG nº 276.884-9 SSP/MT e do CPF nº 500.212.731-20, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 02 de outubro de 2017 até 31 de março de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2017

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva VILMA ANTONIA SOARES ALVES LARSSON – *Agente Comunitário de Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1.

342.682-6 SSP/MT e CPF nº 902.972.881-72, por um período de 60 (sessenta) dias, de 02 de outubro de 2017 até 01 de dezembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2017

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do requerimento com documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Srª. CRISLAINE LARSSON BARCELOS DE FARIAS, ocupante do cargo efetivo de *Zeladora*, portadora do RG nº 2.350.931-7 SSP/MT e do CPF nº 048.201.871-20, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 02 de outubro de 2017 até 31 de março de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE CONCORRENCIA 01-2017

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE:** Concorrência Pública 001/2017; **OBJETO:** a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, para a gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotos sanitários do perímetro urbano do Município de São Domingos– MT, incluindo os Distrito de Adrianópolis e Maquina Queimada envolvendo a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e comercialização dos serviços, exploração e cobrança direta aos usuários dos sistemas, abrangendo ainda todas as atividades, estudos técnicos, projetos e serviços necessários à conservação do objeto ao longo do período de Concessão **DATA DE ABERTURA:** 28/11/2017 AS 09:00 HORAS. Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 09 de Outubro de 2017.Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

Aos nove dias do mês de Outubro de 2017, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde sob as portarias 090/2017 e 091/2017 a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2017 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, formada por DINARA AMÉLIA MATTEI-Presidente; JONY PIMENTA DE OLIVEIRA-Membro; LUZENE DA FONSECA-Membro; KARLA PRISCILLA PASSOS CALIXTO MAXIANO – Presidente; VERA LÚCIA MOREIRA-Membro; ELIENA OLIVEIRA DA CRUZ – Membro; para conferência e posterior homologação das inscrições realizada em período vigente, tendo em vista as inscrições que atenderam o EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017 segue abaixo a lista das Inscrições HOMOLOGADAS:

NOME	RG	UF	CPF	Nº INSCRIÇÃO	Cargo Pretendido
ALEJANDRO RAMON HERRERA MARRERO	V993663-G	RNE	067245321-59	12	MÉDICO(A)
CECILIA FERREIRA DOS SANTOS	2307984-3	MT	042770441-31	25	ENFERMEIRO(A)
CLAUDIA FAUSTINO DE PAULA	13590138	MT	938592441-91	03	TÉC ENFERMAGEM
CLEO PEREIRA DA CRUZ	1412249-9	MT	015361191-05	10	MÉDICO(A)
CRISTIANE REIS DA SILVA	2075731-0	MT	039225431-03	24	ENFERMEIRO(A)
FABIANA PAULA DOS SANTOS	2031975-4	MT	027998221-69	26	ENFERMEIRO(A)
FABIANY CRISTINA BARBOSA	8220524	MG	055534736-24	19	TÉC ENFERMAGEM
FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ	2328385-8	MT	035947631-70	29	MÉDICO(A)
GEOVANI RODRIGUES RIBEIRO	20638698	MT	034429901-57	17	TÉC ENFERMAGEM
HEMERSON CONSTANTINO DE MELO	1660132-7	MT	032988161-24	07	MÉDICO(A)
IGOR LUCATO DEBROI	1784607-2	MT	041715851-39	27	MÉDICO(A)
IURY RICARDO CASCIANO DAVID	17377838	MT	037758051-17	23	TÉC ENFERMAGEM
JOANA JUSTINO DO NASCIMENTO	0776129-5	MT	650142941-20	22	TÉC ENFERMAGEM
JOIANNE LOPES CENTURION	2488750-1	MT	061154441-52	30	TÉC ENFERMAGEM
JUCELIA DORNELES OLIVEIRA	24483761	MT	045589191-58	28	ENFERMEIRO(A)
LAIS FERREIRA VALERIO	2245530	ES	123384207-21	09	ENFERMEIRO(A)
LHAIZ DE OLIVEIRA ARRUDA DOS SANTOS	2372412-9	MT	048655781-29	05	ENFERMEIRO(A)
LUCIANA TIAGO DA SILVA	2352570-3	MT	044352101-85	02	TÉC ENFERMAGEM
MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA	0542646-4	MT	420202041-34	21	TÉC ENFERMAGEM
MARIA DE JESUS MORAIS ALVES	1470263-0	MT	008187601-76	06	ENFERMEIRO(A)
MARIA LUCELIA PEREIRA VIANA	52786765-2	SP	684273522-04	20	ENFERMEIRO(A)
NIVERSINA DE OLIVEIRA MATOS	983131	MT	621503541-72	01	TÉC ENFERMAGEM
NUBIA MARA SANTOS GONÇALVES	2231629-9	MT	054678231-08	18	TÉC ENFERMAGEM
PATRICIA RODRIGUES SOUZA	2113212-7	MT	038524971-32	16	TÉC ENFERMAGEM
RAFAEL JUSTINO DA SILVA	1458486-7	MT	016206051-39	13	ENFERMEIRO(A)
ROSIANE PAULA DE ARAÚJO SANTOS	2260039-6	MT	038651721-56	04	ENFERMEIRO(A)
SANDRA SILVA FERREIRA	09459502	MT	621493341-00	14	ENFERMEIRO(A)
SUELY FELICIANA DE ALMEIDA	1368933-9	MT	973371451-87	15	ENFERMEIRO(A)
VASTI DE SOUZA RAPOSA	1864186-5	MT	020798411-57	08	ENFERMEIRO(A)
VICTOR RICARDO PEREIRA	21458596	MT	038780431-55	11	ENFERMEIRO(A)

Dinara Amélia Mattei Karla Priscilla Passos Calixto Maxiano

Presidente CEPSS Presidente CEPSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 076/2017

PORTARIA N.º 076/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

CONTRATO N.º 027/2017 – POSTO 10 LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Comum), visando atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Keisiane do Nascer Nascimento

RG N.º 23533811 SSP/MT CPF N.º 048.807.861-01

END.º: Rua Um n.º 18 Bairro: Jardim Esmeralda

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.170

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017**, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NOS TRATAMENTOS DE ÁGUA (SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA) DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E NA DESINFECÇÃO DE EFLUENTE FINAL DE ETES," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E FINALIDADE DE USOS COMO: AGENTES COAGULANTES E AUXILIARES, OXIDANTES E DESINFETANTES, COMPLEXANTES E DESINCRUSTANTES**. DESCRITOS NESTE EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE-VG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Para o dia **23 de outubro de 2017, às 09H00MIN (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2017.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE COMPRA DIRETA

A Procuradora do Município e o Secretário de Gestão Fazendária solicita ratificação do ato de Compra Direta para Contratação de empresa para o fornecimento impressora Térmica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Consta parecer D. Procuradoria Municipal opinando favoravelmente conforme fls. 71/76.

Diante disso, acolho a justificativa e RATIFICO a comunicado emitido pelo A Procuradora do Município e o Secretário de Gestão Fazendária, no valor de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), bem como a contratação da empresa Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informática Ltda, portadora do CNPJ n. 08.710.871/0001-00, para Contratação de empresa para o fornecimento impressora Térmica. Dê-se publicidade e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 06 de outubro de 2017. Pablo Gustavo Pereira Moraes

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 137, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Designar Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, a servidora Volquimar Rodrigues Coutinho, a partir de 01 de outubro de 2017.

Várzea Grande, 06 de outubro de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 895/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido através da Portaria n° 862, à servidora **JUCINEIDE DE BRITO RAMALHO COSTA**, Matrícula **25240**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, referente ao **quinquênio 15.02.1997/2002, 03 (três) meses**, de **Licença Prêmio** a vigorar em **01.09.2017 à 29.11.2017**, interrupção a partir de **22.09.2017**, em razão de Aposentadoria.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 09 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 pessoa jurídica com sede no paço municipal Couto Magalhães, localizado na Av Castelo Branco 2.500 - Centro Sul - Várzea Grande - MT - CEP 78.125-700, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social torna se publico aos interessados, em especial as Agencias participantes da Concorrência Publica 003/2017 a qual tem por objetivo a contratação de agencia de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade para a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande que apos analisadas os documentos de habilitação as Agencias Habilitadas é definida no quadro abaixo

EMPRESA CNPJ

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA 04.523.051/0001-59

DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA 03.175.635/0001-18

Fica aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis a partir da data da Publicação

Várzea Grande, 09 de outubro de 2017.

Jane Cássia Duarte Lima Barros

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 114/2017/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REABRIR por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, o prazo para instrução documental dos autos da Tomada de Contas Especial designada pela Portaria 111/2016/GAB/SMECEL/VG/MT, relativos ao Convênio 26/2010, celebrados entre o Município e a Associação a Força do Povo.

Artigo 2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 10 de outubro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 106/2017**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SIGA BEM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.539.983/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, no Comunicado de Dispensa de Licitação nº 22/2017, na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 473205/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores: veículo leve e veículo utilitário tipo pick-up leve, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entrono e em viagens intermunicipais. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado global de R\$ 200.558,40 (Duzentos mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO. DO: 37.01.15.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA. DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 2.146. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0021. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.484. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0302. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de

sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Administração, o Servidor ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE, inscrito no CPF nº 481.900.631-20; pela Secretaria de Serviços Públicos, o Servidor EDUARDO HENRIQUE BARROS PROVATTI, inscrito no CPF nº 857.002.311-15; pela Secretaria de Defesa Social, o Servidor RODRIGO ALONSO LEMES, inscrito no CPF nº 594.814.551-49; pela Secretaria de Saúde, o Servidor JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 325.469741-68; pela Secretaria de Assistência Social, a Servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF nº 654.794.081-00; pela Secretaria de Viação e Obras, o Servidor SEBASTIÃO MARIO DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF nº 229.898.891-91.

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretaria Municipal de Defesa Social

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SIGA BEM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 113/2017/GAB/SMECEL/VG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REABRIR por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, o prazo para instrução documental dos autos da Tomada de Contas Especial designada pela Portaria 013/2016/GAB/SMECEL/VG, relativos aos Processos nº 23034.040455/2016-41 e 23034.015286/2010-16, celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 10 de outubro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.089.250/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 57, §1º, II e V da Lei nº. 8.666/93, na justificativa da Secretária gestora, bem como nos termos e disposições do Contrato nº. 085/2016.. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.310. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0303. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fi-

ca designado pela Secretaria de Viação e Obras para este ato, o Senhor DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1690781-7 SSP/MT e inscrito no CFP nº. 011.448.911-40, Matrícula 111016; a Senhora MARCELA GODOI, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18608671 SSP/MT, e no CPF nº. 027.379.851-02, Matrícula nº. 111011.

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 138, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a destituição da Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica, pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, a servidora Danuza da Silva Santos, a partir de 01 de outubro de 2.017.

Várzea Grande, 06 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 010/2017

Processo n. 457416/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 838/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Parque Sabiá, Localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Parque Sabiá no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1354/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.** A realização esta prevista para o **dia 14 de novembro de 2017, às 08h30min (horário local).** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de outubro. **SILVIO APARECIDO FIDELIS**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE 2ª RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT Nº094

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar os artigos 3º e 4º da **PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT Nº094**, que dispõe sobre “Comissão responsável pela análise e revisão da Lei Municipal Nº 3.797/2012 – Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.”

Onde se lê:

Art. 3º. A Comissão de que trata o caput do artigo 1º, será composta pelos profissionais da educação abaixo discriminados, sendo a coordenação conjunta dos trabalhos da Comissão exercida pelos três primeiros:

Nº ORD	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Islêne Auxiliadora Corrêa de Magalhães	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL
	Rosana Fátima de Arruda	
	Wanda Cecília Corrêa de Mello	
02	Cláudia Aparecida dos Santos Valadares	Conselho Municipal de Educação – CME
03	Centro Municipal de Educação Infantil Joanita Benedita T. da Costa Campos – Jurema Aparecida de F. Costa	Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino
	Escola Municipal de Educação Básica Ana Francisca de Barros – Rodolfo César Corrêa da Costa	
	Escola Municipal de Educação Básica Vereador Zeno de Oliveira – Gisele Aparecida Bez Batti	
04	Escola Municipal de Educação Básica Emanuel Benedito de Arruda – Nazareth Batista de Oliveira Amaral	Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino
	Escola Municipal de Educação Básica Júlio Corrêa – Rosilene Barros Vieira	

Leia-se:

Art. 3º. A Comissão de que trata o caput do artigo 1º, será composta pelos profissionais da educação abaixo discriminados, sendo a coordenação conjunta dos trabalhos da Comissão exercida pelos três primeiros:

Nº ORD	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Alysson Vinícius Procópio da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL
	Rosana Fátima de Arruda	
	Wanda Cecília Corrêa de Mello	
02	Cláudia Aparecida dos Santos Valadares Eva de Paulo Vieira Santos	Conselho Municipal de Educação – CME
03	Centro Municipal de Educação Infantil Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos – Jurema Aparecida de Figueiredo Costa	Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino
	Escola Municipal de Educação Básica Ana Francisca de Barros – Rodolfo César Corrêa da Costa	
	Escola Municipal de Educação Básica Vereador Zeno de Oliveira – Gisele Aparecida Bez Batti	
04	Escola Municipal de Educação Básica Emanuel Benedito de Arruda – Nazareth Batista de Oliveira Amaral	Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino
	Escola Municipal de Educação Básica Júlio Corrêa – Rozilene Barros Vieira	
05	Juscelino Dias de Moura	Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP (Subsede Várzea Grande)
	Maria Aparecida de Arruda Cortez	

Onde se lê:

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria.

Leia-se:

Art. 4º. A Comissão deverá finalizar os trabalhos no prazo máximo de 16 de novembro de 2.017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 09 de outubro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 139, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.017.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 095/2017 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **CIRO MOREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, Gerente de Patrimônio, Portador da Cédula de Identidade RG nº 14629534 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 011.721.171-010, Matrícula nº 121396, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 095/2017, firmado com a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0006-55, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços nº 094/2017, oriundo do Pregão Eletrônico nº038/2017, Processo nº046/2017 – CPL – PROCAPE- Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco Prof. Luiz Tavares – PROCAPE da Universidade de Pernambuco – UPE, que tem por objeto a aquisição de Ecocardiógrafo para atender o Centro de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/ MT, a partir do dia 06/09/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, de-

vendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 06 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N. 08/2017**

Observa-se a necessidade apresentada pelas Secretarias demandantes por meio do termo de referência n. 39/2017 Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), especializada em prestação de serviços emissão de carnês ou boletos, postagens produção/confeção em objeto e entrega de: fatura de cobrança, aviso de débitos, parcelamento e dívidas executar, mala direta, sedex, telegrama via internet, impresso especial, carta comercial, notificações PAC, bem como serviços de recebimento, conferência armazenagem, controle quantitativo de entrega, separação, preparação de pedidos, embalagens, expedição, distribuição, entrega de carta comercial, correspondência diversas, AR, boleto, carnes de IPTU, bem como o retorno do comprovante de entrega, para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. Insta consignar que D. Procuradoria Municipal a manifesta favoravelmente a quanto à contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação artigo 25 caput da lei n. 8666/93, as fls. 211/215. Observa-se no caso concreto que a o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013. O artigo 25 da lei n. 8666/93 assinala que: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: Quanto a inviabilidade de competição na contratação dos serviços de correios assim leciona Jacoby Fernandes : “Atente – se que a inviabilidade só ocorre diante dos serviços exercidos nos estritos termos do monopólio, sendo que, nos demais, se viável a competição haverá licitação.” Desta forma, presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93, RATIFICO o Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 08/2017 em epígrafe, para a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ N. 34.028.316/0001-03, no valor global de R\$ R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Empenhem-se os recursos necessários. Dê-se publicidade. Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 05 de outubro 2017. João Benedito Gonçalves Neto Secretário de Gestão Fazendária .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 894/2017**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 864/2017**, somente com relação a servidora, **SIMONE DUARTE CARVALHO**, matrícula nº **43633**, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **01.02.2000/2005**.

Onde se lê quinquênio 01.02.2000/2005 – **Leia-se quinquênio 01.02.2003/2008.**

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 09 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 916/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Outubro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
117539	VIVIANE SOUZA NASCIMENTO	Comissionado	2016/2017	16.10.17 a 30.10.17 (15 dias)
41277	ROSELI PORT	Efetivo	2015/2016	30.10.17 a 08.11.17 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 896/2017**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	SUZAN MIRIAM CAMPOS BORGES GOMES
MATRICULA	44369
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	437362/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.02.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	02.09.2017 à 01.12.2017

SERVIDOR	VÂNIA BERTINA STROBEL
MATRÍCULA	46295
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	221988/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	20.09.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 29.10.2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 27 de Setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 104/2017**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ n. 33.004.540/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao art. 24, XIII da Lei n°. 8.666/93, no Comunicado de Dispensa de Licitação n° 20/2017, na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESTÃO N°. 471282/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de instituição especializada com notória reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, organizar e realizar concurso público para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva do Município de Várzea Grande - MT nos termos da lei municipal n° 1.164/1991, conforme cargos de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I – lista de itens, do Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor fixo global de R\$ 620.608,00 (Seiscentos e vinte mil seiscentos e oito reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122. 0101. P/A: 1.520. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VI-GÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) dias, contado da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Administração, o Servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 31375, e o Senhor RICARDO DIAS DE LIMA, matrícula n. 101181.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 914/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Setembro/Outubro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
31375	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	Efetivo/Comissionado	2016/2017	01.09.17 a 05.09.17 (05 dias)
3559	ANELES DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	06.10.17 a 04.11.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
23/2017**

Plano de Ação Exercício 2017/2018 – Secretaria de Assistência Social

Processo : 478770: Observou-se a necessidade apresentada pela Subsecretária de Assistência Social Senhora Flávia Luiza Coelho Lannes Omar, em constituir o termo a execução do serviço de acolhimento institucional integral para atendimento de até 53 (cinquenta e três) idosos com idade de 60 anos ou mais que não tenham condições de sobreviverem sozinhos ou de famílias carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, provenientes de Várzea Grande. Diante disso, Subsecretária de Assistência Social Senhora Flávia Luiza Coelho Lannes Omar apresentou justificativa para contratação; "A Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão, priorizando o Serviço de Acolhimento Institucional, que é o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

O município de Várzea Grande, através da Secretaria de Assistência Social mantém convênio a 6 (seis) anos com a entidade Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande. Esse convênio refere-se à modalidade de acolhimento institucional para atender 53(cinquenta e três) vagas para idosos com idade de 60 (sessenta) anos ou mais, carentes, sozinhos ou família que tenham condições mínimas de sobrevivência, provenientes do município de Várzea Grande.O serviço de acolhimento segue a obrigação da conveniente em manter estruturas de proteção e abrigo disponibilizando local e serviços assistenciais 24h (vinte e quatro horas) nos 7 (sete) dias da semana, adaptados às necessidades dos idosos acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado específico: assistente social, cuidador, técnico de enfermagem, enfermeiro, monitores e educadores nas áreas das atividades desenvolvidas, bem como assegurar a convivência

com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

Face ao exposto, entendemos ser necessária a celebração do convênio, para atender ao Programa de Acolhimento e Apoio aos Idosos, cujo prazo se estenderá pelo período de outubro/2017 a setembro/2018, com valor global de R\$ 720.000,00 (Setecentos vinte mil Reais), em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), para que possa continuar o serviço de acolhimento, como medida protetiva às pessoas em situação de vulnerabilidade social.Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes e a proposta de trabalho apresentada, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a Dispensa para a celebração de **Termo de Colaboração** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social e o LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO. "

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls 160/163, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Colaboração. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 23/2017 em epígrafe, para a celebração do Termo de Colaboração com a LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ: 12.287.415/0001-77, estabelecida Rua Aquilino Roberto, QD 10 S/N, JD Paula I, Várzea Grande/Mt, CEP 78.138-330, com valor R\$ 720.000,00 (Setecentos vinte mil Reais), em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), outubro/2017 a setembro/2018.Dê-se publicidade e cumpra-se.Várzea Grande-MT, 06 de outubro de 2017.

Kathe Maria Kholhase Martins Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 915/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Outubro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1540	ALDENIR BAMBIL FLORES ANTONIETTI	Efetivo/Comissionado	2015/2016	15.10.17 a 24.10.17 (10 dias)
118134	MANNOELY AKERLEY DE LANNES ROCHA VILAS BOAS	Comissionado	2016/2017	03.10.17 a 22.10.17 (20 dias)
36477	NEILA MARIA DE CAMPOS	Comissionado	2016/2017	02.10.17 a 31.10.17 (30 dias)
111191	SOLANGE DE ARRUDA SANTOS	Comissionado	2016/2017	02.10.17 a 31.10.17

				(30 dias)
109252	TANIA PEDRINA DA SILVA	Comissionado	2016/2017	23.10.17 a 11.11.17 (20 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2017
REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)**

PROCESSO: 472584 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE ENSINO VOLTADO E COMPOSTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEIS I, II, III, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** A realização está prevista para o dia **26** de **OUTUBRO** de 2017, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 09 de Outubro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº **03.214.160/0001-21**, torna público que requereu junto a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Previa e a Licença de Operação (LO), referente à atividade de extração de cascalho, mediante dispensa de título mineral, processo DNPM n. 966.155/2017, localizada no Lote 207, Assentamento Formosa, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº **03.214.160/0001-21**, torna público que requereu junto a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Previa e a Licença de Instalação (LP e LI), referente à Drenagem de Água Pluvias e Asfáltica das Ruas Goiás, Rua das Ipês, Rua Jatobá, Rua Mato Grosso e Rua Alcides P. Fonseca, localizadas no perímetro urbano de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº **03.214.160/0001-21**, torna público que requereu junto a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Previa e a Licença de Instalação (LP e LI), referente à Feira Municipal dos Agricultores Rurais, localizado na Rua Oscar Soares, Esquina com a Rua Lauro Ribeiro de Melo Silva, quadra 141, Bairro Centro de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT

AVISO DO PREGÃO N. 098/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 125/2017-PMVB)

PREGÃO N. 098/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE A RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO REPASSADOS AO MUNICÍPIO PELO FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I.

CREDENCIAMENTO: 15:30 do dia 24/10/2017.

INICIO DA SESSÃO: 15:30 do dia **24/10/2017**. Aquisição do Edital no site: Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**.

AVISO DO PREGÃO N. 097/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 124/2017-PMVB)

PREGÃO N. 097/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E REUNIÕES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 24/10/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **24/10/2017**. Aquisição do Edital no site: Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**.

AVISO DO PREGÃO N. 095/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 122/2017-PMVB)

PREGÃO N. 095/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA, MANGUEIRA, REGISTRO E BOTIJO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 24/10/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **24/10/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N. 292/2017

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apurar possíveis irregularidades, conforme relatado no Parecer Jurídico n. 078/2017 e documentos anexos.

Art. 2º - NOMEAR, para fins descritos no art. 1º, as servidoras que irão compor a Comissão, sendo elas: SUELY PEREIRA DA SILVA, ROSEMAR DA SILVA e MÁRCIA MARIA SCHWAAB, cabendo à primeira exercer a função de presidente, a segundo e a terceira como membros, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Determinar à Comissão a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processo somente à parte e seu advogado e a quem, por designação do presidente da Comissão de Sindicância dela participar como auxiliar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de outubro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 291/2017

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Sr. REGINALDO JUSTINIANO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2.155, portador do RG 1789091-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 020.065.401-22, conforme Parecer Jurídico n. 077/2017.

Art. 2º - NOMEAR, para fins descritos no art. 1º, os servidores que irão compor a Comissão, sendo eles: ROSEMAR DA SILVA, MÁRCIA MARIA SCHWAAB e SUELY PEREIRA DA SILVA, cabendo à primeira exercer a função de presidente, o segundo e terceiro como membros, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Determinar à Comissão a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processado somente à parte e seu advogado e a quem, por designação do presidente da Comissão de Sindicância dela participar como auxiliar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 02 de outubro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 096/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 123/2017-PMVB)

PREGÃO N. 096/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CREDENCIAMENTO: 09:30 do dia 24/10/2017.

INICIO DA SESSÃO: 9:30 do dia 24/10/2017. Aquisição do Edital no site: Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvila-bela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N. 294/2017

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o pedido da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria n. 217/2017, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria n. 217/2017, ante a previsão do art. 167, da Lei 424/92.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.10.2017, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de outubro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 059/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, inscrita no CNPJ: 15.512.145/0001-49, sediada na Rua Dr. Filó, 154, Dermat, Cidade de Pontes e Lacerda _ MT, neste ato representado pelo Srº. **Gledson Ferreira de Souza** brasileiro, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, portador do RG.: 13260537 SSP/MT e no CPF: 933.193.631-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2017, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **09 de outubro de 2017 e término em 20 de dezembro de 2017, ou até realização de novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 14.490,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/diário	Km/total	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
22	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS SAINDO DA COMUNIDADE DE SÃO SIMÃO, INDO AO DISTRITO DE SANTA CLARA DE MONTE CRISTO X SANTA LUZIA X AGUA NA BOCA ATE A CIDADE DE VILA BELA SS TRINDADE	99		4.140	3,50	14.490,00
	TOTAL					14.490,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 –Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – – manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS: 74

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 09 de OUTUBRO de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

CNPJ: 15.512.145/0001-49

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO PE 048/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 692335

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO “CASA DE APOIO”, COM SEDE EXCLUSIVA NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ- MT

REALIZAÇÃO: 23/10/2017

ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

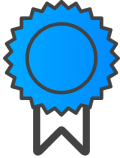
Vila Rica / MT, 09 de Outubro de 2017.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 09 22:31:23 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)